

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7527

Curitiba, Terça-feira, 08 de Janeiro de 2008

Ano LII | 292 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	02
Secretaria	02
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	05
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	05
Processo Crime	45
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	64
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	64
Crime	151
Fazenda Pública	153
Família	174
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	179
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	179
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	191
Crime	247
Juizados Especiais	249
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	281
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	281
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	282

Editais Judiciais

Capital	282
Interior	283
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. J. VIDAL COELHO
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00

Com remessa postal

Semestral 400,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 715

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 293532/2007, resolve

I - EXONERAR

a pedido e a partir de 07 de janeiro de 2008, RICARDO ROCHA DE REZENDE do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ronald Schulman;

II - NOMEAR

com eficácia a partir da respectiva publicação, ANA PAULA ARANTES DE CAMPOS, servidora deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ronald Schulman, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 727

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 279259/2007, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de dezembro de 2007, WANESSA NAVES COCO do cargo de Auxiliar Administrativo, nível A-1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranacity, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 27 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 728

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 272833/2007, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 13 de novembro de 2007, TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER do cargo de Auxiliar de Cartório, nível C-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pinhão, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 28 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 729

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 195480/2005, resolve

I - READAPTAR

o Oficial de Justiça JOSÉ VICENTE ROSSINI GONÇALVES no cargo de Porteiro de Auditório, nível D-4, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com base nos artigos 119, 120 e 122, da Lei nº 6174/1970;

II - DECLARAR

vago 1 (um) cargo de Oficial de Justiça de entrância final, nível D-4, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da readaptação supracitada.

Curitiba, 28 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 730

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista contido no protocolado sob nº 119.127/2007, resolve

NOMEAR

MARCOS VENÍCIO ALVES MEYER para exercer as funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Judiciário Sede do

Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 28 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1114

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132637/2001, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2008, a disposição funcional do servidor MÁRIO PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Morretes.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 293532/2007, resolve

LOTAR

com eficácia a partir da respectiva publicação, a servidora ANA PAULA ARANTES DE CAMPOS, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronald Schulman, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 291370/2007, resolve

DESIGNAR

o servidor VICTOR EUGEN VON RÖEDER PSCHERA, para exercer, em substituição e a partir de 20/12/2007, as funções de Supervisor da Assessoria do Departamento da Magistratura, durante o afastamento da titular, Gianna Maria Cruz Bove Pereira, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 2 de janeiro de 2008.

DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 298310/2007, resolve

DESIGNAR

a servidora CLARICE TERESINHA WALKER, para exercer, em substituição, a partir de 20 de dezembro de 2007 e de 2 de janeiro de 2008, as funções de Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Magistratura, durante os períodos de afastamento do titular Fernando Antonio Wyatt Maria Sobrinho, com a atribuição da gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 2 de janeiro de 2008.

DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 298577/2007, resolve

DESIGNAR

o servidor HELTON DE ALBUQUERQUE, para exercer, em substituição e a partir de 2 de janeiro de 2008, as funções de Chefe da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular Waldir Ramos Aguirra, com a atribuição da gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 2 de janeiro de 2008.

DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS
Secretária em exercício

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 0001-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 297.917/2007, resolve

C O N C E D E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, aos Desembargadores adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2008, para fruição conforme a seguir especificado:

	Magistrado	Período	a partir de
01	MÁRIO RAU, com sua substituição junto à 11ª Câmara Cível pelo Dr. LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	07/02/2008	
02	SERGIO ARENHART, com sua substituição junto à 6ª Câmara Cível pelo Dr. LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	07/02/2008	
03	GUILHERME LUIZ GOMES, com sua substituição junto à 7ª Câmara Cível pela Dª DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau	11/02/2008	
04	CARVALHO DA SILVEIRA FILHO, com sua substituição junto à 8ª Câmara Cível pelo Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	07/02/2008	

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0002-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.755/2007, resolve

I - A U T O R I Z A R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, o Desembargador JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 10 de março de 2008, 34 (trinta e quatro) dias restantes de férias, sendo 29 (vinte e nove) dias alusivos ao 1º período de 2004 e 05 (cinco) dias alusivos ao 2º período de 2007, assegurados pela Portaria nº 3245-D.M., de 27/12/2007.

II - D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo junto à 13ª Câmara Cível, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0003-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 297.971/2007, resolve

C O N C E D E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador EDVINO BOCHNIA, membro deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde nos dias 20 e 21 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0004-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 298.564/2007, resolve

C O N C E D E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, aos Desembargadores adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01	GUIDO JOSÉ DÓBELI, com sua substituição junto à 14ª Câmara Cível pelo Dr. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	2º de 2007	06/02/2008
02	SONIA REGINA DE CASTRO, com sua substituição junto à 3ª Câmara Criminal pelo Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	2º de 2007	06/02/2008
03	PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, com a designação do Dr. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo junto à 8ª Câmara Cível, durante o seu afastamento	1º de 2007	07/01/2008

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0005-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 300.004/2007, resolve

C O N C E D E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador MIGUEL KFOURI NETO, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 20/12/2002 e 19/12/2007, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0006-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 301.180/2007, resolve

A U T O R I Z A R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 08 de janeiro de 2008, os 03 (três) meses de licença especial alusivos ao quinquênio ininterrupto compreendido entre 08/01/1993 e 07/01/1998, concedidos para fruição em época oportuna pela Portaria nº 254, de 26/02/1998, com sua substituição junto à 11ª Câmara Cível pelo Dr. LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0007-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.634/2007, resolve

C O N C E D E R

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador HELIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2008, a partir de 10 de março de 2008, com sua substituição junto à 16ª Câmara Cível pelo Dr. JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0008-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.633/2007, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, a celebrar o casamento civil de RENATA SOARES BLANCO e PETER DAVID HILGENBERG CANO, a realizar-se no 26 de janeiro de 2008, nesta Capital.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0009-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 301.663/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2007, a partir de 07 de fevereiro de 2008.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0010-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 299.189/2007, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau a celebrar o casamento civil de MARIA CANDELÁRIA RODRIGUEZ e ADELINOR LUIZ SCHERLIN, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2007, nesta Capital.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0011-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 295.381/2007, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de MARIANA PATITUCCI BACELLAR e MAXIUEL TOMACHESKI CERIZZA, a realizar-se no dia 10 de janeiro de 2008, nesta Capital.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0012-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.406/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto compreendido entre 06/11/1995 e 05/11/2005, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0013-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.655/2007, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 17 e 18 de dezembro de 2007, para ministrar treinamento de magistrados para Implantação do Sistema CNJ de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na cidade de Brasília/DF.

II - D E S I G N A R

o Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos do mesmo Foro Regional, para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0014-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 301.368/2007, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 07 de janeiro de 2008, os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2007, assegurados pelo item “III” da Portaria nº 2994-D.M., de 22/11/2007, com a designação do Doutor BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da mesma comarca, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 14 de janeiro de 2008, as supracitadas férias do referido magistrado, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0015-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.283/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RAFAELA ZARPELON, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde no dia 17 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0016-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 298.573/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01	GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com a designação do Doutor ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Criminal do mesmo Foro Central, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições	2º de 2007	07/01/2008
02	FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com a designação da Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude do mesmo Foro Central, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições	1º de 2008	21/01/2008
03	FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, com sua substituição pela Doutora RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA, Juíza de Direito Substituta da 16ª Seção Judiciária da mesma comarca	1º de 2008	07/01/2008

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0017-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 291.493/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2008 e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01	JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina, com sua substituição pela Doutora ZILDA ROMERO, Juíza de Direito Substituta da 12ª Seção Judiciária da mesma comarca		06/02/2008
02	FABRICIO VOLTARÉ, Juiz Substituto da 23ª Seção Judiciária da Comarca de Campo Mourão		07/02/2008
03	FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Itaiti, com sua substituição pela Doutora FLÁVIA MOLFI DE LIMA, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca		07/02/2008
04	LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba		07/02/2008
05	ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com a designação do Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal do mesmo Foro Central, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições		06/02/2008
06	MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rebouças, com sua substituição pela Doutora FLÁVIA MOLFI DE LIMA, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca		07/02/2008
07	NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba		07/02/2008

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0018-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.259/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01	BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá, com a designação do Dr. MARIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da mesma comarca, para	2º de 2007	14/01/2008

substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições		
01) ALEXANDRE KOZECHEM, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, com a designação do Dr. RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições	1º de 2008	06/02/2008

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0019-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.658/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
01) LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapuava, com sua substituição pela Drª SIMONE TRENTI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da mesma comarca	1º de 2008	07/01/2008
02) LUIZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, com sua substituição pelo Dr. EDUARDO LOURENÇO BANA, Juiz Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca	1º de 2008	07/01/2008
03) CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaíra, com sua substituição pela Drª DANUZA ZORZI, Juíza Substituta da 30ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca	1º de 2008	03/03/2008
04) JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, com sua substituição pela Drª MÔNICA FLEITH, Juíza de Direito Substituta da 15ª Seção Judiciária da mesma comarca	1º de 2008	07/01/2008
05) CARLA PEDALINO, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, com sua substituição pelo Dr. MARCOS JOSÉ VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 11ª Seção Judiciária da mesma comarca	2º de 2007	30/01/2008

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0020-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.724/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto compreendido entre 12/08/1996 e 11/08/2006, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0021-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 274.681/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito do 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 120 (cento e vinte) dias de licença à maternidade, a partir de 26 de novembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do Código de Organização Judiciária do Paraná, com a designação da Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária, da mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0022-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.251/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana:

- a) licença para tratamento de saúde no dia 29 de novembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;
- b) licença por motivo de doença em pessoa da família no dia

30 de novembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do mesmo código.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0023-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 301.175/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 21 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0024-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.346/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Porecatu, licença para tratamento de saúde no dia 18 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição pelo Doutor LUCAS MARTINS DE TOLEDO, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cambé.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0025-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 291.489/2007, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor WILLIAM DA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a usufruir, a partir de 07 de janeiro de 2008, os 12 (doze) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2007, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 3097-D.M., de 04/12/2007, com sua substituição pelo Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária da mesma comarca.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0026-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 286.317/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituí-la durante o período de seu afastamento, com a designação da Doutora SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, sem prejuízo de outras atribuições;	20	03/12/2007
b) WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaíra.	01	30/11/2007

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0027-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 297.940/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABIANO RODRIGO DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand,

licença para tratamento de saúde no dia 21 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição pelo Doutor GIORDANO BRENNO WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na mesma Comarca.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0028-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 297.941/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição pelo Doutor DANIEL LUÍS SPEGIORIN, Juiz Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0029-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 301.178/2007, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	01	20/12/2007
b) RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas	01	04/12/2007

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0030-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 296.107/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Bandeirantes, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0031-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 293.826/2007, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, licença para tratamento de saúde no dia 14 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0032-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.746/2007, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Andará, licença para tratamento de saúde no dia 14 de dezembro de

2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0033-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 279.323/2007, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - D E S I G N A R

a Doutora SAYONARA SEDANO e o Doutor DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, ambos Juízes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da mesma comarca, para substituí-lo, durante o seu afastamento, sem prejuízo das outras atribuições.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0034-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 294.284/2007, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz Substituto da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18, 20 e 21 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - D E S I G N A R

o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, para substituí-lo durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0035-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio do Órgão Especial

D E S I G N A R

o Doutor MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para exercer, no período de 07/01 a 05/02/2008, as funções de Diretor do Fórum Cível, durante as férias da Doutora Mayra Rocco Stainsack, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do mesmo Foro Central

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0036-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 291.550/2007, resolve

D E S I G N A R

a Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cascavel, para atuar nos autos nº 2007.3978-2, em que são partes F.P.M e M.A.S.S., em trâmite na Vara de Família da mencionada Comarca, em decorrência da suspeição manifestada pela titular, Doutora Fernanda Travaglia de Macedo .

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0037-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2008, durante as férias do titular, Dr. Juliano Nannúncio, bem como do Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, Doutor Rafael Velloso Stankevecz.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0038-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 300.864/2007, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de dezembro de 2007, as férias alusivas ao 2º período de 2007, da Doutora MÔNICA FLEITH, Juíza de Direito Substituta da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá, concedidas pelo item "06" da Portaria nº 2712-D.M., de 16/10/2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 04 (quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0039-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.757/2007, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17/12/2007, as férias alusivas ao 1º período de 2007, da Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, concedidas pelo item "03" da Portaria nº 2506-D.M., de 20/09/2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0040-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290.315/2007, resolve

I - RETIFICAR

a pedido, o item "02" da Portaria nº 2973-D.M., de 20/11/2007, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 2008 ao Doutor MARCOS JOSÉ VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, a

fim de que nela passe a constar a fruição a partir de 21 de janeiro de 2008, com sua substituição pelo Doutor JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, também a partir desta data, e não como ali figurou.

II - INTERROMPER

a partir de 28 de janeiro de 2008, as supracitadas férias do referido magistrado, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0041-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 292.703/2007, resolve

I - RETIFICAR

a pedido, o item "06" da Portaria nº 2965-D.M., de 20/11/2007, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 2007 à Doutora ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, Juíza Substituta da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pitanga, a fim de que nela passe a constar a fruição a partir de 14 de dezembro de 2007, e não como ali figurou.

II - INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de dezembro de 2007, as supracitadas férias da referida magistrada, assegurando-lhe o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 0042-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 299.502/2007, resolve

RETIFICAR

a pedido, o item "03" da Portaria nº 2965-D.M., de 20/11/2007, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 2007 à Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba, a fim de que nela passe a constar a fruição a partir de 06 de fevereiro de 2008, e não como ali figurou.

Curitiba, 03 de janeiro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

SISTEMA DE GESTAO FINANCEIRA

SC/AI - RELATORIO DE CERTIDOES EMITIDAS DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE DE ADIANTAMENTOS

DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

PERIODO: 01/12/2007 A 28/12/2007

*** TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA ***

10:43 02/01/2008

PROTOCOLO	EMPENHO	RUBRICA	RESPONSAVEL	CERTIDAO	EMISSAO
200706691	200703066	33903097	MARCOS EDUARDO SCHEPAINSKI (CONTA ADIANTAMENTO)	309/2007	18/12/2007
200731994	200703322	33903997	CLAIRTON MARIO SPINASSI - CONTA ADIANTAMENTO.	310/2007	18/12/2007
200706697	200703067	33903997	ROBERTO JOSE CARVALHO - CONTA ADIANTAMENTO -	311/2007	18/12/2007
200784711	200702822	33903997	MURILO L. PIMENTEL MACHADO - CTA ADIANTAMENTO	312/2007	18/12/2007
200771120	200702694	33903097	JOSE JURANDIR MAZUR - CONTA ADIANTAMENTO.	313/2007	18/12/2007
200736541	200703509	33903997	JULIO CESAR BRASSANINI - CONTA ADIANTAMENTO.	314/2007	18/12/2007
200781812	200702935	33903097	LEONICE KLUG - CONTA ADIANTAMENTO -	315/2007	18/12/2007
200757584	200702576	33903997	ANGELO MARCOS LIUTTI - CTA ADIANTAMENTO	316/2007	18/12/2007
200707196	200703043	33903997	RICARDO TRISTAO PIETRANGELO - C. ADIANTAMENTO.	317/2007	18/12/2007
200707198	200703091	33903097	MARCIA LOYOLA ROCHA - CONTA ADIANTAMENTO.	318/2007	18/12/2007
200797273	200702955	33903997	SERGIO SOZZI (CONTA ADIANTAMENTO)	319/2007	18/12/2007
200703231	200702963	33901401	ROSARIA LUMI KAMOGAWA - CTA ADIANTAMENTO.	320/2007	18/12/2007
200707120	200703044	33903097	MAURICIO FERREIRA (CONTA ADIANTAMENTO)	321/2007	26/12/2007
200707121	200703045	33903997	HELTON DE ALBUQUERQUE - CONTA ADIANTAMENTO.	322/2007	26/12/2007
200704306	200702987	33903097	JULIO CESAR ZIM - CONTA ADIANTAMENTO	323/2007	26/12/2007
200749960	200702447	33903997	CLAIRTON MARIO SPINASSI - CONTA ADIANTAMENTO.	324/2007	26/12/2007
200758214	200702648	33903097	GUSTAVO MILANEZ BENICIO - CTA ADIANTAMENTO.	325/2007	26/12/2007
200770947	200703705	33903997	MARCELO DE RESENDE CASTANHO - C. ADIANTAMENTO.	326/2007	26/12/2007

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 127.996/2007

DESPACHO: (CONVITE Nº 58/2007) **I - HOMOLOGO**, des-
tarte, o julgamento da Comissão de Abertura e Julgamento de
Convites de fls. 122 e 123, por mim rubricadas; **II - DECLARO
PREJUDICADO** o presente pleito licitacional; **III -**
Publique-se; **IV -** Ao Departamento do Patrimônio para as pro-
vidências necessárias à renovação do procedimento. Em, 21 de
dezembro de 2007. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente do
Tribunal de Justiça.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DESPACHOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO Nº 001/2008

PROTOCOLO: 184.752/2007

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ.
DESPACHO: I - Diante do contido nas manifestações de fls.
218/222 e 223/229, autorizo a aquisição do imóvel situado na
Avenida Anita Garibaldi, nº. 1.946, constituído de um lote de
terreno com área total de 5.554 m2, contendo, ainda, uma área
construída de 2.711m2, objeto da matrícula nº. 68.410 da 9ª
Circunscrição de Registro de Imóveis desta Capital, de pro-

priedade de Márcia Pimenta Sorio, a um custo total de R\$
2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais) com ampa-
ro no artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, combinado com o
artigo 33, caput, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, por se tratar
do único imóvel na área pretendida e que vem a atender as
necessidades essenciais para instalação e funcionamento dos
setores a que se destinam. II - Ao FUNREJUS para emissão da
nota de empenho. III - Ao Departamento do Patrimônio para as
demais providências. Em 20 de dezembro de 2007. (Presidente)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DESPACHO DA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO Nº 04/2008

PROTOCOLO Nº 272.736/2007

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protoco-
lado, notadamente do Parecer nº. 371/2007 da Assessoria Jurí-
dica, da manifestação da Divisão de Compras do Departamen-
to do Patrimônio às fls. 18, e ainda, da informação orçamentá-
ria de f. 22, do Departamento Econômico e Financeiro, AUTO-
RIZO a renovação de 01 (uma) assinatura da Revista Ajuris,
referente ao ano de 2008, junto à Casado Teixeira - Marketing
e Representação Ltda, pelo valor de R\$ 540,00 (quinhentos e
quarenta reais), com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº.
8.666/93 e artigo 33, I da Lei Estadual nº 15.608/2007; II -
Comunique-se; III - Publique-se. Em 21 de dezembro de 2007.
(Secretária do Tribunal de Justiça).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DESPACHO DA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO Nº 05/2008

PROTOCOLO Nº 272.733/2007

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protoco-
lado, notadamente do Parecer nº. 351/2007 da Assessoria Jurí-
dica e da manifestação da Divisão de Compras do Departamen-
to do Patrimônio às fls. 17, AUTORIZO a renovação de 01
(uma) assinatura da Revista Forense, volumes 395 a 400, refe-
rente ao ano 2008, junto à Empresa L.M.J. Mundo Jurídico
Livraria Ltda., pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com
fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e artigo 33, I da
Lei Estadual nº 15.608/2007; II - Comunique-se; III - Publi-
que-se. Em 21 de dezembro de 2007. (Secretária do Tribunal
de Justiça).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DESPACHO DA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO Nº 06/2008

PROTOCOLO Nº 263.877/2007

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**DESPACHO:** I - Tendo em vista o contido no presente protoco-

lado, notadamente do Parecer nº. 363/2007 da Assessoria Jurí-
dica e da manifestação da Divisão de Compras do Departamen-
to do Patrimônio às fls. 18, bem como na informação orçamen-
tária de fl. 21, da Divisão de Contadoria Geral do Departamen-
to Econômico e Financeiro AUTORIZO a aquisição de 01 (uma)
assinatura do Boletim de Licitações e Contratos junto à Editora
NDJ Ltda, para o ano de 2008, pelo valor de R\$ 5.250,00 (cin-
co mil, dúzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 25, I,
da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o artigo 33, inciso I da Lei nº.
15.608/2007; II - Comunique-se; III - Publique-se. Em 21 de
dezembro de 2007. (Secretária do Tribunal de Justiça).

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível Emitido em 03/01/2008
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2008.00046

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Evaristo Aragão F. d. Santos	001	0463811-1
Luiz Rodrigues Wambier	001	0463811-1
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	001	0463811-1
Smith Robert Barreni	001	0463811-1
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0463811-1

Table with multiple columns containing names and identification numbers (e.g., 0081 001519/2003, 0072 001318/2003). The table lists numerous individuals and their associated legal or administrative records.

1. INVENTARIO - 1068/1972 - CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA x JACY MENDES DE MAGALHAES - I - Considerando a anuência de todos os herdeiros, tome-se por termo a retificação de fls. 167/172, levando em conta que deverá obedecer ao princípio da saisine, ou seja, a sucessão atender à situação fática à época do falecimento do de cujus. II - Pagas as custas remanescentes, voltem conclusos para homologação. III - Int. - Despacho de fls.175 - I - Nomeio o requerente Jaci Mendes de Oliveira inventariante, por conta de a inventariante

FERNANDA WILLE POSNIAK
FERNANDO S. GONCALVES
FLAVIA MARIA BET GONCALVE
FLAVIANO BELINATI GARCIA
GENI ROMERO JANDRE POZZOB
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA
GERUSA LINHARES LAMORTE
GILBERTO NAGASAWA TANAKA
GILBERTO PEDRIALI
GILBERTO STINGLIN LOTH
GISLAINE A. G. MAZUR
GLAUCO CAVALCANTE DE OLIV
GUILHERME REGIO PEGORARO
HELEN KATIA SILVA CASSIAN
HELENA ROSA TONDINELLI
HENRIQUE AFONSO PIPOLO
HILTON ANTONIO MAZZA PAVA
ISRAEL FRANCISCO DOS SANT
IVAN ARIOVALDO PEGORARO
IVOMAR MARIA MASSI
JAIME DOMINGUES BRITO
JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JEOVAH BARNABE
JOAO CARLOS DA ROCHA
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO
JOAO EVANIR TESCARO JUNIO
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
JOSE CARLOS DA ROCHA
JOSE CARLOS MARTINS PEREI
JOSE MARIA ALVARES DA SIL
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF
JOSE VALDEMAR JASCHKE
JULIANA NOGUEIRA
JULIO CEZAR NALIN SALINET
KARINE SIMONE POFAHL WEBE
KARLA SAORY MIRIYA NIDAHA
LAURO FERNANDO ZANETTI
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE A
LEONARDO DE ALMEIDA ZANET
LEONARDO MIZUNO
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO
LINEU EDUARDO SPAGOLLA
LUCIANA MENDES PEREIRA RO
LUCIANA SGARBI
LUCIANO GODOI MARTINS
LUCIANO MENEZES MOLINA
LUIZ AUGUSTO HORVATH SA
LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVE
LUIZ GUILHERME KLEY VAZZI
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
LUIZ DOS REIS DA SILVA
LUIZ FERNADO NACLI BASTOS
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA
MALVER GERMANO DE PAULA
MARCELLO PEREIRA COSTA
MARCELO BALDASSARRE CORTE
MARCELO PAGNAN ESCUDEIRO
MARCIA CRISTINA MILESKI M
MARCIA TESHIMA
MARCIO LUIZ NIERO
MARCIO RUBENS PASSOLD
MARCO AURELIO GRESPAN
MARCOS C. AMARAL VASCONCE
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
MARCOS HIDEIMITSU IKEDA
MARCOS JOSE DE LIMA URBAN
MARCOS LEATE
MARCUS VINICIUS BRUNETTI
MARCUS VINICIUS CABULON
MARCUS VINICIUS GINEZ DA
MARGARIDA SATHLER
MARIA ANTONIA GONCALVES
MARIA ELIZABETH JACOB
MARIANA CORREIA BRANCO
MARIANO CASANOVA THOME
MARIO ROCHA FILHO
MARIO SERGIO DIAS XAVIER
MARISSE COSTA DE QUEIROZ
MARLOS LUIZ BERTONI
MAURICIO DE GODOY GARCIA
MAURICIO GOMM FERREIRA DO
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT
NANCI CAMPOS
NEREIDA GALINDO MILREU SA
NILO FERRAZ DE CARVALHO
NILTON RODRIGUES DE SANTA
ODILON ALEXANDRE S. M. PE
OSMAR VIEIRA DA SILVA
OSVALDO CURTI

PAULO AFONSO MAGALHAES NO
PAULO AURELIO PEREZ MINIK
PAULO CESAR GUIJARRA
PAULO NOBUO TSUCHIYA
PEDRO PAULO PEDROSA
PETERSON MARTIN DANTAS
RAFAEL GONCALVES ROCHA
RAFAEL LUCAS GARCIA
RAFAEL MAZZER DE O. RAMOS
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA
RAFAEL ROSSI RAMOS
RAFAEL TADEO DOS SANTOS
RAQUEL MORENO
RAQUEL SANTOS CHAMPE
RAUL BARBI
REGIANE DE OLIVEIRA ANDRE
RENATA CAROLINE TALEVI DA
RENATA DE MELLO SEVERO
RENATA DEQUECH
RENATA SILVA CASSIANO
RENATO LIMA BARBOSA
RENATO TAVARES YABE
RICARDO DOMINGUES BRITO
RICHARDSON CARVALHO
ROBERTO DE MELLO SEVERO
RODRIGO DE A. ALVES BATIS
ROGER PERINETO
ROSIANE APARECIDA MARTINE
ROSSANA HELENA KARATZIOS
SALMA ELIAS EID SERIGATO
SANDRA PENTEADO
SANDRO AUGUSTO BONACIN
SATURNINO FERNANDES NETO
SELMA PEREIRA VALERIO
SERGIO SCHULZE
SHEALTEI LOURENCO PEREIR
SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ
SILVIA REGINA GAZDA
SIMONE CHIODIROLLI NEGREL
SUELI CRISTINA GALLELI CA
TATIANA VALESCA VROBLEWSK
THAISA CRISTINA CANTONI M
TORAMATU TANAKA
VALDECI ELEUTERIO
VALERIA CARAMURU CICARELL
VERA LUCIA ANTONIASSI VER
VITOR HUGO PAES LOUREIRO
VIVIANE POMINI
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS
WALDOMIRO CALONEGO JUNIOR
ZIRBO QUINTINO PONTES FIL
1. INVENTARIO-6/2000-MARIA ODETE CESARIO x ALTI
NO BRAGUETO-ESP-Aguarde-se no arquivo provisório a
manifestação da parte interessada. -Advs. ANDREA DE MON
TEIRO MUNHOZ VIDOTTI e SHIRLEY MONTEIRO MUN
HOZ-
2. DEPOSITO-88/2000-U.A.C.S.L. x J.G.S.-Manifeste-se o
credor, no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão de escrivi
nia às fls.118-verso: "...Certifico e dou fé que decorreu o prazo
sem que houvesse manifestação do requerido sobre a intima
ção de fls.118." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
3. ALVARA-323/2000-MARCELO LUIS GRASSI CORCINI
x O JUIZO- Informe o autor em 24 horas sobre o cumprimento
do determinado no item 2 do despacho de fls.194. -Advs. JOSE
ROBERTO BALAN NASSIF e MARCUS VINICIUS CABU
LON-
4. COMINATORIA-322/2001-EDITEL LISTAS TELEFONI
CAS S/A. x SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES-
Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre os
esclarecimentos prestado pelo Sr. Perito às fls.1131. -Advs.
DORISA GOUVEIA PINHEIRO, JOAO CARLOS DA RO
CHA, JOSE CARLOS DA ROCHA, ANDRE GOBBI, RAFA
EL GONCALVES ROCHA, CHARLES PARCHEN, FERNAN
DA AMERICO DUARTE, MARLOS LUIZ BERTONI, MAR
GARIDA SATHLER, SELMA PEREIRA VALERIO, CLEITON
MACHADO DE ARRUDA, GENI ROMERO JANDRE PO
ZZOBOM, FABIO MARTINS PEREIRA, JOSE CARLOS
MARTINS PEREIRA e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-
5. INVENTARIO NEGATIVO-546/2001-JOSIANE SIMONE
DIVINO x PAULO SERGIO CHAGAS-Aguarde-se no arquivo
provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. MARIA
ELIZABETH JACOB-
6. INVENTARIO-547/2001-SANDRA APARECIDA DIORIO
x MARCELO RICARDO DIORIO ESP. DE:- Dou por boa as
contas prestadas, arquivem-se os autos. -Advs. MARIO RO
CHA FILHO, SANDRO AUGUSTO BONACIN e CARLOS
ALEXANDRE RODRIGUES-
7. ALVARA-206/2002-JOSIANE SIMONE DIVINO E O
UTROS x O JUIZO- Manifestem-se os requerentes, no prazo de
cinco (05) dias, sobre a certidão de fls.22-verso: "Certifico
e dou fé que até a presente data NÃO há prestação de contas
pelos requerentes sobre o alvará expedido."-Advs. NILTON
RODRIGUES DE SANTANA e MARIA ELIZABETH JACOB-

8. ALVARA-814/2002-MARIA NOEMIA BARBOSA DE OL
VEIRA x ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA ESP. DE:-
Dou por boa as contas prestadas. Arquivem-se os autos. -Advs.
MARIA ANTONIA GONCALVES e ADEMIR SIMOES-
9. INVENTARIO-891/2002-BENEDITA DE OLIVEIRA SAN
TOS x JOSE PAIVA JUNIOR ESP. DE:- Preliminarmente, ma
nifeste-se a inventariante sobre o parecer de fls.33. -Adv. MAL
VER GERMANO DE PAULA-
10. INVENTARIO-920/2002-VALDIVIA DO CARMO BUKI
x RUBENS BUKI-Aguarde-se no arquivo provisório a mani
festação da parte interessada. -Adv. MARCUS VINICIUS BRU
NETTI-
11. ACAA DE RESCISAO CONTRATO-(SU-973/2002-ALDA
CRISTINA LUIZ ASSUMPACO x PARANA BANCO S/A-
DECLARO ENCERRADA A FASE DE INSTRUÇÃO. Apre
sentem as partes alegações finais através de memoriais no pra
zo de 10(dez) dias para cada uma, iniciando-se pela autora.
Após, conclusão para sentença. -Advs. JOAO EVANIR TES
CARO JUNIOR, MARCOS HIDEIMITSU IKEDA, ANA PAU
LA CONTI BASTOS e LUIZ FERNADO NACLI BASTOS-
12. INVENTARIO-980/2002-GERALDA CORREA DOLCE e
outros x LUIZ DOLCI-Aguarde-se no arquivo provisório a
manifestação da parte interessada. -Advs. HILTON ANTONIO
MAZZA PAVAN e LINEU EDUARDO SPAGOLLA-
13. INVENTARIO-35/2003-LINCOLN WANSSON CIRINE x
ODAIR CIRINE- Defiro o pedido de fls.335/339 para: a)- au
torizar a expedição de alvará para pagamento dos débitos junto
ao Engenheiro Edgar Marin, referente a serviços prestados;
b)- expedição de ofício ao Banco Itau para promoverem as trans
ferências dos valores para a agência do Banco do Brasil, agên
cia Fórum/Londrina; c)- expedição de ofício a Receita Federal
solicitando ultima declaração de imposto de renda em nome de
Odair Cirine; d)- promova-se a avaliação dos bens mediante
expedição de mandado e carta precatória; e)- Intime-se pesso
almente a inventariante substituída Denise Cirino para que pro
mova a prestação de contas através de planilha de fácil com
preensão, referente ao seu período de nomeação, no prazo de
20 dias. Intime-se a inventariante para apresentar em 10 dias,
planilha completa contendo o rol de dívidas do espólio, inclu
sive referente aos acordos ocorridos nas habilitações de crédito
bem como extrato atualizado dos valores depositados, para
posterior análise dos diversos pedidos de levantamento de va
lores -Advs. BENEDITO LEPRI, ROSSANA HELENA KA
RATZIOS, RENATO TAVARES YABE, JULIO CEZAR NA
LIN SALINET, LUIS GUILHERME KLEY VAZZI, ROBER
TO DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO, RENATA
DE MELLO SEVERO e ELEAQUIM PEREIRA DAMASCE
NO-
14. ALVARA-156/2004-ADELINA GREGORIO DOS SANTOS
x O JUIZO-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação
da parte interessada. -Advs. DERCIO RODRIGUES DA SIL
VA e ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA-
15. CAUTELAR INOMINADA-335/2004-JARU COMERCIO
DE AUTO PECAS LTDA e outro x BANCO ABN AMRO REAL
SA-Sobre os documentos juntados, manifeste-se o autor em
dez(10) dias. -Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FI
LHO-
16. ALVARA-363/2004-CLEYSON VICTOR DE LIMA e ou
tro x O JUIZO-Aguarde-se no arquivo provisório a manifesta
ção da parte interessada. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BAR
ROS-
17. ALVARA-679/2004-LUCAS SIEVERT DA SILVA x O JUI
ZO-Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o pra
zo, manifeste-se a credora independentemente de intimação. -
Adv. ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES-
18. ARROLAMENTO-1206/2004-ELZA LIMA DE SOUZA
ZACHI x DAMAZIO ALVES DE SOUZA ESP DE:- Conside
rando o número de herdeiros e o benefício patrimonial que eles
auferirão, determino o recolhimento das taxas e custas proces
suais. -Adv. ADEMIR SIMOES-
19. INVENTARIO-85/2005-CONCEICAO APARECIDA DU
TRA BERTIPAGLIA x VALDIVINO DUTRA DE SOUZA ESP.
DE:-Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o
prazo, manifeste-se a credora independentemente de intima
ção. -Advs. LUCIANO GODOI MARTINS e EDEN CARLOS
BATISTA-
20. DECLARATORIA-131/2005-COMPANHIA ULTRAGAZ
S.A x CONFIANÇA DISTRIBUICAO DE PLANFLETOS
LTDA.-... DECLARO SANEADO O PROCESSO. Em sanea
dor, fixo como pontos controvertidos: a)- natureza das ativida
des e serviços efetivamente desempenhados pela ré; b)- perí
odo específico de duração das atividades desenvolvidas; c)- pa
gamentos ainda pendentes. Para comprovação do alegado, de
firo APENAS a produção de PROVA ORAL, através de depoi
mentos pessoais das partes e inquirição de testemunhas. Desig
no o DIA 24 DE JANEIRO DE 2008, AS 09:20 HORAS, para
realização da audiência de instrução e julgamento, data mais
próxima possível. A apresentação do rol de testemunha ate trinta
dias antes audiência. Devem os interessados retirarem as Car
tas Ars e Precatórias expedidas para intimação das partes e tes
temunhas eventualmente arroladas, provendo a postagem. Pra
zo de 10 dias. -Advs. CRISTIANE C. PEREIRA, ANTONIO
MARIA DA COSTA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FI
LHO-
21. ACAA DE INDENIZACAO - ORD.-139/2005-AFONSO
TAKEO INOUE x ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FREI
TAS- DESPACHO DE FLS.92: (...) 2- Após, intime-se o réu
para manifestação sobre os documentos juntados(fl.94 a 121)

em dez (10) dias.-Adv. ANDRE LUIZ GONÇALVES SALVA
DOR-
22. ALVARA-280/2005-ESMERALDA CARDOSO VIANA e
outros x O JUIZO- 1- A lei 6858/80, em seu art. 1º, dispõe que
os sucessores previstos na lei civil somente receberão os valo
res a título de FGTS e PIS do de cujus na falta de dependentes
habilitados. Por este motivo se faz necessária a apresentação
da certidão de existência ou não de dependentes. 2- Apresen
tem os requerentes a certidão de dependentes, em 10(dez) dias,
sob pena de arquivamento dos autos. -Adv. MARIA ELIZABE
TH JACOB-
23. MANDADO DE SEGURANCA-559/2005-SINDICATOR
SERV. PUB. MUNICIPAIS DE LND- SINDSERV x SECRE
TARIO DE GESTAO PUBLICA e outro-1- Recebo o recurso,
em seu efeito DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO - art.520 do
CPC - uma vez preenchidos os pressupostos de admissibili
dade para sua interposição. 2- Ao APELADO para oferecer, em
15(quinze) dias suas contra-razões - art.508 do CPC. 3- Abra
se vista ao Ministério Público. 4- Após, remetam-se estes ao
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as ho
menagens deste Juízo e cautelas de estilo. -Advs. CARLOS
FREDERICO VIANA REIS, PAULO NOBUO TSUCHIYA e
REGIANE DE OLIVEIRA ANDREOLA RIGON-
24. ARROLAMENTO-683/2005-JACOB MARCELO DE FA
RIA e outros x AROLDO PINTO FARIA ESP. DE:-Aguarde-se
no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. -
Adv. PAULO CESAR GUIJARRA-
25. ALVARA-922/2005-MARIA DE SOUZA MATIAS x O
JUIZO- Aguarde-se pelo prazo requerido. -Adv. APARECIDO
MEDEIROS DOS SANTOS-
26. ACAA DE COBRANCA-ORD.-1151/2005-JOAO BATIS
TA MANOEL e outros x MARCIO GIOVANE MATIAZI e ou
tros-Ficam as partes devidamente INTIMADAS sobre a junta
da do ofício de fls. 299, oriundo da COMARCA DE PRIMEI
RO DE MAIO informando que a AUDIÊNCIA DE INQUIRI
ÇÃO DE TESTEMUNHA arroladas naquela Comarca pelo re
querido Mauro Canato Junior está DESIGNADA para o DIA
04 DE MARÇO DE 2008, às 14:45 HORAS. -Advs. MARIA
NO CASANOVA THOME, FERNANDO S. GONCALVES,
FLAVIA MARIA BET GONCALVES e MAURICIO DE GO
DOY GARCIA DUARTE-
27. REPETICAO DE INDEBITO-1169/2005-JOSE GOANAIS
e outro x MUNICIPIO DE LONDRINA-Manifestem-se as par
tes sobre a juntada do ofício (COPEL) de fls. 71/72. Prazo de
cinco dias. -Advs. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS,
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO e PAULO NOBUO
TSUCHIYA-
28. ACAA DE COBRANCA-ORD.-43/2006-ANDREA SUE
LY GERMANOVIX x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGU
ROS S/A- 1- Vista do conteúdo da decisão proferida no agravo
de instrumento às fls.257/262, de lavra do Juiz de Direito em
Segundo Grau, Dr. Fagundes Cunha. 2- Intime-se o Sr. Perito
designado às fls.228 para se manifestar sobre o encargo, apre
sentar proposta de honorários e narrar o procedimento da perí
cia, no prazo de 10(dez) dias, devendo ser informado que os
valores referentes aos honorários periciais serão custeados pelo
sucumbente. -Advs. MARCIO LUIZ NIERO, RAFAEL MA
ZZER DE O. RAMOS, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA,
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, GERUSA LINHARES
LAMORTE e FERNANDA WILLE POSNIAK-
29. REINTEGRACAO DE POSSE-298/2006-PEDRO VAZ
VIEIRA x DARCI DOS SANTOS DE JESUS e outro- Dê-se
baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Advs. MARCOS
JOSE DE LIMA URBANEJA, CASSIANO ESKILDSSSEN e
RODRIGO DE A. ALVES BATISTA-
30. INVENTARIO-330/2006-KARINA NILMARIA MELLO
FERNANDES e outros x GENIVAL PICONI FERNANDES
-ESP.DE:- Atenda a inventariante o solicitado as fls.49. -Advs.
CECILIA INACIO ALVES e LUCIANA SGARBI-
31. BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-456/2006-RACHEL
GALVAO MORENO x ATHOS GUERREIRO LEITE e outro-
Manifeste-se o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça
às fls.41 - "... DEIXE-I de proceder a INTIMAÇÃO e CITA
ÇÃO da requerida MARISA OLAVO LEITE, em virtude de
que, na Rua Barão de Loreto nº50, após quatro diligências, fi
nalmente em data de hoje localizei a Sra. Sara Leite, em casa,
tendo a mesma me informado que a requerida era sua nora e
que há aproximadamente um ano ela separou-se de seu filho, e
foi embora para Londres, sem deixar o endereço exato onde
iria fixar residência, estando a mesma para mim em lugar in
certo e não sabido, razão pela qual deixei de dar integral com
primento ao respeitável mandado. Diante do que ora devolve o
presente mandado em cartório para os devidos fins. Dou fé." -
Advs. CARLOS ROGERIO FRANCHELLO e JEOVAH BAR
NABE-
32. ALVARA-491/2006-NICKOLAS RAPCHAN ALVES PE
REIRA x O JUIZO- A conta informada pelo Banco do Brasil
através do ofício de fls.32 já está formalizada. Cumpra o autor
em dez(10) dias o determinado no item 5 da sentença de fls.24/
25. -Adv. ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR-
33. ARROLAMENTO-516/2006-EVIE SOEGENG REKSO
DIHARDJO e outros x WERTIT SOEGENG REKSO DIHARD
JO- Apresente a inventariante em 10(dez) dias novo plano de
partilha. Após, vista à Fazenda Pública. -Advs. WALDOMIRO
CALONEGO JUNIOR e ANACLETO PEDRO FACIN-
34. ARROLAMENTO-571/2006-DIRCE DA SILVA BARROS
e outros x JOSE BARROS DE NOVAES - ESP. DE:- Cumpra
a inventariante, em dez(10) dias, o comando de fls.40, apresen
tando escritura pública de compromisso de compra e venda,
atendendo ao disposto no art. 108 do Código Civil. -Adv. AN-

170 - 2007.0008937-2/0 - Processo de Conhecimento DANIELA PIERALISI X BANCO DO BRASIL SA Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 02/06/2008 Adv(s) RAUL DE OLIVEIRA, RAFAELLA M. DE OLIVEIRA MATHEUS

171 - 2007.0008947-3/0 - Processo de Conhecimento CASA COMERCIAL CAETANO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO LTDA EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) X JUNIOR CEZAR SILVA SANTOS Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 02/06/2008 Adv(s) LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, ANTONIO CARLOS PAIXÃO

172 - 2007.0008949-7/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO JOSE DE LIMA X SILVANA PEDROSO GUEDIS (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) JATHIR EDUARDO MANTOVANI, OSWALDO FERREIRA AYRES NETO

173 - 2007.0008977-6/0 - Processo de Conhecimento LUIS ANTONIO DA SILVA X ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) JADERSON PORTO, GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA

174 - 2007.0008987-7/0 - Processo de Conhecimento ESTRATOSFERA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA X PIZZARA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) FERNANDA CAROLINA ADAM

175 - 2007.0008996-6/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO BATILANA DARIO (E OUTROS) X MULTI EVENTOS SHOWS Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO

176 - 2007.0008999-1/0 - Processo de Conhecimento CURTI AUTO PEÇAS LTDA - ME X ELVIS CESAR STRINGUETA Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) OSWALDO CURTI

177 - 2007.0009001-8/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ AGRIPINO FERREIRA X CÉLIO APARECIDO DE AURELIO Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) SEISHIN YOGI

178 - 2007.0009016-8/0 - Processo de Conhecimento CELIA MAZZARON KAWASHIMA X BANCO BRADESCO Designação de Audiência de Conciliação as 17:50 do dia 19/05/2008 Adv(s) ELIZABETH RAO

179 - 2007.0009020-8/0 - Processo de Conhecimento RAMALHO E FERREIRA LTDA X DORIVAL FIGUEIREDO LULA Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 02/06/2008 Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

180 - 2007.0009034-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA FERREIRA DA SILVA X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 02/06/2008 Adv(s) JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

181 - 2007.0009052-4/0 - Processo de Conhecimento JOAO GOULART TEODORO X ALICE NILZETE SANGULAR FARIA (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 02/06/2008 Adv(s) IVAN LUIZ GOULART

182 - 2007.0009057-3/0 - Processo de Conhecimento MARIA IMACULADA MUNDIM MELO PAGANO X ITAUCARD - FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 02/06/2008 Adv(s) ELIZABETH RAO

183 - 2007.0009061-3/0 - Processo de Conhecimento IVONETE DOS SANTOS MANCEBO X AMERICANAS TAI (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 02/06/2008 Adv(s) ROSANGELA APARECIDA GIUZIO

184 - 2007.0009065-0/0 - Processo de Conhecimento JOCLIAINE APARECIDA N. DE SOUZA (E OUTROS) X MULTI EVENTOS SHOWS Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 02/06/2008 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI

185 - 2007.0009080-3/0 - Processo de Conhecimento CARLOS SERGIO SEGANTIN X IESDE BRASIL S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

186 - 2007.0009084-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LOURDES DA SILVA TOFANO X IESDE BRASIL S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

187 - 2007.0009087-6/0 - Processo de Conhecimento MARIANES APARECIDA DAMIAO PEDREIRA X IESDE BRASIL S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

188 - 2007.0009090-4/0 - Processo de Conhecimento IZOLINA RODRIGUES DE LIMA X IESDE BRASIL S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

189 - 2007.0009094-1/0 - Processo de Conhecimento TEREZA DE JESUS BARROS FERREIRA X IESDE BRASIL S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s)

WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

190 - 2007.0009105-5/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO NIGRO MATTOS X TELET S/A (CLARO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LEITE DE MORAES

191 - 2007.0009106-7/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA DEVONSIRA GAMA DOS SANTOS X ESTACENTER Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

192 - 2007.0009120-8/0 - Processo de Conhecimento ROLANDO COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA X CAROLINA MIRANDA Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) MARCIO MITIO ITIYAMA

193 - 2007.0009125-7/0 - Processo de Conhecimento DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X OSIRIS MARINHO BIANCHI Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

194 - 2007.0009128-2/0 - Processo de Conhecimento DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X VANDERLEI JACULI Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

195 - 2007.0009133-4/0 - Processo de Conhecimento DURALVA ANTONIO SGARIONI JUNIOR X TAM LINHAS AEREAS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) MAISA CARLA ORCIOLI

196 - 2007.0009142-3/0 - Processo de Conhecimento EDERSON GARCINO DE OLIVEIRA X ITAU SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO

197 - 2007.0009143-5/0 - Processo de Conhecimento FLAVIO AUGUSTO FACHIM X ITAU SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO

198 - 2007.0009144-7/0 - Processo de Conhecimento FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO X ITAU SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 09/06/2008 Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO

199 - 2007.0009201-8/0 - Processo de Conhecimento LUCIA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 09/06/2008 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI

200 - 2007.0009207-9/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM BETTI X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 09/06/2008 Adv(s) WILSON LEITE DE MORAES

201 - 2007.0009212-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIANA GIMENES X NORPAVE NORTE DO PARANA VEICULOS Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 09/06/2008 Adv(s) ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA RA

202 - 2007.0009218-1/0 - Processo de Conhecimento EDNO COSTA MOREIRA X JAIR DIVINO TORRES Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) GERALDO HENRIQUE GUARIENTE

203 - 2007.0009221-0/0 - Processo de Conhecimento ESPÓLIO DE RIQUILDA RIBAS X BANCO ITAÚ (BANESTADO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ARMANDO MAURI SPIACCI, MARIANA CORREIA BRANCO

204 - 2007.0009236-0/0 - Processo de Conhecimento FERREIRA E QUEIROZ LTDA X NERI OLIVEIRA DA SILVA Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

205 - 2007.0009244-7/0 - Processo de Conhecimento ESPÓLIO DE ALMYR CANDIDO FONSECA X BANCO ITAU S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA

206 - 2007.0009247-2/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO FERNANDES DA CRUZ X ROBERTO RUIZ (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) REGINALDA DA SILVA ALBERTONE

207 - 2007.0009248-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA APARECIDA DA SILVA X DEPÓSITO "O AMIGÃO" MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Designação de Audiência de Conciliação as 17:40 do dia 09/06/2008 Adv(s) VANIA DE ARRUDA MENDONCA RODRIGUES

208 - 2007.0009257-3/0 - Processo de Conhecimento CLÁUDIA YENDO INADA (E OUTRO) X BANCO BRADESCO S/A Designação de Audiência de Conciliação as 18:00 do dia 09/06/2008 Adv(s) DANIEL MESSIAS MENDES

209 - 2007.0009264-9/0 - Processo de Conhecimento DANIELY FERNANDES DE SOUZA X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) MAGDA FUGIMOTO

210 - 2007.0009270-2/0 - Processo de Conhecimento CLODOALDO MARQUES DE JESUS X TIM CELULAR S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) MARIA LUCILDA SANTOS

211 - 2007.0009282-7/0 - Processo de Conhecimento BRUNO RAPHAEL BERNARDO DA SILVA (E OUTRO) X ADRIANA SILVA DOS SANTOS Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) MARCUS VINICIUS ESTEVES DA SILVA

212 - 2007.0009289-0/0 - Processo de Conhecimento SIRLENE FONSECA LADEIA X TAM - LINHAS AEREAS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

213 - 2007.0009302-0/0 - Processo de Conhecimento FERREIRA E QUEIROZ LTDA X E. LIMA PELÍCULA Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

214 - 2007.0009310-7/0 - Processo de Conhecimento JOSE FIDELIS BACHEGA X BANCO ITAU S.A Designação de Audiência de Conciliação as 17:30 do dia 16/06/2008 Adv(s) LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL FERREIRA	026	2004.0005517-7/0
ABEL FERREIRA	031	2005.0003357-8/0
ADALTO HIDEKI MURATA	070	2007.0002557-0/0
ADALTO HIDEKI MURATA	124	2007.0005589-3/0
ADEMIR SIMOES	060	2007.0000526-7/0
ADEMIR SIMOES	113	2007.0005193-3/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	057	2006.0006530-6/0
ADRIANA ROSSINI	067	2007.0002458-1/0
ADRIANA ROSSINI	068	2007.0002458-1/0
ADRIANA SONI ABUMIARA	004	2001.0000288-7/0
AFONSO CELSO NORONHA DUTRA	104	2007.0004937-6/0
AFONSO CELSO NORONHA DUTRA	126	2007.0005786-8/0
AFONSO CELSO NORONHA DUTRA	127	2007.0006252-7/0
AGLAE RICCIARDELLI TERZONI	114	2007.0005225-0/0
AGLAE RICCIARDELLI TERZONI	115	2007.0005225-0/0
AGNO JOSÉ DA SILVA	048	2006.0003066-2/0
AGNO JOSÉ DA SILVA	049	2006.0003284-0/0
ALBERTO DE PAULA MACHADO	061	2007.0000600-4/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	046	2006.0002999-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	047	2006.0002999-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	052	2006.0004346-0/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	069	2007.0002464-5/0
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO	055	2006.0005975-0/0
ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA	201	2007.0009212-0/0
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	015	2002.0004035-5/0
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	015	2002.0004035-5/0
ALEX CEREDA	050	2006.0003789-0/0
ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO	062	2007.0000703-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	027	2005.0000827-8/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	081	2007.0003792-3/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	084	2007.0003879-4/0
ALINE PASSOS DE AZEVEDO	039	2006.0000956-4/0
ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES	004	2001.0000288-7/0
ALVINO APARECIDO FILHO	010	2002.0003533-5/0
ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO	011	2002.0000385-9/0
ANA LUCIA CIAPPINA LAFFRANCHI	036	2006.0000468-9/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	052	2006.0004346-0/0
ANDRE LUIZ NAVARRO	063	2007.0000797-5/0
ANDREA LUCIA DE BARROS TESONI	043	2006.0002560-2/0
ANTONIO CARLOS CANTONI	052	2006.0004346-0/0
ANTONIO CARLOS PAIXÃO	171	2007.0008947-3/0
ANTONIO VALENTIM PLASTINA JUNIOR	054	2006.0005645-7/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	079	2007.0003685-8/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	100	2007.0004783-3/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	108	2007.0005124-9/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	157	2007.0000818-2/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	184	2007.0009065-0/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	199	2007.0009201-8/0
ARMANDO MAURI SPIACCI	203	2007.0009221-0/0
ARTHUR HUMBERTO PIANCASTELLI	212	2007.0009289-0/0
ATHOS PROPIO DE OLIVEIRA JUNIOR	084	2007.0003879-4/0
AURASIL IANICELLI RODINI	017	2003.0000520-7/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	066	2007.0001762-2/0
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA	205	2007.0009244-7/0
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	043	2006.0002560-2/0
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	048	2006.0003066-2/0
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	049	2006.0003284-0/0
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	051	2006.0004337-0/0
BRUNO LAFANI NOGUEIRA ALCÂNTARA	013	2002.0003437-1/0
CAMILA T. PILASTRE MENDES	014	2002.0003964-0/0
CAMILLO KEMMER VIANNA	094	2007.0004464-3/0
CAMILLO KEMMER VIANNA	095	2007.0004464-3/0
CARLA REGINA PRADO FOGACA	013	2002.0003437-1/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	062	2007.0000703-0/0
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO	109	2007.0005143-9/0
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO	110	2007.0005143-9/0
CARLOS ALBERTO GOMES DE SA	002	1999.0003252-2/0
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	015	2002.0004035-5/0
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	002	1999.0003252-2/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	014	2002.0003964-0/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	066	2007.0001762-2/0
CARLOS GUSTAVO DE C. T. HECK	038	2006.0000560-4/0
CARLOS ROBERTO FERREIRA	109	2007.0005143-9/0
CARLOS ROBERTO FERREIRA	110	2007.0005143-9/0
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	101	2007.0004842-8/0
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	102	2007.0004842-8/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	073	2007.0002883-5/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	144	2007.0008662-6/0
CAROLINA BAPTISTA BENATTO	012	2002.0002092-3/0
CAROLINA FREIRA TSUKAMOTO	088	2007.0003983-4/0
CAROLINE ROSA FRANÇA	043	2006.0002560-2/0
CASEMIRO FRAMIL FILHO	009	2001.0003119-4/0
CECILIA INACIO ALVES	024	2004.0005018-9/0
CECILIO MAIOLI FILHO	022	2003.0004147-5/0
CELSO DAVID ANTUNES	054	2006.0005645-7/0
CESAR AUGUSTO MARCAL	104	2007.0004937-6/0
CESAR AUGUSTO MARCAL	127	2007.0006252-7/0
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	041	2006.0001525-9/0
CHRISTINE MARCIA BRESSAN	014	2002.0003964-0/0
CHRISTINE MARCIA BRESSAN	014	2002.0003964-0/0
CHRISTINE MARCIA BRESSAN	066	2007.0001762-2/0

CIRO LOPES JUNIOR	002	1999.0003252-2/0
CLAUDEMIR MOLINA	027	2005.0000827-8/0
CLAUDEMIR MOLINA	071	2007.0002600-2/0
CLAUDEMIR MOLINA	080	2007.0003739-0/0
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	019	2003.0002518-6/0
CRISTIANE HRISTOV	043	2006.0002560-2/0
CRISTINA DE LIMA ASSAF	011	2002.0000385-9/0
DANIEL DA SILVA NUNES BUSCH PEREIRA	051	2006.0004337-0/0
DANIEL JOSE LEMOS KIELLANDER	033	2005.0005328-5/0
DANIEL MAXIMILLIAN DE LUIZI GOUVEIA	041	2006.0001525-9/0
DANIEL MESSIAS MENDES	208	2007.0009257-3/0
DANIELA D'AMICO MORAES	059	2007.0000479-7/0
DANIELA D'AMICO MORAES	193	2007.0009125-7/0
DANIELA D'AMICO MORAES	194	2007.0009128-2/0
DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES	020	2003.0002882-7/1
DANILO SCHEIFER	136	2007.0008633-5/0
DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR	035	2006.0000066-5/0
DELY DIAS DAS NEVES	029	2005.0001980-0/0
DEMETRIUS HADDAD CHEDID	062	2007.0000703-0/0
DENIS OKAMURA	065	2007.0001212-8/0
DENISON HENRIQUE LEANDRO	030	2005.0002038-9/0
dimorah alvares cruz	015	2002.0004035-5/0
DIOGO BROCHARD MENONCIN	096	2007.0004555-4/0
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	069	2007.0002464-5/0
DOUGLAS MOREIRA NUNES	162	2007.0008838-4/0
DOUGLAS PARRA FERREIRA DE CASTILHO	028	2005.0000926-6/0
EDEMAR HANUSCH	166	2007.0008895-4/0
EDMEIRE AOKI SUGETA	023	2004.0002459-7/0
EDMEIRE AOKI SUGETA	037	2006.0000529-7/0
EDMILSON SIQUEIRA BARBOSA	027	2005.0000827-8/0
EDUARDO BLANCO	151	2007.0008763-8/0
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	040	2006.0001497-9/0
EDUARDO LUIZ BROCK	067	2007.0002458-1/0
EDUARDO LUIZ BROCK	068	2007.0002458-1/0
EDUARDO LUIZ CORREIA	079	2007.0003685-8/0
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	007	2001.0000856-7/0
ELISANGELA MARCELI AREANO PEDROSA	012	2002.0002092-3/0
ELIZABETH RAO	178	2007.0009016-8/0
ELIZABETH RAO	182	2007.0009057-3/0
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	001	1996.0000403-0/0
EMERSON CARLOS DOS SANTOS	162	2007.0008838-4/0
EMMANUEL CASAGRANDE	053	2006.00004670-1/0

HENRIQUE AFONSO PIPOLO	113	2007.0005193-3/0	LUIZ RICARDO GHELERE	122	2007.0005558-9/0	PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO	203	2007.0009221-0/0	WILSON LEITE DE MORAES	190	2007.0009105-5/0
HISASHI KATAOKA	101	2007.0004842-8/0	LUIZ RICARDO GHELERE	123	2007.0005558-9/0	PAULO HENRIQUE GARDEMANN	070	2007.0002557-0/0	WILSON LEITE DE MORAES	200	2007.0009207-9/0
HISASHI KATAOKA	102	2007.0004842-8/0	LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO	082	2007.0003871-0/0	PAULO HENRIQUE GARDEMANN	114	2007.0005225-0/0	WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	185	2007.0009080-3/0
IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA	014	2002.0003964-0/0	LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO	083	2007.0003871-0/0	PAULO HENRIQUE GARDEMANN	115	2007.0005225-0/0	WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	186	2007.0009084-0/0
ILARIO RETKVA	030	2005.0002038-9/0	LUZABETE MARIA TERRA CORDEIRO	128	2007.0007222-3/0	PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI	138	2007.0008639-6/0	WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	187	2007.0009087-6/0
ISABELA VIANA REIS	037	2006.0000529-7/0	MAGDA FUGIMOTO	209	2007.0009264-9/0	PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI	139	2007.0008645-0/0	WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	188	2007.0009090-4/0
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	133	2007.0008549-7/0	MAISA CARLA ORCIOLI	195	2007.0009133-4/0	PAULO LEANDRO DIETER	014	2002.0003964-0/0	WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	189	2007.0009094-1/0
ISSA JORGE SABA	010	2001.0003533-5/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	038	2006.0000560-4/0	PAULO LEANDRO DIETER	014	2002.0003964-0/0	WOLNEY CESAR RUBIN	045	2006.0002887-7/0
ISSA JORGE SABA	010	2001.0003533-5/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	038	2006.0000560-4/0	PAULO RUY FRANCO DE MACEDO	008	2001.0001218-1/0			
IVAN LUIZ GOULART	160	2007.0008825-8/0	MARCELO GIOVANINI	086	2007.0003973-3/0	PAULO SERGIO MECCHI	122	2007.0005558-9/0			
IVAN LUIZ GOULART	181	2007.0009052-4/0	MARCELO GIOVANINI	087	2007.0003973-3/0	PAULO SERGIO MECCHI	123	2007.0005558-9/0			
IVAN PEGORARO	067	2007.0002458-1/0	MARCELO HABICE DA MOTTA	075	2007.0003261-9/0	PAULO WAGNER CASTANHO	065	2007.0001212-8/0			
IVAN PEGORARO	068	2007.0002458-1/0	MARCELO JIRAN QUEIROZ	034	2005.0005930-1/0	PEDRO GARCIA LOPES JUNIOR	140	2007.0008650-1/0			
IVENS DOS REIS FERNANDES	036	2006.0000468-9/0	MARCELO JOSE PERALTA	093	2007.0004438-8/0	PEDRO PAULO PEDROSA	016	2002.0005156-0/0			
JACKSON LUIS VICENTE	111	2007.0005148-8/0	MARCELO LUIZ FERRARI	023	2004.0002459-7/0	PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR	016	2002.0005156-0/0			
JACKSON LUIS VICENTE	112	2007.0005148-8/0	MARCELO LUIZ FERRARI	037	2006.0000529-7/0	PETERSON MARTIN DANTAS	078	2007.0003658-0/0			
JACKSON LUIS VICENTE	131	2007.0007676-5/0	MARCELO TESHEINER CAVASSANI	015	2002.0004035-5/0	PETERSON MARTIN DANTAS	085	2007.0003922-7/0			
JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES	030	2005.0002038-9/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	061	2007.0000600-4/0	PRISCILA ACOSTA CARVALHO	055	2006.0005975-0/0			
JADERSON PORTO	173	2007.0008977-6/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	063	2007.0000797-5/0	RAFAEL DE REZENDE GIRALDI	067	2007.0002458-1/0			
JANAINA ROVARIS	082	2007.0003871-0/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	075	2007.0003261-9/0	RAFAEL DE REZENDE GIRALDI	068	2007.0002458-1/0			
JANAINA ROVARIS	083	2007.0003871-0/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	081	2007.0003792-3/0	RAFAEL GOMIERO PITTA	052	2006.0004346-0/0			
JATHIR EDUARDO MANTOVANI	172	2007.0008949-7/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	084	2007.0003879-4/0	RAFAEL LUCAS GARCIA	065	2007.0001212-8/0			
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	010	2001.0003533-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	088	2007.0003983-4/0	RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS	159	2007.0002882-2/0			
JERUSA FABIANA GARCIA	152	2007.0008772-7/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	146	2007.0008672-7/0	RAFAEL SOUZA PEREIRA	054	2006.0005645-7/0			
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	103	2007.0004926-3/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	158	2007.0008822-2/0	RAFAELLA M. DE OLIVEIRA MATHEUS	070	2007.0008937-2/0			
JOÃO CARLOS ROSETT RIVA	118	2007.0005292-1/0	MARCIO ANTONIO TORRES	074	2007.0003201-3/0	RAQUEL LAURIANO RODRIGUES	035	2006.0000066-5/0			
JOAO CASILLO	014	2002.0003964-0/0	MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO	105	2007.0005041-5/0	RAQUEL MORENO	055	2006.0005975-0/0			
JOAO EVANIR TESCARO	014	2002.0003964-0/0	MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO	145	2007.0008668-7/0	RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	134	2007.0008550-1/0			
JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR	014	2002.0003964-0/0	MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO	153	2007.0008786-5/0	RAUL BARBI	076	2007.0003434-1/0			
JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR	180	2007.0009034-6/0	MARCIO DOMINGOS ALVES	041	2006.0001525-9/0	RAUL DE OLIVEIRA	170	2007.0008937-2/0			
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	017	2003.0000520-7/0	MARCIO MITTO IITYAMA	192	2007.0009120-8/0	REGINALDA DA SILVA ALBERTONE	206	2007.0009247-2/0			
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	017	2003.0000520-7/0	MARCO ANTONIO DO PRADO TEODORO	129	2007.0007375-3/0	RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	071	2007.0002600-2/0			
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	018	2003.0000656-4/0	MARCO AURELIO GRESPAN	116	2007.0005232-6/0	RENATA DEQUECH	006	2001.0000801-0/0			
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	150	2007.0008753-7/0	MARCO AURELIO GRESPAN	117	2007.0005232-6/0	RENATA TALEVI DA COSTA	075	2007.0003261-9/0			
JOAO PEDRO TAGLIARI	033	2005.0005328-5/0	MARCO AURELIO GRESPAN	119	2007.0005354-1/0	RENATA TALEVI DA COSTA	077	2007.0003640-5/0			
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	137	2007.0008638-4/0	MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS	021	2003.0003320-0/0	RENATA TALEVI DA COSTA	078	2007.0003658-0/0			
JORGE CUSTODIO FERREIRA	011	2002.0000385-9/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	179	2007.0009020-8/0	RENATO TAVARES YABE	012	2002.0002092-3/0			
JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES	091	2007.0004323-8/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	204	2007.0009236-0/0	RENATO TAVARES YABE	017	2003.0000520-7/0			
FILHO	091	2007.0004323-8/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	213	2007.0009302-0/0	RICARDO LAFFRANCHI	036	2006.0000468-9/0			
JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES	092	2007.0004323-8/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	213	2007.0009302-0/0	RICHARDSON CARVALHO	060	2007.0000526-7/0			
FILHO	092	2007.0004323-8/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	213	2007.0009302-0/0	RITA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA	020	2003.0002882-7/0			
JOSE ARTUR DE ALMEIDA	099	2007.0004752-9/0	MARCOS LEATE	016	2002.0005156-0/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	061	2007.0000600-4/0			
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	020	2003.0002882-7/1	MARCOS LEATE	043	2006.0002560-2/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	076	2007.0003434-1/0			
JOSÉ AUGUSTO DUARTE	046	2006.0002999-1/0	MARCOS LEATE	067	2007.0002458-1/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	063	2007.0000797-5/0			
JOSÉ AUGUSTO DUARTE	047	2006.0002999-1/0	MARCOS LEATE	068	2007.0002458-1/0	ROBERTO BUSATO FILHO	058	2007.0000300-4/0			
JOSE CUNHA GARCIA	036	2006.0000468-9/0	MARCOS LEATE	118	2007.0005292-1/0	ROBERTO MARCELINO DUARTE	058	2007.0000300-4/0			
JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO	044	2006.0002698-0/0	MARCUS AURELIO LIOGI	100	2007.0004783-3/0	RODRIGO JOSE CELESTE	077	2007.0003640-5/0			
JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO	056	2006.0006352-1/0	MARCUS VINICIUS ESTEVES DA SILVA	211	2007.0009282-7/0	ROGER PIAZZALUNGA	005	2001.0000299-2/0			
JOSE ROBERTO REALE	013	2002.0003437-1/0	MARIA ANGELA KEIKO TAIRA	127	2005.0000827-8/0	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	128	2007.0007222-3/0			
JOSIANE GODOY	061	2007.0000600-4/0	MARIA ELIZABETH JACOB	031	2005.0003357-8/0	ROSANA CAMARANI DA SILVA	097	2007.0004602-4/0			
JULIANA FERREIRA LIMA EGGER	138	2007.0008639-6/0	MARIA LUCILDA SANTOS	130	2007.0009270-2/0	ROSANGELA APARECIDA GIUZIO	183	2007.0009061-3/0			
JULIANA FERREIRA LIMA EGGER	139	2007.0008645-0/0	MARIA T. NAVARRO	210	2007.0007563-9/0	RUBENS FOINA JUNIOR	118	2007.0005292-1/0			
JULIANA MULLER GONCALVES DOS SANTOS	014	2002.0003964-0/0	MARIA T. NAVARRO	148	2007.0008690-5/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	061	2007.0000600-4/0			
JULIANA MULLER GONCALVES DOS SANTOS	014	2002.0003964-0/0	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	020	2003.0002882-7/1	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	063	2007.0007975-5/0			
JULIANA NOGUEIRA	074	2007.0003201-3/0	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	191	2007.0009106-7/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	075	2007.0003261-9/0			
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	040	2006.0001497-9/0	MARIANA BENINI SOUTO	080	2007.0003739-0/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	081	2007.0003792-3/0			
JULIANO TOMANAGA	001	1996.0000403-0/0	MARIANA BENINI SOUTO	085	2007.0003922-7/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	084	2007.0003879-4/0			
JULIANO TOMANAGA	003	2001.0000285-2/0	MARIANA BENINI SOUTO	089	2007.0004193-4/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	088	2007.0003983-4/0			
JULIANO TOMANAGA	046	2006.0002999-1/0	MARIANA BENINI SOUTO	090	2007.0004193-4/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	146	2007.0008672-7/0			
JULIANO TOMANAGA	047	2006.0002999-1/0	MARIANA BENINI SOUTO	093	2007.0004438-8/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	158	2007.0008822-2/0			
JULIO CESAR VISCARDI PEREIRA	013	2002.0003437-1/0	MARIANA CORREIA BRANCO	079	2007.0003685-8/0	SANDRA CRISTINA M. N. GUILHERME DE PAULA	020	2003.0002882-7/1			
JULIO CEZAR PAULINO	151	2007.0003320-0/0	MARIANA CORREIA BRANCO	100	2007.0004783-3/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	046	2006.0002999-1/0			
KARINA MANARIN DE SOUZA	003	2001.0000285-2/0	MARIANA CORREIA BRANCO	127	2007.000818-2/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	047	2006.0002999-1/0			
KATIA NAOMI YAMADA	011	2002.0000385-9/0	MARIANA CORREIA BRANCO	203	2007.0009221-0/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	052	2006.0004346-0/0			
KELI RACHEL BERGAMO	109	2007.0005143-9/0	MARIANA VIDEIRA MENEZES	021	2003.0003320-0/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	069	2007.0002464-5/0			
KELI RACHEL BERGAMO	110	2007.0005143-9/0	MARIANA VIDEIRA MENEZES	086	2007.0003973-9/0	SANDRO AUGUSTO BONACIN	050	2006.0003789-0/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	016	2002.0005156-0/0	MARIANA VIDEIRA MENEZES	087	2007.0003973-9/0	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR	015	2002.0004035-5/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	071	2007.0003261-9/0	MARINO SILVA	125	2007.0005682-0/0	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR	015	2002.0004035-5/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	075	2007.0003261-9/0	MARIO GERALDO COSTA BARROZO	077	2007.0000360-2/0	SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	088	2007.0003983-4/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	077	2007.0003261-9/0	MARIO PAGANI NETO	059	2007.000479-7/0	SEISHIN YOGI	177	2007.0009001-8/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	078	2007.0003658-0/0	MARIO PAGANI NETO	193	2007.0009125-7/0	SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS	014	2002.0003964-0/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	080	2007.0003739-0/0	MARIO PAGANI NETO	194	2007.0009128-2/0	SERGIO ANTONIO TIZZIANI	073	2007.0002883-5/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	085	2007.0003922-7/0	MARIO ROCHA FILHO	150	2006.0003789-0/0	SERGIO ANTONIO TIZZIANI	164	2007.0008843-6/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	089	2007.0004193-4/0	MARIO RONALDO CAMARGO	109	2007.0005143-9/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	061	2007.0000600-4/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	090	2007.0004193-4/0	MARIO RONALDO CAMARGO	110	2007.0005143-9/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	108	2007.0005124-9/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	091	2007.0004193-4/0	MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO	154	2007.0008796-6/0	SERGIO ROBERTO VOSGERAU	069	2007.0002464-5/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	092	2007.0004323-8/0	MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO	155	2007.0008798-0/0	SHEALTHIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO	075	2007.0003261-9/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	093	2007.0004323-8/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	042	2006.0001670-4/0	SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	082	2007.0003871-0/0			
LAURO FERNANDO ZANETTI	095	2007.0004438-8/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	064	2007.0000924-3/0	SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	083	2007.0003871-0/0			
LEANDRO BUZZIGNANI DOS REIS	076	2007.0003434-1/0	MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN	191	2007.0009106-7/0	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	032	2005.0003748-9/0			
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	036	2006.0000468-9/0	MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN	204	2007.0009128-2/0	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	156	2007.0008811-0/0			
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	076	2007.0003434-1/0	MIRIAM CIPRIANI GOMES	014	2002.0003964-0/0	SILMARA REGINA LAMBOIA	116	2007.0005232-6/0			
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	168	2007.0008925-8/0	MITHIELE TATIANA RODRIGUES	040	2006.0001497-9/0	SILMARA REGINA LAMBOIA	117	2007.0			

013 - 2000.0002383-3/0 - Execução de Título Judicial HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO X VANTUIR VENTURA Intimação aos procuradores das partes sobre a avaliação do bem penhorado pelo oficial de justiça. Adv(s) GUSTAVO AYDAR DE BRITO, LAURO FERNANDO ZANETTI, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR

014 - 2000.0002881-9/0 - Execução de Título Judicial JOSE CARLOS CARDADOR X ELIAS DAS SILVA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.84 com o seguinte teor: "Suspendo o processo pelo prazo requerido, após o decurso do mesmo, deve o credor dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." Adv(s) PAULO RUY FRANCO DE MACEDO

015 - 2000.0003693-5/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE MARIA FERREIRA DE SALES (E OUTRO) X IRACI SANTIAGO DOS SANTOS Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 74, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA

016 - 2001.0000129-5/0 - Execução de Título Judicial CARLOS AFONSO ALVES X SENA CONSTRUCOES LTDA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ALEXANDRE RAINATO GENTA, ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA, ELISANGELA FLORENCIO

017 - 2001.0000624-6/0 - Execução de Título Judicial IVANIR GIUPATO X APARECIDO RAMIRES CARMONA Intimação aos procuradores do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA

018 - 2001.0001087-1/0 - Processo de Conhecimento ADILSON CIRILO X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal contendo as informações solicitadas sobre as declarações do devedor, estando à disposição em cartório apenas da solicitante, uma vez que protegido pelo sigilo fiscal. Adv(s) PAULO CESAR FERRARI, FERNANDA FUJISAO KATO

019 - 2001.0001538-5/0 - Execução de Título Judicial LUIS CARLOS RODRIGUES X DIANA DA SILVA MARTINS Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal contendo as informações solicitadas sobre as declarações do devedor, estando à disposição em cartório apenas da solicitante, uma vez que protegido pelo sigilo fiscal. Adv(s) ELAINE CRISTINA ANDREOTTI, ANTONIO CARLOS CANTONI, THAISA CRISTINA CANTONI

020 - 2001.0001561-0/0 - Execução de Título Judicial VANDERLEI DE SOUZA X JOSIMAR ANTONIO DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 84, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) FIRMINO SERGIO SILVA, LUCIANA SILVA SARAIVA MOREIRA ALVES

021 - 2001.0002525-9/0 - Execução Título Extrajudicial HELDER GAIOTTO X SERGIO BERNARDES DE OLIVEIRA Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno de Carta Precatória de fls. 105 e 106. Adv(s) TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, MARIA FERNANDA ROSSI TICIANELLI, LUIZ LOPES BARRETO

022 - 2001.0002992-0/0 - Execução de Título Judicial MARLI CAMARGO DA SILVA X LAZARO DA SILVA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.49 com o seguinte teor: "Suspendo o processo pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Após o decurso do mesmo, deve a parte Reclamante dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." Adv(s) MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN

023 - 2001.0003082-1/0 - Execução Título Extrajudicial SERGIO BARROS X CELSO CORREA DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 134, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) SERGIO BARROS

024 - 2001.0003214-0/0 - Execução de Título Judicial MARIA TEREZINHA NAVARRO X MARIA DE LOURDES OLIVEIRA Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO, MARIA T. NAVARRO, KELLI CRISTINA DA SILVA CANGUSSU

025 - 2001.0003751-6/0 - Execução de Título Judicial AGNALDO ALVES DE MACEDO X GARCA PINTURAS LTDA (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 22, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) DOUGLAS MOREIRA NUNES, DOUGLAS MOREIRA NUNES

026 - 2001.0004163-7/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO RUY FRANCO DE MACEDO X DANIELE SIMONE SOZZI WAGNER Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 64, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, de modo que seu silêncio implicará a extinção do processo." Adv(s) PAULO RUY FRANCO DE MACEDO

027 - 2001.0004377-0/0 - Execução Título Extrajudicial GESUINO BARBOSA X JOVELINTO TOBIAS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARIA ELIZABETH JACOB

028 - 2002.0000452-9/0 - Execução de Título Judicial FABIO

DE SOUZA PINTO X SHOP TIME Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MICAELA BARROS BARCELOS FERNANDES, MARIA DE LOURDES PORCIANO DE ARRUDA

029 - 2002.0000573-8/0 - Execução de Título Judicial EDESIO DO AMARAL X JEFERSON DERNAMINO DE OLIVEIRA Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 73, com o seguinte teor: "manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) RODAVLAS LHAMAS FERREIRA, SEISHIN YOGI

030 - 2002.0000809-5/0 - Processo de Conhecimento EDESIO DO AMARAL X VALDIR DE QUADROS Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 49, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) RODAVLAS LHAMAS FERREIRA, JOSE ROBERTO CARNEIRO, SEISHIN YOGI

031 - 2002.0000892-3/0 - Execução de Título Judicial MARCIO JOSE BRAZ (E OUTRO) X ROYAL LOTEADORA E INCORPORADO S/C LTDA (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 214, com o seguinte teor: "Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com a advertência de que no seu silêncio presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito." Intimação, também, sob o despacho de fls.216 com o seguinte teor: "Diga o credor." Adv(s) ALEXANDRE RAINATO GENTA, ALEXANDRE RAINATO GENTA, ALEXANDRE RAINATO GENTA, FABRICIO MASSI SALLA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI, ANTONIO FERNANDO L. T. COCICOV, REINALDO CAETANO DOS SANTOS, ELISANGELA FLORENCIO

032 - 2002.0001010-3/0 - Execução Título Extrajudicial OTAVIANO FELIX X JOACIR VIEIRA (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 128, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) GIANE LOPES TSURUTA, JERONIMO FRANCISCO NETO, CARLOS SERGIO CAPELLIN

033 - 2002.0001375-7/0 - Execução de Título Judicial GIORGIO GALEGO PELISSARI X GRAO DE OURO COMERCIAL DE RACOES LTDA (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 102, com o seguinte teor: "manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) GIORGIO GALEGO PELISSARI, ROBERTO DE MELLO SEVERO, ANTONIA MARIA DA COSTA, LEONARDO MIZUNO, RENATA DE MELLO SEVERO, LUIS GUILHERME KLEY VAZZI

034 - 2002.0001822-8/0 - Execução de Título Judicial ALDINE PEREIRA DA CRUZ X SENA CRONSTRUCOES LTDA Intimação ao procurador do requerente sobre o despacho de fls.170 com o seguinte teor: "Diga o credor." Adv(s) CESAR BESSA, HORACIO PAGANO, ALEXANDRE RAINATO GENTA, ELISANGELA FLORENCIO, ELIZABETH RAO

035 - 2002.0003647-1/0 - Execução de Título Judicial NEUZA SUMIKO SUYAMA X SAMUEL MOREIRA CUNHA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.91 com seguinte teor: "Suspendo o processo pelo prazo requerido, após o decurso do mesmo, deve o credor dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

036 - 2002.0003684-6/0 - Execução de Sentença Criminal - APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS X COHABAN - COOPERATIVA HABITACIONAL DE LONDRINA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 64, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

037 - 2002.0004312-5/0 - Execução Título Extrajudicial MARCELO ROZA DE LIMA X INTERLUX ACABAMENTOS INTERIORES Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 160, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) EDMEIRE AOKI SUGETA, MARCELO LUIZ FERRARI, JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE

038 - 2002.0004989-1/0 - Processo de Conhecimento JOSE DIAS DE BARROS X ANDERSON RIBEIRO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 113, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO, FABRICIO MASSI SALLA, WALDERI SANTOS DA SILVA

039 - 2002.0005060-1/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE ANTONIO MARONEZZI X GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA (CONSORCIO NACIONAL GAPLAN) Intimação ao procurador do requerido a respeito da penhora on line realizada sobre a quantia de R\$1.249,65, numerário existente em conta corrente/aplicação junto ao Banco do Brasil. E para apresentar, querendo, embargos no prazo legal. Adv(s) CASEMIRO FRAMIL FILHO, VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA, LIDIA MARIA DEL RIO GATTI

040 - 2003.0000393-0/0 - Execução de Título Judicial CESAR AUGUST GIATTI X ALMIR RODRIGUES SUDAN Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 47, com o seguinte teor: "1-Indefiro o pedido de fls. 46, uma vez

que foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça que não existe referido bem na residência do executado, em se tratando de máquina de lavar louças, existindo uma máquina de lavar roupas, e que os bens descritos, inclusive, são impenhoráveis, em razão do disposto no art. 649 do CPC. 2-Cabe ao exequente indicar precisamente bens passíveis de serem penhorados, sob pena de extinção do processo de execução, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. 3-Intime-se, dando o prazo de 5 dias." Adv(s) CLAUDEMIR MOLINA

041 - 2003.0001747-7/0 - Processo de Conhecimento MONICA REGINA MARQUART WAGNER X VALDAIR CEZAR DE AZEVEDO (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno de ofício de fls.141/142. Adv(s) JOSE CICERO CELESTINO

042 - 2003.0001795-7/0 - Execução Título Extrajudicial IVANY BATISTA DA COSTA X MARIZILDA FRONTINO SELHORST Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa o oficial de justiça. Adv(s) ALVINO APARECIDO FILHO

043 - 2003.0002387-6/0 - Execução de Título Judicial ELIDIO DA ROCHA X MARCO ANTONIO SILVA Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) PAULO ROBERTO BONAFINI

044 - 2003.0002400-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO MARCOS DE SOUZA X MOISES LEONIDAS DE OLIVEIRA (E OUTRO) Intimação aos procuradores dos requeridos sobre o despacho de fls.196 com o seguinte teor: "Intime-se o requerido, na pessoa de seu procurador, para que cumpra o determinado em sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 52, III da Lei 9.099/95, sob pena do artigo 475-J do CPC." Adv(s) BRUNO NORONHA BERGONSE, ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA, ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA, ANA CAROLINA GONCALVES FERREIRA, EDGAR ARANTES VIEIRA, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, SILVANA APARECIDA PEDROSO

045 - 2003.0002735-9/0 - Execução de Título Judicial MARCIO RODRIGUES X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 237, com o seguinte teor: "Diga ao credor." Para que se manifeste sobre petição retro. Adv(s) RENATA SILVA BRANDAO, PAULO CESAR FERRARI

046 - 2003.0002744-8/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEMIR DOMINGOS RICORDI X IMOBILIZE ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS S/C LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre certidão negativa de penhora on line de fls. 141 e 142. Adv(s) MARCOS VINICIUS ROSIN, IVAN LUIZ GOULART, MARCOS MARCELO WATZKO

047 - 2003.0004037-1/0 - Execução de Título Judicial BERNADETE DOS SANTOS RAFAEL X UNIAO NORTE SUL ADM. E PARTICIPACAO LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 112, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) ABRAHAM LINCOLN DE SOUSA, GARBALDI MENEZES DELIBERADOR

048 - 2003.0004055-0/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO LUIZ ZAGABRIA DA SILVA X BIAZZE ALIMENTOS LTDA. (E OUTRO) Intimação aos procuradores das partes sobre sentença de fls. 195 a 197, com o seguinte teor: "(...) julgo parcialmente procedente, as pretensões do autor Francisco Luiz Zagabria da Silva em face de Biazze Alimentos Ltda. e Valdir dos Reis Figueiredo, com arrimo no art. 269, I CPC, a fim de condenar os requeridos solidariamente a pagarem à autora o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), referente à indenização por dano material, valor este que deverá ser corrigido monetariamente a partir da data do desembolso (fls. 38 - 23.09.2003), até a data do efetivo pagamento e acrescidos de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, desde a citação. Incabíveis custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição. Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. Publique-se; registre-se e intímem-se." Adv(s) WANDERLEY PAVAN, MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA, KARINA MANARIN DE SOUZA, WANDERLEY PAVAN

049 - 2003.0004480-6/0 - Execução de Título Judicial JOÃO FRANCISCO GOLÇALVES X WILLIAMS TADEU RAPP (E OUTRO) Intimação ao procurador do reclamante sobre retorno da Carta Precatória de fls. 188 a 199. Adv(s) JOAO FRANCISCO GONCALVES

050 - 2003.0004572-9/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE EMERENCIANO SOBRINHO X LONDRIPESCADOS J. L. LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ANTONIO CARLOS CANTONI, CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR, CLAUDIA RODRIGUES, CINTYA KARINE VIEIRA ASSUNCAO, THAISA CRISTINA CANTONI, RICARDO DE VASCONCELOS MARTINS, DENIS OKAMURA, JOSAFAR GUIMARÃES

051 - 2003.0004986-7/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO LEOPOLDO POZZOBOM X ERENY DO AMARAL ALVES Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) CLAUDEMIR MOLINA, MARCELO PAGNAN ESCUDERO

052 - 2004.0000682-9/0 - Execução de Título Judicial MARCOS ANTONIO DA FONSECA X JOSE DE SOUZA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 53, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO

053 - 2004.0001541-2/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO CLEMENTINO DIAS X GENÁRIO DE PAULO Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 113, com o seguinte teor: "Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com a advertência de que no seu silêncio presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito." Adv(s) ADEMIR SIMOES, ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA, DERCIO RODRIGUES DA SILVA

054 - 2004.0001550-1/0 - Execução Título Extrajudicial CRISTIANE REGINA NEGREI X MILENA PATRICIA SACCUCCHI LEONARDO (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 132, com o seguinte teor: "Expeça-se mandado de penhora na forma requerida. Diligências necessárias." Adv(s) ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA

055 - 2004.0001809-3/0 - Execução de Título Judicial MARCOS KIMIAQUI MATSUMOTO X FRANCISCO MARTINS Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 61, com o seguinte teor: "manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO

056 - 2004.0002237-1/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ SOUZA DO MONTE X FLAVIO JURANDIR DA SILVA Intimação ao procurador das partes sobre despacho de fls. 36, com o seguinte teor: "Intimem-se as partes sobre cálculo elaborado em fls. 35, conforme requerido pela parte ré em requerimento de fls. 29."; E intimação ao procurador da parte autora para que apresente o novo endereço do réu. Adv(s) RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

057 - 2004.0002296-5/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO CARLOS MANTOVANI X LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA ME LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 97, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) ANTONIO CARLOS MANTOVANI

058 - 2004.0002497-7/0 - Execução Título Extrajudicial BALOON - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME X EL SAYED - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 59, com o seguinte teor: "manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, de modo que seu silêncio implicará a extinção imediata do processo." Adv(s) FERNANDA CAROLINA ADAM, MARIO ROCHA FILHO

059 - 2004.0002584-0/0 - Execução de Título Judicial ALCIDES BELEZE X ALISON ANDRÉ (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 88, com o seguinte teor: "manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) ROBERTO MURAWSKI RABELLO, RAQUEL CABRERA BORGES

060 - 2004.0002737-1/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA DOS SANTOS CAPOCCI X O Boticário Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 172, com o seguinte teor: "Ao exequente para que cumpra o disposto na sentença de fls. 168. Após, manifeste-se se pretende desistir da penhora realizada nas fls.

136 e insistir na penhora on-line requerida nas fls. 166." Adv(s) JULIANO TOMANAGA, CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, PAULO MARCELLO LUTTI CICCONE, MARCO AURÉLIO BAGNARA OROSZ

061 - 2004.0002755-0/0 - Execução de Título Judicial JOSEFA DA SILVA SOBRAL X PEDRO FERREIRA AZEVEDO (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 69, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) MARIA ANTONIA GONCALVES, ADEMIR SIMOES

062 - 2004.0003037-0/0 - Execução Título Extrajudicial ATILIO PORFIRIO DOS SANTOS (E OUTRO) X ADACIR ZERBINATTI (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 84, com o seguinte teor: "Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com a advertência de que no seu silêncio presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito." Adv(s) DOROTHEU DA SILVA ALVES, CARLOS ALBERTO SALGADO

063 - 2004.0003155-9/0 - Processo de Conhecimento LOURIVAL NEVES DOS SANTOS X ROGERIO DURANZZINI Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 74, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo." Adv(s) CLAUDIO AKIHITO ITO

064 - 2004.0003182-6/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS ROGERIO DE BODAS X HERCULANO BRAGA FILHO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento às 9:00 do dia 06/05/2008 Adv(s) SUSANA TOMOE YUYAMA, HAYDEE DE LIMA BAVIA BITTENCOURT, SERGIO ANTONIO MEDA, FABIO ROTTER MEDA, ALAN ROGERIO MINCACHE

065 - 2004.0004626-7/0 - Processo de Conhecimento FERNANDA RIGON X ANA C. L. VICTORELLI Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 70, com o seguinte teor: "Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-

se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com a advertência de que no seu silêncio presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito.” Adv(s) MARIA T. NAVARRO, KELLI CRISTINA DA SILVA CANGUSSU

066 - 2004.0004794-0/0 - Execução de Título Judicial RODOLFO TOLEDO RAFAEL (E OUTRO) X ELISETE FERREIRA DA SILVA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR

067 - 2004.0004991-4/0 - Processo de Conhecimento SANDRA MARCIA PINHEIRO (E OUTRO) X ADRIANO AUGUSTO PIRES NETO Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 94, com o seguinte teor: “Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com a advertência de que no seu silêncio presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito.” Adv(s) LEONARDO DE CAMARGO MARTINS, EDUARDO DOS SANTOS, RENATO DE SOUZA SANTOS, DOMINGOS JOSE PERFETTO

068 - 2004.0005298-6/0 - Processo de Conhecimento ELIZEU ROBSON MUSSI X VESPER S.A. Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 141, com o seguinte teor: “Intime-se a reclamada Vésper S/A para que regularize sua apresentação nos autos, para possibilitar a expedição de alvará.” Adv(s) CLAUDIO AKIHITO ITO, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

069 - 2004.0005593-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ SHIGUEL SEKI X MARLI OLIVETTI Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 38, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO

070 - 2005.0000085-0/0 - Processo de Conhecimento OELINTON PAULO BEGALE X WILSON DOMINGUES (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) EDSON JOSE VIANNA, ENEIAS DE SOUZA REIS

071 - 2005.0000276-0/0 - Processo de Conhecimento IVANETE CORREIA DE GODOY X VERA CRUZ SEGURADORA S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 48, com o seguinte teor: “O alvará para levantamento das custas já foi retirado conforme fls. 87 verso.” Adv(s) GREGORIO ARTHUR THANES MONTEMOR, ANDRESA CRISTINA SCATAMBURGO, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, GREICE ADRIANA SIMOES

072 - 2005.0000402-7/0 - Processo de Conhecimento WILSON CARNELOZZI X CREDICARD SAADM. DE CARTOES DE CREDITOS Intimação ao procurador da parte ré sobre retorno de ofício de fls.456. Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, RODRIGO PLAZA RÉQUIA, CARMEN LUCIA DE VILACA DE VERON, HELEN KATIA SILVA CASSIANO

073 - 2005.0000555-7/0 - Execução de Título Judicial DIRCE ZANINELLI X BANCO BRADESCO SA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, LUIS GUILHERME PEGORARO, WILSON GOMES DA SILVA, GILBERTO PEDRIALI

074 - 2005.0000627-8/0 - Execução de Título Judicial IVAIR ZAPELINI X MARCIO VEIGA DA SILVA (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre o retorno negativo da carta precatória. Adv(s) ROSANGELA LIE MIYA

075 - 2005.0000674-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA X JOSE ANEZIO ALVES Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 104, com o seguinte teor: “manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) GLAUCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, CELSO GARUTTI COSTA, ADEMIR SIMOES, MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, CELSO GARUTTI COSTA

076 - 2005.0001147-9/0 - Processo de Conhecimento SUZANA APARECIDA DE TOLEDO X NELSON RODRIGUES MENEZES (E OUTROS) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

077 - 2005.0001215-2/0 - Execução Título Extrajudicial ABRAHAM LINCOLN DE SOUSA X ADRIANA ARCENO Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA

078 - 2005.0001526-5/0 - Processo de Conhecimento RETIFICAÇÃO CONFIANÇA LTDA X EDSON APARECIDO MORAES (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) JOSE FRANKLIN FALOCICI FILHO

079 - 2005.0001625-3/0 - Processo de Conhecimento WALTER MARQUES DA SILVA X SINDASPEL-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILID Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 86, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) VALDECIR CARLOS TRINDADE, MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA

080 - 2005.0001872-2/0 - Execução de Título Judicial MARCIO HENRIQUE KOPKE X IMOBILIZE-ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA Intimação ao

procurador da parte autora sobre despacho de fls. 76, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) JULIANA APRYGIO DA SILVA, IVAN LUIZ GOULART

081 - 2005.0001930-5/0 - Execução de Título Judicial ESCOLA EVOLUÇÃO S/C LTDA X BRAULIO R. DE FIGUEIREDO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 80, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) FERNANDA FUJISAO KATO

082 - 2005.0002346-6/0 - Processo de Conhecimento ZULMIRA CORNIANI APRIGIO X JOSE CORRÊA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 53, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) ELAINE CRISTINA ANDREOTTI, GILSON BRITO NASCIMENTO

083 - 2005.0002449-1/0 - Execução Título Extrajudicial WALTER MAIA X NIXPRO CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 28, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, RUI SANTOS DE SA, JOAO MARIA BRANDAO

084 - 2005.0002495-9/0 - Processo de Conhecimento ELISANGELA CRISTINA TIVA X SONIA MENDES DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora conforme fls.121, com o seguinte teor: “manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) LEONARDO DE CAMARGO MARTINS, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, DOMINGOS JOSE PERFETTO

085 - 2005.0002710-2/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO MARIQ X ADAO CARDOSO (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 111 com o seguinte teor: “manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) MARIA TEREZA MARTINS, MARCOS VINICIUS BELASQUE, RINALDO CELIO BARIONI

086 - 2005.0002770-8/0 - Execução de Título Judicial TELELISTAS LTDA. X SERGIO RODRIGUES CAMPINHA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.107 com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) GIOVANNA LEPRE SANDRI, SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR., CLAUDIO CESAR PINTO, HELIO ESTRELLA, LUIZ FERNANDO R. PINTO, MARCELLO PEREIRA COSTA, Chymene de M. C. e Monteiro Pérez

087 - 2005.0002949-1/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ROBERTO MARQUES LUIZ X MARIA DE FÁTIMA DE RESENDE DECKER (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 95, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) PRISCILA MACHADO MARTINS, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, ADILOAR FRANCO ZEMUNER

088 - 2005.0003018-6/0 - Execução de Título Judicial REGINA MARIA FERRARETO LOPES X GILCILEIA ALBUQUERQUE DA COSTA (E OUTROS) Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) MARCOS VINICIUS ROSIN, MARCOS MARCELO WATZKO, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR

089 - 2005.0003207-3/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ARNALDO DA SILVA CARNEIRO X VICENTE JORGE CIRILO Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) CLAUDEMIR MOLINA

090 - 2005.0003234-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA VILMA GUEDES X IRMAOS MUFFATA & CIA. LTDA -SUPER MUFATO Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LUCYANE LAFORGA FERRARI, GILBERTO JACHSTET, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA, PATRICIA AYUB DA COSTA, MARCELO LUIZ FERRARI, EDMEIRE AOKI SUGETA

091 - 2005.0003284-5/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO STEFANI X CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 124, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) TATIANE DOS SANTOS, IVO ALVES DE ANDRADE, MARTA PATRICIA BONK RIZZO

092 - 2005.0003583-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE GUIDUGLI JUNIOR X ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA - COMFORT MOEMA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, MARCO AURELIO CERANTO, VICTORIA ESPINHEIRA FAINSTEIN, ADRIANA PATAH, JUSSARA DE BARROS AMORIM ARAUJO, Daniela Ruth Cabral Espinheira, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

093 - 2005.0003805-0/0 - Execução de Título Judicial ALVIN IKERT X EDSON BATISTA (E OUTRO) Intimação aos procuradores das partes sobre despacho de fls. 114, com o seguinte teor: “Defiro o pedido de fls.

106/107. Efetivamente vislumbra-se que o bloqueio de valores deu-se em conta de poupança da Requerida, cujo valor é inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, sendo assim, efetue-se o imediato bloqueio.” - Intime-se, ainda, sobre o desbloqueio de fls. 115 e 116. Adv(s) MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO, EDEN CARLOS BATISTA, MERCIO DE MACEDO GALVAO

094 - 2005.0003918-6/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ MARIO DA ROCHA X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls.240, com o seguinte teor: “Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 194 a 2271, mediante recibo nos autos. Intime-se.” Adv(s) GLAUCO LUCIANO RAMOS, ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG, FRANCO ANDREY FICAGNA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

095 - 2005.0004112-4/0 - Processo de Conhecimento ELAINE TEIXEIRA REIS PRESTES X VERA LÚCIA LOPES GUILHARDUCCI Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 76, com o seguinte teor: “manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) ODILON ALEXANDRE SILVEIRA M. PEREIRA

096 - 2005.0004142-7/0 - Processo de Conhecimento SÉRGIO HENRIQUE PIMENTA X ERICSSON - SONY ERICSSON MOBILES COMMUNICATION DO BRASIL LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LUCIANO MENEZES MOLINA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, ANTONIA MARIA DA COSTA

097 - 2005.0004298-2/0 - Execução Título Extrajudicial VANIA DE FATIMA PALUDETO X PATRICIA RICARDI (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 30, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) MARCOS VINICIUS ROSIN

098 - 2005.0004411-2/0 - Processo de Conhecimento COMISSÃO DE FORMANDOS DO CURSO DE FISIOTERAPIA - UEL/2005 X BUFFET ELDORADO (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 106, com o seguinte teor: “(...) intime-se o credor para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento da execução.” Adv(s) MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, JOSE WALMIR MORO, JOSE WALMIR MORO, RODRIGO BRUM

099 - 2005.0004424-9/0 - Execução de Título Judicial ARLETE REREZIN TORRES X BENEDITO DIORIO FILHO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ROBERTO MURAWSKI RABELLO, JULIANO TOMANAGA

100 - 2005.0004444-0/0 - Processo de Conhecimento JUCE MARCOS DESSANTI X DIBENS LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 89, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) NESTOR FRESCHI FERREIRA, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, LIA DIAS GREGÓRIO, FABRICIO RESENDE CAMARGO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES

101 - 2005.0004579-2/0 - Execução Título Extrajudicial TOSIO SATO X SEBASTIAO P. DO NASCIMENTO Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) WOLNEY CESAR RUBIN

102 - 2005.0004649-0/1 - Execução Provisória - CRISTIANE SPRICIGO X NESTLÉ BRASIL LTDA. Intimação aos procuradores das partes sobre o despacho de fls.36 com o seguinte teor: “Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto, conforme já despatchado às fls.276 dos autos principais.” Adv(s) THIAGO SIMOES RABELLO, SIMONE SILVESTRE SARTORI, LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, RAFAEL ORTIZ LAINETTI, RONALDO RAYES, PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, Tatiana Simões Rabello, MARCIO LUIZ NIERO

103 - 2005.0005220-0/0 - Execução Título Extrajudicial MAURICIO LOPES DA SILVA X SHIRLEY LIMA MACEDO GOMES Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 38, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR, CLAUDIA RODRIGUES

104 - 2005.0005355-2/0 - Execução Título Extrajudicial GRAFICA NEON LTDA - ME X SERPLAN COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 27, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) IVOMAR MARIA MASSI, ELIO CASAGRANDE, EMMANUEL CASAGRANDE

105 - 2005.0005398-1/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS X ANDERSON FERNANDO LOPES “...julgo totalmente imprudente as pretensões aqui articuladas pelo Autor contra Anderson Fernando Lopes, com arrimo no artigo 269, I do CPC. Incabível a condenação de custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.” Adv(s) PAULO ROBERTO BONAFINI, MARCIA REGINA DA SILVA, AFONSO CELSO NORONHA DUTRA, CESAR AUGUSTO MARCAL, LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA

106 - 2005.0006387-8/0 - Processo de Conhecimento JOÃO BATISTA DE FREITAS X CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCI-

AMENTO E INVESTIMENTO “...julgo parcialmente procedentes as pretensões deduzidas na inicial para condenar a requerida ao pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao autor João Batista de Freitas, referente à indenização por dano moral, valor este que deverá ser corrigido monetariamente a partir da data dessa sentença, até a data do efetivo pagamento e acrescidos de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, desde a citação (23-03-2006). Incabível custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.” Adv(s) MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES, MARIANA GAMBA MARZOCHI, NELSON PASCHOALOTTO, ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA

107 - 2005.0006712-2/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO COSTA X LUIZ CARLOS FABIANO (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 76, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) MARCOS LUIS SANCHES, JOAO BATISTA MANELLA CORDEIRO

108 - 2005.0006722-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE GREGÓRIO PEDRO X ANTONIO CARLOS SOUZA CAMILO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 50, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO

109 - 2006.0000109-5/0 - Processo de Conhecimento JOVANI ANANIAS TEODORO X SAFRA LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.89 com o seguinte teor: “Conforme composição de acordo feita em audiência, o acordo deveria ter sido cumprido até o dia 30/10/2007. Dessa forma, manifeste-se a parte promovente a respeito do prosseguimento do feito.” Adv(s) ALESSANDRA SPOLADORE, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, JOSE MAURICIO DA COSTA, RODRIGO JOSE CELESTE

110 - 2006.0000196-8/0 - Execução de Título Judicial LEANDRO FEIJÓ SONNBERGER X SILVANA SOARES DE SOUZA Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) WILLIAN ZENDRINI BUZINGNANI, THIAGO CAVERSAN ANTUNES

111 - 2006.0000257-6/0 - Processo de Conhecimento ALVARO DANIEL R. TABORDA X CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) VANTUIR AMILSON GUIMARAES, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, FREDERICO MOREIRA CAMARGO

112 - 2006.0000329-7/0 - Execução de Título Judicial ORIDES DE ALMEIDA X GERALDINA DIAS DA SILVA (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre retono de Carta Precatória de fls. 102/117 Adv(s) ANTONIO CARLOS CANTONI, THAISA CRISTINA CANTONI

113 - 2006.0000406-0/0 - Processo de Conhecimento LAURINDO TEDARDI X BANCO ITAÚ S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 118, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS, LAURO FERNANDO ZANETTI

114 - 2006.0000768-9/0 - Processo de Conhecimento MARIO MASSAYOSHI MORI X RBL- RURAL BUSINESS LEILÕES S/C LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ADALTO HIDEKI MURATA, JOSE CARLOS DA ROCHA

115 - 2006.0000954-0/0 - Execução Título Extrajudicial ARNALDO SANCHES X GONÇALO DE SOUZA FILHO (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 83, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) CECILIO MAIOLI FILHO, JOSE ALVES PEREIRA

116 - 2006.0000973-0/0 - Processo de Conhecimento GILENO HUMBERTO AMARAL TOCCI DE PAIVA PEREIRA X NETSINAI S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 51, com o seguinte teor: “Indefiro o pedido de fls. 49 e 540, em virtude de se tratar de empresa diversa à figurada como Requerida nos autos.” Adv(s) ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES, DAIANE SCHWABE MINELLI

117 - 2006.0001216-0/0 - Execução Título Extrajudicial ROSANGELA LIE MIYA X ZILDA BORGES LUCAS Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.76 com o seguinte teor: “Intime-se o exequente sobre o pedido de desbloqueio do veículo de fls.28.” Adv(s) ROSANGELA LIE MIYA

118 - 2006.0001385-4/0 - Execução de Título Judicial CLAUDETE LOURDES BARROS FELIPE X ITAU SEGUROS S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 105, com o seguinte teor: “Recebo os embargos para discussão. Intime-se a parte embargada para impugnar, querendo, em 15 (quinze) dias.” Adv(s) CLAUDIA REGINA LIMA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, FATIMA BARROTE DE SA DIAS

119 - 2006.0001460-3/0 - Processo de Conhecimento WANDERLEY FOGAÇI DOS SANTOS X MARCIA BOUNASSAR Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR, ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR

120 - 2006.0001606-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA SALETE FREGONEZE BAHIA X FRANCISCO ZAPAROLI Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno de ofício de fls.83/84. Adv(s) RAQUEL MORENO, AMANDA GODA GIMENES, SERGIO EDUARDO CANELLA

121 - 2006.0001945-0/0 - Processo de Conhecimento RENAN APARECIDO RODRIGUES FERREIRA (E OUTRO) X FLORICULTURA PRA VOCE LTDA Intimação ao procurador da parte autora, conforme fls. 87 com seguinte teor: “Manifeste-se o credor sobre proposta de acordo de fls. 83. E sendo aceita, libere-se o valor depositado nas fls. 86.” Adv(s) JOSAN BATISTUTE, JOSSAN BATISTUTE, ADILOAR FRANCO ZEMUNER

122 - 2006.0001958-7/0 - Processo de Conhecimento ELIANE DA SILVA SOUZA X FLÁVIA DA COSTA MENDES Intimação ao procurador da parte autora sobre sentença de fls. 118 a 121, com o seguinte teor: “(...) julgo improcedente o pedido inicial. Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, eis que incabíveis neste grau de jurisdição. Concedo às partes os benefícios da justiça gratuita. (...)” e “Homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga Elaine Cristina Gomes Conado, na forma do art. 40 da Lei 9099/95. Custas e honorários apenas nas hipóteses previstas no artigo 55 da referida lei.” Adv(s) JOSE FRANCISCO ASSIS, LEONARDO OTAVIO VOLCI, LUCIANA BEGHINI ZAMBRIM

123 - 2006.0001987-8/0 - Execução Título Extrajudicial JÚLIO CESAR DELLA LIBERA X JESUINA CARVALHO KROMINSKI Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

124 - 2006.0002215-7/0 - Processo de Conhecimento MAS-SAO NISHIKAWA (E OUTRO) X JOSÉ PEDRO MOREIRA (E OUTRO) Intimação aos procuradores das partes sobre ofício de fls. 75 onde comunica que foi designado o dia 04/12/2007 às

09h06 para o Primeiro Leilão e o dia 14/12/2007 às 9h06 para o Segundo Leilão. Adv(s) ANTONIO ALVES DE JESUS, DENIS OKAMURA

125 - 2006.0002342-4/0 - Processo de Conhecimento CLEON GONÇALVES DA SILVA X ROSEMARY BUENO DE GODOI Intimação ao procurador da parte autora para que retire alvará de fls. 89, dando quitação ou prosseguimento no feito. Adv(s) JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR, CLAUDINE APARECIDO TERRA

126 - 2006.0002721-0/0 - Processo de Conhecimento JOSIVANIA APARECIDA BERTRAN X FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO PRIVADOS E CAP-FENASAG Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) DOUGLAS MOREIRA NUNES, EMERSON CARLOS DOS SANTOS, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, PRISCILA ACOSTA CARVALHO

127 - 2006.0002831-1/0 - Processo de Conhecimento ALFEU PARRO DOS SANTOS X CLEA MELLO GONZAGA DE OLIVEIRA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 54, com o seguinte teor: “Para que seja possível a homologação do acordo os procuradores, signatários da petição de fls. 49/50, devem regularizar sua representação nos autos. Intime-se.” Adv(s) ROBSON MARCELO ANTUNES MARTINS, JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES

128 - 2006.0002865-1/0 - Processo de Conhecimento EDNEY GILBERO ALENCAR DE SOUZA X CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 142, com o seguinte teor: “Intime-se na forma requerida” sobre data do encerramento do grupo para que seja dado cumprimento nos termos proferidos na Sentença da Turma Recursal Única. Adv(s) ADRIANO MUNIZ REBELLO, ADALTO HIDEKI MURATA, LUIZ HENRIQUE FREIRIA FREITAS, ADEMIR SIMOES, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDETE CARVALHO CANE-ZIN, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, HENRIQUE AFONSO PIPOLO

129 - 2006.0002929-5/0 - Processo de Conhecimento MAURILIO AIRES DE OLIVEIRA - ME X JABUR PNEUS S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno de ofício de fls. 118. Adv(s) JULIANO TOMANAGA, PAULO ROGERIO MAEDA

130 - 2006.0002945-0/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ INÁCIO DA COSTA X MARCOS ROBERTO CENA Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA

131 - 2006.0003006-7/0 - Processo de Conhecimento MARCOS APARECIDO MIAZZO X BANCO BRADESCO S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 146, com o seguinte teor: “Diga ao credor.” Para que se manifeste sobre petição retro. Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, EDSON JOSE VIANNA, CAMILLO KEMMER VIANNA

132 - 2006.0003028-2/0 - Execução de Título Judicial SANDRA MARIA DA CUNHA DELALIBERA X MARCELO FERREIRA GONÇALVES (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) CLOVES JOSE DE PINHO

133 - 2006.0003195-3/0 - Execução de Título Judicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X EDSON PEREIRA DOS SANTOS Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

134 - 2006.0003656-1/0 - Processo de Conhecimento FERREIRA E QUEIROZ LTDA X WILSON APARECIDO SILVA Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

135 - 2006.0003848-4/0 - Processo de Conhecimento M. J. RIBEIRO LONDRINA X CANTINA UNINORTE (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, MICHELE CRISTINA BAZO, PAULA MARIA DUARTE, ADOLFO VISCARDI

136 - 2006.0003937-1/0 - Processo de Conhecimento OLIMPPIO DA SILVA X ADAO NAKONECZWZY (E OUTRO) Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) ANTONIO ROBERTO ORSI

137 - 2006.0003952-4/0 - Execução de Título Judicial DAVID GOUVEA DUARTE X SILVIO LUCIO GELLIS DE MATOS DIAS (E OUTRO) Intimação ao procurador do requerido a respeito da penhora on line realizada sobre a quantia de R\$3.472,68, numerário existente em conta corrente/aplicação junto ao Banco do Brasil. E para apresentar, querendo, embargos no prazo legal. Adv(s) JOAQUIM JOSE DE MELO, CAROLINE COSTA DRUMMOND

138 - 2006.0004175-0/0 - Processo de Conhecimento LUZIA MATSUI YAMASHITA X BANCO REAL ABN AMRO BANK Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 192, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, EDGAR EHARA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM, LUIZ FERNANDO DIETRICH

139 - 2006.0004259-6/0 - Processo de Conhecimento JANUARIO RAMOS DOS SANTOS X VERA CRUZ SEGURADORA S.A Intimação ao procurador do requerido sobre o despacho de fls.142 com o seguinte teor: “Indefiro o requerimento retro. O valor das custas recursais está depositado nestes autos em uma conta judicial devendo o alvará ser retirado por um dos advogados com poderes para receber e dar quitação. Além disso, não é do procedimento deste Juizado fazer alvará para transferência de custas.” Adv(s) DENIS OKAMURA, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA, DANIEL DA SILVA NUNES BUSCH PEREIRA

140 - 2006.0004325-6/0 - Execução Título Extrajudicial RONALDO PADERES FILHO X EDSON ELIAS Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 25, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, de modo que seu silêncio implicará a extinção do processo.” Adv(s) SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.

141 - 2006.0004338-2/0 - Processo de Conhecimento JANAÍNA MORENO X MICRO HIGEP A EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. (MICROCAMP) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 91, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) ELIAS CESAR MARUCH, SANDRO AUGUSTO BONACIN, JULIANA PISSICCHIO ZANONI PARRON

142 - 2006.0004390-3/0 - Execução Título Extrajudicial CURSOSO CDF VESTIBULARES LTDA - ME X ANTONIO LEONARDO T. DE ARAÚJO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 15, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) SOLANGE TISSOT

143 - 2006.0004530-8/0 - Processo de Conhecimento CILENE PEREIRA DA SILVA X JOSE GILBERTO DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 54, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA, JOSE ROBERTO REALE, RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

144 - 2006.0004727-0/0 - Processo de Conhecimento MANOEL ARAÚJO DA SILVA (E OUTRO) X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA Intimação aos procuradores das partes sobre despacho de fls. 156, com o seguinte teor: “I - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal Única; II Após, considerando o acórdão que confirmou a sentença julgando extinto o feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.” Adv(s) RENATA SILVA BRANDAO, SERGIO EDUARDO CANELLA

145 - 2006.0004993-9/0 - Execução Título Extrajudicial VIVE LA VIE - COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA X ADRIANA ANDERSON Intimação ao procurador do requerente sobre o despacho de fls.35 com o seguinte teor: “Suspendo o processo pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Após o decurso do mesmo, deve a parte Reclamante dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” Adv(s) ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI

146 - 2006.0005227-9/0 - Processo de Conhecimento REGINALDO MONTICELLI X EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) REGINALDO MONTICELLI, JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI, LIGIA MARIA PACHECO MALUF, AKIHITO ALLAN HIRATA, DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO

147 - 2006.0005255-8/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Re-

ceita Federal. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

148 - 2006.0005263-5/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X FLAVIO MATTER PEREIRA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

149 - 2006.0005270-0/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X FABIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES

150 - 2006.0005520-6/0 - Processo de Conhecimento LONDRINÃO AUTO POSTO LTDA. X MARCOS MATSUMURA (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora para que apresente o novo endereço do réu. Adv(s) MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO

151 - 2006.0005640-8/0 - Execução Título Extrajudicial NELSON CLARO DE CARVALHO X JOSEFA DE FATIMA DOS SANTOS Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno negativo de carta precatória. Adv(s) EMMANUEL CASA-GRANDE

152 - 2006.0005790-2/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CARLOS AMARO X REPAL LONDRINA LTDA Intimação ao procurador da parte autora conforme fls. 92, com o seguinte teor: “Intime-se o requerido, na pessoa de seu procurador, para que cumpra o determinado em sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 52, III da Lei 9099/95, sob pena do artigo 475-J do CPC.” Adv(s) JOAO FRANCISCO GONCALVES, ADEMIR SIMOES

153 - 2006.0005915-4/0 - Processo de Conhecimento GUILHERME CASA NOVA JUNIOR X BANCO ABN AMRO REAL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SYBUIA, JOSE ROBERTO REALE

154 - 2006.0005940-8/0 - Execução de Título Judicial JOÃO PAULO DA SILVA X ANTONIO JANUÁRIO FILHO Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) NARCISO FERREIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES

155 - 2006.0006033-1/0 - Execução de Título Judicial LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES X TELET S/A (CLARO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls.197, com o seguinte teor: “O alvará de custas já foi levantado como se verifica às fls. 190. Intime-se” Adv(s) DENISON HENRIQUE LEANDRO, REINALDO MIRICO ARONIS, FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA, CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA, NANCI TEREZINHA ZIMMER

156 - 2006.0006033-1/0 - Execução de Título Judicial LINDA MITIYO OGAWA ANTUNES X TELET S/A (CLARO) Intimação ao procurador do requerido a respeito da penhora on line realizada sobre a quantia de R\$14,05, numerário existente em conta corrente/aplicação junto ao Banco Santander. E para apresentar, querendo, embargos no prazo legal. Adv(s) DENISON HENRIQUE LEANDRO, REINALDO MIRICO ARONIS, FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA, CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA, NANCI TEREZINHA ZIMMER

157 - 2006.0006085-0/0 - Processo de Conhecimento ARIANE FÁTIMA CAMINOTO X PAULO HENRIQUE GONÇALVES LOPES (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte requerente, por despacho de fls. 79, com seguinte teor: “Considerando a notícia de acordo realizado entre as partes, intime-se a parte promovente para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, com advertência de que seu silêncio presumir-se-á quitação da dívida, extingue-se o processo”. Adv(s) MARINO SILVA, CARLOS EDUARDO SARDI

158 - 2006.0006142-0/0 - Execução Título Extrajudicial MARCIA MORITA DE BARROS X RENATA PANCIONE SILVA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício do Instituto de Identificação do Paraná. Adv(s) WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI, ANDRÉ BATISTA LUIZ

159 - 2006.0006229-1/0 - Processo de Conhecimento FUNCALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS RUFOS LTDA X JULIO CESAR DE MORAES Intimação ao procurador da parte promovente para a retirada do nome do requerido do protesto SPC e SERASA, através de juntada de comprovante de pagamento pelo requerido aos autos. Adv(s) ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO

160 - 2006.0006242-0/0 - Execução Título Extrajudicial ADEMAR MASSARU NAKAI X CALDO HERMES FERREIRA DOS SANTOS Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 20, com o seguinte teor: “O procedimento instituído pela lei 9.099/95 não contempla a citação em hora certa, não admitindo, na espécie a aplicação subsidiária do CPC, notadamente pela incompatibilidade do referido mecanismo (necessidade de comunicação do réu por carta, e nomeação de curador) com a simplicidade das formas que a lei especial criou. Insuficiente, também, a citação por telefone devido a falta de amparo legal. Por tais motivos, indefiro o pedido retro, determinando a manifestação do exequente para que diga o modo como pretende fazê-lo.” Adv(s) ANDRÉ LUIZ NAVARRO

161 - 2006.0006261-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO ERANI COUTO X GECI DA SILVA Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) JOSSAN BATISTUTE

162 - 2006.0006337-9/0 - Processo de Conhecimento SIRLENE SOFIA SOARES TEIXEIRA X CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT Intimação ao procurador do autor

sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

163 - 2006.0006348-1/0 - Processo de Conhecimento ROBSON MARCOLINO X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) FRANCO ANDREY FICAGNA, CASSIANE ONEIDA MARTINS VIEIRA

164 - 2006.0006392-5/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ CALIXTO X P DE TOLEDO E CIA LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

165 - 2006.0006451-0/0 - Processo de Conhecimento FABIANA SPECIAN ALVES X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) CIBELE GUIDINI ANGELI, JACIRA ROSA TONELLO, GUSTAVO VIANA CAMATA, CIBELE GUIDINI ANGELI

166 - 2006.0006516-5/0 - Processo de Conhecimento JACKSON CAPISTRANO DA CUNHA X MAZZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) FABIO BONFIM DA SILVA, PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI, PETERSON MARTIN DANTAS

167 - 2006.0006555-7/0 - Execução de Título Judicial JULIO CESAR SARTORI X CIA. ITAU LEASING DE ARREDAAMENTO MERCANTIL Intimação ao procurador do requerido a respeito da penhora on line realizada sobre a quantia de R\$1.141,77, numerário existente em conta corrente/aplicação junto ao Banco Itaú. E para apresentar, querendo, embargos no prazo legal. Adv(s) JOAO MARAFON JUNIOR, ALEXANDRE STURION DE PAULA, IONEIA ILDA VERONEZE

168 - 2006.0006585-0/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA. X FABIANO RIBEIRO DA SILVA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

169 - 2006.0006628-0/0 - Processo de Conhecimento P. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME X TUPINQUINS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.45 com o seguinte teor: “Não há que se falar em citação nessa fase processual. Intime-se o procurador do requerente em 10 (dez) dias para que apresente o novo endereço do requerido.” Adv(s) ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

170 - 2006.0006716-5/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X NILZA FRANCO Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

171 - 2006.0006746-8/0 - Processo de Conhecimento HELVÉCIO GOMES DE SOUZA X FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(GRUPO BRADESCO S/A) Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 187, com o seguinte teor: “Atenda-se.”, sobre petição retro. Adv(s) FABRÍCIO RESENDE CAMARGO, NELSON PASCHOALOTTO, FREDERICO MOREIRA CAMARGO

172 - 2006.0006860-9/0 - Processo de Conhecimento IDA BESSA X BERALDERI & GIOCONDO LTDA (E OUTROS) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) THIAGO CAVERSAN ANTUNES, VLADIMIR STASIAK

173 - 2006.0006986-1/0 - Processo de Conhecimento SORAIA AL CHAAR MARQUES X B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO Intimação ao procurador do requerido sobre o despacho de fls.70 com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte contrária sobre o requerimento retro.” Adv(s) CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HISASHI KATAOKA, NATALIA BRASIL CORREA DA SILVA

174 - 2006.0007125-3/0 - Processo de Conhecimento MARCUS VINICIUS PRZYSIEZNY X JEFFERSON GIANETT “...julgo improcedente o pedido inicial e o pedido contraposto formulado em contestação. Deixo de condenar em custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. Concedo ao reclamado os benefícios da assistência judiciária gratuita, cujo pleito não foi objeto de questionamento.” - “Homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, Dr. Carlos Alberto Zanzon, na forma do artigo 40 da Lei 9099/95. Custas e honorários apenas nas hipóteses previstas no artigo 55 da referida lei.” Adv(s) EDSON JOSE VIANNA, JACKSON ROMEU ARIUKUDO

175 - 2006.0007349-2/0 - Processo de Conhecimento MURILO ARAUJO POUZATO X BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. “...julgo procedente o pedido inicial para, DECLARAR a inexistência do débito referente ao contrato LY128201006557700026, no valor de R\$1.527,59; EXCLUIR definitivamente o nome do reclamante Murilo Araujo Pouzato dos órgãos de restrição de crédito - SERASA e SPCP, apontando pela instituição reclamada; CONDENAR o banco reclamado ao pagamento da quantia de R\$3.055,18 (três mil e cinquenta e cinco reais e deztoito centavos); bem como CONDENAR o reclamado a títulos de danos morais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizados pelo índice adotado pela contadaria desta Comarca (média INPC+IGP-DI), este a partir desta data e aquele a partir da cobrança indevida, todos acrescidos de juros de 1% ao mês contados da citação. Deixo de condenar honorários advocatícios e custas processuais, eis que incabíveis nesta instância, nos termos do art.55 da lei 9099/95.” - “Homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, Dr. Carlos Alberto Zanon, na forma do artigo 40 da Lei 9099/95. Custas e honorários apenas nas hipóteses previstas no artigo 55 da

referida lei.” Adv(s) CILENE BENASSI PEROZIM, VANTUIR AMILSON GUIMARAES

176 - 2006.0007462-1/0 - Processo de Conhecimento MARCELO QUIMENTON COSTA X BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 78, com o seguinte teor: “Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante substituição por fotocópias. Intime-se.” Adv(s) SANDRO PANISIO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES

177 - 2006.0007707-5/0 - Processo de Conhecimento WELINGTON CLAI PEREIRA X MERCADO LIVRE .COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO, ADRIANA ROSSINI

178 - 2007.0000263-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO SIMÕES X HIPER MERCADO SUPER MULFATO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito -

3 Adv(s) GLAUCO KELLY GONCALVES, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

179 - 2007.0000358-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO X CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MARCELA BERLINCK PEREIRA, MICHELLA ROBERTA MENDES SOUZA

180 - 2007.0000360-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO X CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, MARCELA BERLINCK PEREIRA, MICHELLA ROBERTA MENDES SOUZA, JOSE LUIZ NUNES DA SILVA

181 - 2007.0000361-1/0 - Processo de Conhecimento JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO X CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MARCELA BERLINCK PEREIRA, MICHELLA ROBERTA MENDES SOUZA

182 - 2007.0000378-5/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO CELESTINO DA SILVA X MARINEIS APARECIDA IRENO DA SILVA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) DONIZETTI ANTONIO ZILLI, MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA

183 - 2007.0000389-8/0 - Execução Título Extrajudicial JOÃO DE CASTRO FILHO X CARLOS ROBERTO REIDE (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls.58, com o seguinte teor: “Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo nos autos. Intime-se.” Adv(s) JOAO DE CASTRO FILHO, HELENA ROSA TONDINELLI, AURORA M TONDINELLI, FABRICIA TONDINELLI

184 - 2007.0000402-8/0 - Execução de Título Judicial JANDIRA EDUARDO DOS SANTOS X ANDERSON LOPES DE ALMEIDA (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora on line. Adv(s) JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

185 - 2007.0000472-4/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X ANTONIO AUGUSTINHO DOS SANTOS Intimação ao procurador do autor sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

186 - 2007.0000483-7/0 - Execução Título Extrajudicial DLA - SERVIÇOS S/S LTDA X THIAGO FERNANDO ARREBOLAS FERN Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) DANIELA D'AMICO MORAES, MARIO PAGANI NETO

187 - 2007.0000581-3/0 - Processo de Conhecimento OFÉLIA CRISTINA VISINTIN X A.F.G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EMPÓRIO GUIMARÃES) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) Chymene de M. C. e Monteiro Pérez, MARCELLO PEREIRA COSTA, MAURO ZARPELÃO

188 - 2007.0000651-0/0 - Processo de Conhecimento PAULO SERGIO SUTIL X JURANDIR DE SOUZA BARROS Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MARCOS MARCELO WATZKO, Ítalo Ariel Aginha

189 - 2007.0000767-2/0 - Processo de Conhecimento JOSE DE OLIVEIRA X PANAMERICANO CARTOES DE CREDITO Intimação ao procurador do autor sobre despacho de fls. 25, com o seguinte teor: “Intime-se a reclamada sobre o requerimento de fls. 24.” Adv(s) LUIZ HENRIQUE FREIRIA FREITAS

190 - 2007.0001008-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO CÉSAR MONTEOMOR (E OUTROS) X BANCO ITAU S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 160 com o seguinte teor: “Recebi hoje. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI

191 - 2007.0001023-0/0 - Processo de Conhecimento JUNIOR RAMOS DA SILVA X DECIO CARLOS RODRIGUES Inti-

mação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls.27/28 com o seguinte teor: “...verificando que as alegações esboçadas na exordial estão insubsistentes de provas, verifico estar ausentes os requisitos concessivos à medida acatelaatória, pelo que indefiro a mesma.” Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, DEBORA HELENA TROMBINI CAVALIN

192 - 2007.0001155-7/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO GODOI MARTINS X HP - HEWLETT-PACKARD BRASIL S/A (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 155, com o seguinte teor: “1-Indefiro o pedido de fls. 152 e 153, em virtude do pedido do reclamante e da primeira reclamada no termo de audiência de conciliação de fls. 39 pela produção de provas; 2-Aguarde-se audiência.” Adv(s) LUCIANO GODOI MARTINS, RENATA DEQUECH, EDUARDO LUIZ CORREIA, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LEÃO

193 - 2007.0001249-3/0 - Execução Título Extrajudicial MASAHIRO AKIYAMA X MANOEL DIAS ROCHA Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) GUSTAVO AYDAR DE BRITO

194 - 2007.0001267-1/0 - Processo de Conhecimento OLINDA HIROMI HORTUTI MATSUNAGA X ANTONIO NOBILE Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 33, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) ROGERIO FERES GIL, REGINALDO MONTICELLI

195 - 2007.0001401-5/0 - Processo de Conhecimento LEONARDO SANTOS BAGGIO X GLOBAL TELECOM S/A Intimação ao procurador do réu sobre sentença de fls. 111, com o seguinte teor: “... Isto posto, recebo os embargos de declaração, mas no mérito julgo improcedente, eis que não se fizeram presentes os vícios ensejadores de sua interposição (art. 535, CPC).” Adv(s) RAFAEL ZAMARIANO, GUSTAVO VIANA CAMATA, NANCI TEREZINHA ZIMMER

196 - 2007.0001402-7/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO FRANCO X HAWAY VEÍCULOS - PETRI & MARTINS LTDA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.75 com o seguinte teor: “Faculto a parte autora a juntada de parecer técnico (art. 35 da Lei 9099/95) demonstrando que a nota fiscal juntada em fls.23, refere-se a problemas no câmbio do veículo.” Adv(s) NELSON SAHYUN, NEIDE NOBRE DELAI, PATRICIA CRISTIANE BRITES, NELSON SAHYUN JUNIOR

197 - 2007.0001526-6/0 - Processo de Conhecimento ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS X ANTONIO LOPES DOS SANTOS & CORREA LTDA Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 66, com o seguinte teor: “O prazo para o preparo das custas processuais, para efeito de interposição de recurso, é de 48 horas seguintes à sua interposição, conforme determina o art. 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95. Como se verifica pela certidão de fls. 65, não houve recolhimento integral do preparo, razão pela qual declaro a deserção do presente recurso, deixando de recebê-lo. Certifiquem-se o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se.” Adv(s) SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR., LUCILA DE ALMEIDA COSTA LIMA

198 - 2007.0001694-9/0 - Execução Título Extrajudicial PATRICIA MARTINS DE SOUZA TAJIMA X MÁRCIO ADEMIR DA SILVA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FABIANA DE LUNA VIEIRA MACEDO

199 - 2007.0002030-5/0 - Processo de Conhecimento VALMIR LAURINDO X ARI DE ALICE Intimação ao procurador da parte autora conforme despacho de fls. 68, com seguinte teor: “Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita em favor do recorrente.” Adv(s) MARCIO LUCIO DE SOUZA, PAULO ROGERIO SANCHES

200 - 2007.0002063-3/0 - Processo de Conhecimento marcia ines balan ramos coronado (E OUTRO) X BANCO DO BRASIL S/A Intimação aos procuradores das partes sobre despacho de fls. 91, com o seguinte teor: “Por tempestividade e por ter havido o preparo integral, conforme certificado às fls. 78, reconsidero a decisão de fls. 87, recebendo o recurso interposto às fls. 70, em seu efeito devolutivo apenas (art. 43 da Lei nº 9.099/95). Intime-se o recorrido para oferecer contra-razões no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do §2º do art. 42 da Lei nº 9.099/95.” Adv(s) FERNANDA CAROLINA ADAM, MARCUS AURELIO LIOGI

201 - 2007.0002065-7/0 - Processo de Conhecimento JOSOEL RODRIGUES DA CRUZ X CESTA BÁSICA ECONÔMICA JURACEMA “...julgo improcedente o pedido referente à indenização por dano moral e procedentes as pretensões relativas à condenação da reclamada ao pagamento da importância de R\$10,00 (dez reais), corrigida monetariamente pelo índice da média simples do INPC + IGP - DI e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir desta data, com fundamento no Art.940 do Código Civil, bem como à entrega ao reclamante da Nota Promissória de fls.29. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se o documento de fls.29 e proceda-se à entrega ao reclamante, mediante recibo. Incabível a condenação de custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.” - “Homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, Dra. Luciana Veiga Caires, na forma do artigo 40 da Lei 9099/95. Custas e honorários apenas nas hipóteses previstas no artigo 55 da referida lei.” Adv(s) ANTONIO ROBERTO ORSI, JOAO FRANCISCO GONCALVES

202 - 2007.0002194-8/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIS DE OLIVEIRA X CELMA ARJONAS GALHARDE Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 15, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) ENIVALDO TA-

DEU CUNHA

203 - 2007.0002257-0/0 - Processo de Conhecimento DARCI TERZIOTTI X PARANASEG - VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 42, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) FABIO SOARES MONTENEGRO

204 - 2007.0002267-0/0 - Execução Título Extrajudicial CLEOMENIS LOPES DE MENEZES X JORGE TENÓRIO DA COSTA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 20, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) ELAINE DE PAULA MENEZES

205 - 2007.0002333-0/0 - Processo de Conhecimento ANIBAL FERREIRA MARCELINO JUNIOR X TAM - LINHAS AEREAS S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) EDUARDO GROSS, ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR, GABRIELA JÚDICA RAMOS, Helena Galarza Rosa

206 - 2007.0002359-3/0 - Processo de Conhecimento ODAIR ANTONIO SCOTTON X UNIAO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA. Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 81 com o seguinte teor: “Recebi hoje. Recebi o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI, JULIO ANTONIO BARBETA, JOSÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA

207 - 2007.0002373-4/0 - Processo de Conhecimento SANDRA RODRIGUES DA SILVA X CELLULAR SOLUTION Intimação ao procurador do autor sobre sentença de fls. 19 a 22, com o seguinte teor: “(...) julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, pela Reclamante Sandra Rodrigues da Silva em face de Cellular Solution. Incabível neste grau de jurisdição a condenação em custas e honorários advocatícios. Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado. Publique-se; registre-se e intímem-se.” Adv(s) MAICON SERGIO FONSECA

208 - 2007.0002447-9/0 - Processo de Conhecimento THEREZA DE JESUS PINTO NEVES X BANCO BRADESCO S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 100, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO, CAMILLO KEMMER VIANNA, FABIO VINICIUS GORNI BORSATO, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, SERGIO WILSON MALDONADO

209 - 2007.0002573-4/0 - Processo de Conhecimento KUROBI X BRASIL TELECOM S/A Intimação ao procurador do autor sobre despacho de fls. 126, com o seguinte teor: “Intime-se a parte promovente sobre o retorno do ofício de fls. 122 do Serasa e, ainda, para que informe seu novo endereço.” Adv(s) CASSIO NAGASAWA TANAKA, SANDRA REGINA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SERGIO ROBERTO VOSGERAU

210 - 2007.0002591-2/0 - Processo de Conhecimento MARI GER ANGÉLICA NUNES AQUINO GRANDA (E OUTRO) X BANCO ITAU S.A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 148 com o seguinte teor: “Recebi hoje. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO, MARCIO ANTONIO MIAZZO, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, RODRIGO PEREIRA CUANO

211 - 2007.0002598-5/0 - Embargos - VALMIR VAZ DE SOUZA X JOAO LEOPOLDO POZZOBOM Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CLAUDEMIR MOLINA

212 - 2007.0002614-0/0 - Processo de Conhecimento ARLETE MARIA DOS SANTOS X CONSORCIO UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 85 com o seguinte teor: “Recebi hoje. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) LOUISE BENEFICA CÂMARA PINTO, MARIA DIRCE TRIANA, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, ANA LARISSA NEVES

213 - 2007.0002703-8/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM FIGUETTO X BANCO ITAU S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, RODRIGO PEREIRA CUANO

214 - 2007.0002796-1/0 - Processo de Conhecimento PEDRO BORATIM NETO (E OUTROS) X BANCO BRADESCO S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 106 com o seguinte teor: “Recebi hoje. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões,

com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) MARIO GERALDO COSTA BARROZO, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO

215 - 2007.0002846-7/0 - Processo de Conhecimento ARI ALFREU DE ALMEIDA RENOVARO (E OUTRO) X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO Intimação ao procurador do recorrido (requerido) sobre o despacho de fls.104 com o seguinte teor: “Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita em favor do recorrente. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins.” Adv(s) ROBERTO MURAWSKI RABELLO, SILVANA MOREIRA FARIA, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO

216 - 2007.0002872-2/0 - Execução Título Extrajudicial RUTE GILL X GILBERTO ANTUNES DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 17, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) RUTE GILL

217 - 2007.0002898-5/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM VIEIRA X ZULMERINA ALVES FIRMINO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 06/05/2008 Adv(s) JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

218 - 2007.0003034-1/0 - Processo de Conhecimento EROTHILDES DEOLIVEIRA (E OUTRO) X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 64, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) ANTONIO CABRERA JUNIOR, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI

219 - 2007.0003039-0/0 - Processo de Conhecimento EZIO MARQUES X MARLETE LOPES (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 15, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) SAMIR THOME FILHO, JOÃO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI

220 - 2007.0003119-9/0 - Processo de Conhecimento ELZA CARREIRA F. SECO (E OUTRO) X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.. Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 131, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) MARCELO BUENO ELIAS, GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA, SIMONE MINASSIAN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI, ROGERIO BUENO ELIAS, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

221 - 2007.0003231-6/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ DO ROSÁRIO ALVES CASTELO X MANOEL AFONSO DA MOTA Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.27 com o seguinte teor: “O processo não pode permanecer indefinidamente suspenso. Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Após o decurso do mesmo, deve a parte Reclamante dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” Adv(s) EDUARDO BLANCO, FLORIANO TERRA FILHO

222 - 2007.0003364-4/0 - Processo de Conhecimento AGENOR SANCHES HERNANDES X BANCO ITAÚ S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, RENATA TALEVI DA COSTA, RENATA MALUF MARTINS, LAURO FERNANDO ZANETTI

223 - 2007.0003515-1/0 - Processo de Conhecimento ALCIDES DUPAS JUNIOR X BANCO BRADESCO S/A Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 34, com o seguinte teor: “Aguarde-se o requerimento de cumprimento de sentença, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 475-J §5º do CPC. Intime-se.” Adv(s) CARLOS SERGIO CAPELIN, MARIANA VIDEIRA MENEZES, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS

224 - 2007.0003519-9/0 - Execução Título Extrajudicial ADELRALDO INACIO RIBEIRO X VALDEMAR DORIGON (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 34, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) JORGE SOUZA MORETTI

225 - 2007.0003537-7/0 - Processo de Conhecimento PAULO TAKASI FUGUI X HSBC - BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 32, com o seguinte teor: “Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) RENATA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO

226 - 2007.0003648-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ LIBERATTI X BANCO REAL ABN AMRO BANK Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PETERSON MARTIN DANTAS, EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR, IVO PEREIRA, ALEXANDRE NELSOM FERRAZ

227 - 2007.0003793-5/0 - Processo de Conhecimento WALTER SCANAVACCA X BANCO HSBC S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 66, com o seguinte teor: "O prazo para o preparo das custas processuais, para efeito de interposição de recurso, é de 48 horas seguintes à sua interposição, conforme determina o art. 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95. Como se verifica pela certidão de fls. 65, não houve recolhimento integral do preparo, razão pela qual declaro a deserção do presente recurso, deixando de recebê-lo." Adv(s) ROGERIO BUENO ELIAS, MARISA SETSUKO KOBAYASHI, DOUGLAS DOS SANTOS, MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI

228 - 2007.0003840-5/0 - Processo de Conhecimento EDSON HIDEO NUNOMURA X BANCO BRADESCO S/A (E OUTROS) Intimação ao procurador da parte ré, sobre despacho de fls. 118, com o seguinte teor: "Cabe ao advogado que pretende renunciar ao mandato, provar que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, na forma do art. 45 do CPC. Intime-se" Adv(s) SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, WILLAN ZENDRINI BUZINGANI, NEWTON DORNELES SARATT, JEFFERSON CARLOS PONQUEROLI, MONICA CESARIO PEREIRA COTELO

229 - 2007.0003854-3/0 - Processo de Conhecimento CLÁUDIO HIROKI INOUE X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 74, com o seguinte teor: "Defiro a dilação de prazo requerida." Adv(s) CINTIA REGINA NOGUEIRA TIBURCIO, PAULO ROBERTO VIRUEL, FABIO MAURICIO PACHECO LIGMANOVSKI, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO

230 - 2007.0003877-0/0 - Processo de Conhecimento DYONISIA GROSSO X BANCO HSBC BANK BRASIL S.A Homologação por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO, MARISA SETSUKO KOBAYASHI, DOUGLAS DOS SANTOS, THALITA CAROLINA FIGUEIREDO DE SOUZA

231 - 2007.0004087-0/0 - Processo de Conhecimento TERUO ONO X BANCO REAL ABN S.A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 65, com o seguinte teor: "Intime-se a parte ré sobre o pedido de desistência formulado." Adv(s) PRISCILLA KOHATSU, NELSON TAKEO KOHATSU JUNIOR, MARIANA BENINI SOUTO, LAURO FERNANDO ZANETTI

232 - 2007.0004165-5/0 - Processo de Conhecimento MAGDA ADRIANA PESARINI LOURENÇO X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) FRANCISCO AGUILERA FILHO, MARCUS AURELIO LIOGI

233 - 2007.0004208-5/0 - Processo de Conhecimento RONALDO AFONSO GIANE X BANCO BRADESCO Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 22, com o seguinte teor: "O prazo recursal, no Juizado Especial Cível, é de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência da sentença, conforme art. 42, caput da Lei nº9099/95. No presente caso, constatase que o procurador da parte reclamante/recorrente foi intimado da sentença pelo Diário da Justiça nº 7447, de 11/09/2007, iniciando-se o prazo recursal em data de 17/09/2007 (inclusive) e expirando-se em 26/09/2007. Verifica-se que o recurso de fls. 17/21 deveria ter sido protocolizado até as 17 horas do dia 26/09/2007, protocolo este que ocorreu somente no dia 21/11/2007, extrapolando o prazo determinado em lei, sendo intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. Intimem-se." Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

234 - 2007.0004220-2/0 - Processo de Conhecimento HANNA AYOUN AYOUN X BANCO SANTANDER Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

235 - 2007.0004236-4/0 - Processo de Conhecimento HAROLD LEE HARTMAN X BANCO BRADESCO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, PATRICIA ADACHI DIAMANTE, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA

236 - 2007.0004265-5/0 - Processo de Conhecimento HAROLD LEE HARTMAN X BANCO REAL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FERNANDO DIETRICH, MARINO SILVA

237 - 2007.0004364-3/0 - Processo de Conhecimento MILTON BOCATO X BANCO ITAU S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 66, com o seguinte teor: "Recebi hoje. Ciência a parte contrária sobre a juntada de documentos, nos termos do artigo 398 do CPC." Adv(s) ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, MARIANA BENINI SOUTO

238 - 2007.0004401-2/0 - Processo de Conhecimento NICOLAU PEPELIASCOV X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Homologação por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA

239 - 2007.0004424-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIA ROSA GUEDES SANTANA X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CLÁUDIA REGINA LIMA, NEILA DE CÁSSIA CARDOSO, JOSE CARLOS DIAS NETO, WERNER AUMANN

240 - 2007.0004441-6/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO CLEMENTE DIAS X BANCO BRADESCO Homologação por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, NEWTON DORNELES SARATT

241 - 2007.0004447-7/0 - Processo de Conhecimento GILSON

BARROSO X VERA CRUZ SEGURADORA S/A Intime-se o procurador do reclamado sobre despacho de fls. 81 com o seguinte teor: "Ciência à parte contrária sobre a juntada de documentos, nos termos do artigo 398 do CPC." Adv(s) MARCIO ANTONIO MIAZZO, JULIANA NOGUEIRA, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES

242 - 2007.0004482-1/0 - Processo de Conhecimento CELIA REGINA DEMARCHI X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) DELSILVIO MUNIZ JUNIOR, BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA, WERNER AUMANN

243 - 2007.0004545-3/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO COSTA SANTOS X ROBERTO HENRIQUE DA SILVA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 26, com o seguinte teor: "Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Após o decurso do mesmo, deve a parte autora dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se." Adv(s) DENIS OKAMURA

244 - 2007.0004568-0/0 - Processo de Conhecimento ANA DE BRITO DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Intimação ao procurador do recorrido (requerente) sobre o despacho de fls. 74 com o seguinte teor: "Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins." Adv(s) DENIS OKAMURA, RAFAEL LUCAS GARCIA, JULIANA NOGUEIRA, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES

245 - 2007.0004623-8/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES X KARINA JENNANI RODRIGUES ALVES (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 06/05/2008 Adv(s) LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR, LUIZ APARECIDO COSTA

246 - 2007.0004630-3/0 - Processo de Conhecimento HELIO DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Intimação ao procurador do recorrido (requerente) sobre o despacho de fls. 130 com o seguinte teor: "Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Às contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins." Adv(s) NANCY TEREZINHA ZIMMER, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, MARCIO ANTONIO TORRES, MARCELO DAVOLI LOPES

247 - 2007.0004662-0/0 - Processo de Conhecimento RONALDO CONCEICAO X WALDIR FERREIRA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 06/05/2008 Adv(s) RITA DE CASSIA MAISTRO, CELSO LUIZ TENORIO ARAUJO, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES

248 - 2007.0004665-5/0 - Execução Título Extrajudicial EDSON MARINATTO X JOSE ZITO CHACON Intimação ao procurador do autor sobre o retorno negativo do A.R. de citação. Adv(s) NELSON TEIXEIRA LACERDA

249 - 2007.0004678-1/0 - Processo de Conhecimento JUNIOR CESAR DOS SANTOS X ITAU SEGUROS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 29/04/2008 Adv(s) GUILHERME REGIO PEGORARO, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES

250 - 2007.0004698-3/0 - Processo de Conhecimento VANDA UMBELINA DA SILVA X DALILA DAVID DE JESUS (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 13/05/2008 Adv(s) DELY DIAS DAS NEVES, CAMILA VIDOTTI DE REZENDE, WILSON SOKOLOWSKI

251 - 2007.0004703-6/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ DA SILVA X MALIBU AUTOMOVEIS Intimação ao procurador da parte ré conforme fls. 41 com seguinte teor: "Ciência à parte contrária sobre a juntada de documento, nos termos do artigo 398 do CPC." Adv(s) ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO, JOSE ROBERTO CARNEIRO, SEISHIN YOGI, DEMETRIUS HADDAD CHEDID

252 - 2007.0004720-2/0 - Processo de Conhecimento JAMIL CORREIA DA SILVA (E OUTRO) X JOSE LUIZ ESTEVAM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 08/05/2008 Adv(s) LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

253 - 2007.0004722-6/0 - Processo de Conhecimento CLEOMENIS LOPES DE MENEZES X EDSON APARECIDO LEITE (E OUTRO) Intimação ao procurador do requerido sobre o despacho de fls. 62 com o seguinte teor: "Ciência à parte contrária sobre a juntada de documentos nos termos do artigo 398 do CPC." Adv(s) ELAINE DE PAULA MENEZES, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE

254 - 2007.0004733-9/0 - Processo de Conhecimento KATIA ALESSANDRA ZANETTI X ANA MARIA MARTINS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 13/05/2008 Adv(s) DAYANE CRISTINA BARATO, CLAUDEMIR MOLINA

255 - 2007.0004746-5/0 - Processo de Conhecimento WALTER MARQUES DA SILVA X COMERCIAL DE TINTAS GONÇALVES E RIBEIRO LTDA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 15/05/2008 Adv(s) VALDECIR CARLOS TRINDADE, SANDRO PANISIO

256 - 2007.0004749-0/0 - Processo de Conhecimento MARIO HENRIQUE DO NASCIMENTO X A CHARMOSA ENXOVAIS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 08/05/2008 Adv(s) TEREZINHA DEMARTINO

257 - 2007.0004764-3/0 - Execução Título Extrajudicial LUCIA MANZUTTI BRASSAROTO X SAMUEL LUSTRE Intimação ao procurador do autor sobre a resposta negativa de penhora online. Adv(s) CLOVES JOSE DE PINHO

258 - 2007.0004789-4/0 - Processo de Conhecimento DALILA DAVID DE JESUS X HUMBERTO CICERO LEITE Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 08/05/2008 Adv(s) TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, NARCISO FERREIRA

259 - 2007.0004801-2/0 - Processo de Conhecimento LUIS CARLOS BEITUM X ADEMAR LOPES (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 54 com o seguinte teor: "...ciência à parte contrária sobre juntada de documentos, nos termos do artigo 398 do CPC". Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

260 - 2007.0004801-2/0 - Processo de Conhecimento LUIS CARLOS BEITUM X ADEMAR LOPES (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 13/05/2008 Adv(s) LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

261 - 2007.0004838-8/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO NETO X IDEAL VEÍCULOS (E OUTROS) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 13/05/2008 Adv(s) MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, FERNANDO FABRÍCIO RIBEIRO, ADALTO HIDEKI MURATA

262 - 2007.0004849-0/0 - Processo de Conhecimento LORENI SOUZA NAKANO X JOSE ANTONIO MARCOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:00 do dia 08/05/2008 Adv(s) OVANY DE CASTRO, LUIS AUGUSTO P DE CASTRO, CASSIO NAGASAWA TANAKA

263 - 2007.0004852-9/0 - Processo de Conhecimento FABIO LOPES VILELA BERBEL X SANDRA BRUNETTI (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 15/05/2008 Adv(s) LUIS GUILHERME KLEY VAZZI

264 - 2007.0004883-3/0 - Processo de Conhecimento CÁSSIA REGINA SCALASSARA BALAN X SERCOMTEL CELULAR S/A Intimação ao procurador da parte ré sobre despacho de fls. 88, com o seguinte teor: "Recebi hoje. Ciência a parte contrária sobre a juntada de documentos, nos termos do artigo 398 do CPC." Adv(s) PAULO ROBERTO BONAFINI, MARCIA REGINA DA SILVA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

265 - 2007.0004885-7/0 - Processo de Conhecimento DINORPA SISTEMA PARA HIGIENA PROFISSIONAL LTDA X PRISCILA GOUVEIA SACOMAN AUTOS NA TRIAGEM : DR. FRANCISCO ROSSI : "Atraves do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado da suspensão dos autos e para no prazo de 06(seis) meses fornecer o endereço atualizado da ré, nos termos do despacho de folhas 19." Adv(s) FRANCISCO ROSSI

266 - 2007.0004897-1/0 - Processo de Conhecimento ROSA MARIA NOVAES ALVES X BANCO ITAUCARD S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RAFAEL SOUZA PEREIRA, PATRICIA ADACHI DIAMANTE

267 - 2007.0004908-5/0 - Processo de Conhecimento INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS VAME LTDA-ME X LODIR LIMA DE OLIVEIRA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) CARLOS ALBERTO SALGADO

268 - 2007.0004914-9/0 - Processo de Conhecimento ALEX SANDRO MARQUES CAMILO X VERA CRUZ SEGURADORA S.A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS LEATE, GUILHERME REGIO PEGORARO, PEDRO PAULO PEDROSA, MARIANA PEREIRA VALÉRIO

269 - 2007.0004927-5/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA ALETHEIA ALVES DA SILVA X MIT2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO, LUCIANA JORDAO BATORA

270 - 2007.0004964-3/0 - Processo de Conhecimento YOSHIUKI OGAWA X BRADESCO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LUCIOLA LOPES CORREA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, NEWTON DORNELES SARATT

271 - 2007.0004989-4/0 - Processo de Conhecimento DOUGLAS AZEVEDO DA ENCARNAÇÃO X VIVO - S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) GUSTAVO VIANA CAMATA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI

272 - 2007.0005025-0/0 - Processo de Conhecimento ELIEL TOBIAS DE REZENDE X COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, MARCO ANTONIO TILLVITZ

273 - 2007.0005036-3/0 - Processo de Conhecimento ZILDA NOGUEIRA MOREIRA X AKARI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LUCIANA MENDES PEREIRA ROBERTO, PEDRO SANTOS DE JESUS, PEDRO CAFISSO

274 - 2007.0005048-8/0 - Processo de Conhecimento VANESSA LOPES PINHEIROS X HENRIQUE ALBERT PIANCASTELLI Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA

275 - 2007.0005105-9/0 - Execução Título Extrajudicial MCL CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA X NORDELIO FRAUSINO JUNIOR Intimação ao procurador da parte autora sobre retorno de ofício de fls. 41/42. Adv(s) DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA

276 - 2007.0005111-2/0 - Execução Título Extrajudicial MCL CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA X VERA LUCIA CORREA HOTEL - ME Intimação ao procurador do autor sobre o retorno do ofício da Receita Federal. Adv(s) DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA

277 - 2007.0005642-7/0 - Execução Título Extrajudicial V.S EDITORAÇÃO SC LTDA X LUIS CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SANDRO PANISIO, SIMONE ANDREATTI E SILVA

278 - 2007.0005983-2/0 - Execução Título Extrajudicial TICIANE BORTOLIN BORGES X MARIA ROSA DA SILVA Intimação ao procurador da parte promovente, conforme fls. 12 com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse no prosseguimento da execução esclarecendo se houve pagamento pelo executado, com a advertência de que em seu silêncio presumir-se-á a quitação da dívida, extinguindo-se o processo." Adv(s) IVOMAR MARIA MASSI, EMMANUEL CASAGRANDE

279 - 2007.0006233-7/0 - Execução Título Extrajudicial GENIVALDO MARTINS DOS SANTOS X JURACI DE SOUZA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 27, com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, de modo que seu silêncio implicará a extinção do processo." Adv(s) THIAGO FERNANDO CORREA, SÔNIA AP. GUAZI

280 - 2007.0006248-7/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ DAVI BATISTA DA SILVEIRA X CARLOS GILBERTO BOTT Intimação ao procurador da parte autora conforme despacho de fls 36, para que se aguarde pelo prazo requerido. Adv(s) MAXIMILIANO GALEAZZI

281 - 2007.0006509-5/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO FANELLI X MARLY PACHECO intimação ao procurador da parte ré, conforme despacho que fls. 13, autorizando a vista dos autos, por 5 (cinco) dias. Adv(s) OVANY DE CASTRO, LUIS AUGUSTO P DE CASTRO, ADEMIR SIMOES

282 - 2007.0006979-1/0 - Execução Título Extrajudicial WALTER MAIA & CIA LTDA. (DEPÓSITO L.C.) X MARIA LUIZA SILVA LANCH ME Intimação ao procurador da parte promovente, conforme fls. 19 com o seguinte teor: "Manifeste-se a parte promovente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse no prosseguimento da execução esclarecendo se houve pagamento pelo executado, com a advertência de que em seu silêncio presumir-se-á a quitação da dívida, extinguindo-se o processo." Adv(s) RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, ANTONIO CARLOS PAIXÃO

283 - 2007.0007230-0/0 - Execução Título Extrajudicial TOSHINORI MATSUMOTO & CIA LTDA - EPP X MARCIO JOSIEL FERREIRA Intimação ao procurador da parte autora sobre certidão negativa de penhora on line de fls. 20. Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

284 - 2007.0007232-4/0 - Execução Título Extrajudicial TOSHINORI MATSUMOTO & CIA LTDA - EPP X VIVIAN MAYSA VIEIRA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 20, com o seguinte teor: "Intime-se sobre a certidão retro." Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

285 - 2007.0007303-3/0 - Processo de Conhecimento LAIR SILVEIRA TEIXEIRA X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES Intimação aos procuradores das partes sobre o despacho de fls. 35 com o seguinte: "Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita em favor do recorrente. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Cite-se o Reclamado para, querendo responder ao recurso. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins." Adv(s) JULIO CEZAR PAULINO, HERCULES MARCIO IDALINO

286 - 2007.0007327-2/0 - Execução Título Extrajudicial PINHEIRO, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS X CANAL DEZ S/C Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CLÁUDIA RODRIGUES, CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JUNIOR

287 - 2007.0007373-0/0 - Execução Título Extrajudicial ALCIDES DE ALMEIDA X CARLOS ANTONIO FRANCHELLO NETO Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) JOSE AUGUSTO GONCALVES

288 - 2007.0007490-6/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA DA COSTA BENTO X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 41 com o seguinte teor: "Recebi hoje. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita em favor do recorrente. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Cite-se o Reclamado para, querendo, responder ao recurso. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins." Adv(s) MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

289 - 2007.0007492-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO CARLOS DAKKACHE (E OUTROS) X SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 61 com o seguinte teor: "Recebi hoje. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita em favor do recorrente. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Cite-se o Reclamado para, querendo, responder ao recurso. Oportunamente, decorrido o prazo para a apresentação de contra-razões, com ou sem estas, encaminhem-se os autos à egrégia Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com as nossas homenagens e para os devidos fins." Adv(s) MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN

290 - 2007.0007881-7/0 - Execução Título Extrajudicial NORI COMERCIO DE RELOGIOS LTDA - EPP X MARLI ROSARIO PEREIRA Intimação ao procurador da parte autora para que informe o endereço correto réu. Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

291 - 2007.0008041-2/0 - Execução Título Extrajudicial PATRICIA MARTINS DE SOUZA TAJIMA X VALDECIR RODRIGUES CAVALCANTI Intimação ao procurador do autor sobre o retorno negativo do A.R de citação. Adv(s) FABIANA DE LUNA VIEIRA MACEDO

292 - 2007.0008132-3/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIO JOAO ZILLER X NET LONDRINA GLOBO SAT AUTOS NA TRIAGEM-DR. MARCELO JIRAN QUEIROZ-"Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.19". Adv(s) VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ, MARCELO JIRAN QUEIROZ, RODRIGO SILVEIRA QUEIROZ

293 - 2007.0008238-4/0 - Processo de Conhecimento LUZIA MONDEK NOGUEIRA X GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. AUTOS NA TRIAGEM-DRA. GISLAINE CISKOSHI-"Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimada do deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls.20". Adv(s) GISLAINE CISKOSHI

294 - 2007.0008295-4/0 - Execução Título Extrajudicial JULIA ARNS COLCHÕES X MARTINHO BARBOSA COSTA Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 19, com o seguinte teor: "1-Avoquei os presentes autos. 2-O autor ingressou perante este Juizado com reclamação, apresentando títulos executivos de fls. 10 à 16. Ocorre, porém, que os títulos de fls. 10 ultrapassam o prazo de 6 (seis) meses, onde ocorre a prescrição para sua execução. 3-Diante disto, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda da inicial, dos documentos de fls. 10, para que se converta em cobrança, sob pena de eventualmente ter em seu desfavor a apreciação do mérito pelo descumprimento das obrigações processuais que a lei também lhe impõe." Adv(s) FRANCIELLI SCALCON

295 - 2007.0008302-0/0 - Processo de Conhecimento ROSANA APARECIDA DE GODOY X JOÃO SILVA DE SOUZA (E OUTRO) Intimação ao procurador do autor sobre o despacho de fls.20 com o seguinte teor: "O desentranhamento já foi deferido às fls.18." Adv(s) MARCOS LEANDRO DIAS

296 - 2007.0008331-1/0 - Processo de Conhecimento LILIAN AZEVEDO MIRANDA X HARAS VILA DOS PINHEIROS LTDA (E OUTRO) AUTOS NA TRIAGEM-DR.FABIO RENATO DE ASSIS-"Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado de deferimento da tutela antecipada, nos termos do despacho de fls30". Adv(s) JOSE FRANCISCO ASSIS , FABIO RENATO DE ASSIS

297 - 2007.0008357-4/0 - Processo de Conhecimento FERNANDA BARUTTA PIERRI CORREA X BANCO FININVEST S/ A AUTOS NA TRIAGEM-DR. THIAGO FERNANDO CORREA-"Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado do deferimento da tutela antecipatória, nos termos do despacho de fls.25". Adv(s) THIAGO FERNANDO CORREA

298 - 2007.0008394-2/0 - Processo de Conhecimento PAULO GILMAR COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RENATA AP. MARTINS CAMARGO

299 - 2007.0008443-6/0 - Execução Título Extrajudicial SUEKO COMERCIO DE RELOGIOS LTDA. - EPP X NATANAELO QUEIROZ DOS SANTOS Intimação ao procurador da parte autora conforme despacho de fls. 15, com seguinte teor: "Manifeste-se o exequente sobre a prescrição das 4 parcelas da duplicata apresentada a execução." Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

300 - 2007.0008447-3/0 - Execução Título Extrajudicial SUEKO COMERCIO DE RELOGIOS LTDA. - EPP X RAFAEL ALBERTO DA SILVA Intimação ao procurador da parte promotivo conforme fls. 15, com seguinte teor: "Manifeste-se o exequente sobre a prescrição das 7 parcelas da duplicata apresentada a execução." Adv(s) ALDIVINO ALVES PEREIRA

301 - 2007.0008458-6/0 - Execução Título Extrajudicial VIRGINIA MARIA GONÇALVES X CEZAR PIZAIÁ (E OUTRO) Intimação ao procurador da parte autora sobre despacho de fls. 21, com o seguinte teor: "1-Avoquei os presentes autos. 2-O autor ingressou perante este Juizado com reclamação, apresentando contrato de locação sem assinatura de duas testemunhas, condição esta para o título extrajudicial, no que tange o documento particular, conforme artigo 585, II do CPC. . 3-Diante disto, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda da inicial, sob pena de eventualmente ter em seu desfavor a apreciação do mérito pelo descumprimento das obrigações processuais que a lei também lhe impõe." Adv(s) JOSE AUGUSTO GONCALVES

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAHAM LINCOLN DE SOUSA	047	2003.0004037-1/0
ABRAHAM LINCOLN DE SOUSA	077	2005.0001215-2/0

ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	274	2007.0005048-8/0
ADALTO HIDEKI MURATA	114	2006.0000768-9/0
ADALTO HIDEKI MURATA	128	2006.0002865-1/0
ADALTO HIDEKI MURATA	261	2007.0004838-8/0
ADEMIR SIMOES	053	2004.0001541-2/0
ADEMIR SIMOES	061	2004.0002755-0/0
ADEMIR SIMOES	075	2005.0000674-7/0
ADEMIR SIMOES	128	2006.0002865-1/0
ADEMIR SIMOES	152	2006.0005790-2/0
ADEMIR SIMOES	281	2007.0006509-5/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	012	2000.0001517-2/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	035	2002.0003647-1/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	072	2005.0000402-7/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	076	2005.0001147-9/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	164	2006.0006392-5/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	169	2006.0006628-0/0
ADILDOAR FRANCO ZEMUNER	087	2005.0002949-1/0
ADILDOAR FRANCO ZEMUNER	121	2006.0001945-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	068	2004.0005298-6/0
ADELFO VISCARDI	135	2006.0003848-4/0
ADRIANA PATAH	092	2005.0003583-3/0
ADRIANA ROSSINI	177	2006.0007707-5/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO	128	2006.0002865-1/0
AFONSO CELSO NORONHA DUTRA	105	2005.0005398-1/0
AKIHITO ALLAN HIRATA	146	2006.0005227-9/0
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	016	2001.0000129-5/0
ALAN ROGERIO MINCACHÉ	064	2004.0003182-6/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	209	2007.0002573-4/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	283	2007.0007230-0/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	284	2007.0007232-4/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	290	2007.0007881-7/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	299	2007.0008443-6/0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	300	2007.0008447-3/0
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG	094	2005.0003918-6/0
ALESSANDRA SPOLADORE	109	2006.0000109-5/0
ALEX ADAMCZIK	012	2000.0001517-2/0
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	007	1998.0003192-5/0
ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO	159	2006.0006229-1/0
ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS ADRIANO	251	2007.0004703-6/0
ALEXANDRE NELSOM FERRAZ	226	2007.0003648-0/0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	016	2001.0000129-5/0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	031	2002.0000892-3/0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	031	2002.0000892-3/0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	031	2002.0000892-3/0
ALEXANDRE RAINATO GENTA	031	2002.0000892-3/0
ALEXANDRE STURION DE PAULA	167	2006.0006555-7/0
ALVINO APARECIDO FILHO	042	2003.0001795-7/0
AMANDA GODA GIMENES	120	2006.0001606-9/0
ANA CAROLINA GONCALVES FERREIRA	044	2003.0002400-7/0
ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA	053	2004.0001541-2/0
ANA LARISSA NEVES	212	2007.0002614-0/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	206	2007.0002359-3/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	212	2007.0002614-0/0
ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA	044	2003.0002400-7/0
ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA	054	2004.0001550-1/0
ANDRÉ BATISTA LUIZ	158	2006.0006142-0/0
ANDRE GONÇALVES DE ARRUDA	102	2005.0004649-0/1
ANDRE LUIZ NAVARRO	160	2006.0006242-0/0
ANDRESA CRISTINA SCATAMBURGO	071	2005.0003276-0/0
ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI	145	2006.0004993-9/0
ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO	004	1998.0001439-7/0
ANTONIA MARIA DA COSTA	033	2002.0001375-7/0
ANTONIA MARIA DA COSTA	096	2005.0004142-7/0
ANTONIO ALVES DE JESUS	124	2006.0002215-7/0
ANTONIO CABRERA JUNIOR	218	2007.0003034-1/0
ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA	044	2003.0002400-7/0
ANTONIO CARLOS CANTONI	019	2001.0001538-5/0
ANTONIO CARLOS CANTONI	050	2003.0004572-9/0
ANTONIO CARLOS CANTONI	112	2006.0000329-7/0
ANTONIO CARLOS MANTOVANI	057	2004.0002296-5/0
ANTONIO CARLOS PAIXÃO	282	2007.0006979-1/0
ANTONIO FERNANDO L. T. COCICOV	031	2002.0000892-3/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	044	2003.0002400-7/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	116	2006.0000973-0/0
ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI	004	1998.0001439-7/0
ANTONIO ROBERTO ORSI	136	2006.0003937-1/0
ANTONIO ROBERTO ORSI	201	2007.0002065-7/0
APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	036	2002.0003684-6/0
ARAJO MOREIRA DOS SANTOS NETO	002	1996.0000509-6/0
ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES	237	2007.0004364-3/0
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES	128	2006.0002865-1/0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	178	2007.0000263-5/0
AUGUSTO SEIKI KOZU	002	1996.0000509-6/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	119	2006.0001460-3/0
ÁUREO FRANCISCO LANTMANN JUNIOR	205	2007.0002333-0/0
AURORA M TONDIANELLI	183	2007.0000389-8/0
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA	242	2007.0004482-1/0
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	139	2006.0004259-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	113	2006.0000406-0/0
BRUNO NORONHA BERGONSE	044	2003.0002400-7/0
CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI	206	2007.0002359-3/0
CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA	155	2006.0006033-1/0
CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA	156	2006.0006033-1/0
CAMILA VIDOTTI DE REZENDE	250	2007.0004698-3/0
CAMILLO KEMMER VIANNA	131	2006.0003006-7/0
CAMILLO KEMMER VIANNA	208	2007.0002447-9/0
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	001	1995.0000224-0/0
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	060	2004.0002737-1/0
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	108	2005.0006722-3/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	062	2004.0003037-0/0
CARLOS ALBERTO SALGADO	267	2007.0004908-5/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	050	2003.0004572-9/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	103	2005.0005220-0/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	286	2007.000327-2/0
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	009	1999.0003516-5/0
CARLOS EDUARDO SARDI	157	2006.0006085-0/0
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	173	2006.0006986-1/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	011	2000.0001355-2/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	032	2002.0001010-3/0
CARLOS SERGIO CAPELIN	223	2007.0003515-1/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	271	2007.0004989-4/0
CARMEN LUCIA DE VILACA DE VERON	072	2005.0000402-7/0
CAROLINE COSTA DRUMMOND	137	2006.0003952-4/0

CASEMIRO FRAMIL FILHO	039	2002.0005060-1/0
CASSIANE ONEIDA MARTINS VIEIRA	163	2006.0006348-1/0
CASSIO NAGASAWA TANAKA	002	1996.0000585-1/0
CASSIO NAGASAWA TANAKA	209	2007.0002573-4/0
CASSIO NAGASAWA TANAKA	262	2007.0004849-0/0
CECILIO MAIOLI FILHO	115	2006.0000954-0/0
CELSO GARUTTI COSTA	075	2005.0000674-7/0
CELSO GARUTTI COSTA	075	2005.0000674-7/0
CELSO LUIZ TENORIO ARAUJO	247	2007.0004662-0/0
CESAR AUGUSTO MARCAL	105	2005.0005398-1/0
CESAR BESSA	034	2002.0001822-8/0
Chymene de M. C. e Monteiro Pérez	086	2005.0002770-8/0
Chymene de M. C. e Monteiro Pérez	187	2007.0000581-3/0
CIBELE GUIDINI ANGELI	165	2006.0006451-0/0
CIBELE GUIDINI ANGELI	165	2006.0006451-0/0
CILENE BENASSI PEREZOM	175	2006.0007349-2/0
CINTIA REGINA NOGUEIRA TIBURCIO	229	2007.0003851-3/0
CINTYA KARINE VIEIRA ASSUNCAO	050	2003.0004572-9/0
CLAUDEMIR MOLINA	040	2003.0000393-0/0
CLAUDEMIR MOLINA	051	2003.0004986-7/0
CLAUDEMIR MOLINA	089	2005.0003207-3/0
CLAUDEMIR MOLINA	211	2007.0002598-5/0
CLAUDEMIR MOLINA	254	2007.0004733-9/0
CLAUDETTE CARVALHO CANEZHIN	128	2006.0002865-1/0
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	055	2004.0001809-3/0
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	069	2004.0005593-7/0
CLAUDIA MARIA TAGATA	128	2006.0002865-1/0
CLAUDIA REGINA LIMA	118	2006.0001385-4/0
CLAUDIA REGINA LIMA	239	2007.0004424-0/0
CLAUDIA RODRIGUES	050	2003.0004572-9/0
CLAUDIA RODRIGUES	286	2007.0007327-2/0
CLAUDIA RODRIGUES	247	2007.0004662-0/0
CLAUDIA VIGINOTTI MILANES	125	2006.0002342-4/0
CLAUDINE APARECIDO TERRA	063	2004.0003155-9/0
CLAUDIO AKIHITO ITO	068	2004.0005298-6/0
CLAUDIO AKIHITO ITO	086	2005.0002770-8/0
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN	128	2006.0002865-1/0
CLOVES JOSE DE PINHO	010	2000.0000471-5/0
CLOVES JOSE DE PINHO	132	2006.0003028-2/0
CLOVES JOSE DE PINHO	257	2007.0004764-3/0
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	109	2006.0000109-5/0
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM	138	2006.0004175-0/0
DAIANE SCHWABE MINELLI	116	2006.0000973-0/0
DANIEL DA SILVA NUNES BUSCH PEREIRA	139	2006.0004259-6/0
DANIELA D'AMICO MORAES	123	2006.0001987-8/0
DANIELA D'AMICO MORAES	133	2006.0003195-3/0
DANIELA D'AMICO MORAES	147	2006.0005258-8/0
DANIELA D'AMICO MORAES	148	2006.0005263-5/0
DANIELA D'AMICO MORAES	149	2006.0005270-0/0
DANIELA D'AMICO MORAES	168	2006.0006585-0/0
DANIELA D'AMICO MORAES	170	2006.0006716-5/0
DANIELA D'AMICO MORAES	185	2007.0000472-4/0
DANIELA D'AMICO MORAES	186	2007.0000483-7/0
DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES	275	2007.0005105-9/0
DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES	276	2007.0005111-2/0
Daniela Ruth Cabral Espinheira	092	2005.0003583-3/0
DAPHNIS LELEZ PACHECO JUNIOR	119	2006.0001460-3/0
DAYANE CRISTINA BARATO	254	2007.0004375-9/0
DEBORA HELENA TROMBINI CAVALIN	191	2007.0001023-0/0
DELSILVIO MUNIZ JUNIOR	242	2007.0004482-1/0
DELY DIAS DAS NEVES	170	2007.0000698-3/0
DEMETRIUS HADDAD CHEDID	251	2007.0004703-6/0
DENIS OKAMURA	050	2003.0004572-9/0
DENIS OKAMURA	124	2006.0002125-7/0
DENIS OKAMURA	139	2006.0004259-6/0
DENIS OKAMURA	243	2007.0004545-3/0
DENIS OKAMURA	244	2007.0004568-0/0
DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO	146	2006.0005227-9/0
DENISON HENRIQUE LEANDRO	155	2006.0006033-1/0
DENISON HENRIQUE LEANDRO	156	2006.0006033-1/0
DERCIO RODRIGUES DA SILVA	053	2004.0001541-2/0
DOMINGOS JOSE PERFETTO	067	2004.0004991-4/0
DOMINGOS JOSE PERFETTO	084	2005.0002495-9/0
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	182	2007.0000378-5/0
DOROTHEU DA SILVA ALVES	062	2004.0003037-1/0
DOUGLAS DOS SANTOS	227	2007.0003793-5/0
DOUGLAS DOS SANTOS	230	2007.0003877-0/0
DOUGLAS MOREIRA NUNES	025	2001.0003751-6/0
DOUGLAS MOREIRA NUNES	025	2001.0003751-6/0
DOUGLAS MOREIRA NUNES	126	2006.0002721-0/0
EDEN CARLOS BATISTA	093	2005.0003805-0/0
EDGAR ARANTES VIEIRA	044	2003.0002400-7/0
EDGAR EHARA	138	2006.0004175-0/0
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	066	2004.0004794-0/0
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	066	2004.0004794-0/0
EDMEIRE AOKI SUGETA	037	2002.0004312-5/0
EDMEIRE AOKI SUGETA	090	2005.0003234-0/0
EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES	116	2006.0000973-0/0
EDSON JOSE VIANNA	070	2005.000085-0/0
EDSON JOSE VIANNA	131	2006.0003006-7/0
EDSON JOSE VIANNA	174	2006.0007125-3/0
EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO	010	2000.0000471-5/0
EDUARDO BLANCO	221	2007.0003231-6/0
EDUARDO DOS SANTOS	067	2004.0004991-4/0
EDUARDO GROSS		

JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO	272	2007.0005025-0/0	MARCELA BERLINCK PEREIRA	180	2007.0000360-0/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	155	2006.0006033-1/0	RONALDO RAYES	102	2005.0004649-0/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	220	2007.0003119-9/0	MARCELA BERLINCK PEREIRA	181	2007.0000361-1/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	156	2006.0006033-1/0	ROSANGELA LIE MIYA	074	2005.0006627-8/0
JOSE AUGUSTO GONCALVES	287	2007.0002447-3/0	MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO	208	2007.0002447-3/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	197	2007.0001401-5/0	ROSANGELA LIE MIYA	117	2006.0001216-0/0
JOSE AUGUSTO GONCALVES	301	2007.0008458-6/0	MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO	214	2007.0002796-1/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	246	2007.0004630-3/0	RUI SANTOS DE SA	083	2005.0002449-1/0
JOSE CARLOS DA ROCHA	114	2006.0000768-9/0	MARCELLO PEREIRA COSTA	086	2005.0002770-8/0	NARCISO FERREIRA	154	2006.0005940-8/0	RUI SANTOS DE SA	282	2007.0006979-1/0
JOSE CARLOS DIAS NETO	239	2007.0004424-0/0	MARCELLO PEREIRA COSTA	187	2007.0000581-3/0	NARCISO FERREIRA	258	2007.0004789-4/0	RUTE GILL	258	2007.0002872-2/0
JOSE CICERO CELESTINO	041	2003.0001747-7/0	MARCELO ALVES VALDUGA	003	1998.0001061-8/0	NATALIA BRASIL CORREA DA SILVA	173	2006.0006986-1/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	131	2006.0003006-7/0
JOSÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO	206	2007.0002359-3/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	118	2006.0001385-4/0	NEIDA SANTIAGO AMALFI DE ARAUJO	004	1998.0001439-7/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	208	2007.0002479-9/0
JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI	162	2006.0006337-9/0	MARCELO BUENO ELIAS	220	2007.0003119-9/0	NEIDE NOBRE DELAI	196	2007.0001402-7/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO	210	2007.0002591-2/0
JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI	184	2007.0000402-8/0	MARCELO DAVOLI LOPES	246	2007.0004630-3/0	NEILA DE CÁSSIA CARDOSO	239	2007.0004424-0/0	SAMIR THOME FILHO	219	2007.0003039-0/0
JOSE FRANCISCO ASSIS	122	2006.0001958-7/0	MARCELO JIRAN QUEIROZ	292	2007.0008132-3/0	NELSON PASCHOALOTTO	106	2005.0006387-8/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	209	2007.0002573-4/0
JOSE FRANCISCO ASSIS	296	2007.0008331-1/0	MARCELO LUIZ FERRARI	037	2002.0004312-5/0	NELSON PASCHOALOTTO	171	2006.0006746-8/0	SANDRO AUGUSTO BONACIN	141	2006.0004338-2/0
JOSE FRANKLIN FALOCCHI FILHO	078	2005.0001526-5/0	MARCELO LUIZ FERRARI	090	2005.0003234-0/0	NELSON SAHYUN	196	2007.0001402-7/0	SANDRO PANISIO	176	2006.0007462-1/0
JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI	146	2006.0005227-9/0	MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA	048	2003.0004055-0/0	NELSON SAHYUN JUNIOR	196	2007.0001402-7/0	SANDRO PANISIO	255	2007.0004746-5/0
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	179	2007.0000358-3/0	MARCELO PAGNAN ESCUDERO	051	2003.0004986-7/0	NELSON TAKEO KOHATSU JUNIOR	231	2007.0004087-0/0	SANDRO PANISIO	277	2007.0005642-7/0
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	180	2007.0000360-0/0	MARCIA REGINA DA SILVA	105	2005.0005398-1/0	NELSON TEIXEIRA LACERDA	248	2007.0004665-5/0	SEISHIN YOGI	029	2002.0000573-8/0
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	181	2007.0000361-1/0	MARCIA REGINA DA SILVA	264	2007.0004883-3/0	NESTOR FRESCHI FERREIRA	100	2005.0004444-0/0	SEISHIN YOGI	030	2002.0000809-5/0
JOSE MAURICIO DA COSTA	109	2006.0000109-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	052	2004.0000682-9/0	NEWTON DORNELES SARATT	228	2007.0003840-5/0	SEISHIN YOGI	251	2007.0004703-6/0
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	008	1998.0003194-1/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	073	2005.0000555-7/0	NEWTON DORNELES SARATT	240	2007.0004441-6/0	SERGIO ANTONIO MEDA	064	2004.0003182-6/0
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	009	1999.0003516-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	109	2007.0001008-8/0	NEWTON DORNELES SARATT	270	2007.0004464-3/0	SERGIO BARRROS	023	2001.0000182-1/0
JOSE ROBERTO CARNEIRO	030	2002.0000809-5/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	208	2007.0002447-9/0	NIDIA KOBIENCZUK R. G. SANTOS	010	2000.0000471-5/0	SERGIO EDUARDO CANELLA	120	2006.0001606-9/0
JOSE ROBERTO CARNEIRO	251	2007.0004703-6/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	210	2007.0002591-2/0	ODILON ALEXANDRE SILVEIRA M. PEREIRA	095	2005.0004112-4/0	SERGIO EDUARDO CANELLA	144	2006.0004727-0/0
JOSE ROBERTO REALE	143	2006.0004530-8/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	241	2007.0004447-7/0	OLDEMAR MARIANO	215	2007.0002846-7/0	SERGIO ROBERTO VOSGERAU	209	2007.0002573-4/0
JOSE ROBERTO REALE	153	2006.0005915-4/0	MARCIO ANTONIO TORRES	246	2007.0004630-3/0	OLDEMAR MARIANO	218	2007.0003034-1/0	SERGIO WILSON MALDONADO	208	2007.0002447-9/0
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO	179	2007.0000358-3/0	MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA	130	2006.0002945-0/0	OLDEMAR MARIANO	229	2007.0003854-3/0	SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	228	2007.0003840-5/0
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO	180	2007.0000360-0/0	MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA	182	2007.0000378-5/0	OVANY DE CASTRO	262	2007.0004849-0/0	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	086	2005.0002770-8/0
JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO	181	2007.0000361-1/0	MÁRCIO AUGUSTO MORAES LOVATO	150	2006.0005520-6/0	OVANY DE CASTRO	281	2007.0006509-5/0	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	140	2006.0004325-6/0
JOSE WALMIR MORO	098	2005.0004411-2/0	MARCIO LUCIO DE SOUZA	199	2007.0002030-5/0	PATRICIA ADACHI DIAMANTE	235	2007.0004236-4/0	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JR.	197	2007.0001526-6/0
JOSE WALMIR MORO	098	2005.0004411-2/0	MARCIO LUIZ NIERO	102	2005.0004649-0/1	PATRICIA ADACHI DIAMANTE	266	2007.0004897-1/0	SILVANA APARECIDA PEDROSO	044	2003.0002400-7/0
JOSSAN BATISTUTE	121	2006.0001945-0/0	MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	075	2005.0000674-7/0	PATRICIA AYUB DA COSTA	090	2005.0003234-0/0	SILVANA MOREIRA FARIA	215	2007.0002846-7/0
JOSSAN BATISTUTE	122	2006.0001945-0/0	MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	092	2005.0003583-3/0	PATRICIA CRISTIANE BRITES	196	2007.0001402-7/0	SIMONE ANDREATI E SILVA	277	2007.0000542-9/0
JOSSAN BATISTUTE	161	2006.0006261-0/0	MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	206	2007.0002359-3/0	PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	090	2005.0003234-0/0	SIMONE MINASSIAN	220	2007.0003119-9/0
JULIANA APRYGIO DA SILVA	080	2005.0001872-2/0	MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	227	2007.0003793-5/0	PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	178	2007.0000263-5/0	SIMONE SILVESTRE SARTORI	102	2005.0004649-0/1
JULIANA NOGUEIRA	241	2007.0004447-7/0	MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	098	2005.0004411-2/0	PAULA MARIA DUARTE	135	2006.0003848-4/0	SOLANGE TISSOT	142	2006.0004390-3/0
JULIANA NOGUEIRA	244	2007.0004568-0/0	MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES	106	2005.0006387-8/0	PAULO AURÉLIO PEREZ MINIKOWSKI	166	2006.0006516-5/0	SOLANO DE CAMARGO	177	2006.0007707-5/0
JULIANA PISSICCHIO ZANONI PARRON	141	2006.0004338-2/0	MARCO ANTONIO TILLVITZ	272	2007.0005025-0/0	PAULO CESAR FERRARI	018	2001.0001087-1/0	SÔNIA AP. GUAZI	279	2007.0006233-7/0
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	100	2005.0004444-0/0	MARCO AURÉLIO BAGNARA OROSZ	060	2004.0002737-1/0	PAULO CESAR FERRARI	045	2003.0002735-9/0	SUSANA TOMOE YUYAMA	064	2004.0003182-6/0
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	111	2006.0000257-6/0	MARCO AURELIO CERANTO	092	2005.0003583-3/0	PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	102	2005.0004649-0/1	TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	021	2001.0002525-9/0
JULIANO TOMANAGA	001	1995.0000224-0/0	MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS	223	2007.0003515-1/0	PAULO HENRIQUE GARDEMANN	094	2005.0003918-6/0	TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	135	2006.0003840-5/0
JULIANO TOMANAGA	003	1998.0001061-8/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	134	2006.0003656-1/0	PAULO HENRIQUE GARDEMANN	264	2007.0004883-3/0	TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	258	2007.0004789-4/0
JULIANO TOMANAGA	015	2000.0003693-5/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	191	2007.0001023-0/0	PAULO MARCELLO LUTTI CICCONE	060	2004.0002737-1/0	Tatiana Simões Rabello	102	2005.0004649-0/1
JULIANO TOMANAGA	017	2001.0000624-6/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	233	2007.0004208-5/0	PAULO ROBERTO BONAFINI	043	2003.0002384-5/0	TATIANE DOS SANTOS	091	2005.0003284-5/0
JULIANO TOMANAGA	060	2004.0002737-1/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	234	2007.0004220-2/0	PAULO ROBERTO BONAFINI	105	2005.0005398-1/0	TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO	269	2007.0004927-5/0
JULIANO TOMANAGA	099	2005.0004424-9/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	235	2007.0004236-4/0	PAULO ROBERTO BONAFINI	264	2007.0004883-3/0	TEREZINHA DEMARTINO	256	2007.0004749-0/0
JULIANO TOMANAGA	129	2006.0002929-5/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	236	2007.0004265-5/0	PAULO ROBERTO VIRUEL	229	2007.0003854-3/0	THAISA CRISTINA CANTONI	019	2001.0001538-5/0
JULIO ANTONIO BARBETA	206	2007.0002359-3/0	MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	240	2007.0004441-6/0	PAULO ROGERIO MAEDA	129	2006.0002929-5/0	THAISA CRISTINA CANTONI	050	2003.0004572-9/0
JULIO CEZAR PAULINO	285	2007.0007303-3/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	214	2007.0002796-1/0	PAULO ROGERIO SANCHES	199	2007.0002030-5/0	THAISA CRISTINA CANTONI	112	2006.0000329-7/0
JUSSARA DE BARROS AMORIM ARAUJO	092	2005.0003583-3/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	235	2007.0004236-4/0	PAULO RUY FRANCO DE MACEDO	006	1998.0002176-8/0	THALITA CAROLINA FIGUEIREDO DE SOUZA	230	2007.0003877-0/0
KARINA MANARIN DE SOUZA	048	2003.0004055-0/0	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	270	2007.0004964-3/0	PAULO RUY FRANCO DE MACEDO	014	2000.0002881-9/0	THIAGO CAVERSAN ANTUNES	110	2006.0000196-8/0
KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI	220	2007.0003119-9/0	MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR	088	2005.0003018-6/0	PAULO RUY FRANCO DE MACEDO	026	2001.0004163-7/0	THIAGO CAVERSAN ANTUNES	172	2006.0006860-9/0
KELLI CRISTINA DA SILVA CANGUSSU	024	2001.0003214-0/0	MARCOS LEANDRO DIAS	295	2007.0008302-0/0	PEDRO AUGUSTO VANTROBA	005	1998.0001850-3/0	THIAGO FERNANDO CORREA	279	2007.0000233-7/0
KELLI CRISTINA DA SILVA CANGUSSU	065	2004.0004626-7/0	MARCOS LEATE	268	2007.0004914-9/0	PEDRO CAFISSO	273	2007.0005036-3/0	THIAGO FERNANDO CORREA	297	2007.0008357-0/0
KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS	113	2006.0000406-0/0	MARCOS LUIS SANCHES	107	2005.0006712-2/0	PEDRO PAULO PEDROSA	268	2007.0004914-9/0	THIAGO SIMOES RABELLO	102	2005.0004649-0/1
LAURO FERNANDO ZANETTI	013	2000.0002383-3/0	MARCOS MARCELO WATZKO	046	2003.0002744-8/0	PEDRO SANTOS DE JESUS	273	2007.0005036-3/0	TORAMATU TANAKA	002	1996.0000509-6/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	113	2006.0000406-0/0	MARCOS MARCELO WATZKO	088	2005.0003018-6/0	PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR	013	2000.0002383-3/0	URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	275	2007.0005105-9/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	222	2007.0003364-4/0	MARCOS MARCELO WATZKO	138	2007.0000651-0/0	PETERSON MARTIN DANTAS	138	2006.0001755-0/0	URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	276	2007.0005111-2/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	231	2007.0004087-0/0	MARCOS VINICIUS BELASQUE	085	2005.0002710-2/0	PETERSON MARTIN DANTAS	166	2006.0006516-5/0	VALDECIR CARLOS TRINDADE	079	2005.0001625-3/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	237	2007.0004364-3/0	MARCOS VINICIUS ROSIN	046	2003.0002744-8/0	PETERSON MARTIN DANTAS	213	2007.0002703-8/0	VALDECIR CARLOS TRINDADE	255	2007.0004746-5/0
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	031	2002.0000892-3/0	MARCOS VINICIUS ROSIN	088	2005.0003018-6/0	PETERSON MARTIN DANTAS	222	2007.0003364-4/0	VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA	039	2002.0005060-1/0
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	113	2006.0000406-0/0	MARCOS VINICIUS ROSIN	097	2005.0004298-2/0	PETERSON MARTIN DANTAS	226	2007.0003648-0/0	VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO	024	2001.0003214-0/0
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	238	2007.0004401-2/0	MARCUS AURELIO LOGI	200	2007.0002063-3/0	PRISCILA ACOSTA CARVALHO	126	2006.0002721-0/0	VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	292	2007.0008132-3/0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	001	1995.0000224-0/0	MARCUS AURELIO LOGI	232	2007.0004165-5/0	PRISCILA MACHADO MARTINS	087	2005.0002949-1/0	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	100	2005.0004444-0/0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	015	2000.0003693-5/0	MARIA ANTONIA GONCALVES	061	2004.0002755-0/0	PRISCILLA KOHATSU	231	2007.0004087-0/0	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	111	2006.0000257-6/0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	017	2001.0000624-6/0	MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN	022	2001.0002992-0/0	RAFAEL LUCAS GARCIA	244	2007.0004568-0/0	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	154	2006.0005940-8/0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	060	2004.0002737-1/0	MARIA DE LOURDES PORCIANO DE ARRUDA	028	2002.0004529-1/0	RAFAEL ORTIZ LAINETTI	102	2005.0004649-0/1	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	175	2006.0007349-2/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	113	2006.0000406-0/0	MARIA DIRCE TRIANA	212	2007.0002614-0/0	RAFAEL SOUZA PEREIRA	266	2007.0004897-1/0	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	176	2006.0007462-1/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	190	2007.0001008-8/0	MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA	079	2005.0001625-3/0	RAFAEL ZAMARIANO	195	2007.0001401-5/0	VICTORIA ESPINHEIRA FAINSTEIN	092	2005.0003583-3/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	210	2007.0002591-2/0	MARIA ELIZABETH JACOB	027	2001.0004377-0/0	RAQUEL CABRERA BORGES	172	2004.0002584-0/0	VLADIMIR STASIAK	172	2006.0006860-9/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	213	2007.0002703-8/0	MARIA FERNANDA ROSSI TICIANELLI	021	2001.0005225-9/0	RAQUEL MORENO	120	2006.0001606-9/0	WALDERI SANTOS DA SILVA	038	2002.0004989-1/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	237	2007.0004364-3/0	MARIA REGINA ZARATE NISSEL	220	2007.0003119-9/0	RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	056	2004.0002237-1/0	W		

sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Paulo Sérgio Ubialli e Dr. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato.

52 – Ação de Cobrança nº 737/2007 – Autor: Franciso Peres Pepinelli e Ré: HSBC Bank Brasil S/A – às partes sobre o despacho de fls. 54 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Paulo Sérgio Ubialli e Dr. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato.

53 – Ação de Cobrança nº 658/2007 – Autora: Vera Maria Martinez Álvares Yokota e Ré: HSBC Bank Brasil S/A – às partes sobre o despacho de fls. 65 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. João Carlos Zafalon e Dr. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato.

54 – Ação de Cobrança nº 605/2007 – Autora: João Raimundini e Ré: HSBC Bank Brasil S/A – às partes sobre o despacho de fls. 63 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dra. Alessandra Klagembert e Dr. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato.

55 – Ação de Cobrança nº 666/2007 – Autor: Rodrigo José Simões Alves e outros e Ré: HSBC Bank Brasil S/A – às partes sobre o despacho de fls. 62 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. João Carlos Zafalon e Dr. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato.

56 – Ação de Cobrança nº 690/2007 – Autor: Irineu Miguel dos Santos e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 50 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

57 – Ação de Cobrança nº 646/2007 – Autor: Eduardo Marques Morais e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 79 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dra. Fernanda de Oliveira Junior e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

58 – Ação de Cobrança nº 645/2007 – Autor: Cláudio Domingos Sezani (espólio) e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 99 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Helessandro Luis Trintinalio e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

59 – Ação de Cobrança nº 644/2007 – Autor: Eduardo Marques Morais e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 74 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Helessandro Luis Trintinalio e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

60 – Ação de Cobrança nº 692/2007 – Autor: Alayde Paulina da Silva e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 48 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

61 – Ação de Cobrança nº 771/2007 – Autor: Carlos Jair Ubialli e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 73 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Paulo Sérgio Ubialli e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

62 – Ação de Cobrança nº 684/2007 – Autor: Aunis Abraham

Atala e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 54 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Soratt.

63 – Ação de Cobrança nº 685/2007 – Autor: Flávio César Garcia Galera e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 44 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

64 – Ação de Cobrança nº 665/2007 – Autor: Odair Botura e outros e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 78 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. João Carlos Zafalon e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

65 – Ação de Cobrança nº 873/2007 – Autora: Cleide Salvador Peloso e outro e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 75 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Wedson José Pierobon e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

66 – Ação de Cobrança nº 874/2007 – Autor: Nelson Peloso e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 71 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Wedson José Pierobon e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

67 – Ação de Cobrança nº 670/2007 – Autor: Odair Botura e outros e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 80 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. João Carlos Zafalon e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

68 – Ação de Cobrança nº 687/2007 – Autora: Maria delgado Figueiredo e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 46 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

69 – Ação de Cobrança nº 726/2007 – Autor: Nelson Peloso e outros e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 79 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Wedson José Pierobon e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

70 – Ação de Cobrança nº 693/2007 – Autor: Jaie Estevam e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 55 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

71 – Ação de Cobrança nº 630/2007 – Autora: Luzia Carolina de Paula e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 66 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Wanderlei Lukachewski e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

72 – Ação de Cobrança nº 689/2007 – Autor: Sebastião Brás da Silva e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 56 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

73 – Ação de Cobrança nº 647/2007 – Autora: Ana Das Graças Ananias e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 80 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Helessandro Luis Trintinalio e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

74 – Ação de Cobrança nº 694/2007 – Autor: Rinaldo Estevam e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 49 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

75 – Ação de Cobrança nº 743/2007 – Autora: Helva Aparecida da Silva e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 52 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

76 – Ação de Cobrança nº 642/2007 – Autor: José Cupertino Falleiros e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 74 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Wanderlei Lukachewski e Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

77 – Ação de Cobrança nº 686/2007 – Autor: Sebastião Alves da Costa e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 45 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

78 – Ação de Cobrança nº 691/2007 – Autor: Sidney Andrade de Assis e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 49 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

79 – Ação de Cobrança nº 695/2007 – Autor: Francisco Duarte de Barros e Ré: Banco Bradesco S/A – às partes sobre o despacho de fls. 49 a) intimação dos réus para apresentarem (exibição de documentos), em dez dias, os extratos das contas-poupanças; b) manifestação expressa dos autores sobre a data de aniversário das poupanças, especificando-as; c) em caso de sucessão, os herdeiros deverão fazer prova da inexistência de outros herdeiros, com declaração expressa em documento autônomo. Dr. Alfredo Ambrósio Junior e Dr. Newton Dorneles Saratt.

80 – Ação de Cobrança nº 1327/2007 – Autor: Ilson Martins e Outros e Ré: HDI Seguros S/A – ao credor sobre – audiência designada para o dia 22 de Abril de 2008, às 17:30 horas. Dr. Alfredo Ambrósio Junior.

81 – Ação de Cobrança nº 1352/2007 – Autora: Leila Fátima Guimarães e Ré: Alair Enéas da Silva – à credora sobre – audiência designada para o dia 18 de março de 2008, às 17:30 horas. Dr. Alfredo Ambrósio Junior.

Maringá

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE MARINGÁ - MARINGÁ
1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 160/2007

001 - 1999.0000086-8/0 - Processo de Conhecimento DENISE APARECIDA MARIANE X AUTO BENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S. C. LTDA DESACOLHO O PEDIDO RETRO, REITERANDO OS DESPACHOS DE FLS. 251 E 255, IN FINE Adv(s) SIMONE BOER RAMOS, OSMAR VIEIRA DA SILVA

002 - 2000.0000109-0/0 - Processo de Conhecimento IVO ANTONIO MACENTI X CAMPOS CORRETORA DE VEICULOS SC LTDA ...DIANTE DO ESGOTAMENTO DAS BUSCAS, COM BASE NO ENUNCIADO N. 76 DO FONAJE AUTORIZO DESDE LOGO, ANTE EVENTUAL REQUERIMENTO DA PARTE CREDORA, A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIVIDA PARA FINS DE PROTESTO, E APLICANDO POR ANALOGIA AS NORMAS DO ARTIGO 53 § 4 DA LEI 9099/95, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM QUE ISTO IMPLIQUE EM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO... Adv(s) MANOEL BATISTA NETO, MARIA CRISTINA NASCIMENTO

003 - 2003.0001061-9/0 - Processo de Conhecimento DOMICILIA DA CRUZ MATHEUS X NACIONAL OUTDOOR AO AUTOR PARA INDICAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NAO FOI LOCALIZADA PELO SRL OFICIAL DE JUSTIÇA Adv(s) LUCIENE VANIN, DORACI POLO MARTINS FERNADES

004 - 2003.0001366-8/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE FERREIRA LUCIO X JOEL PEREIRA DE SOUZA (E OUTRO) HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra O QUE ALI SE CONTEM E DECLARA, JULGANDO EXTINTO O FEITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO Adv(s) EMILIA ABECHER ROCHA

005 - 2005.0000245-6/0 - Processo de Conhecimento OTAVIO FERREIRA DA SILVA (E OUTROS) X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SENTENÇA LANÇADA AS FLS. 119/124 PROFERIDA PELA JUIZA LEIG DRA. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 9099/95, MODIFICANDO, POREM A PARTE FINAL DO DISPOSITIVO DO REFERIDO DECISUM, QUE PASSA A SER DO SEGUINTE TEOR. "POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO DA LEI 9099/95 E LEI 6.194/74, ALTERADA PELA LEI 8.441/92, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELOS RECLAMANTES NA PETIÇÃO INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA QUANTIA EQUIVALENTE A 40 SALARIOS MINIMOS - VIGENTES A DATA DA SENTENÇA (R\$380,00), O QUE EQUIVALE A R\$15.200,00, APLICANDO-SE CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA REFERIDA DATA, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MES, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. EM HAVENDO RECURSO, CASO HAJA MANUTENÇÃO DESTA SENTENÇA, NO TODO OU EM PARTE, FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA, DESDE JA, A CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE O JULGADO NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO E INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INCIDIR AUTOMATICAMENTE MULTA DE 10% PREVISTANO ART. 475J DO CPC, FICANDO A CRITERIO DO CREDOR, REQUERER, DEPOIS DE TRANSITADA A SENTENÇA, A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Adv(s) MARLI REGINA RENOSTE VIELI, ROGERIO ANDREOTTI ERRERIAS, APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

006 - 2005.0000705-2/0 - Processo de Conhecimento LEONILDA DA FONSECA FREITAS X CREDICARD BANCO S/A JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO Adv(s) KEITE DAIANE FONSECA FREITAS, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

007 - 2005.0000778-4/0 - Processo de Conhecimento ELAINE REGINA VIRGARINI X BANCO ITAÚ S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, ANTE O REQUERIMENTO DE FLS., JUSTIFICO O NAO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO, POR ONAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, A UMA TRATANDO-SE A RECORRENTE DE EMPRESA DE GRANDE PORTE E A DUAS PELO FATO DE QUE SE FOR PLEITEADO, NA EXECUÇÃO PROVISORIA, LEVANTAMENTO DE IMPORTANCIA DEPOSITADA, SE FOR O CASO, OU AINDA ALIENAÇÃO DE DOMINIO, NECESSARIA SERA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, E POR ULTIMO PODERA HAVER INCIDENCIA NAQUELA FASE DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 588, INCISAO IV DO CPC. CUMpra-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APOS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZOES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) ELIANE APARECIDA DAVID STAUB, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

008 - 2005.0001088-4/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIANA CARDOZO MARQUES X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO Adv(s) MARLI REGINA RENOSTE VIELI, ORLANDO ALEXANDRINO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

009 - 2005.0003896-0/0 - Processo de Conhecimento LAURI CESAR BITTENCOURT X NILTON TADANORI KINOSHITA PARA CIENCIA DA SENTENÇA QUE JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO RECLAMANTE. SENTENÇA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO Adv(s) LAURI CESAR BITTENCOURT, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

010 - 2006.0001577-7/0 - Processo de Conhecimento JOSE ADEMIR RANIERI X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO Adv(s) JOSE VIEIRA ROSA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

011 - 2006.0001798-0/0 - Processo de Conhecimento OK OPERADORA DE TURISMO LTDA X FAUSTO DIOGO SPERANDIO DECLARO DESERTO O PRESENTE RECURSO. A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM LEVANTAR OS VALORES RECOLHIDOS A TITULO DE PREPARO DO RECURSO. A PARTE REQUERIDA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO 10 DIAS. Adv(s) LUIZ CONSTANTINO FILIPIN, WALDIR FRARES

012 - 2006.0002187-7/0 - Processo de Conhecimento ROGERIO PIROLA FANTIN X ROBERTO RIVELINO VECCHI (E

OUTROS) DECLARO DESERTO O PRESENTE RECURSO. A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO 10 DIAS. Adv(s) TANIA CRISTINA CECCATO GONCALVES, ROBERTO RIVELINO VECCHI, JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA, DEONIZIO LETENSKI, PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE

013 - 2006.0002351-3/0 - Processo de Conhecimento ORLANDO BARCOS X LIEGE LANGHI MARINHO (E OUTRO) CONCEDO A PARTE REQUERIDA OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) WALTER BIAGI, ELIANE REGINA DOS SANTOS, ELIANE REGINA DOS SANTOS

014 - 2006.0002759-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO DONIZETE CARDOSO X BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTE E INVESTIMENTOS RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. ANTE O REQUERIMENTO DE FLS., JUSTIFICO O NAO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO, POR ONAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, A UMA TRATANDO-SE A RECORRENTE DE EMPRESA DE GRANDE PORTE E A DUAS PELO FATO DE QUE SE FOR PLEITEADO, NA EXECUÇÃO PROVISORIA, LEVANTAMENTO DE IMPORTANCIA DEPOSITADA, SE FOR O CASO, OU AINDA ALIENAÇÃO DE DOMINIO, NECESSARIA SERA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, E POR ULTIMO PODERA HAVER INCIDENCIA NAQUELA FASE DO DISPOSTO NO ARTIGO 588, INCISO IV DO CPC. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) EDMYLSO PENNA DOS SANTOS, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA

015 - 2006.0003404-3/0 - Processo de Conhecimento MAXMILLIAN GOMES COLHADO X BRASIL TELECOM S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. ANTE O REQUERIMENTO DE FLS., JUSTIFICO O NAO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO, POR ONAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, A UMA TRATANDO-SE A RECORRENTE DE EMPRESA DE GRANDE PORTE E A DUAS PELO FATO DE QUE SE FOR PLEITEADO, NA EXECUÇÃO PROVISORIA, LEVANTAMENTO DE IMPORTANCIA DEPOSITADA, SE FOR O CASO, OU AINDA ALIENAÇÃO DE DOMINIO, NECESSARIA SERA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, E POR ULTIMO PODERA HAVER INCIDENCIA NAQUELA FASE DO DISPOSTO NO ARTIGO 588, INCISO IV DO CPC. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) SANDRA REGINA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, MAXMILLIAN GOMES COLHADO

016 - 2006.0003874-0/0 - Processo de Conhecimento CELITO MOCHI X EDISON FERREIRA VILAS BOAS (E OUTRO) JULGO EXTINTO O PROCESSO. RESTA DEFERIDO EVENTUAL PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR COPIAS AUTENTICADAS. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFICIO AO DETRAN VERIFICA-SE DA ANÁLISE DOS AUTOS, QUE NAO CONSTA DETERMINAÇÃO ALGUMA DE BLOQUEIO JUNTO A ESTE ORGAO, REFERENTE A ESTE PROCESSO, RAZAO PELA QUAL, DEIXO DE ACATA-LO Adv(s) SANDRA BECKER, PAULO ROBERTO LUVISETI, PAULO ROBERTO LUVISETI

017 - 2006.0004005-4/0 - Processo de Conhecimento MARCOS IRINEU GRACIANO X BV FIANCEIRA S.A - CRED. FINANCEIRO (E OUTRO) RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. AO APELADO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRA RAZOES, QUERENDO. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA RAZOES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA Adv(s) CLAUDIA CRISTINA FIORINI AVELAR, SIMONE CHIORDEROLI NEGRELLI, GLAUCE KELLY GONCALVES

018 - 2006.0006018-9/0 - Processo de Conhecimento ANACLETO BONJORNO X BANCO ITAU S/A ANTE O ALEGADO NO PETITORIO RETRO DIGA A PARTE AUTORA Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

019 - 2007.0000062-3/0 - Processo de Conhecimento OSCAR GARCIA ROMERO X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. ANTE O REQUERIMENTO DE FLS., JUSTIFICO O NAO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO, POR ONAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, A UMA TRATANDO-SE A RECORRENTE DE EMPRESA DE GRANDE PORTE E A DUAS PELO FATO DE QUE SE FOR PLEITEADO, NA EXECUÇÃO PROVISORIA, LEVANTAMENTO DE IMPORTANCIA DEPOSITADA, SE FOR O CASO, OU AINDA ALIENAÇÃO DE DOMINIO,

NECESSARIA SERA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, E POR ULTIMO PODERA HAVER INCIDENCIA NAQUELA FASE DO DISPOSTO NO ARTIGO 588, INCISO IV DO CPC. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA, JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

020 - 2007.0000087-4/0 - Processo de Conhecimento SILVIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA (E OUTROS) X LOJAS AMERICANAS S.A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) JACHELINE BATISTA PEREIRA, JACHELINE BATISTA PEREIRA, JACHELINE BATISTA PEREIRA, CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE

021 - 2007.0000274-8/0 - Processo de Conhecimento ELISIO MARTINS GUEDES X TELET S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, JOSE ALDERICO FERREIRA BARBIERO, JÚLIO CESAR GOULART LANES

022 - 2007.0000317-8/0 - Processo de Conhecimento FRANCIELO DE ANDRADE PEREIRA X IBERIA LINHAS AEREAS DE ESPANHA RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) CECILIA YAE KURODA, EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS

023 - 2007.0000325-5/0 - Processo de Conhecimento MARLI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, JUSTIFICANDO EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, QUE A QUESTAO POSTA NOS AUTOS E POLEMICA, CUJA MATERIA E BASTANTE CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS EM TODO O PAIS, NAO SE ENCONTRANDO AINDA PACIFICADO NA SUPREMA CORTE. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA RAZOES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA Adv(s) LEONARDO AUGUSTO GENARI, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

024 - 2007.0000427-9/0 - Processo de Conhecimento PEDRO FERREIRA DE SOUZA X BRASIL TELECOM S.A. RECEBO O RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO JUSTIFICANDO, EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, QUE A QUESTAO POSTA NOS AUTOS E POLEMICA, CUJA MATERIA É BASTANTE CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS EM TODO O PAIS, NAO SE ENCONTRANDO AINDA PACIFICADO NA SUPREMA CORTE. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95 Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

025 - 2007.0000519-1/0 - Processo de Conhecimento VALDERIA APARECIDA DE OLIVEIRA KANEGUSUKU (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S/A RECEBO O RECURSO INTERPOSTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, JUSTIFICANDO EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, QUE A QUESTAO POSTA NOS AUTOS E POLEMICA, CUJA MATERIA E BASTANTE CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS EM TODO O PAIS, NAO SE ENCONTRANDO AINDA PACIFICADO NA SUPREMA CORTE. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA RAZOES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA Adv(s) NEUZA TEBINKA SENHORINI, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

026 - 2007.0000586-2/0 - Processo de Conhecimento WANDERLEI TEIXEIRA DE CARVALHO X BRASIL TELECOM S.A. RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. ANTE O REQUERIMENTO DE FLS., JUSTIFICO O NAO RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO, POR ONAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, A UMA TRATANDO-SE A RECORRENTE DE EMPRESA DE GRANDE PORTE E A DUAS PELO FATO DE QUE SE FOR PLEITEADO, NA EXECUÇÃO PROVISORIA, LEVANTAMENTO DE IMPORTANCIA DEPOSITADA, SE FOR O CASO, OU AINDA ALIENAÇÃO DE DOMINIO, NECESSARIA SERA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, E POR ULTIMO PODERA HAVER INCIDENCIA NAQUELA FASE DO DISPOSTO NO ARTIGO 588, INCISO IV DO CPC. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9.099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) ARI ALVES PEREIRA, SANDRA REGINA RODRIGUES, ALBER-

TO RODRIGUES ALVES

027 - 2007.0000953-4/0 - Processo de Conhecimento MARLENE SUTIL DA SILVA NASCIMENTO X LIBERTY SEGUROS S/A CONCEDO A PARTE AUTORA OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. RECEBO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO . CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9099/95 Adv(s) JOAO CARLOS SILVEIRA, JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA

028 - 2007.0001419-0/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE VERONEZ X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA JULGO PROCEDENTE EM PARTEO PEDIDO INICIAL PARA DECLARAR AINEXISTENCIA DOS DEBITOS EM NOME DA RECLAMANTE VINCULADOS A LINHA TELEFONICA N. (27)3032-7190, D EVENDO A RECLAMADA ABSTER-SE IMEDIATAMENTE DE COBRANÇAS DESTES. CONDENO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$3.000,00 A TITULO DE DANOS MORAIS, A QUAL DEVERA SER MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC E ACRESCIDADA DE JUROS LEGAIS DE 1% AO MES A PARTIR DA DATA DA SENTENÇA, A SER APURADO EM CALCULO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 52 II DA LEI 9099/95. EM HAVENDO RECURSO, CASO HAJA MANUTENÇÃO DESTA SENTENÇA, NO TODO OU EM PARTE, FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA, DESDE JA, A CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE O JULGADO NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO E INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INCIDIR AUTOMATICAMENTE MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475J DO CPC, FICANDO A CRITERIO DO CREDOR, REQUERER, DEPOIS DE TRANSMITIDA A SENTENÇA, A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Adv(s) RENATO RIBECHI, GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

029 - 2007.0002059-3/0 - Processo de Conhecimento MARLENE DE FATIMA SANTOS X BRASIL TELECOM S.A. CONCEDO A PARTE AUTORA OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. RECEBO OS RECURSOS NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO JUSTIFICANDO, EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, QUE A QUESTAO POSTA NOS AUTOS E POLEMICA, CUJA MATERIA É BASTANTE CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS EM TODO O PAIS, NAO SE ENCONTRANDO AINDA PACIFICADO NA SUPREMA CORTE. CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 9099/95. APÓS, APRESENTADAS OU NAO AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA. Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

030 - 2007.0002544-3/0 - Processo de Conhecimento JOÃO MESSAS MESSAS X BANCO DO BRASIL S.A. ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR A PARTE RECLAMADA AO PAGAMENTO A PARTE AUTORA O VALOR DAS DIFERENÇAS A SEREM APURADAS ENTRE O INDICE DE CORREÇÃO EFETIVAMENTE APLICADO PELA PARTE REQUERIDA E O INDICE APURADO PELO IPC RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 1987 NO PERCENTUAL DE 26,06% E AO MES DE JANEIRO DE 1989 NO PERCENTUAL DE 42,72%, EM RELAÇÃO AS CADERNETAS DE POUPANÇA REFERIDA NOS EXTRATOS JUNTADOS COM A EXORDIAL. RESSALTE-SE QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS RIGOROSAMENTE AS RESPECTIVAS DATAS BASE E RESPECTIVOS SALDOS, TUDO A SER APURADO POR CALCULO DO CONTADOR, QUE DEVERA LEVAR EM CONTA A REMUNERAÇÃO CONTRATUAL DE 0,5% SOBRE CADA DIFERENÇA. ATUALIZANDO-SE CADA UMA DELAS PELOS MESMOS INDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA ATE A DATA DO CALCULO, COM INCIDENCIA DE 1% DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO. EM HAVENDO RECURSO, CASO HAJA MANUTENÇÃO DESTA SENTENÇA, NO TODO OU EM PARTE, FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA, DESDE JA, A CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE O JULGADO NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO E INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INCIDIR AUTOMATICAMENTE MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475J DO CPC, FICANDO A CRITERIO DO CREDOR, REQUERER, DEPOIS DE TRANSMITIDA A SENTENÇA, A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Adv(s) LUIZ RAFAEL, SIMONE BOER RAMOS, MARICE TAQUES PEREIRA

031 - 2007.0003347-8/0 - Processo de Conhecimento RÔNALDO JOSE DE OLIVEIRA X BANCO ITAU S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 03/03/2008 Adv(s) BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

032 - 2007.0003641-7/0 - Processo de Conhecimento NELSON ROBERTO HESCHY X BANCO ITAU S/A AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO. PRAZO 10 DIAS. Adv(s) WILSON LUIZ DE PAULA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

033 - 2007.0003706-2/0 - Processo de Conhecimento ZILDA LOPES MANCINI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A DECLARO EXTINTO O FEITO, ANTE A AUSENCIA DA PARTE AUTORA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 51, INCISO I DA LEI 9099/95 E ENUNCIADO 20 DO FONAJE, ORA TRANSCRITO. O COMPARECIMENTO PESSOAL DA PARTE AS AUDIÊNCIAS E OBRIGATORIO. A PESSOA JURIDICA PODERA SER REPRESENTADA POR PREPOSTO. ASSIM, VINCULO EVENTUAL PEDIDO DE REABERTURA DO FEITO AO RECOLHIMENTO DE CUSTAS. APÓS, DE-SE BAIXA NO CAR-

TORIO DISTRIBUIDOR, REMETENDO-SE OS AUTOS AO ARQUIVO POSTERIORMENTE. Adv(s) LEONARDO SERRA DE ALMEIDA PACHECO, VILMA MENEGUETTI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

034 - 2007.0003819-9/0 - Processo de Conhecimento JORGE LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS VEZ QUE A PARTE RECLAMANTE SEQUER COMPROVA QUE ACIONOU O BANCO ADMINISTRATIVAMENTE, REQUERENDO A APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS A QUE SE REFERE NA PEÇA EXORDIAL. INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL. AO ARQUIVO. Adv(s) RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

035 - 2007.0004264-3/0 - Processo de Conhecimento CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VERA REGINA X VILINA PEÇANHA PALHANO A PARTE AUTORA PARA QUE, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 116, COMPROVE AINSUFICIENCIA DE RECURSOS, SOB PENA DE DESERÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO. NAO SENDO COMPROVADO TAL INSUFICIENCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEVE O CONDOMINIO AUTOR, EM 48 HORAS PROMOVER O PREPARO DO RECURSO, AINDA SOB PENA DE DESERÇÃO Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS

036 - 2007.0004431-5/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO SÉRGIO TASCAS - ME X EDSON R. DOS SANTOS A MANIFESTAÇÃO DO CREDOR QUANTO AO INTERESSE NA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA. FACE A PROPOSTA DE QUITAÇÃO DO DEVEDOR (FLS. 19) Adv(s) WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

037 - 2007.0006110-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, QUERENDO. PRAZO 10 DIAS. Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

038 - 2007.0006691-9/0 - Processo de Conhecimento ALMIR RODRIGUES DA CUNHA X SATURNINO DISNEY RECHE (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 03/03/2008 Adv(s) WANDERSON FONTINI DE SOUZA, PLINIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO RODRIGUES ALVES	015	2006.0003404-3/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	023	2007.0000325-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	024	2007.0000427-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	025	2007.0000519-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	026	2007.0000586-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	029	2007.0002059-3/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	037	2007.0006110-0/0
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	019	2007.0000062-3/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	024	2007.0000427-9/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	029	2007.0002059-3/0
ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI	009	2005.0003896-0/0
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	005	2005.0000245-6/0
ARI ALVES PEREIRA	026	2007.0000586-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	007	2005.0000778-4/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	010	2006.0001577-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	018	2006.0000218-9/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	031	2007.0003347-8/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	032	2007.0003641-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	033	2007.0003706-2/0
CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	006	2005.0000705-2/0
CECILIA YAE KURODA	022	2007.0000317-8/0
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	020	2007.0000087-4/0
CLAUDIA CRISTINA FIORINI AVELAR	017	2006.0004005-4/0
DEONIZIO LETENSKI	012	2006.0002187-7/0
DORACI POLO MARTINS FERNANDES	003	2003.0001061-9/0
EDMYLSO PENNA DOS SANTOS	014	2006.0002759-8/0
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS	022	2007.0000317-8/0
ELIANE APARECIDA DAVID STAUB	007	2005.0000778-4/0
ELIANE REGINA DOS SANTOS	013	2006.0002351-3/0
ELIANE REGINA DOS SANTOS	013	2006.0002351-3/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	037	2007.0006110-0/0
EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA	014	2006.0002759-8/0
EMILIA ABECHES ROCHA	004	2003.0001366-8/0
GLAUCE KELLY GONCALVES	017	2006.0004005-4/0
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA	028	2007.0001419-0/0
HELENO GALDINO LUCAS	035	2007.0004264-3/0
JACHELINE BATISTA PEREIRA	020	2007.0000087-4/0
JACHELINE BATISTA PEREIRA	020	2007.0000087-4/0
JACHELINE BATISTA PEREIRA	020	2007.0000087-4/0
JOAO CARLOS SILVEIRA	027	2007.0000953-4/0
JOSE ALDERICO FERREIRA BARBIERO	021	2007.0000274-8/0
JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA	012	2006.0002187-7/0
JOSE VIEIRA ROSA	010	2006.0001577-7/0
JÚLIO CESAR GOULART LANES	021	2007.0000274-8/0
JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	019	2007.0000062-3/0
JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	027	2007.0000953-4/0
KEITE DAIANE FONSECA FREITAS	006	2005.0000705-2/0
LAURI CESAR BITTENCOURT	009	2005.0003896-0/0
LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE	012	2006.0002187-7/0
LEONARDO AUGUSTO GENARI	023	2007.0000325-5/0
LEONARDO SERRA DE ALMEIDA PACHECO	033	2007.0003706-2/0
LUCIENE VANIN	003	2003.0001061-9/0
LUIZ CONSTANTINO FILIPIN	011	2006.0001798-0/0
LUIZ RAFAEL	030	2007.0002544-3/0
MANOEL BATISTA NETO	002	2000.000109-0/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	008	2005.0001088-4/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	007	2005.0000778-4/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	010	2006.0001577-7/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	018	2006.0006018-9/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	031	2007.0003347-8/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	032	2007.0003641-7/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	033	2007.0003706-2/0
MARIA CRISTINA NASCIMENTO	002	2000.000109-0/0
MARICE TAQUES PEREIRA	030	2007.0002544-3/0

MARLI REGINA RENOSTE VIELI	005	2005.0000245-6/0
MARLI REGINA RENOSTE VIELI	008	2005.0001088-4/0
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	015	2006.0003404-3/0
NEUZA TEBINKA SENHORINI	025	2007.0000519-1/0
ORLANDO ALEXANDRINO	008	2005.0001088-4/0
OSMAR VIEIRA DA SILVA	001	1999.0000086-8/0
PAULO MARCOS DE OLIVEIRA	012	2006.0002187-7/0
PAULO ROBERTO LUVISETTI	016	2006.0003874-0/0
PAULO ROBERTO LUVISETTI	016	2006.0003874-0/0
PLINIO LOPES DA SILVA	038	2007.0006691-9/0
RENATO RIBECHI	028	2007.0001419-0/0
RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS	034	2007.0003819-9/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	019	2007.0000062-3/0
ROBERTO RIVELINO VECCHI	012	2006.0002187-7/0
ROGERIO ANDREOTTI ERRERIAS	005	2005.0000245-6/0
SANDRA BECKER	016	2006.0003874-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	015	2006.0003404-3/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	023	2007.0000325-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	024	2007.0000427-9/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	025	2007.0000519-1/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	026	2007.0000586-2/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	029	2007.0002059-3/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	037	2007.0006110-0/0
SHIRLEY FAETHE DE ANDRADE KARIGYO	021	2007.0000274-8/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	018	2006.0006018-9/0
SIMONE BOER RAMOS	001	1999.0000086-8/0
SIMONE BOER RAMOS	030	2007.0002544-3/0
SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI	017	2006.0004005-4/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	024	2007.0000427-9/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	029	2007.0002059-3/0
TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES	012	2006.0002187-7/0
VILMA MENEGUETTI	033	2007.0003706-2/0
WALDIR FRARES	011	2006.0001798-0/0
WALTER BIAGI	013	2006.0002351-3/0
WANDERSON FONTINI DE SOUZA	038	2007.0006691-9/0
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS	036	2007.0004431-5/0
WILSON LUIZ DE PAULA	032	2007.0003641-7/0

Pato Branco

Comarca de Pato Branco – Paraná
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Juiz de Direito: Dr. UDENIR SGARBI.
RELAÇÃO Nº. 052/07

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	65	1563/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	66	1559/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	67	1562/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	68	1569/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	70	1558/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	71	1556/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	72	1555/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	73	1557/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	78	1568/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	79	1560/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	80	1571/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	81	1564/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	82	1570/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	83	1567/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	84	1561/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	85	1554/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	86	1552/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	88	1566/06
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	93	1565/06
ALCEU RENATO JACOBS	39	870/04
ÁLVARO SCHENATO	07	122/06
ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO CHIESA	21	348/04
ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO	24	1330/07
ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO	26	1391/07
ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO	35	1252/07
ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO	40	1331/07
ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO	57	1333/07
ÂNGELO PILATTI NETO	28	186/05
ANTONIO OZIREZ B.VIEIRA	05	027/07
ANTONIO OZIREZ B.VIEIRA	39	870/04
AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO	12	435/06
AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO	29	912/07
AURIMAR JOSÉ TURRA	43	1627/07
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	13	412/03
CAROLINE S. FÁVERO	25	1230/07
CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI	41	1139/07
CÉLIO ARMANDO JANCZESKI	12	435/06
CELTIO ARGENTA	62	566/07
CLICÉRIA CERBARO	28	186/05
DALCI DUARTE ROVEDA JUNIOR	19	575/07
DENISE MARICI ULTRAMARI TASCA	48	1313/07
DENISE MARICI ULTRAMARI TASCA	59	1260/07
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	34	1185/07
EVERTON MUELLER	58	075/07
FABIANA ELIZA MATTOS	33	1540/07
FABIANA ELIZA MATTOS	36	1223/07
FABIANA ELIZA MATTOS	46	745/05
FABIANA ELIZA MATTOS	55	1573/07
FABIANA ELIZA MATTOS	89	512/07
FABIANA ELIZA MATTOS	91	513/07
FLÁVIO RODRIGO SANTOS DUTRA	90	767/07
GERALDO JOSÉ DA ROSA	10	849/05
GERALDO JOSÉ DA ROSA	60	778/07
GERONIMO ANTONIO DEFAVERI	11	456/07
GILSON MARCONDES	52	497/07
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	49	906/07
HEBER SUTILI	27	555/07
HEBER SUTILI	53	1547/07
HERLUI CRISTINA FERNANDES TOIGO	61	516/07
HILÁRIO ANTONIO FANTINEL JUNIOR	31	1162/07
HILÁRIO ANTONIO FANTINEL JUNIOR	42	910/07
IVAN MIGUEL DA SILVA FERAZ	54	1628/07
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	03	378/07
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	69	496/07
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	74	492/07

JAIME OLIVEIRA PENTEADO	75	495/07
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	76	491/07
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	92	1308/06
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	95	501/07
JOÃO ALCIONE LORA	45	1632/07
JORGE LUIZ DE MELO	23	577/05
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	01	913/07
JULIANE ALVES DE SOUZA	22	992/04
KELIN GHIZZI	06	314/07
LEO PIVA	22	992/04
LUCIANO DALMOLIN	50	1387/06
LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI	77	493/07
LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI	87	1311/06
LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI	94	407/07
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	09	730/07
LUIZ FERNANDO POZZA	02	1528/07
LUIZ FERNANDO POZZA	09	730/07
LUIZ FERNANDO POZZA	24	1330/07
LUIZ FERNANDO POZZA	26	1391/07
LUIZ FERNANDO POZZA	35	1252/07
LUIZ FERNANDO POZZA	40	1331/07
LUIZ FERNANDO POZZA	49	906/07
LUIZ FERNANDO POZZA	57	1333/07
LUIZ FERNANDO POZZA	69	496/07
LUIZ FERNANDO POZZA	74	492/07
LUIZ FERNANDO POZZA	75	495/07
LUIZ FERNANDO POZZA	76	491/07
LUIZ FERNANDO POZZA	77	493/07
LUIZ FERNANDO POZZA	87	1311/06
LUIZ FERNANDO POZZA	92	1308/06
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	46	745/05
MARCELO VARASCHIN	15	1626/07
MARCELO VARASCHIN	44	1630/07
MARCIO ROGÉRIO DEPOLLI	02	1528/07
MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES	64	465/07
MARCOS JOSÉ DLUGOSZ	16	285/07
MAURICIO SIDNEY FAZOLO	56	1344/07
NILTON LUIZ PACHECO DA ROCHA LOURES	16	285/07
NOELI DE SOUZA MACHADO	37	037/07
OLDEMAR MARIANO	59	1260/07
RAFAEL PAGLIOSA CORONA	23	577/05
RICARDO J. CARNIELETTO	18	1176/07
RICARDO J. CARNIELETTO	38	1400/07
ROBSON CARLOS BISCOLI	03	378/07
RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA	08	1177/06
SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHECO	06	314/07
SANDRA MARA MANFREDI PICOLOTO	20	1572/07
SINDY JOSÉ MATIOTTI	08	1177/06
THAISE CANTU	47	1424/06
VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR	04	578/07
VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR	63	206/07
VANESSA MAZORANA	94	407/07
VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO	30	707/07
WAGNER MUNARETTO	51	988/06
WALMIR LUIZ DE BARBA	22	992/04
YURI JOHN FORSELINI	13	412/03
YURI JOHN FORSELINI	14	1621/07
YURI JOHN FORSELINI	17	1622/07
YURI JOHN FORSELINI	32	1620/07
YURI JOHN FORSELINI	95	501/07

RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS
PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. UDENIR SGARBI.
RELAÇÃO Nº. 052/07

01 – Autos – 913/2007 – Ação de Reclamação – Flávio F. Dameto x Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A – Vistos, etc... I – Em Reclamações diversas, a parte reclamante tem requerido procedimento idêntico ao contido no item “3” de fls. 13 da inicial. Este Juízo gestiona junto a contabilidade a possibilidade de atendimento de diligência dessa natureza. Chegou-se à conclusão de que o pedido envolve matéria mais complexa e não simples cálculos aritméticos. De sorte que não se trata de diligência relativa ao item II do art. 52 da Lei 9.099/95. A situação dos autos, dentre outros idênticos, apresenta complexidade de que só pode ser dirimida através de “ex-pert”, ou seja, através de profissional habilitado a realizar os cálculos necessários a segurança da prestação jurisdicional. II – Indeferido pois, o contido no item III de fls. 13 da inicial. III – Aguarde-se a audiência designada às fls. 268. ADV. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

02 – Autos – 1528/2007 – Ação de Execução – Gladis T.B. Tumelero x Banco do Estado do Paraná S/A (Atualmente Banco Itaú S/A) – Vistos, etc... I – Recebo as Exceções de Pré-Executividade de fls. 18/19 e 23/29, com suspensão do curso da execução. II – Vista a parte exequente para impugnação que tiver no prazo legal. ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X MARCIO ROGÉRIO DEPOLLI.

03 – Autos – 378/2007 – Ação de Reclamação – Neoroti Z. Franzoni x Brasil Telecom S/A – I – Verifica-se que o reclamante não compareceu a audiência conciliatória realizada às fls. 41 e 55, nem comunicou mudança de endereço conforme consta das correspondências de fls. 21 e 54, descumprindo assim o contido no § 2º do art. 19 da Lei 9.099/95. II – Assim, considero válida as intimações de fls. 21 e 54, com amparo no art. 51, inc. I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO a presente reclamação, movida por Neoroti Zandona Franzoni contra Brasil Telecom S/A, condenando o exequente ao pagamento das custas processuais. P.R.I., oportunamente, procedidas as anotações de praxe, archive-se. ADV. ROBSON CARLOS BISCOLI X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

04 – Autos – 578/2007 – Ação de Execução – Liane F. Bernardi x Celso V. Borille e outros – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 23/25. ADV. VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR.

05 – Autos – 027/2007 – Ação de Execução – Ivete F.C. Testa x Eronita M.P.B. Vieira – Fica Vossa Senhoria, intimada a devolver os autos à Cartório no prazo de 24 horas. (Art. 196 do CPC

e § Único). ADV. ANTONIO OZIREZ B. VIEIRA.

06 – Autos – 314/2007 – Ação de Execução – Metalvan Esquadrarias Metálicas Ltda. x Leandro Francescetto – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 39/40. ADV. KELIN GHIZZI X SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHECO.

07 – Autos – 122/2006 – Carta Precatória – Crisson W.S.F. do Prado x Atlas Eletrodomésticos Ltda. – Certifico que nesta data, intimo a parte executada para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 25/32. ADV. ÁLVARO SCHENATO.

08 – Autos – 1177/2006 – Ação de Execução – Lora & Lora x Auto Posto Chiabatta Ltda. – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamante, se há interesse na adjudicação dos bens penhorados. ADV. RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA X SIDNEY JOSÉ MATIOTTI.

09 – Autos – 730/2007 – Ação de Reclamação – José Cury x Unibanco S/A – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamante, para se manifestar acerca do pedido de fls. 38 e recibo de fls. 39. ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X LUIS OSCAR SIX BOTTON.

10 – Autos – 849/2005 – Ação de Reclamação – Adir S. Amadori x Kleber M. da Silva – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 57/58. ADV. GERALDO JOSÉ DA ROSA.

11 – Autos – 456/2007 – Ação de Reclamação – Rosane M. Fritzen x Ângela M.F. Zanim (Distribuidora Visão) – DIANTE DO EXPOSTO, com base nos fundamentos supra mencionados, afastando o pedido alternativo formulado pelo autor no item “b” de fls. 06 da inicial, optando pelo primeiro pedido ali formulado, JULGO PROCEDENTE a reclamação proposta por ROSANE MARIA FRITZEN em desfavor de ANGELA M.F. ZANIN – Distribuidora Zanim e: a) Declaro reincidente o contrato de compra e venda de fls.30 declarando a nulidade dos títulos emitidos, condenando ainda a Reclamada a retirar o protesto do título nº 0515*, com vencimento em 10/03/2007; b) Quanto ao pedido de danos morais condeno a Reclamada a pagar a importância de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) equivalente a três salários mínimos vigentes nesta data a esse título, valor que reputo suficiente para reparação dos danos suportados pela Reclamante, corrigidos monetariamente e com juros legais de 1% (um por cento), contados da data do arbitramento, ou seja, desta decisão. Descabem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55). P.R.I. Fica ainda, intimada do Cálculo Judicial para querendo, propor recurso. Valor do Cálculo: R\$ 119,65 (cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). ADV. GERONIMO ANTONIO DEFAVERI.

12 – Autos – 435/2006 (Ap. 149/2006; 470/2006; 052/2006) – Ação de Reclamação – Janice A.C. Pires x Marlei Vieira e Belarmino Vieira – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamante para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 82/84. ADV. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO X CÉLIO ARMANDO JANCZESKI.

13 – Autos – 412/2003 – Ação de Reclamação – Marlene Pastório x Edi Siliprandi e outro – Sobre o pedido de fls. 202/209, diga a parte adversa. ADV. YURI JOHN FORSELINI X CARLOS ALBERTO SILIPRANDI.

14 – Autos – 1621/2007 – Ação de Reclamação – LM Comércio de Tecidos Ltda. x Olivino de J. Cunha – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 28 de Maio de 2008, às 17:04 horas. ADV. YURI JOHN FORSELINI.

15 – Autos – 1626/2007 – Ação de Reclamação – Adriano da S. Resner x Banco do Brasil S/A e outro – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 07 de Maio de 2008, às 17:06 horas. ADV. MARCELO VARASCHIN.

16 – Autos – 285/2007 – Ação de Reclamação – Honey A. Garcia x Carlos E. Kreische – VISTOS E EXAMINADOS. Homologo, por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a presente sentença proferida pelo Juiz Leigo Dr. Max Humberto Recuero. P.R.I. Cumpra-se após. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível. O enunciado n.37 do Fonaje a meu ver, contraria o contido no § 4º do art. 53 da lei n. 9.099/95 e também de forma expressa contraria o §2º do art. 18, sem justificativa plausível. Implícito no §4º do art. 53 já referido a impossibilidade jurídica de citação por edital já que a lei diz que “não encontrado o devedor”, o processo será imediatamente extinto. II – Diante do exposto, considerando que o exequente às fls. 18 confessa que não possui o endereço do executado, com amparo no art. 53, §4º da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA a presente execução de Título extra judicial, movida por Wilson Grando contra Alex Luiz Belinski, sem resolução de mérito. Autorizo a devolução de documentos. P.R.I., oportunamente, procedidas as anotações de praxe, archive-se. ADV. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO.

17 – Autos – 1622/2007 – Ação de Reclamação – LM Comércio de Tecidos Ltda. x Gilson A. de Souza – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 28 de Maio de 2008, às 17:05 horas. ADV. YURI JOHN FORSELINI.

18 – Autos – 1176/2007 – Ação de Reclamação – Isete Scarmocin x Nevio Gnoatto – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamante para se manifestar acerca do AR de fls. 12/13. ADV. RICARDO J. CARNIELETTO.

19 – Autos – 575/2007 – Ação de Execução – Danielle B. da Rosa x A. Lopes Comercial FI e outros – I – Defiro o pedido de fls. 31/34, itens “a,b,d e”. II – Oficie-se na forma ali requerida, observando os endereços de fls. 40. ADV. DALCI DUARTE ROVEDA JUNIOR.

20 – Autos – 1572/2007 – Ação de Reclamação – Vadir S. Brasil x Daylon V. Thalheimer – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 23 de Abril de 2008, às 17:05 horas. ADV. SANDRA MARA MANFREDI PICOLOTO.

21 – Autos – 348/2004 – Ação de Reclamação – Itacolomi Materiais de Construção Ltda. x José M. de Ramos – Sobre os expedientes de fls. 93/94, manifeste-se a parte exequente. Prazo 05 (cinco) dias. ADV. ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO CHIESA.

22 – Autos – 992/2004 – Ação de Reclamação – Victorio Gilioli x Marcelino M. da Silva e outro – I – Defiro o pedido de fls. 152/154. II – Intime-se o executado na pessoa de seu procurador, se o tiver, para o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, pena de se acrescer a multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do CPC em conjugação com o inciso IV do art. 52 da Lei 9.099/95. III – Não cumprida voluntariamente a sentença, no prazo fixado na Lei, exceção-se mandado de penhora na forma ali requerida. IV – Antes, encaminhe-se os autos ao Contador Judicial. Valor do Cálculo: R\$ 2.756,81 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). ADV. JULIANE ALVES DE SOUZA X LEO PIVA X WALMIR LUIZ DE BARBA.

23 – Autos – 577/2005 – Ação de Reclamação – Nelson Cesca x Banco Itaú S/A – Sobre o pedido de fls. 91/92, se manifeste a parte reclamada. ADV. RAFAEL PAGLIOSA CORONA X JORGE LUIZ DE MELO.

24 – Autos – 1330/2007 – Ação de Reclamação – Alfredo D. Viganó x Banco do Estado do Paraná S/A – Face o pedido de fls. 14, com a concordância de fls. 19, Julho Extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I., archive-se, desde já, face a renúncia recursal tácita (artigo 503, parágrafo único do Código de Processo Civil). Desentranhem-se Documentos. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO.

25 – Autos – 1230/2007 – Ação de Reclamação – Fávoro e Santos Ltda. x Márcia Comiran – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente para se manifestar acerca dos AR de fls. 15/16. ADV. CAROLINE S. FÁVERO.

26 – Autos – 1391/2007 – Ação de Reclamação – Getulio D. Reis x Banco do Estado do Paraná (Atualmente Banco Itaú S/A) – Face o pedido de fls. 13, com a concordância de fls. 17, Julho Extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I., archive-se, desde já, face a renúncia recursal tácita (artigo 503, parágrafo único do Código de Processo Civil). Desentranhem-se Documentos. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO.

27 – Autos – 555/2007 – Ação de Execução – CNA Comércio de Confecções Ltda. ME x Silvana dos S. Cesar – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 22-verso. ADV. HEBER SUTILI.

28 – Autos – 186/2005 – Ação de Execução – Lurdes C. Portes x Nilo Brusamarello – Sobre a manifestação da parte exequente embargada de fls. 136/140 e parecer grafotécnico de fls. 141/160, diga a parte exequente embargante em 05 (cinco) dias. ADV. ÂNGELO PILATTI NETO X CLICÉRIA CERBARO.

29 – Autos – 912/2007 – Ação de Execução – Wilson Grando x Alex L. Belinski – Vistos, etc... I – O pedido de fls. 17/18 não pode ser deferido. O enunciado n.37 do Fonaje a meu ver, contraria o contido no § 4º do art. 53 da lei n. 9.099/95 e também de forma expressa contraria o §2º do art. 18, sem justificativa plausível. Implícito no §4º do art. 53 já referido a impossibilidade jurídica de citação por edital já que a lei diz que “não encontrado o devedor”, o processo será imediatamente extinto. II – Diante do exposto, considerando que o exequente às fls. 18 confessa que não possui o endereço do executado, com amparo no art. 53, §4º da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA a presente execução de Título extra judicial, movida por Wilson Grando contra Alex Luiz Belinski, sem resolução de mérito. Autorizo a devolução de documentos. P.R.I., oportunamente, procedidas as anotações de praxe, archive-se. ADV. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO.

30 – Autos – 707/2007 – Ação de Execução – Juscelir P. Spricigo x Lojas Parisotto, LM Comercio de Tecidos Ltda. – I – Face a certidão de fls. 19, intime-se o devedor a comparecer a audiência

ciliação datada para 24 de Abril de 2008, às 17:05 horas. ADV. VOLNEY SEBASTIÃO SPRICIGO.

31 – Autos – 1162/2007 – Ação de Reclamação – Juve Comércio de Cosméticos Ltda. x Terezinha F.B. Vieira – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamante para se manifestar acerca do AR de fls. 20/21. ADV. HILÁRIO ANTONIO FANTINEL JUNIOR.

32 – Autos – 1620/2007 – Ação de Reclamação – LM Comércio de Tecidos Ltda. x Paula L. Ribeiro FI – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 28 de Maio de 2008, às 17:03 horas. ADV. YURI JOHN FORSELLINI.

33 – Autos – 1540/2007 – Ação de Execução – Vida Livre Confeções Ltda. ME x Juliana V. da Silva – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 17. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS.

34 – Autos – 1185/2007 – Ação de Execução – Ricardo A. Guerra x Biscoitos Karina, Boaretto Indústria de Alimentos – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 17-verso. ADV. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA.

35 – Autos – 1252/2007 – Ação de Reclamação – João Balabuch e outro x Banco do Estado do Paraná (Atualmente Banco Itaú S/A) - Face o pedido de fls. 18, com a concordância de fls. 22, Julho Extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I., arquive-se, desde já, face a renúncia recursal tácita (artigo 503, parágrafo único do Código de Processo Civil). Desentranhem-se Documentos. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO.

36 – Autos – 1223/2007 – Ação de Execução – Agasse & Guedes Ltda. x Juliano Vilela - Certifico que nesta data, intimo a parte exequente, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 21- verso. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS.

37 – Autos – 037/2007 – Carta Precatória – Carlos A. Gaio x Antonio da Silva – I – Expeça-se mandado de avaliação e intimação do executado da penhora efetivada às fls. 08. II – Após, intime-se a parte exequente, na pessoa do seu procurador, para cumprir o disposto no art. 659, §4º do Código de Processo Civil. III – Por último, oficie-se ao Juízo deprecante, solicitando o cumprimento do disposto no art. 53, §1º da Lei 9.099/95. ADV. NOELI DE SOUZA MACHADO.

38 – Autos – 1400/2007 – Ação de Execução – Luiz Teodoro x Adair Bertoldi – I – Aguarde-se na forma requerida às fls. 16. II – Após, nova vista a parte exequente. ADV. RICARDO J. CARNIELETTI.

39 – Autos – 870/2004 – Ação de Reclamação – Mauro Schibichewski ME x Ismael S. dos Santos – I – Cumpra-se o item II do despacho de fls. 158. II – Oficie-se a fiduciária (fls. 161), solicitando-se informações acerca da atual situação da fidúcia. III – Intime-se a parte exequente, para se manifestar se há interesse na efetivação da penhora on-line. ADV. ANTONIO OZIRIS B. VIEIRA X ALCEU RENATO JACOBS.

40 – Autos – 1331/2007 – Ação de Reclamação – Hildo Pozenatto x Banco do Estado do Paraná S/A - Face o pedido de fls. 14, com a concordância de fls. 18, Julho Extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I., arquive-se, desde já, face a renúncia recursal tácita (artigo 503, parágrafo único do Código de Processo Civil). Desentranhem-se Documentos. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO.

41 – Autos – 1139/2007 – Ação de Execução – Maurílio Gwareze x Daniel Viola – I – Aguarde-se na forma ali requerida. II – Após, nova vista a parte exequente. ADV. CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI.

42 – Autos – 910/2007 – Ação de Reclamação – Vezaro Indústria e Comércio de Madeira Ltda. x Rodocompany Logística e Transporte Ltda. – I – Recebo a execução da incompetência de fls. 57/59. II – Vista a parte reclamante para a impugnação que tiver no prazo de 10 (dez) dias. (CPC, art. 308). III – Após, voltem conclusos para apreciar a exceção. ADV. HILÁRIO ANTONIO FANTINEL JUNIOR.

43 – Autos – 1627/2007 – Ação de Reclamação – Sidney A. Tonon x Banco Dibens S/A – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 07 de Maio de 2008, às

17:05 horas. ADV. AURIMAR JOSÉ TURRA.

44 – Autos – 1630/2007 – Ação de Execução – Ibrantina F. Parzianello x Schwantz & Schwantz Ltda. - I - Cite-se o devedor para que, em 03 (três) dias, pague a dívida. Não efetuado o pagamento, observe-se o disposto no artigo 652, §1º, do Código de Processo Civil. 2 – Ainda, havendo a penhora, designe-se data para audiência de conciliação, para qual deverá o devedor ser intimado a comparecer, quando poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente. Intime-se. Diligencie-se. ADV. MARCELO VARASCHIN.

45 – Autos – 1632/2007 – Ação de Reclamação – João Gross x Vivo S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 08 de Maio de 2008, às 17:03 horas. ADV. JOÃO ALCIONE LORA.

46 – Autos – 745/2005 – Ação de Reclamação – Darci Duarte x Itaú Seguros S/A – Vistos, etc. I – Oficie-se novamente à FENASEG para que encaminhe a este Juízo comprovante de no sentido informado às fls. 66, ou seja, de que “a seguradora recuperou o pagamento”. Prazo: 20 (vinte) dias. II – Após, digam os interessados, e voltem conclusos para sentença. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS X MARCELO BALDASSARRE CORTEZ.

47 – Autos – 1424/2006 – Ação de Execução – Francisco A. dos Santos x Sérgio F. do E.S. Tigre – Vistos, etc... I – Tendo em vista que a conciliadora que presidiu a audiência realizada às fls. 26 é a procuradora do exequente e o substabelecimento de fls. 28 é parcial, há impedimento para a mesma funcionar como conciliadora nos presentes autos, pelo que, com amparo no art. 245 § único do CPC, DECLARO a nulidade da audiência realizada às fls. 26. II – Por outro lado verifica-se que o reclamante não compareceu a audiência conciliatória realizada às fls. 25, nem comunicou mudança de endereço conforme conta da correspondência de fls. 24, descumprindo assim o contido no § 2º do art. 19 da Lei 9.099/95. III – Assim, considero válida a intimação de fls. 24 e com a intimação de fls. 24 e com amparo no art. 51, inc. I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA a presente execução de Título extra judicial, movida por Francisco Altair dos Santos contra Sérgio Francisco do Espírito Santo Tigre, condenando o exequente ao pagamento das custas processuais. Autorizo a devolução de documentos. P.R.I., oportunamente, procedidas as anotações de praxe, arquive-se. ADV. THAISE CANTU.

48 – Autos – 1313/2007 – Ação de Reclamação – Selito Dartora x BMG Banco BMG S/A – Face a informação do atual endereço do reclamado de fls. 21, proceda-se a citação na forma ali requerida. ADV. DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA.

49 – Autos – 906/2007 – Ação de Reclamação – Juventina Z. Parzianello x Itaú Seguros S/A – I – Defiro o pedido de fls. 69. II – Oficie-se na forma ali requerida. Prazo: 20 (vinte) dias. III – Após, a resposta, digam os interessados. ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

50 – Autos – 1387/2006 – Ação de Execução – Isaias Maschio x Adão Neves – O pedido de fls. 23, não pode ser deferido porque não consta dos autos tenha sido efetuado bloqueio judicial do veículo penhorado às fls. 15, por este juízo. ADV. LUCIANO DALMOLIN.

51 – Autos – 988/2006 – Ação de Execução – Aldecir Girardi x Paulo F. Theis e outro – Certifico que por um lapso do cartório foi designado 02 (duas) datas de Leilão, sendo que pela nova lei do Código de Processo Civil da designação é somente de 01 (um) nestes casos. Fica Vossa Senhoria, intimada do Leilão Único datado para 15 de Fevereiro de 2008, às 13:30 horas. ADV. WAGNER MUNARETTO.

52 – Autos – 497/2007 – Ação de Execução – Antonio Agasse x Francisco L. Prates – I – Aguarde-se na forma requerida às fls. 13, pelo prazo de 10 (dez) dias. II – Após, nova vista a parte exequente. ADV. GILSON MARCONDES.

53 – Autos – 1547/2007 – Ação de Reclamação – Rafael Viganó x Brasil Telecom S/A – Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 30 de Abril de 2008, às 17:01 horas. ADV. HEBER SUTILI.

54 – Autos – 1628/2007 – Ação de Reclamação – Neli de L. Farias x Elton A. Duarte - Fica Vossa Senhoria, intimada da Audiência de Conciliação datada para 07 de Maio de 2008, às 17:04 horas. ADV. IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ.

55 – Autos – 1573/2007 – Ação de Execução – Suelyn M. Longui x Alaiades Zanese - I - Cite-se o devedor para que, em 03 (três) dias, pague a dívida. Não efetuado o pagamento, observe-se o disposto no artigo 652, §1º, do Código de Processo Civil. 2 – Ainda, havendo a penhora, designe-se data para audiência de conciliação, para qual deverá o devedor ser intimado a comparecer, quando poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente. Intime-se. Diligencie-se. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS.

56 – Autos – 1344/2007 – Ação de Execução – Ailton L. Polga ME x Marcelo J. dos Santos – Certifico que nesta data, intimo a parte exequente, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 47-verso. ADV. MAURICIO SIDNEY FAZOLO.

57 – Autos – 1333/2007 – Ação de Reclamação – Anésio Casagrande x Banco do Estado do Paraná S/A - Face o pedido de fls. 18, com a concordância de fls. 22, Julho Extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I., arquive-se, desde já, face a renúncia recursal tácita (artigo 503, parágrafo único do Código de Processo Civil). Desentranhem-se Documentos. (Nos termos do art. 16 da Res. 02/2005 – CSJEs, ficam as partes científicas de que é autorizada a eliminação de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais quando decorridos 3 (três) anos

do trânsito em julgado da sentença, mediante supervisão do Juiz e responsabilidade do Secretário ou Servidor Designado, não só por meio de incineração como por picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (art. 1º), ficando ainda notificadas de que poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou, às suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou por qualquer outro sistema disponível.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X ANDRIGO OLIVEIRA MACOLINO.

58 – Autos – 075/2007 – Carta Precatória – Lucia C. Moretto x Olívio Costa – Certifico que nesta data, expedi ofício ao Juízo deprecante, enviando cópia da certidão e penhora de fls. 22/23, para manifestação da parte exequente, bem como no mesmo ofício, solicitando cópia do título executivo. ADV. EVERTON MUELLER.

59 – Autos – 1260/2007 – Ação de Reclamação – Maria E. Botini e outro x Banco Bamerindus S/A e outro – Certifico que nesta data, intimo a parte reclamada (Banco Bamerindus S/A.), para se manifestar acerca da contestação de fls. 35/49 e impugnação de fls. 55/69. ADV. DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA X OLDEMAR MARIANO.

60 – Autos – 778/2007 – Ação de Reclamação – Carlos E. Carnieletto x Real Seguros S/A – Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 98/102. ADV. GERALDO JOSÉ DA ROSA.

61 – Autos – 516/2007 – Ação de Reclamação – Alberto L. Ampese e outros x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 92/105. ADV. HELLLI CRISTINA FERNANDES TOIGO.

62 – Autos – 566/2007 – Ação de Reclamação – Dezolina M.C. Souza e outros x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 88/103. ADV. CELITO ARGENTA.

63 – Autos – 206/2007 – Ação de Reclamação – Constante Gnoatto x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 59/72. ADV. VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR.

64 – Autos – 465/2007 – Ação de Reclamação – Jolar Mulinetto x Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste SICREDI - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 57/64. ADV. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES.

65 – Autos – 1563/2006 – Ação de Reclamação – Ademar A. Malacarne x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

66 – Autos – 1559/2006 – Ação de Reclamação – Valdino Antoniazzi x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 81/88. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

67 – Autos – 1562/2006 – Ação de Reclamação – Mauri Biezus x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 76/83. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

68 – Autos – 1569/2006 – Ação de Reclamação – José Lucini x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

69 – Autos – 496/2007 – Ação de Reclamação – Setembrino Caldato e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

70 – Autos – 1558/2006 – Ação de Reclamação – Adriano Manica x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 77/84. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

71 – Autos – 1556/2006 – Ação de Reclamação – Valido Casiraghi x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 74/81. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

72 – Autos – 1555/2006 – Ação de Reclamação – Adelar Antoniazzi x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 98/105. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

73 – Autos – 1557/2006 – Ação de Reclamação – Flores D. Masetto x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 74/81. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CAS-

TILHO ANDRÉA.

74 – Autos – 492/2007 – Ação de Reclamação – Jacir Zarzo e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

75 – Autos – 495/2007 – Ação de Reclamação – Irma Patriarca e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

76 – Autos – 491/2007 – Ação de Reclamação – Percilino Tesser e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

77 – Autos – 493/2007 – Ação de Reclamação – Itamar Ampes-san e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI.

78 – Autos – 1568/2006 – Ação de Reclamação – Milton Moschem x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

79 – Autos – 1560/2006 – Ação de Reclamação – Olívio Vendrusculo x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 76/83. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

80 – Autos – 1571/2006 – Ação de Reclamação – Jacir Borelli x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 77/84. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

81 – Autos – 1564/2006 – Ação de Reclamação – Renildo Vendrusculo x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

82 – Autos – 1570/2006 – Ação de Reclamação – Luiz Malacarne x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 83/91. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

83 – Autos – 1567/2006 – Ação de Reclamação – Armando Lucini x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

84 – Autos – 1561/2006 – Ação de Reclamação – Eselino Masetto x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 82/89. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

85 – Autos – 1554/2006 – Ação de Reclamação – Aires Dalbosco x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 78/85. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

86 – Autos – 1552/2006 – Ação de Reclamação – Nivaldo Lucini x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do re-

curso de fls. 80/87. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

87 – Autos – 1311/2006 – Ação de Reclamação – Alcides Ruza e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI.

88 – Autos – 1566/2006 – Ação de Reclamação – Alcir L. Bie-zus x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 77/84. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

89 – Autos – 512/2007 – Ação de Reclamação – José Motta x Itaú Seguros S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 76/80. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS.

90 – Autos – 767/2007 – Ação de Reclamação – Claudinei Luiz x Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 73/84. ADV. FLÁVIO RODRIGO SANTOS DUTRA.

91 – Autos – 513/2007 – Ação de Reclamação – José Motta x Itaú Seguros S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 90/105. ADV. FABIANA ELIZA MATTOS.

92 – Autos – 1308/2006 – Ação de Reclamação – Celinei G.M. Bugança e outros x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. LUIZ FERNANDO POZZA X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

93 – Autos – 1565/2006 – Ação de Reclamação – Lorena M. Vendrusculo x Brasil Telecom S/A - Fica Vossa Senhoria, intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões do recurso de fls. 77/84. ADV. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

94 – Autos – 407/2007 – Ação de Reclamação – Adriane M. Pasa x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. VANESSA MAZORANA X LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI.

95 – Autos – 501/2007 – Ação de Reclamação – Valdir C. Garcia x Brasil Telecom S/A - Ofício Circular nº. 01/07 - TRU. – A Turma Recursal Única, em sessão realizada dia 20 de abril do corrente ano decidiu, por unanimidade de votos, reiterar os termos do ofício circular 01/2006 de 10 de novembro de 2006, referente a recomendação 01/2006, publicada no DJ nº. 7258 de 07/12/2006, solicitando que os recursos inominados cuja matéria tratada seja telefonia, assinatura básica, aguardem na origem, conforme consta da referida recomendação, até ulterior deliberação da Turma Recursal Única. Atenciosamente. HORACIO RIBAS TEIXEIRA. Juiz Presidente da Turma Recursal Única, em exercício. (Despacho: Ciente. Junte-se. Cumpra-se. Int.) ADV. YURI JOHN FORSELINI X JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
“JUIZADO ESPECIAL CÍVEL”
JUIZ SUPERVISOR: DR. LUIZ CARLOS BOER
RELAÇÃO Nº. 01/2008

Advogado	Processo
1. Dra. Suzane de França Ribeiro	2007.240-8/0
1. Dra. Fabiula Schmidt	2007.240-8/0

1. Autos de Reclamação nº. 2007.240-8/0 – ARLINDO KLEIN - ME X TIM SUL S/A – “Pelo exposto, é o presente parecer pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da Reclamação proposta por ARLINDO KLEIN – ME contra TIM SUL S/A, devendo esta ser condenada a proceder o cancelamento das faturas que tenham fatos geradores com datas posteriores à data do cancelamento do plano (23.09.2006)(, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de

ser aplicada multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso. Dando-se POCEDÊNCIA PARCIAL ao pedido contraposto formulado pela Reclamada, deverá a reclamante ser condenada a proceder o pagamento da importância de R\$ 349,44 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), relativa às faturas vencidas em 20.09.2006 e 20.10.2006, sendo nas importâncias de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) e R\$ 139,61 (cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), respectivamente, as quais deverão ser corrigidas monetariamente a partir das datas dos respectivos vencimentos, com incidência de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da propositura da presente Reclamação (28.08.2007). Custas recursais R\$ 131,57 (cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Suzane de França Ribeiro e Fabiula Schmidt.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
“JUIZADO ESPECIAL CÍVEL”
JUIZ SUPERVISOR: DR. LUIZ CARLOS BOER
RELAÇÃO Nº. 26/2007

Advogados	Processo
1. Dr. Álvaro Isaque Guerra	2005.285-0/0
1. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.285-0/0
2. Dr. Álvaro Isaque Guerra	2005.286-1/0
2. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.286-1/0
3. Dr. Álvaro Isaque Guerra	2005.287-3/0
3. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.287-3/0
4. Dr. Álvaro Isaque Guerra	2005.288-5/0
4. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.288-5/0
5. Dr. Álvaro Isaque Guerra	2005.289-7/0
5. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.289-7/0
6. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2006.352-7/0
6. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2006.352-7/0
7. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2006.353-9/0
7. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2006.353-9/0
8. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.043-3/0
8. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.043-3/0
9. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.044-5/0
9. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.044-5/0
10. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.045-7/0
10. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.045-7/0
11. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.075-0/0
11. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.075-0/0
12. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.076-1/0
12. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.076-1/0
13. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.078-5/0
13. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.078-5/0
14. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.079-7/0
14. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.079-7/0
15. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.080-1/0
15. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.080-1/0
16. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.081-3/0
16. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.081-3/0
17. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.083-7/0
17. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.083-7/0
18. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.084-9/0
18. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.084-9/0
19. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.085-0/0
19. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.085-0/0
20. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.086-2/0
20. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.086-2/0
21. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.087-4/0
21. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.087-4/0
22. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.175-0/0
22. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.175-0/0
23. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.176-1/0
23. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.176-1/0
24. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.177-3/0
24. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.177-3/0
25. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.178-5/0
25. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.178-5/0
26. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.180-1/0
26. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.180-1/0
27. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.181-3/0
27. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.181-3/0
28. Dr. Edson Pinheiro Gomes	2007.182-5/0
28. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.182-5/0
29. Dr. José Vicente Ferreira	2004.202-1/0
29. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.202-1/0
30. Dr. José Vicente Ferreira	2004.216-0/0
30. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.216-0/0
31. Dr. José Vicente Ferreira	2005.585-0/0
31. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.585-0/0
32. Dr. José Vicente Ferreira	2005.589-7/0
32. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.589-7/0
33. Dr. José Vicente Ferreira	2005.593-7/0
33. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.593-7/0
34. Dr. José Vicente Ferreira	2005.595-0/0
34. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2005.595-0/0
35. Dr. Ricardo Raimundo da Silva	2004.210-9/0
35. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.210-9/0
36. Dr. Ricardo Raimundo da Silva	2004.211-0/0
36. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.211-0/0
37. Dr. Ricardo Raimundo da Silva	2004.213-4/0
37. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.213-4/0
38. Dr. Ricardo Raimundo da Silva	2004.227-2/0
38. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.227-2/0
39. Dr. Ricardo Raimundo da Silva	2004.230-0/0
39. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2004.230-0/0
40. Dr. Sérgio Frassatti	2006.269-0/0
40. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2006.269-0/0
41. Dr. Sérgio Frassatti	2006.348-7/0
41. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2006.348-7/0
42. Dr. Sérgio Frassatti	2007.046-9/0
42. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.046-9/0
43. Dr. Sérgio Frassatti	2007.047-0/0
43. Dra. Sandra Regina Rodrigues	2007.047-0/0

1. Autos de Reclamação nº. 2005.285-0/0 – ALVARO ISAQUE GUERRA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 14 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e cinco centavos). Advogados: Álvaro Isaque Guerra e Sandra Regina Rodrigues.

2. Autos de Reclamação nº. 2005.286-1/0 – NAIR DE OLIVEIRA LOPES X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 26 de julho de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e cinco centavos). Advogados: Álvaro Isaque Guerra e Sandra Regina Rodrigues.

3. Autos de Reclamação nº. 2005.287-3/0 – SÉRGIO LOPES X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 14 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e cinco centavos). Advogados: Álvaro Isaque Guerra e Sandra Regina Rodrigues.

4. Autos de Reclamação nº. 2005.288-5/0 – FRANCISCO MORENO MATEUS NETO X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 14 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e cinco centavos). Advogados: Álvaro Isaque Guerra e Sandra Regina Rodrigues.

5. Autos de Reclamação nº. 2005.289-7/0 – ANTONIO CARLOS FURLANETTI X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 09 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 327,02 (trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e cinco centavos). Advogados: Álvaro Isaque Guerra e Sandra Regina Rodrigues.

6. Autos de Reclamação nº. 2006.352-7/0 – EDSON PINHEIRO GOMES X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 11 de setembro de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

7. Autos de Reclamação nº. 2006.353-9/0 – EVERALDO ANTONIO FRESSATTI X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 28 de agosto de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cen-

to e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

8. Autos de Reclamação nº. 2007.043-3/0 – ARI ROQUE DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 11 de setembro de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

9. Autos de Reclamação nº. 2007.044-5/0 – JOANIZIO VIEIRA LOPES X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 28 de agosto de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

10. Autos de Reclamação nº. 2007.045-7/0 – ESPÓLIO DE FRENACISCO BORBA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 28 de agosto de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

11. Autos de Reclamação nº. 2007.075-0/0 – JOANA APARECIDA GONÇALVES X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 30 de julho de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

12. Autos de Reclamação nº. 2007.076-1/0 – OSVALDO TALLIERI X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 14 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

13. Autos de Reclamação nº. 2007.078-5/0 – LUIZ ATANÁZIO DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 14 de maio de 2007. ” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 232,52 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos). Advogados: Edson Pinheiro Gomes e Sandra Regina Rodrigues.

14. Autos de Reclamação nº. 2007.079-7/0 – BENEDITO BRUSSOLO X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a Reclamação e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de apli-

41. Autos de Reclamação nº. 2006.348-7/0 – MARIA RUTZATZ DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE a Reclamação** e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 28 de agosto de 2007.” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos). Advogados: Sérgio Frassatti e Sandra Regina Rodrigues.

42. Autos de Reclamação nº. 2007.046-9/0 – JOSÉ MOTA DE ALMEIDA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE a Reclamação** e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 11 de setembro de 2007.” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 211,52 (duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 18,35 (dezoito reais e cinco centavos). Advogados: Sérgio Frassatti e Sandra Regina Rodrigues.

43. Autos de Reclamação nº. 2007.047-0/0 – MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA X BRASIL TELECOM S/A – “PELO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE a Reclamação** e declaro a ilegalidade da cobrança da “assinatura Básica Mensal”. Ordeno a imediata cassação da cobrança pela Reclamada, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lançamento. Com fundamento nos artigos 876 e 884, do Código Civil, condeno a Reclamada na devolução das importâncias recebidas do Reclamante, na forma definida na fundamentação adotada. Porecatu, 07 de novembro de 2006.” Luiz Carlos Boer, Juiz Supervisor. Custas recursais R\$ 295,52 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mais guias próprias de porte remessa, porte retorno, atos do Tribunal e FUNREJUS, sendo este último no valor de R\$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos). Advogados: Sérgio Frassatti e Sandra Regina Rodrigues.

Realeza

COMARCA DE REALEZA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ: LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Relação Nº. 19/2007

Nome do Advogado	Autos	Ordem
DR. JAIRO MOURA	368/2006	01
DRA. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI	368/2006	01
DR. JAIRO MOURA	369/2006	02
DR. FABIO ALBERTO DE LORENSI	369/2006	02
DR. JAIRO MOURA	370/2006	03
DR. FABIO ALBERTO DE LORENSI	370/2006	03
DR. JAIRO MOURA	371/2006	04
DR. FABIO ALBERTO DE LORENSI	371/2006	04
DR. JAIRO MOURA	372/2006	05
DR. FABIO ALBERTO DE LORENSI	372/2006	05
DR. JAIRO MOURA	373/2006	06
DR. FABIO ALBERTO DE LORENSI	373/2006	06
DRA. JOSIANE BORGES PRADO	677/2006	07

1. Autos nº. 368/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autor: Vilmar Berft contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Lucimary Anziliero de Lorenzi – Procuradores.

2. Autos nº. 369/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autor: Veroni Baldissera contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Fabio Alberto de Lorenzi – Procuradores.

3. Autos nº. 370/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autor: Anildo Rodrigues contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Fabio Alberto de Lorenzi – Procuradores.

4. Autos nº. 371/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autora: Zenaide Daghetti Rossoni contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Fabio Alberto de Lorenzi – Procuradores.

5. Autos nº. 372/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autor: Jose Ademir Brock contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Fabio Alberto de Lorenzi – Procuradores.

6. Autos nº. 373/2006 de Ação Declaratória de Inexistência de Cobrança c/c Repetição de Indébito – Autor: Jose Vilmar Flech contra Brasil Telecom S/A – Intimar referidos Procuradores de que foi julgado improcedente o pedido inicial. Dr. Jairo Moura e Dra. Fabio Alberto de Lorenzi – Procuradores.

7. Autos nº. 677/2006 de Ação de Cobrança – Autor: Noel Lemes contra Brasil Telecom S/A – Intimar referido Procurador

de que foi tendo em vista a insuficiência do preparo do recurso, não havendo complementação no prazo determinado pelo art. 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95, declaro deserto o presente recurso interposto por BRASIL TELECOM S/A. Dra. Josiane Borges Prado – Procuradora.

Telêmaco Borba

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
Juíza Direito Supervisora: Dra. Sigret Heloyna R. de Carmargo Vianna
Juizado Especial Cível
Rua Leopoldo Voigt, nº75 - Fórum - 84261.160
RELAÇÃO 031/07

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Anderson Toledo Nunes Pereira	006	568/07
Claudia Hass Amaral	010	699/07
	013	316/06
	029	233/07
	034	398/07
	038	767/07
	045	565/07
	046	025/07
	047	655/07
	051	402/07
	054	780/07
	057	759/07
	059	567/07
	060	276/06
	068	477/07
	058	788/07
	018	166/04
	071	166/04
Dinizar Domingues	013	316/06
	069	602/06
Eduardo Lagos	041	393/06
Emerson Luiz Schmidt	014	366/07
Érika Hikishima Fraga	016	695/06
Flavia Queiroz	026	777/07
	070	716/07
Francisley Pereira	073	626/07
Frederico Mercer Guimarães	022	471/07
	028	215/07
Gianna Schmidt Siqueira	014	366/07
Gilberto Stremel Junior	030	361/07
	042	362/07
Giselle Garcia	017	440/07
Irineu Gobo Filho	003	470/07
Italo Leandro da Costa Silva	011	466/07
	022	471/07
	028	215/07
	052	763/07
Jose Soares Filho	007	040/06
	008	016/04
	009	081/06
	016	695/06
	025	778/07
	027	034/06
	031	294/07
	036	126/04
	043	659/07
	044	162/07
	050	438/07
	056	711/07
Leandro de Castro	004	727/07
	012	724/06
	021	731/07
Luciana Gioia	061	607/07
Luis Oscar Six Botton	068	477/07
Marcos Bahena	024	048/98
Marcos Teixeira Carneiro	030	361/07
	032	757/07
	033	758/07
	037	756/07
	042	362/07
	072	464/07
Mauricio Beleski de Carvalho	062	545/07
Michelli Lopes Carvalho	001	828/05
Mirian Cristina Montalvão Tavares	001	828/05
	002	094/06
	023	402/06
Nelson Busato	024	048/98
Osvane Adolfo Mendes	027	034/06
	040	686/07
	062	545/07
	067	917/05
	015	077/06
	020	553/06
	035	044/06
	046	025/07
Rafael Furtado Madi	003	470/07
Rafael Jazar Alberge	064	857/05
Ruy Luiz Quintiliano	027	034/06
Sandra R. de Medeiros	040	686/07
	062	545/07
	067	917/05
Silvio C. de Medeiros	027	034/06
	040	686/07
	062	545/07
	067	917/05
	005	700/07
Victorio Alves da Silva	020	553/06
	019	673/06
Waldi Moreira Soares	048	310/07
	049	308/07
	053	307/07
	055	309/07
	063	354/06

066 348/04

001 – COBRANÇA – 828/05 – PAULO APARECIDO SANTOS X LUCIANY ALVES FERNAN WASSUAUVISKI – Adv. Mirian Cristina Montalvão Tavares e Michelli Lopes Carvalho – Sentença de fls. 50: “... Assim sendo, considerando o disposto no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, que prevê o abandono; não tendo ademais a parte promovido as diligências que lhe competiam, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**. Oportunamente, ao arquivem-se...”.

002 – COBRANÇA – 094/06 – PAULO APARECIDO SANTOS X JOSE CARVALHO – Adv. Mirian Cristina Montalvão Tavares – Sentença de fls. 40: “... Assim sendo, considerando o disposto no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, que prevê o abandono; não tendo ademais a parte promovido as diligências que lhe competiam, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**. Oportunamente, ao arquivem-se...”.

003 – INDENIZAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS – 470/07 – RODNEY GONÇALVES X RODONORTE – CONCESSIONARIA DE RODÓVIAS INTEGRADAS – Adv. Irineu Gobo Filho e Rafael Jazar Alberge – Sentença de fls. 58: “... Isto posto, acolho a pretensão do credor, para **HOMOLOGAR O ACORDO entabulado entre as partes e, via de consequência, JULGO EXTINTA, no mérito, a presente Reparação de Danos ajuizada por RODNEY GONÇALVES em face de RODONORTE – CONCESSIONARIA DE RODÓVIAS INTEGRADAS**, já qualificados nos autos, pelo acordo e pagamento do débito, conforme inteligência dos artigos 269, inciso III, da Lei Processual Civil. Oportunamente, ao arquivo, com as baixas e registros necessários...”.

004 – COBRANÇA – 727/07 – SICORSKI & PIMENTEL LTDA ME (RETIBORBA) X DARCIZO RODRIGUES e MARIA CASTURINA SIMÕES – Adv. Leandro de Castro – Manifeste-se sobre as responsabilidades devolvidas pelo serviço postal informando que os reclamados “mudaram-se”.

005 – RECLAMAÇÃO – 700/07 – JEFERSON OLIVEIRA SILVA X OSVALDO ALVES - Adv. Victorio Alves da Silva – Sentença de fls.30: “... Isto posto, considerando a disponibilidade do direito invocado, **HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES e, via de consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE RECLAMAÇÃO CÍVEL ajuizada por JEFERSON OLIVEIRA SILVA em face de OSVALDO ALVES**, já qualificados nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência dos artigos 269, inciso III e 794, inciso I, da Lei Processual Civil. Oportunamente, ao arquivo, com as baixas e registros necessários...”.

006 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 568/07 – ARNALDO DE OLIVEIRA X CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – Adv. Adriano Martins Rodrigues - Despacho de fls.34: “... Manifeste-se sobre a contestação apresentada nos autos pela Reclamada...”.

007 – RECLAMATORIA PARA COBRANÇA – 040/06 – MARCOS POTCZYK – BEBIDAS ME X IZAQUE CARLOS MACHADO – Adv. Jose Soares Filho - Despacho de fls.35: “... Defiro o pedido retro. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Após, intime-se o reclamante/exequente para que dê andamento ao feito...”.

008 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 016/04 – DEVANIL RODRIGUES X EMPASESA LTDA – Adv. Jose Soares Filho - Despacho de fls.71: “... Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a devolução da Carta Precatória, especialmente diante da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 70...”.

CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 70: “... Deixei de fazer a penhora em bens do executado EMPASESA LTDA em virtude de não encontrá-lo, sendo que no local fui atendido pela Sra. Sandra que informou que a empresa fechou há 4 anos e o salão está vazio...”.

009 – RECLAMATORIA PARA COBRANÇA – 081/06 – ANGELICA FERREIRA DE MELO X MARILI DE JESUS COSTA – Adv. Jose Soares Filho – Despacho de fls. 56: “... Sobre a continuidade do feito, diga o reclamante/exequente...”.

010 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA – 699/07 – HUDIMARIA RUBENS BENTO X KLAROCRED - AUTOMOVEIS – Adv. Adriano Martins Rodrigues - Intimado do teor do despacho de fls. 26 e 26 verso “... Este Juízo adota como regra geral a não concessão de medidas liminares ou antecipatórias em se tratando de processos ajuizados perante o Juizado Especial sob os seguintes argumentos: a) no âmbito dos Juizados Especiais, pleitos liminares ou antecipatórios só devem ser apreciados após a audiência de conciliação, sob pena de contrariar-se o procedimento estipulado pela Lei 9099/95, que adotou como princípio básico a conciliação, de tal sorte que o primeiro ato a ser realizado após a propositura da reclamação é a audiência preliminar; b) a concessão de antecipação ou liminar quebra ainda o princípio da oralidade que orienta também o procedimento dos Juizados Especiais, uma vez que decidirá o juiz, por escrito e antes da audiência de conciliação, contrariando a disposição legal expressa no sentido da realização da audiência antes da prática de qualquer outro ato. Saliente-se ainda não haver prejuízo para a parte reclamante pois, como o ingresso no Juizado é optativo, caso queira utilizar-se de um procedimento com maior amplitude, poderá o interessado ingressar com pedido perante a Vara Cível desta Comarca. Assim, cite-se a reclamada, mantendo-se a data da audiência de conciliação já designada...”.

011 – COBRANÇA – 466/07 – WALID JAMIL JEMAA X ELIANE MARIA FELIX BUENO DE PROENÇA - Adv. Italo Leandro da Costa Silva – Despacho de fls.13: “... Considerando já escoado o prazo retro requerido, sobre a continuidade do feito, diga o reclamante...”.

012 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 724/06 – SICORSKI & PIMENTEL LTDA ME (RETIBORBA) X FRANCIELI ROBERTA HARTMANN CANNEPELE ME – Adv. Leandro de Castro – Tendo decorrido o prazo de suspensão retro requerido, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

013 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 316/06 – DAVID OTT X JOÃO RAIMUNDO PEREIRA – Adv. Adriano Martins Rodrigues e Diniz Rodrigues – Tendo decorrido o prazo de suspensão em 15.12.2007, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

014 – MONITÓRIA – 366/07 – ANFER COMERCIO DE MAQUINAS, GRAVURAS, ACESSORIOS PARA MOLDURAS E DECORAÇÕES LTDA X CRISTINA MENDES FERREIRA - Adv. Gianna Schmidt Siqueira e Emerson Luiz Schmidt – Sentença de fls. 37/38: “... Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, com base na fundamentação supra dispendida, JULGO, por sentença, extinto sem julgamento do mérito, este processo de Ação Monitória promovido por ANFER COMERCIO DE MAQUINAS, GRAVURAS, ACESSORIOS PARA MOLDURAS E DECORAÇÕES LTDA em face de CRISTINA MENDES FERREIRA, de acordo com o artigo 51 da Lei nº. 9.099/95. Sem custas e verba honorária, segundo o artigo 55 da Lei nº. 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos...”.

015 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 077/06 – JOÃO MARIA DE OLIVEIRA VIANA X LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA e RODRIGO MOROS - Adv. Pedro Teodoro Sora – Sentença de fls. 38: “... Diante do exposto, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido e do débito efetuado pelo executado RODRIGO MOROS, já qualificado nos autos, conforme inteligência do artigo 269, inciso II, da Lei Processual Civil. Aguarde-se o trânsito em julgado. Após, voltem para deliberação quanto à continuidade...”.

016 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL – 695/06 – OZIAS DA ROCHA X BANCO BMG D.H. CREDI - Adv. Jose Soares Filho e Érika Hikishima Fraga – Sentença de fls. 81: “... Isto posto, considerando a disponibilidade do direito invocado, bem como a desistência do recurso interposto, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES e a DESISTÊNCIA DO RECURSO e, via de consequência, JULGO EXTINTA, no mérito, A PRESENTE EXECUÇÃO ajuizada por OZIAS DA ROCHA em face de BANCO BMG D.H. CREDI, já qualificados nos autos, pela transação, conforme inteligência do artigo 794, inciso II da Lei Processual Civil. Oportunamente, ao arquivo, com as baixas e registros necessários...”.

017 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 440/07 – AGUINALDO DA SILVA BELCHIOR X MARCOS UBIRATAN SILVA - Adv. Giselle Garcia – Sentença de fls. 31: “... Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a aceitação expressa manifestada pelo(s) autor(es) de excluir o Sr. Marcos Ubiratan Silva do pólo passivo da lide, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por **AGUINALDO DA SILVA BELCHIOR**, e via de consequência, **determinar a extinção da presente Reclamatória, com relação ao Sr. MARCOS UBIRATAN SILVA**, pela ilegitimidade passiva, conforme inteligência do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em homenagem aos princípios norteadores do sistema dos Juizados, defiro o pedido de fls. 29, determinando as necessárias retificações, incluindo no pólo passivo o Sr. Reginaldo Barbosa dos Santos. Cite-se e intimem-se para audiência a ser designada pela Secretaria. Retifique-se a autuação. Designada Audiência de Conciliação para o dia 27/03/2008, às 17:40...”.

018 – COBRANÇA – 166/04 – CYNTHIA BATISTA SANCHEZ X TEREZINHA BUENO - Adv. Claudia Hass Amaral – Sentença de fls. 31: “... Assim sendo, considerando o instituto do abandono processual e, bem assim, a disposição contida no artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95, segundo a qual o feito é arquivado caso não existam bens passíveis de penhora (certidão de fls. 22-verso); com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito**. Oportunamente, arquivem-se...”.

019 – COBRANÇA – 673/06 – LEONIR MARCONDES DAS DORES X PAULO MAGNO DOS SANTOS – Adv. Waldi Moreira Soares – Sentença de fls. 31: “... Assim sendo, considerando o instituto do abandono processual e com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito**. Oportunamente, arquivem-se...”.

020 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 553/06 – MARIA LUCIA DE MORAES CHAVES X EDSON LEMES SILVA - ME – Adv. Victorio Alves da Silva e Pedro Teodoro Sora – Decisão de fls. 44: “... O deferimento de adjudicação mediante integral quitação do crédito provoca a extinção da execução. Ademais, a exequente manteve-se inerte, presumindo-se quitada a dívida. Isto posto, julgo extinta a presente execução nos termos do ar. 794, inc. I, e art. 708, inc. II do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se com as cautelas de estilo...”.

021 – COBRANÇA – 731/07 – SICORSKI & PIMENTEL LTDA ME (RETIBORBA) X NIVALDO DANIEL ANACLETO – Adv. Leandro de Castro – Designada Audiência de Conciliação para o dia **13/03/2008, às 17h15min**. Manifeste-se sobre a correspondência devolvida pelo serviço postal informando que o reclamado é “desconhecido”.

022 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 471/07 – ZENOBIA GUIMARÃES GONETECKI X BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Frederico Mercer Guimarães e Italo Lean-

dro Costa Silva – Despacho de fls. 34: “... Sobre a exceção de pré-executividade, diga o exequente...”.

023 – RECLAMAÇÃO – 402/06 – JALDA DE JESUS ANTUNES X LUIZ ANTONIO DIAS DE PONTES – Adv. Mirian Cristina Montalvão Tavares – Sentença de fls. 47: “... Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pelo(s) autor(es) de desistir do prosseguimento do feito, a disponibilidade do direito em tela, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por JALDA DE JESUS ANTUNES, e, via de consequência, **determinar a extinção da presente Reclamatória/Execução**, pelo desinteresse do autor no prosseguimento do feito, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver. Oportunamente arquivem-se...”.

024 – REPARAÇÃO DE DANOS – 048/98 – NAIR CORTES DA COSTA X ESCRITEC LTDA - Adv. Marcos Bahena e Nelson Busato - Sentença de fls. 95/97: “... Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com base na fundamentação supra dispendida, **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em sede de embargos** para fim de reconhecer a existência de excesso do valor pretendido na execução, devendo ser a importância da dívida atualizada e incluídos os juros moratórios, fixados por ocasião da sentença prolatada às fls. 14/21, adotando-se o calculo efetuado pela Sra. Contadora eis que não houve oposição. Sem custas por força de disposição legal...”.

025 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA – 778/07 – ISABEL ORLONSKI PEDROSA X CLUBE DE CAMPO ALVARADA - Adv. Jose Soares Filho – Designada Audiência de Conciliação para o dia **03/04/2008, às 17h20min.**

026 – RECLAMAÇÃO – 777/07 – RONALDO ASSAI X EMILIO DA CRUZ - Adv. Flávia Queiroz – Designada Audiência de Conciliação para o dia **03/04/2008, às 17h15min.**

027 – REPARAÇÃO DE DANOS – 034/06 – MARILDA DE FATIMA HONORATO X WILSON NUNES DE OLIVEIRA - Adv. Sandra R. de Medeiros, Silvio C. de Medeiros, Osvane Adolfo Mendes e Jose Soares Filho – Sentença de fls. 122: “... Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado aos autos às fls. 119/120, dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, **JULGO EXTINTA a presente Execução**, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se...”.

028 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 215/07 – WALID JAMIL JEMAA X CLAUDIO JOSE PROENÇA - Adv. Frederico Mercer Guimarães e Ítalo Leandro da Costa Silva – Despacho de fls. 18: “... O lapso de suspensão requerido em 06.09.2007 já se esgotou (90 dias). Sobre a continuidade do feito, diga o exequente...”.

029 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 233/07 – JOSE DOS SANTOS X BANCO SANTANDER S/A - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Despacho de fls. 43: “... O pedido retro não tem cabimento. O feito não já foi extinto com julgamento do mérito diante da composição havida. Ante o noticiado cumprimento da obrigação acordada, arquivem-se com as cautelas de estilo...”.

030 – COBRANÇA – 361/07 – ABILIO DE JESUS VIEIRA DE CAMARGO X R. ANGELOTTI CIA LTDA – Adv. Marcos Teixeira Carneiro e Gilberto Stremel Junior – Sentença de fls. 15: “... Assim sendo, considerando o instituto do abandono processual e com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito**. Oportunamente, arquivem-se...”.

031 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS – 294/07 – JOSE SOARES FILHO X CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BUENO – Adv. Jose Soares Filho – Sentença de fls. 10: “... Isto posto, acolho a pretensão do credor, para JULGAR EXTINTA A PRESENTE RECLAMATÓRIA CÍVEL ajuizada por JOSE SOARES FILHO contra CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BUENO, já qualificados nos autos, pela transação entre as partes, conforme inteligência do artigo 269, inciso III da Lei Processual Civil. Saliente-se que não se trata de mera desistência haja vista o pagamento realizado. Proceda-se a competente baixa da penhora, se realizada e desentranhem-se os documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso. Oportunamente arquivem-se.

032 – MONITORIA – 757/07 – JOSE CARLOS GOMES X FRANCISCO PAULO MACIEL - Adv. Marcos Teixeira Carneiro – Despacho de fls. 09: “... O rito da Lei 9099/95 não comporta o procedimento específico da ação monitoria, uma vez que no âmbito dos Juizados Especiais, qualquer medida ou pleito só deve ser apreciado após a audiência de conciliação, sob pena de contrariar-se o procedimento estipulado pela respectiva legislação, que adotou como princípio básico a conciliação, de tal sorte que o primeiro ato a ser realizado após a propositura da reclamação é a audiência preliminar. Saliente-se ainda não haver prejuízo para a parte reclamante pois, como o ingresso no Juizado é optativo, caso queira utilizar-se de um procedimento com maior amplitude, poderá o interessado ingressar com pedido perante a Vara Cível desta Comarca. Antes de deliberar acerca do prosseguimento, intime-se a reclamante para que comprove sua legitimidade de micro-empresa para figurar no pólo ativo desta relação jurídica, sob pena de extinção e arquivamento. Assim, designe a Secretaria data para audiência de conciliação. Cite-se e Intime-se...”. Designada audiência de conciliação para o dia 27 (vinte e sete) de março de

2008, às 17h15min.

033 – MONITORIA – 758/07 – BEIJO DOMINGUES BUENO X LUIZ EDUARDO BORGES - Adv. Marcos Teixeira Carneiro – Despacho de fls. 09: “... O rito da Lei 9099/95 não comporta o procedimento específico da ação monitoria, uma vez que no âmbito dos Juizados Especiais, qualquer medida ou pleito só deve ser apreciado após a audiência de conciliação, sob pena de contrariar-se o procedimento estipulado pela respectiva legislação, que adotou como princípio básico a conciliação, de tal sorte que o primeiro ato a ser realizado após a propositura da reclamação é a audiência preliminar. Saliente-se ainda não haver prejuízo para a parte reclamante pois, como o ingresso no Juizado é optativo, caso queira utilizar-se de um procedimento com maior amplitude, poderá o interessado ingressar com pedido perante a Vara Cível desta Comarca. Antes de deliberar acerca do prosseguimento, intime-se a reclamante para que comprove sua legitimidade de micro-empresa para figurar no pólo ativo desta relação jurídica, sob pena de extinção e arquivamento. Assim, designe a Secretaria data para audiência de conciliação. Cite-se e Intime-se...”. Designada audiência de conciliação para o dia 27 (vinte e sete) de março de 2008, às 17h20min.

034 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 398/07 – ADRIANO MARTINS RODRIGUES X AMARILDO RODRIGUES - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 20: “... Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pelo(s) autor(es) de desistir do prosseguimento do feito, bem como concordância da parte adversa, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por **ROBERTO CARLOS COELHO**, e, via de consequência, **determinar a extinção da presente Reclamatória/Execução Cível**, pelo desinteresse do autor no prosseguimento do feito, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver. Oportunamente, arquivem-se...”.

035 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 044/06 – EDSON LEMES SILVA - ME X SILVANA TEREZA DA SILVA FERAZ - Adv. Pedro Teodoro Sora – Sentença de fls. 31: “... Assim sendo, considerando o instituto do abandono e com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito**. Oportunamente, arquivem-se...”.

036 – RECLAMAÇÃO PARA COBRANÇA – 126/04 – LUIZ FERREIRA X SOLANGE BITTENCOURT - Adv. Jose Soares Filho – Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. **43verso**: “... deixei de intimar Luiz Ferreira face ao mesmo não residir no endereço mencionado, sendo informado por moradores vizinhos que o reclamante mudou-se de residência sem deixar seu atual endereço a ninguém, estando em lugar ignorado, atualmente...”.

037 – MONITORIA – 756/07 – SIRLEI MENDES X LUZIA CASTURINA DE OLIVEIRA - Adv. Marcos Teixeira Carneiro – Despacho de fls. 10: “... O rito da Lei 9099/95 não comporta o procedimento específico da ação monitoria, uma vez que no âmbito dos Juizados Especiais, qualquer medida ou pleito só deve ser apreciado após a audiência de conciliação, sob pena de contrariar-se o procedimento estipulado pela respectiva legislação, que adotou como princípio básico a conciliação, de tal sorte que o primeiro ato a ser realizado após a propositura da reclamação é a audiência preliminar. Saliente-se ainda não haver prejuízo para a parte reclamante pois, como o ingresso no Juizado é optativo, caso queira utilizar-se de um procedimento com maior amplitude, poderá o interessado ingressar com pedido perante a Vara Cível desta Comarca. Antes de deliberar acerca do prosseguimento, intime-se a reclamante para que comprove sua legitimidade de micro-empresa para figurar no pólo ativo desta relação jurídica, sob pena de extinção e arquivamento. Assim, designe a Secretaria data para audiência de conciliação. Cite-se e Intime-se...”. Designada audiência de conciliação para o dia 27 (vinte e sete) de março de 2008, às 17h10min.

038 – COBRANÇA – 767/07 – JOSE ROBERTO PEREIRA X GESIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO GONÇALVES - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Designada audiência de conciliação para o dia 01 (um) de abril de 2008, às 17h25min.

039 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 571/07 – ELI MARIA FERREIRA X VIVO S/A - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 33: “... Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado aos autos às fls. 21/23, dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, **JULGO EXTINTA a presente ação com resolução de mérito**, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se...”.

040 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 686/07 – MARCELO CLEVERSON MEROS DE OLIVEIRA X KARINE LOPES DA COSTA - Adv. Sandra R. de Medeiros, Silvio C. de Medeiros, Osvane Adolfo Mendes e Jose Soares Filho – Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. **13**: “... renovei as diligências e deixei de proceder a penhora, face não encontrar bens passíveis de constrição em poder da executada Karine Lopes da Costa, uma vez que a mesma reside junto a seu pai Sr. Valdir, no endereço indicado. deixei de intimar Luiz Ferreira face ao mesmo não residir no endereço mencionado, sendo informado por moradores vizinhos que o reclamante mudou-se de residência sem deixar seu atual endereço a ninguém, estando em lugar ignorado, atualmente...”.

041 – FIXAÇÃO E COBRANÇA DE ALUGUEIS – 393/06 – MARIA APARECIDA REGO X MILTON DE SOUZA REGO - Adv. Eduardo Lagos - Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15 (quinze) de agosto de 2008, às 14h00min.

042 – COBRANÇA – 362/07 – ABILIO DE JESUS VIEIRA DE CAMARGO X ROSANA ANGELOTTI TOME - Adv. Marcos Teixeira Carneiro e Gilberto Stremel Junior - Sentença de fls. 33: “... Assim sendo, considerando o instituto do abandono processual e com fundamento no o disposto no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO presente feito sem resolução do mérito**. Oportunamente, arquivem-se...”.

043 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA – 659/07 – JOSE SOARES FILHO X TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA - Adv. Jose Soares Filho - Sentença de fls. 12: “...Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pelo(s) autor(es) de desistir do prosseguimento do feito, a disponibilidade do direito em tela, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por JOSE SOARES FILHO, e, via de consequência, **determinar a extinção da presente Execução**, pelo desinteresse do autor no prosseguimento do feito, bem como pela litispendência constatada, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver. Oportunamente, arquivem-se...”.

044 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA – 162/07 – JOSE SOARES FILHO X GISELE APARECIDA DOS SANTOS - Adv. Jose Soares Filho - Sentença de fls. 29: “... Isto posto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO ajuizada por JOSE SOARES FILHO em face de GISELE APARECIDA DOS SANTOS, já qualificados nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 794, inciso I, da Lei Processual Civil. Proceda-se a competente baixa da penhora, se realizada e desentranhem-se eventuais documentos, substituindo-se-os por fotocópias, se for o caso, e entregando a quem de direito. Oportunamente, arquivem-se...”.

045 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 565/07 – PAULO HENRIQUE CRAY DA COSTA X OZEIAS MENON LISBOA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 17: “... Isto posto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO ajuizada por PAULO HENRIQUE CRAY DA COSTA em face de OZEIAS MENON LISBOA, já qualificados nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 794, inciso I, da Lei Processual Civil. Proceda-se a competente baixa da penhora, se realizada e desentranhem-se eventuais documentos, substituindo-se-os por fotocópias, se for o caso, e entregando a quem de direito. Oportunamente, arquivem-se...”.

046 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 025/07 – CARLINHOS ANTUNES LOPES X LOJAS RENNERT - Adv. Adriano Martins Rodrigues e Rafael Furtado Madi – Despacho de fls. 189: “... Verificada a tempestividade, recebido o Recurso Inominado, nos termos do art. 43 da Lei nº. 9.099/95. Ao recorrido para contra-razões. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal Única com nossas homenagens...”.

047 – COBRANÇA – 655/07 – JOSE ROBERTO PEREIRA X INES DA SILVA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Designada audiência de conciliação para o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2008, às 17h50min. Manifeste-se sobre a correspondência devolvida pelo serviço postal que informou que o reclamado “mudou-se”.

048 – COBRANÇA – 310/07 – ISAIRA DE JESUS OLIVEIRA X BANCO ITAU S/A - Adv. Waldi Moreira Soares – Designada audiência de conciliação para o dia 08 (oito) de abril de 2008, às 17h15min.

049 – COBRANÇA – 308/07 – JOSE DE JESUS DE OLIVEIRA X BANCO HSBC - Adv. Waldi Moreira Soares – Designada audiência de conciliação para o dia 08 (oito) de abril de 2008, às 17h45min.

050 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA – 438/07 – JOSE SOARES FILHO X ARACI DE OLIVEIRA MELO e MARCOS DE OLIVEIRA DE MELLO - Adv. Jose Soares Filho – Designada audiência de conciliação para o dia 08 (oito) de abril de 2008, às 17h35min.

051 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 402/07 – GELSON DOS SANTOS X BANCO FINNVEST S/A - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Despacho de fls. 36: “Sobre o cumprimento da transação, diga o reclamante...”.

052 – REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS – 763/07 – MARIANA DOS SANTOS X BANCO BMC/CREDICERTO PROM. LTDA - Adv. Ítalo Leandro da Costa Silva – Designada audiência de conciliação para o dia 01 (um) de abril de 2008, às 17h50min.

053 – COBRANÇA – 308/07 – SEBASTIÃO DE JESUS DE OLIVEIRA X BANCO HSBC - Adv. Waldi Moreira Soares – Designada audiência de conciliação para o dia 08 (oito) de abril de 2008, às 17h10min.

054 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 780/07 – SOELI DOS SANTOS ANTUNES X ITAUCARD ADMINISTRADORA CARTÕES DE CREDITO - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de abril de 2008, às 17h30min.

055 – COBRANÇA – 309/07 – PEDRO DE JESUS OLIVEIRA X BANCO HSBC - Adv. Waldi Moreira Soares – Designada audiência de conciliação para o dia 08 (oito) de abril de 2008, às 17h20min.

056 – RECLAMAÇÃO – 711/07 – J. BIASSIO % CIALTDA X LUIZ RICARDO GOMES NETO - Adv. Jose Soares Filho –

Despacho de fls. 13: “...Defiro o pedido retro. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Após, intime-se o reclamante/exequente para que dê andamento ao feito...”.

057 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 759/07 – INEZ RIBEIRO DE FRANÇA X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Designada audiência de conciliação para o dia 01 (um) de abril de 2008, às 17h35min.

058 – REPARATÓRIA – 788/07 – EDSON LUIZ DO AMARAL X HEGON HENRIQUE NASCIMENTO CADENA e RAQUEL CANDIDA DO NASCIMENTO - Adv. Anderson Toledo Nunes Pereira – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de abril de 2008, às 17h45min.

059 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 567/07 – JAIR JOSE ANTUNES DE FREITAS X SUL FINANCEIRA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Despacho de fls. 69: “Considerando o teor da manifestação retro, diga o reclamante. Após, voltem conclusos...”.

060 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 276/06 – CELIA DE FATIMA BETIM DE ALMEIDA X PORTOCRED S/A CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Despacho de fls. 77: “Sobre a devolução da Carta Precatória, bem como o pagamento noticiado, diga o reclamante/exequente...”.

061 – COBRANÇA – 607/07 – MARLENE ILHOS X ANDREIA MARIA RAINOSKI - Adv. Luciana Gioia – Manifeste-se sobre a devolução da Carta Precatória, na qual o Sr. Oficial de Justiça declara que deixou de intimar ANDREIA MARIA RAINOSKI, em virtude de não tê-la encontrado e nem conseguiu obter nenhuma informação sobre seu paradeiro.

062 – REPARAÇÃO DE DANOS – 545/07 – WALDEMAR FERREIRA DA SILVA X SEDIGLEI LUIZ DE MATOS e SOELI BERNARDO DA SILVA - Adv. Osvane Adolfo Mendes, Sandra R. de Medeiros, Silvio C. de Medeiros e Mauricio Belleski de Carvalho – **Despacho de fls. 40**: “... Analisando o pedido dos reclamados, verifico que o mesmo **não merece guarda**. No termo do art. 100, § único do CPC, a escolha do foro para a propositura da ação, cabe ao autor. Neste sentido: “Na ação por danos decorrentes de acidente de trânsito, o autor têm a faculdade de propor a ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, no foro do domicílio do réu” (STJ-2ª Seção, CC 42.120, rel. Min. Fernando Gonçalves, j.18.10.04, v.u., DJ 3.11.04, p.128). Assim, não merecendo prosperar o pedido de exceção de incompetência, para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 05/08/08, às 14:00 horas, primeira data disponível na pauta. Intimem-se as partes, salientando que as testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão independentemente de intimação, salvo se o rol for depositado em Secretaria cinco dias antes da audiência, com requerimento para intimação das mesmas...”. **Despacho de fls. 43**: “Defiro os pedidos retro. Intimem-se as testemunhas arroladas. Intime-se a 2ª Reclamada para juntada da CNH. No mais, aguarde-se a audiência designada...”. Manifeste-se o Reclamante sobre a correspondência devolvida pelo serviço postal indicando que “não existe nº. indicado” do endereço da testemunha **RIVAIR SOARES**.

063 – COBRANÇA – 354/06 – LUCIA GUI SANTES FERREIRA BUENO X LEONILDA CORDEIRO - Adv. Waldi Moreira Soares – **Despacho de fls. 29**: “Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Caso silente, aguarde-se os autos em cartório, pelo prazo de 30 dias...”.

064 – RECLAMAÇÃO – 857/05 – LEANDRO ALVES FERREIRA X ELIAS RODRIGUES RIBEIRO - Adv. Ruy Luiz Quintiliano – Manifeste-se sobre o Ofício do Detran de fls. 67, o qual solicita o CPF, RG e endereço do requerido para proceder comunicação de venda no cadastro do veículo de placa AGZ-7741.

065 – RECLAMAÇÃO – 144/04 – EDSON NUNES NOGUEIRA X ANIZIO LEMES - Adv. Ruy Luiz Quintiliano – Sentença de fls. 50: “... Isto posto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO ajuizada por EDSON NUNES NOGUEIRA contra ANIZIO LEMES, já qualificados nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 794, inciso II da Lei Processual Civil. Proceda-se a competente baixa da penhora, se realizada e desentranhem-se eventuais documentos, substituindo-se-os por fotocópias, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se...”.

066 – RECLAMATÓRIA – 348/04 – EDEMAR PAULO DA SILVA X KW DE ARARAQUARA ENGENHARIA ELETRICA LTDA - Adv. Waldi Moreira Soares – Sentença de fls. 44: “... HOMOLOGO a sentença retro prolatada – fls.40/43-, pela Douta Juíza Leiga atuante nesta Comarca, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos da referida decisão, nos exatos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95...”.

067 – INDENIZAÇÃO – 917/05 – SILVIO CESAR DE MEDEIROS X ELECTROLUX DO BRASIL S/A - Adv. Osvane Adolfo Mendes, Sandra R. de Medeiros e Silvio C. de Medeiros – **Despacho de fls. 96**: “...Segundo consta dos autos há valor depositado à disposição do exequente, especificamente junto à agência 4142 do Banco Itaú. Deve o exequente indicar conta para transferência ou pedir a expedição de Alvará para levantamento...”.

068 – INDENIZAÇÃO – 477/07 – VALDEVINO AVILA LOPES X HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A - Adv. Adriano Martins Rodrigues e Luis Oscar Six Botton – **Sentença de fls. 34**: “... Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado aos autos às fls. 20/22, dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, JULGO EX-

TINTA a presente ação com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso. Oportunamente arquivem-se...". **Despacho de fls. 39:** "... Já houve homologação da avença, restando apenas o cumprimento pela Secretaria. Transitada em julgada a sentença, havendo cumprimento espontâneo da obrigação, arquivem-se os presentes autos com as anotações, comunicações e cautelas de estilo...".

069 – REPARAÇÃO – 602/06 – EURICO BORGES DE MACEDO X VANDERLEI FRANCISCO MACHADO – Adv. Dinizar Domingues – Manifeste-se sobre o ofício e depósito realizado.

070 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 716/07 – FLAVIA QUEIROZ X JOSE DALUZ CARDOSO DOS SANTOS – Adv. Flavia Queiroz – Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.14 a qual informa a penhora de um automóvel de propriedade do executado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

071 – RECLAMATORIA – 166/04 – CYNTHIA BATISTA SANCHEZ X TEREZINHA BUENO – Adv. Claudia Hass Amaral – Sentença de fls. 31: "... Assim sendo, considerando o instituto do abandono processual e, bem assim, a disposição contida no art. 53, § 4º da Lei 9099/95, segundo a qual o feito é arquivado caso não existam bens passíveis de penhora (certidão de fls. 22-verso); com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO presente feito sem resolução do mérito.** Oportunamente, arquivem-se...".

072 – COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT – 464/07 – ESPOLIO DE SEBASTIÃO CARLOS ALBONETTI, representado pela Sra. FATIMA APARECIDA SERAFIM ALBONETTI X VERA CRUZ SEGURADORA S/A e FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – Adv. Marcos Teixeira Carneiro – Despacho de fls. 102: "... A alegação do reclamante de que não foi intimado da audiência de conciliação, em virtude de um erro material do Diário, não tem o condão de anular a sentença, posto que o Ilustre Advogado se cercar de outros meios de acompanhamento dos processos. Com relação ao pedido alternativo, este somente poderá ser analisado no caso de novo pleito...".

073 – COBRANÇA – 626/07 – MARIA DA LUZ CORREIA X EUNICE APARECIDA DA SILVA – Adv. Francisley Pereira – Designada Audiência de Conciliação para o dia **12/02/2008, às 17h20min.**

Ministério Público

EDITAL Nº 13/2007-PGJ/DRH - REMOÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e o protocolado sob nº 19.367/2007-MP/PR,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná, inscrição para provimento de um cargo de **CONTADOR** do Quadro dos Servidores do Ministério Público na comarca de **GUARAPUAVA**, pelo critério de **REMOÇÃO**, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946/PJG, de 30 de junho de 1999.

II - que os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto no item anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 269

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.548, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 15.342/2007-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA**, e os servidores **FÁTIMA MARIA DE MATOS DIAS** e **MARCOS FLORENTINO ALVES**, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constante do respectivo protocolado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

PORTARIA Nº 270

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.548, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 17.409/2007-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA** e **ROSANA MARIA LONGO**, e a servidora **PATRICIA BURMESTER ABRÃO**, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constante do respectivo protocolado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

PORTARIA Nº 271

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.548, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 16.974/2006-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constante do respectivo protocolado.

MARIA CLAUDIA SZEZECH, como Presidente;
EUCLIDES FRANÇA CAMARGO,
ANA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, como membros.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

PORTARIA Nº 273

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.548, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 18.085/2007-MP/PR, resolve

CONCEDER

à servidora **MAGUIDA CAPPELLETTO**, RG nº 8.572.570-3/PR, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 18 de dezembro de 2007, conforme o artigo 240, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

Poder Judiciário Federal

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
RUA VICENTE MACHADO 400 10º PISO
80.420-010 - CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00006/2008

Ficam as partes abaixo relacionadas, ora em local incerto e não sabido, intimadas para, providenciar e/ou tomar ciência do que segue no presente Edital:

TRT-PR-RT-00145-1993 - (20 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jorge de Castro
Réu(s) : Elicon Vigilância Ltda.
ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
URBS Urbanização de Curitiba S.A.
Domingos Antonio Ferreira Branco de Oliveira
Maria Helena de Azevedo
Abrao Barbosa do Vale

Airton Gercy Antunes
Marcelo Fragoso
Joao Luiz Urbano
INTIMADO(S) : Abrao Barbosa do Vale - (RÉU - 6) - CPF: 253.775.239-20

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **DÁ CIÊNCIA** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a(o) executada(o) acima nominada(o) e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens. AUTOS: 00145-1993-1-9-0-6
EXEQUENTE: JORGE DE CASTRO
EXECUTADO: ABRÃO BARBOSA DO VALE.
VALOR: R\$233.325,57 em 31/05/2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

TRT-PR-PS-07514-2001 - (20 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Osmar Teixeira da Silva
Réu(s) : Coinstel Manutenção e Instalação Eletrica Ltda.
Marianita Viale de Souza
Joel Paulino de Freitas

INTIMADO(S) : Joel Paulino de Freitas - (RÉU - 3)
A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **DÁ CIÊNCIA** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a(o) executada(o) acima nominada(o) e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens. AUTOS: 00145-1993-1-9-0-6
EXEQUENTE: JORGE DE CASTRO
EXECUTADO: ABRÃO BARBOSA DO VALE.
VALOR: R\$233.325,57 em 31/05/2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

TRT-PR-RT-10737-1996 - (20 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Naldina da Luz Rodrigues
Réu(s) : Nelson Rodrigues
Simone Regina Paoletti Rodrigues
Thais Rodrigues
Wagner Antonio Rodrigues
INTIMADO(S) : Simone Regina Paoletti Rodrigues - (RÉU - 3)
Thais Rodrigues - (RÉU - 4)
Wagner Antonio Rodrigues - (RÉU - 5)

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **DÁ CIÊNCIA** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a(o) executada(o) acima nominada(o) e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.

AUTOS: 10737-1996-1-9-0-9
EXEQUENTE: NALDINA DA LUZ RODRIGUES
EXECUTADO: SIMONE REGINA PAOLEATTI, THAIS RODRIGUES, WAGNER ANTONIO RODRIGUES.
VALOR: R\$2.417,73 em 31/07/2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

TRT-PR-RT-14285-2004 - (30 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Janaina Bernardete Pereira
Réu(s) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba

INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 76.672.674/0001-02
A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para que FORNEÇA AS GUIAS PARA LIBERAÇÃO DO FGTS RECOLHIDO EM FAVOR DO AUTOR, EM 10 DIAS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba, em 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

TRT-PR-RT-17472-2004 - (20 dias)

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Dagmar de Paula Paixao
Réu(s) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 76.672.674/0001-02
SERGIO APARECIDO FACCO - (RÉU - SÓCIO - 1)
SIDNEI FERREIRA DE ANDRADE - (RÉU - SÓCIO - 1)
A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **DÁ CIÊNCIA** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a(o) executada(o) acima nominada(o) e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens. AUTOS: 17472-2004-1-9-0-0
EXEQUENTE: DAGMAR DE PAULA PAIXÃO
EXECUTADO: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
VALOR: R\$13.723,40 em 31/09/2007.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

TRT-PR-RT-19495-2005 - (20 dias)

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Andre Adalberto Camargo
Réu(s) : Daluixa Comércio de Alimentos Ltda.
Luiz Augusto Camargo
Cristiane Maria Tonolli Camargo

INTIMADO(S) : Cristiane Maria Tonolli Camargo - (RÉU - 3)
Luiz Augusto Camargo - (RÉU - 2)
A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **DÁ CIÊNCIA** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a(o) executada(o) acima nominada(o) e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens. AUTOS: 17472-2004-1-9-0-0
EXEQUENTE: DAGMAR DE PAULA PAIXÃO
EXECUTADO: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
VALOR: R\$13.723,40 em 31/09/2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: **Enivaldo Ribeiro** (com prazo de 20 dias).

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas ou garantir a execução**, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: RT 21234-2003
Exequente: Elizabete Rocha
Executada: Enivaldo Ribeiro
Valor : R\$ 31.503,29 (atualizados até 31/12/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Janeiro de 2008. Digitado por Marco Antonio Lopes Maram, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: **Paulo de Tarso Schleder e Silva** (com prazo de 20 dias).

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas ou garantir a execução**, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumera-

dos, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: PS 02789-2006

Exequente: Dirce da Conceição Alves

Executada: Paulo de Tarso Schleder e Silva

Valor : R\$ 1.706,79 (atualizados até 31/12/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Janeiro de 2008. Digitado por Marco Antonio Lopes Maram, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º Piso
Curitiba – Paraná
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ – Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a Ré **Capital Limpeza e Conservação S/C Ltda.**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara na qual figura como Ré, devendo comparecer à **AUDIÊNCIA INICIAL**, no endereço constante no cabeçalho, **na data e horário abaixo**, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia e, quando poderá apresentar sua resposta (artigo 847, da Consolidação das Leis do Trabalho), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Processo: RT 23053/2007

Autor: SEBASTIÃO RIBEIRO

Dia/Hora: 10/04/2008, 14h55min

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, aos 4 de Janeiro de 2008. Digitado por Vania Regina Gonçalves Custodio – Analista Judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º Piso
Curitiba – Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO (com prazo de **vinete dias**), expedido nos autos da ação trabalhista **RT 11488/2005**, em que são partes **ARLETE LAZAROTO MOLINARI**, autora, e **CBPM COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS E METAIS e CORPORAÇÃO HB S.A.**, réus.

O Doutor MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ – Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei: FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando as Rés **CBPM COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS E METAIS e CORPORAÇÃO HB S.A.**, ora em lugar incerto e não sabido, para fiquem cientes da decisão proferida por este Juízo, **às fls. 201/217**, de cujo teor na íntegra poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada no endereço supra. Transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de **oito dias** para interposição de recurso ordinário.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 4 de janeiro de 2008. Digitado por Vania Regina Gonçalves Custodio – Analista Judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
06ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 7º PISO
80.420-010 - CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00116/2007

O Doutor MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ – Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando os Réus relacionados, ora em lugar incerto e não sabido, para fiquem cientes da SENTENÇA proferida por este Juízo, de cujo teor na íntegra poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada no endereço supra. Transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário.

TRT-PR-RT-16276-2005

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Robert Christian Moritz Cantarutti Junior

Réu(s) : Henritec Serviços de Telemática Ltda.

INTIMADO(S) : Henritec Serviços de Telemática Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 00.086.540/0001-30

Ciência também da Sentença de Embargos de Declaração bem como da interposição de Recurso Ordinário pela parte Autora.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
06ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 7º PISO
80.420-010 - CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00117/2007

Doutor MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ – Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SA-

BER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando os Réus relacionados, ora em lugar incerto e não sabido, para fiquem cientes da SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO proferida por este Juízo. Transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de contra-minuta.

TRT-PR-RT-10963-1996

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Roseli Rasmussen

Réu(s) : Clínica Santa Margarida Clisama Assistência Médica S/C Ltda.

Centro Médico Santa Ana S/C Ltda.

Clisama Corretora S/C Ltda.

Partimed Participações Ltda.

Clisama Operadora de Planos de Assistência A Saude Ltda.

INTIMADO(S) : Centro Médico Santa Ana S/C Ltda. - (RÉU - 2)

Clínica Santa Margarida Clisama Assistência Médica S/C Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 75.116.392/0001-58

Clisama Corretora S/C Ltda. - (RÉU - 3) - CNPJ: 01.106.464/0001-40

Clisama Operadora de Planos de Assistência A Saude Ltda. - (RÉU - 5)

Partimed Participações Ltda. - (RÉU - 4)

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Maringá

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
PRAÇA DOM PEDRO II Nº 575 – CEP 87.013-220 -
MARINGA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nr. 00161/2007
RT 6838-2007

O Dr. Luiz Alves, Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Maringá-PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos supra, entre as partes em referência

Autor : Samuel Pedro de Souza

Réu(s) : João Luiz da Silva & Cia Ltda., Angelo Silva, Rogério Silva e Unimed

NOTIFICADO(S) : Angelo Silva - (RÉU - 2)

João Luiz da Silva & Cia Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 06.863.622/0001-20

Rogério Silva - (RÉU - 3)

Data da audiência: 11/02/2008 Hora: 13:35

Fica V.Sa., notificado do ajuizamento da reclamatória em epígrafe, estando a audiência Inaugural designada para o dia, hora e local acima mencionados, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT.

O não comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto a matéria de fato (art.844 da CLT). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, que será publicada pela imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

LUIZ ALVES
Juiz do Trabalho
Via e-mail DJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
PRAÇA DOM PEDRO II Nº 575 – CEP 87.013-220 -
MARINGA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nr. 00162/2007
AIND 7107-2007

O Dr. Luiz Alves, Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Maringá-PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos supra, entre as partes em referência

Autor : Vergilio Alves de Oliveira

Réu(s) : Braswey S.A. Indústria e Comércio

Sertem Serviços Temporários Ltda.

NOTIFICADO : Sertem Serviços Temporários Ltda. - (RÉU - 2)

Data da audiência: 20/02/2008 Hora: 13:30

Fica V.Sa., notificado do ajuizamento da reclamatória em epígrafe, estando a audiência Inaugural designada para o dia, hora e local acima mencionados, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT.

O não comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto a matéria de fato (art.844 da CLT). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, que será publicada pela imprensa oficial e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

LUIZ ALVES
Juiz do Trabalho
Via e-mail DJ

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina.
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414 r. 258).
EDITAL N.º 2253161

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 2003.70.01.002566-5/PR

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO
REQUERIDO: D N J PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: NOE APARECIDO DA COSTA

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA GONCALVES FONSECA

CA

: DALCEU GONSALVES FERREIRA

: ALCEU GONCALVES FERREIRA - ESPOLIO

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE ALCEU GONÇALVES FERREIRA - ESPÓLIO, na pessoa da Administradora Sra. GLEUSY MERY FERREIRA, COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

O DOUTOR ROBERTO LIMA SANTOS, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial: ALCEU GONÇALVES FERREIRA - **ESPÓLIO**, na pessoa da Administradora Sra. GLEUSY MERY FERREIRA, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Ação Cautelar Fiscal acima descrita, ficando ALCEU GONÇALVES FERREIRA - **ESPÓLIO**, na pessoa da Administradora Sra. GLEUSY MERY FERREIRA, **CITADO(S)** por este edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste, conteste o pedido da Requerente nos termos da ação proposta, indicando as provas que pretende produzir, bem como fica **INTIMADO** quanto à decisão de fls. 60/64, que concedeu a liminar no sentido de declarar a indisponibilidade dos bens pertencentes a D N J PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, MARIA DE FATIMA GONCALVES FONSECA, DALCEU GONSALVES FERREIRA e ALCEU GONCALVES FERREIRA. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi

(original assinado)
Roberto Lima Santos
Juiz Federal Substituto

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
01A VF DE LONDRINA

EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 2002.70.01.014508-3/PR
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS SALVINSKI
ADVOGADO: ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

EDITAL Nº. 1663016

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS SALVINSKI NOS TERMOS DO ARTIGO 232 C/C ARTINGO 475 E SEQUINTES DO CPC COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni, Juiz Federal da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimentos tiverem, em especial, ANTONIO CARLOS SALVINSKI (CPF 620.016.559-91), que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Federal de Londrina, situada na Avenida do Café, 543, Londrina-Pr, processa-se a Ação de Execução nº. 2002.70.01.014508-3, em que a Caixa Econômica Federal move em face de Antonio Carlos Salvinski, sendo que o mesmo fica INTIMADO por este Edital para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague o montante de R\$ 5.687,63 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete mil e sessenta e três centavos), calculado para 07/2003, o qual deverá ser atualizado à data do efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento do feito com o acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 31.05.2007, eu, _____ (Fernando José Forti Silva), Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Londrina, mandei digitar, conferi e subscrevi o presente Edital.

OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI
Juiz Federal

Varas Federais de Paranavaí

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.70.11.000678-5/PR
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSE IRAJA DE ALMEIDA
EXECUTADO : M BUVALLO E CIA LTDA
: MILTON BUFFALO
: HORACIO BUVALLO
: MARIA MADALENA PONGETI BUVALO

EDITAL N.º 2187107
CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Juízo Federal da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Federal da Subseção Judiciária de Paranavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 1350, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2006.70.11.000678-5, em que é exequente CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e executados, adiante discriminados, que estão em lugar incerto e não sabido, M BUVALLO E CIA

LTDA (CNPJ /MF nº 02.780.151/0001-35), MILTON BUVALLO (CPF/MF nº 135.450.869-68), HORACIO BUVALLO (CPF/MF nº 042.782.919-49), e MARIA MADALENA PONGETI BUVALO (CPF/MF nº 003.903.789-41), o quais ficam citados por este edital para que paguem, no prazo de 03 (três) dias, a importância de R\$ 23.814,40 (vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), com os devidos acréscimos legais e honorários advocatícios, já fixados em 5% sobre o valor do débito, sendo que, em caso de pagamento no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade, ao teor do art. 652-A do CPC OU para que oponham embargos no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora, caução ou depósito (art.s 736 e 738 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2007. Eu, _____, Fernando Luiz Tibério, Supervisor da Seção de Execução de Sentenças, digitei, e _____, Gustavo Vanini Nunes, Diretor de Secretaria, conferiu e subscreveu por ordem da MM. Juíza Federal.

MÁRCIA VOGEL VIDAL DE OLIVEIRA
Juíza Federal

Editais Judiciais

Capital

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORUM REGIONAL DE PINHAIS
VARA DE FAMÍLIA
Rua 22 de Abril, 199, CPR 83.323-030
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Justiça Gratuita
Edital nº000/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAURY GARCIA CORCET A DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara da Família de Pinhais, tramitam os autos 75/2003 de Guarda e Responsabilidade em que figura como requerente Manoel Cordeiro Fonseca e outros e requerido Eliza Correia Corcett. Constando dos autos que o genitor da menor, encontra-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de AMAURI GARCIA CORCETT, para que, querendo no conteste a ação o c.

Dado e passado nesta Cidade de Pinhais e Comarca do Foro da Região Metropolitana de Curitiba, Pr, aos 19 de dezembro de 2007. Eu _____, (Maricele Spagnollo), escritvã designada, digitei, subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de GILMAR HALAMA e JOÃO LUIZ HALAMA, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **GILMAR HALAMA**, brasileiro, casado, pintor de veículos, portador do RG n.º 1.450.409/Pr, inscrito no CPF n.º 321.948.899-49; **JOÃO LUIZ HALAMA**, brasileiro, casado, motorista titular de taxi, portador do RG n.º 2.208.469/Pr, inscrito no CPF n.º 357.388.559-49, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de REPARAÇÃO DE DANOS - ORDINÁRIA sob n.º. 768/2000, movida por GILMAR HALAMA e JOÃO LUIZ HALAMA em face de EDGAR FERREIRA DE FARIAS e CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 19.11.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.039.395/0001-85, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de MEDIDA CAUTELAR DE SUSP. PROTESTO sob n.º. 886/2005, movida por MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA em face de GUSTAVO KLEMTZ NETO, sob pena de extinção, na conformidade com o

despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 30.11.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Júnior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de ERIDES VILLAQUA, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **ERIDES VILAQUA**, brasileiro, do comércio, portador do RG n.º 1.210.766, inscrito n.º CPF n.º 750.928581-06, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de EXECUÇÃO sob n.º 9203/19976, movida por **ERIDES VILLAQUA** em face de **OZEZO MILITÃO**, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 06.12.2007. (as) Alexandre Waltrick Calderari – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 08 de janeiro de 2008. Eu _____, (as) Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva – Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Júnior
Juiz de Direito

EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, na decretação da interdição de APARECIDO PRESTES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO** sob n.º **932/2005**, requerido por **JOANA DALCE DE OLIVEIRA** em face de **APARECIDO PRESTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26 de novembro de 1950, filho de José Prestes de Oliveira Filho e Eunice Tereza de Oliveira, do qual foi decretado a interdição, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e art. 1.767, inciso I, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando sua curadora a Sra. **JOANA DALCE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, educadora, portadora do RG n.º 1.525.549-8, inscrita no CPF n.º 319.635.109-25, o qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, devendo os valores recebidos de entidade previdenciária ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito, *conforme sentença transitada em julgado em 20 de novembro de 2007*. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 4 de janeiro de 2008. (as) Eu _____, Eliane Aparecida Carpes, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Júnior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.039.395/0001-85, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de **MEDIDA CAUTELAR DE SUSP. PROTESTO** sob n.º 886/2005, movida por **MAGIBAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** em face de **GUSTAVO KLEMTZ NETO**, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 30.11.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Júnior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de GM LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, na pessoa de seu representante legal, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **GM LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CGC n.º 59.274.605/0001-13, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** sob n.º 1.410/1997, movida por **GM LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL** em face de **VERNILLO & CIA LTDA**, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte

autora. Intime-se. Curitiba, 03.12.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de M.S SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **M.S. SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 04.684.490/0003-05, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de **ANULATÓRIA TÍTULO CAMBIAL** sob n.º 265/2004, movida por **M.S SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA** em face de **DJ PERFUMES IMPORTADOS ME**, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 06.12.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL para INTIMAÇÃO de ricardo cardozo netto da silveira manosso, para andamento nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, que através do presente fica INTIMADO (a) (s) o (a) (s) requerente (s) **RICARDO CARDOZO NETTO DA SILVEIRA MANOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 10.394.000-1, inscrito no CPF n.º 698.895.467-87, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular prosseguimento nos autos de **NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATADO** sob n.º 274/2007, movida por **RICARDO CARDOZO NETTO DA SILVEIRA MANOSSO** em face de **BANCO DO BRASIL S/A**, sob pena de extinção, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital para intimação da parte autora. Intime-se. Curitiba, 26.11.2007. (as) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____, (as) Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE SANDRA MARA GUEBERT DE CARVALHO, COM O PRAZO DE (20) DIAS. FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício do Fórum Cível - 8º andar, Curitiba-PR., tramita a ação de **SUMARIA DE COBRANÇA, sob n.º 1015/2003, em que é requerente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRECIA** e requerida **SANDRA MARA GUEBERT DE CARVALHO** que alega em síntese o seguinte: que a requerida é proprietária do imóvel matriculado sob n.º 45.061 da 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital, sito à Rua Senador Accioly Filho, 720, bloco B, ap. 33, e que a mesma encontra-se em débito com as taxas condominiais desde outubro de 2002 a junho de 2003. Ao final pede a procedência da ação e condenação da ré ao pagamento das taxas vencidas e as que vencerem no decurso da ação. Por este fica a requerida **SANDRA MARA GUEBERT DE CARVALHO**, brasileira, casada, analista de recursos humanos, portadora da C.I. RG n.º 3.262.624-6/PR e CPF n.º 470.839.649-04, **CITADA E INTIMADA** para que compareça à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo no dia 21 de fevereiro de 2008, às 14 horas, ocasião em que poderá transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, ciente de que não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo no mesmo ato. Na ocasião, poderá apresentar defesa oral ou escrita, por intermédio e acompanhado de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal, sob a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente (Código de Processo Civil, arts. 285 e 319). **DESPACHO**: “Redesigno a audiência para o dia 21/02/2008, às 14 horas... Em 26/11/07. (a) Letícia Marina Conte - Juíza de Direito Substituta. Curitiba, 28 de novembro de 2007. Eu, (a) (Gilberto Andreatta Maia), escrevente juramentado que o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz, de conformidade com a Portaria 01/2004. (a) LETICIA MARINA CONTE – Juíza de Direito Substituta**

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA – PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar – CEP- 80.530-906 – www.assejepar.com.br
EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta dias)

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NO-

MEACÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de usucapião, sob n.º 497/2003, requerida por **DORLINA DE FRANÇA PEREIRA** contra **ADELINA PIRES**, e em atendimento a que dos autos consta, ficam os réus incertos e não sabidos e eventuais interessados, **CITADOS**, para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo que se vê transcrita, em resumo, bem como para contestarem, querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, constados da data do término do prazo do edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 310 do CPC). **PEÇA INICIAL EM RESUMO**: “**DORLINA DE FRANÇA PEREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 3452817-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 274303329-00, residente e domiciliada à rua Ayrton Greiffo nº 1499, ap. 4, bloco 7, bairro Campo Cumprido, Curitiba, Paraná, CEP 81230-570, por intermédio de advogado, propôs **AÇÃO DE USUCAPÍAO ESPECIAL URBANO**, nos termos do art. 183 da CF/88, distribuída à 20ª vara cível, autuada sob o nº 497/2003, em face de **ADELINA PIRES**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da carteira de identidade nº 816705, residente e domiciliada à rua Conectora 04, nº 1635, alegando em síntese o seguinte: 1. Primeiramente, requereu os benefícios da Justiça gratuita nos termos da lei 1.060/50, tendo em vista que a ora requerente é pobre na concepção jurídica da palavra, não podendo, assim, arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família. 2. A requerente, desde 1984, ocupa o imóvel da suposta promitente compradora Sra. Adeline Pires, no qual realizou algumas benfeitorias, tais como: colocação de vidro nas janelas, pintura do imóvel, azulejos no banheiro, dentre outras. 3. Ressalta-se que a requerente encontra-se há mais de cinco anos na posse, mansa, pacífica, ininterrupta do imóvel urbano que ora reside, conforme descrito na matrícula nº 28.131: apartamento nº 04 do térreo pavimento, bloco 07, do conjunto residencial Vila Velha, situado no lugar denominado Vila Sandra, distrito de Campo Cumprido, nesta cidade, com área construída de 44,87m², área comum de 10,4025m², e fração ideal do solo de 0,0028409 m² do terreno constituído pelo lote 01, de forma irregular com área de 18.530,97m², oriundo do desmembramento da área de 27.800,00m², com seguintes características e confrontações: Medi 84,80m em linha reta para propriedade de Estanislau Bernaski pelo lado direito de quem da referida propriedade olha, segue em linha curva na extensão de 77,00m, até encontrar com o lote 04 e divide com lote 05 (conectora 04), aí deflete em ângulo agudo e adentrando no próprio terreno segue em linha reta numa extensão de 18,00m, onde confronta com o lote 04, aí deflete em ângulo reto e segue em linha reta em direção contrária da referida propriedade, numa extensão de 23,00m, e divide com o lote 04, aí deflete novamente em ângulo reto e seguiu em linha reta para o lado direito de quem da propriedade olha o imóvel, numa extensão de 20,00m até encontrar o lote 05 (conectora 04) e divide com lote 04, aí deflete em ângulo obtuso e segue em linha curva em direção contrária a da propriedade de Estanislau Bernaski, numa extensão de 72,00m, até encontrar o lote 03 e divide com lote 05 (conectora 04), aí deflete em ângulo agudo e adentrando o próprio terreno, segue em linha reta numa extensão de 12,00m e confronta com o lote 03, aí deflete em ângulo reto e segue em linha reta em direção contrária a da propriedade de Estanislau Bernaski, numa extensão de 23,00m, e divide com lote 03, aí deflete em ângulo reto e segue em linha reta para o lado direito de quem da propriedade de Estanislau Bernaski olha, numa extensão de 15,00m até encontrar o lote 05 (conectora 04) e divide com lote 03, novamente deflete em ângulo obtuso e segue em linha reta em direção contrária a da propriedade de Estanislau Bernaski, numa extensão de 92,50m, até encontrar um corrego sem denominação e divide com lote 05; aí deflete em ângulo obtuso e segue em linha sinuosa para o lado esquerdo de quem da propriedade olha o imóvel, numa extensão de 13,40m e divide com um corrego sem denominação; aí deflete novamente em ângulo obtuso e segue em linha reta em direção à propriedade de Estanislau Bernaski, numa extensão de 40,70m e confronta com a propriedade de Adão Schuinka, novamente deflete em ângulo obtuso e segue em linha reta para o lado esquerdo de quem da propriedade olha o imóvel, numa extensão de 40,00m e divide com a propriedade de Adão Schuinka, aí deflete novamente em ângulo obtuso e segue em linha reta numa extensão de 223,30m em direção à propriedade de Estanislau Bernaski, até encontrar o ponto de partida onde fecha o perímetro e divide com propriedade de Adão Schuinka. 4. Como dito a requerente reside no imóvel possuindo boa-fé, mansa, incontestável e pacífica, tendo efetuado todos os pagamentos do contrato a requerida. 5. Ao final pede a Autora a citação da ré bem como dos confinantes, e a procedência da ação, reconhecendo o direito ao usucapião.” (resumo apresentado pela própria parte). **DESPACHO**: “Defiro a dilação do prazo por trinta dias atendimento do parecer de fls. 343. Apresentado resumo da petição inicial, por meio de petição e disquete, expeça-se edital de citação de terceiros interessados, réus incertos e não sabidos, com prazo de trinta dias. Intime-se. Curitiba, 13 de setembro de 2007. (a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo – Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 28 de novembro de 2007. Eu, _____, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

Eduardo Vieira Lopes
Empregado Juramentado

SEGUNDA VARA CRIMINAL - CURITIBA/PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 5º andar – Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

O DR. RONALDO SANSONE GUERRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o réu abaixo qualificado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia designado, a fim de ser interrogado se ver processar e acompanhar a todos os demais termos dos autos a que responde

AUTOS:2004.7868-6
ARTIGO: 171, CAPUT, 288, CAPUT, C/C O ART.69 E 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

AUDIÊNCIA:10/01/2008 ÀS 08:32 HRS.

RÉU(S): Marcos Peters, brasileiro, nascido em 11/12/1969, filho de Antonio Peters e Izaltina Portela Peters, estando o mesmo em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 28 de dezembro de 2007. Eu _____ Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca, Escrivão o subscrevi.

Juiz de Direito

SEGUNDA VARA CRIMINAL - CURITIBA/PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 5º andar – Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

O DR. RONALDO SANSONE GUERRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o réu abaixo qualificado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia designado, a fim de ser interrogado se ver processar e acompanhar a todos os demais termos dos autos a que responde

AUTOS:2000.8050-0
ARTIGO: 157, § 2º, inc.II, do Código Penal.

AUDIÊNCIA:10/01/2008 às 08:30 hrs.

RÉU(S): Jose Marcio Gonçalves Vane, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, autônomo, portador da cédula de identidade Rg.8.065.430/PR, nascido em 09/10/1979, filho de Joaquim Marcio Gonçalves Nane e Nair Gonçalves Vane, estando o mesmo em local incerto e não sabido.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 28 de dezembro de 2007. Eu _____ Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca, Escrivão o subscrevi.

Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
Cartório Criminal e Anexos
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CRISTINA DIAS LOPES SOUZA
(Justiça Gratuita)

Até este, INTIMA-SE a ré **ANA CRISTINA DIAS LOPES SOUZA**, atualmente em lugar incerto não sabido, dos termos da ação de **DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO Nº 236/2005**, proposta pelo autor FRANCIS FERREIRA D ELIMA SOUZA, contra a ré ANA CRISTINA DIAS LOPES SOUZA, para comparecer perante este juízo na data de **16 de janeiro de 2008, às 13h30min**, acompanhada de seu advogado e de duas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, ou deverão ser arroladas tempestivamente para audiência de instrução e julgamento.

Almirante Tamandaré, 02 de maio de 2007.

DANIEL PEREIRA DE LIMA
ESCRIVÃO DESIGNADO
AUT. PORT 27/06-DF

Altônia

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ.
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende
Escrivão Auxiliar
Juíza de Direito:
Dra. MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Relação nº002/2.008.

Dr. ANTONIO OSVALDO PASCUTI.

Autos de Ação Penal nº003/2.007 em que é acusado ANTONIO OSVALDO PASCUTI JÚNIOR. Intimar a defesa, para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar as alegações finais, nos Autos supra.

Altônia, 03 de janeiro de 2.008.

João Vicente Peres
Escrivão

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL
João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende
Escrivão Auxiliar
Juíza de Direito:
Dra. MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Relação nº003/2.008.

Dr. ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

Autos de Processo Crime nº 081/2.004, em que é acusado JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS. Intimar a defesa para, no prazo de

10 dias, apresentar endereço e nome completo das testemunhas arroladas, a fim de permitir sua intimação, sob pena de reputar-se desistente quanto a tal prova, nos autos supra.

Altônia, 03 de janeiro de 2.008.

João Vicente Peres
Escrivão

Apucarana

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu LAERTE APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 9.937.668 SSP-PR, nascido aos 10.06.1985 na cidade de Marialva-PR, filho de Aparecido Laerte da Silva e de Rosely Ferreira Borges, que nos autos de Ação Penal Pública nº. 2004.239-9, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 18.08.2005, a sentença que o condenou a cumprir a pena de **03(três) anos de reclusão, 03(três) meses de detenção e 10(dez) dias-multa**, como incurso nas sanções do artigo 16, IV, da Lei nº 10.826/03 e artigo 307 do Código Penal. E constando dos autos que o réu **LAERTE APARECIDO DA SILVA**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (5) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será tido como intimado da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 14 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Juraci Ribeiro Silva, Auxiliar de Cartório o digitei.

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, servente de pedreiro, natural de Apucarana/PR, nascido aos 04.04.1984, filho de Aécio de Moraes e de Maria Edite Ribeiro de Moraes, que nos autos de Ação Penal Pública n. 2002.376-6, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 16.02.2005, a sentença que o condenou a cumprir a pena de **05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias/multa e ao pagamento de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias/multa, à razão unitária de R\$ 3,00 (três reais)**, como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal e artigo 16, da Lei 6368/76, em regime semi-aberto. E constando dos autos que o réu **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE MORAES**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (5) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será tido como intimado da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007). Eu, Juraci Ribeiro Silva, Auxiliar de Cartório o digitei.

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu RICARDO PINHEIRO, brasileiro, servente de pedreiro, natural de Apucarana/PR, nascido aos 17.06.1978, filho de Francisca Assis Pinheiro e de José Barbosa Pinheiro, que nos autos de Ação Penal Pública n. 2002.376-6, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 16.02.2005, a sentença que o ABSOLVEU das imputações do artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, combinado com artigo 29, do Código Penal. E constando dos autos que o réu **RICARDO PINHEIRO**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (5) dias, para, querendo, re-

correr daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será tido como intimado da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Juraci Ribeiro Silva, Auxiliar de Cartório o digitei.

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN
Juíza de Direito

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ORLANDO CIPRIANO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que este edital vir ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 590/2007, de SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA que ANA MARLY PAIM CIPRIANO, move contra ORLANDO CIPRIANO, que por despacho de fl. 34 determinou a CITAÇÃO do Requerido ORLANDO CIPRIANO, com endereço ignorado, sobre a ação acima referida, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 23/06/2008, às 13:30 horas, alertando-o que se a conciliação não se concretizar poderá apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, contados da data acima. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora". PETIÇÃO INICIAL: "ANA MARLY PAIM CIPRIANO, por seu advogado, vem propor Separação Judicial Litigiosa contra ORLANDO CIPRIANO, requerendo o seguinte: Os separandos casaram-se em 20/04/1985. Tiveram 04 filhos. Encontra-se sob a guarda da requerida apenas as filhas Priscila, Janaina e sua neta Ingrid. Ao longo destes anos, o requerido vem se tornando uma pessoa agressiva, dado ao vício da bebida. Há 2 anos, apesar de estar trabalhando, deixou de contribuir com as despesas da casa. Em 21/11/2006, o requerido, embriagado, agrediu a filha fisicamente. Na mesma data da agressão, o requerido deixou definitivamente o lar conjugal e de contribuir com o provento da família. O requerido atualmente possui emprego como motorista de caminhão, situação esta que permanece. A requerida necessita que lhe seja prestados alimentos. A autora é pessoa de baixa renda e requer seja concedido a assistência judiciária gratuita. A situação de instabilidade da relação já a muito se observava, no entanto, nos últimos momentos, o cônjuge varão estava se tornando muito agressivo, apresentando-se sempre bêbado. Tal situação, apresenta-se insuportável. O requerido, tendo se envolvido com bebidas alcoólicas, agressão e abandono do lar, violou tais deveres, causando a separação do casal e dando ensejo à presente demanda. O casal, após o casamento, adquiriu os seguintes bens: a) um terreno com benfeitorias com valor aproximado de R\$.28.500,00; b) um terreno de valor aproximado a R\$.28.442,00. Assim propõe a seguinte divisão: 1) O direito ao bem descrito no item A, fique com a cônjuge varoa, haja vista que o mesmo é local de sua residência; 2) O direito do bem descrito no item B, fique com o cônjuge varão. Essa proposta de partilha pauta-se na divisão igualitária dos bens amealhados durante a relação matrimonial, assim como outros que vierem a ser apuradas na instrução probatória, descontadas as dívidas contraídas. Tocante aos danos morais cabe ressaltar que, é perfeitamente cabível a cumulação do pedido de separação com indenização por danos morais. Portanto, sendo perfeitamente cabível a cumulação dos danos morais com pedido de separação, passa a autora a expor: Com efeito, conforme dito acima, o requerido tendo se envolvido com bebidas alcoólicas, agressão e abandono do lar, violou tais deveres. A reparação pelo dano moral ganhou foros extremamente importantes nos dias atuais Visa-se dar a vítima, a possibilidade de uma satisfação pela humilhação a que foi submetida. Verificam-se vários critérios para a fixação da indenização a título de dano moral, critérios estes a serem analisados para fixação da compensação a ser recebida pela autora. As filhas Priscila e Janaina, assim como a neta que a requerente tem a guarda, Ingrid, permanecem com a requerente. Com relação aos menores sob sua guarda, carecem de ajuda financeira para suas subsistências. É de conhecimento da requerente que o requerido trabalha de caminhoneiro e percebe uma renda aproximada de 4 salários mínimos. Portanto, a fixação dos alimentos provisórios em 2 salários mínimos é justo pela forma de ter abandonado a família. Assim, requer que: a) seja a citação do requerido Orlando Cipriano, por edital, para que conteste a ação, sob pena de revelia e confissão; b) a fixação dos alimentos provisórios em 2 salários mínimos a ser creditado em forma de depósito em conta poupança a ser aberta por determinação desse Juízo. Assim como, a fixação no mesmo porte dos alimentos para a autora e os menores que se encontram sob sua guarda; c) seja determinada a partilha igualitária dos bens amealhados durante a relação matrimonial, inclusive em relação ao bem adquirido a não aventado nos autos por desconhecimento da requerente; d) por sentença seja decretada a separação do casal, sendo o requerido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários; e) a expedição de mandado de inscrição da separação junto ao Registro Civil; f) seja condenado ao pagamento de indenização por danos morais em favor da autora; g) Seja ouvido o Dr. Promotor de Justiça; h) protesta pela produção de todas as provas em direito, especialmente prova documental, apresentação de documentos, prova pericial, depoimento pessoal do requerido e inquirição de testemunhas; i) conceder-lhe a assistência judiciária gratuita; Dá-se a causa o valor de R\$.21.100,00. Pede Deferimento. Londrina, 20/03/2007. (a) Edgar Noboru Ehara - Advogado. DESPACHO: "Autos nº 590/2007 - Separação. 1) Para a audiência de conciliação, designo o dia 23/06/2008, às 13:30 horas. 2) Cite-se e intime-se o requerido, por edital, com prazo de 60 dias, a comparecer na audiência supracitada, alertando-o que se a conciliação não se concretizar poderá apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, no prazo de quinze dias, contados da data

acima. 3) Intimem-se a requerente e seu ilustre advogado a comparecer à referida audiência. 4) Cientifique-se o doutor Promotor de Justiça. 5) O presente feito corre em segredo de justiça, na forma do art. 155, inciso II do CPC, o que deve ser observado pela Escrivania. 6 Defiro a assistência judiciária. Em 06/12/2007. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito". E para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito. Eu, Yara M. Capilé, E. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito.

Bocaiúva do Sul

JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BOCAIUVA DO SUL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO PAI BIOLÓGICO WLADIMIR JOSÉ PALMIERI, NOS AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 34/2006 , COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, CITA o pai biológico WLADIMIR JOSÉ PALMIERI, que por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que correrá em cartório, para que no prazo de dez (10) dias, querendo, contestar os autos nº. 34/2006 de ADOÇÃO, requerido por ANDERSON JULIANO DA SILVA, envolvendo o menor R.L.P.

, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, e para comparecer perante este Juízo, no dia 26/03/2008, às 14:00 horas, sito na Rua Brasilio de Moura Leite, 200, nesta cidade de Bocaiúva do Sul-PR, para audiência. Bocaiúva do Sul, 12 de Dezembro de 2007. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã, o subscrevo.

(a) PAULO ANTONIO FIDALGO –
Juiz da Infância e Juventude

Cambé

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: ROTTERDAM COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (CNPJ/MF Nº 01.175.970/0001-90), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU QUEM SUAS VEZES ESTIVER EXERCENDO E VÂNIA MARIA MORANDI (CPF/MF Nº 619.342.089-49). COM O PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER – aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob nº 483/2003 (Distribuição/ Data e valor: 483/03 – 06/08/2003 – R\$. 7.777,92, atualizado/corrigido até 25/11/2002), abrangendo também os autos em apenso sob nº 484/2003 (Distribuição/Data e valor: 484/2003 – 06/08/2003 – R\$. 4915,54, atualizado/corrigido até 25/11/2002) e 485/2003 (485/2003 – 06/08/2003 – 3.932,41, atualizado/corrigido até 25/11/2002 de EXECUÇÃO FISCAL propositos pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra ROTTERDAM COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, a qual tramita perante o Cartório da Vara Cível de Cambé, Estado do Paraná, sito à Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, CITA os executados: ROTTERDAM COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (CNPJ/MF Nº 01.175.970/0001-90), na pessoa de seu representante legal ou quem suas vezes estiver exercendo, com sede em lugar incerto e não sabido e VÂNIA MARIA MORANDI (CPF/MF Nº 619.342.089-49), residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida exequiúda, no importe de R\$. 16.625,87 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), valores estes atualizados/corrigidos conforme acima discriminados, que deverão ser devidamente corrigidos quando do efetivo pagamento, conforme Certidões de Dívida Ativa sob o(s) nº (s). 90 6 02 015084-54, 90 2 02 004042-73 e 90 6 02 015085-35, referente(s) ao(s) processo(s) administrativo(s) nº(s) 109 30 204004/2002-98, 10930 2204005/2002-32 e 10930 204006/2002-87, proveniente(s) de DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS E DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, acrescida de custas judiciais, honorários advocatícios de 10% em caso de pronto pagamento, e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garantir em Execução, nomeando bens à penhora, de tantos quanto bastem para garantia da execução e demais acessórios (Art. 9º da Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia a Execução, será efetuada PENHORA e/ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quanto bastem, para garantia da Execução e demais acessórios, na forma dos Arts. 10 e 11 da Lei acima citada, de 22/09/80, tudo em conformidade com o conteúdo no respeitável despacho de fl. 097, proferido nos presentes autos e a seguir transcrito: "Autos sob nº 483/2003-EF. Certifique a Escrivania se o edital expedido à fl. 091 foi enviado ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado (Diário da Justiça), para a regular publicação, em sendo negativo, encaminhe-se, via e-mail para os devidos fins. Diligências e atos necessários. Cambé, 19/11/2007 (a) Matheus Orlandi Mendes-Juiz de Direito ". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. (02/01/2008). Eu, (Hilário Aleixo, Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO
Juíza Substituta

Campo Mourão

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ILDO REFFATI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR EDUARDO LOURENÇA BANA - MM. JUIZ SUBSTITUTO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 365/2003, de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS promovida por W. DO AMARAL E CIA LTDA contra ILDO REFFATI. E, pelo presente CITA o Requerido: ILDO REFFATI, brasileiro, casado, RG 1.883.671-0 e CPF 246.971.410-91, atualmente em lugar ignorado, dos termos da presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS, abaixo transcrita em síntese, para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na inicial. **SÍNTESE DA INICIAL:** "(...) W. A. DO AMARAL & CIA LTDA (...) vem a presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS, EM FACE DE ILDO REFFATI (...), pelas seguintes razões de fato e de direito: Em data de 128 de agosto de 2003, a Requerente, tentando valer-se da Justiça Cível promoveu medida cautelar de Apreensão e Depósito, sendo indeferido o pleito liminarmente; Requirer ainda liminar de busca e apreensão junto ao Juízo Criminal, tendo obtido a liminar do Juízo da 2ª Vara Criminal, que determinou a apreensão dos bens constantes do contrato de compra e venda, de dois tratores a) Trator MF, Modelo 265, ano 83, série 2151033215, usado, valor de R\$ 16.000,00; e b) Trator Valmet, Modelo 85ID, ano 78, série 2250423484, usado, no valor de R\$ 10.000,00. Ainda inconformada com a decisão negando a liminar pleiteada, agravou da decisão ao Tribunal competente, o qual deferiu a liminar pleiteada pela autora. Razão pela qual vem agora a autora propor a ação principal na forma do artigo 806 do CPC. Os referidos tratores foram vendidos pelo valor de R\$ 26.100,00, representado pelo cheque 679151, Banco Sicredi, ag. 0719, para depósito de 07/08/2003. Ocorre que o cheque depositado na data aprazada, foi devolvido pelo banco credor por insuficiência de fundos, e que encontra-se inadimplido até a presente data. Constatado o fato, a Autora tentou entrar em contato com o requerido para solucionar a inadimplência, sem qualquer êxito, tendo conhecimento que os bens tomariam rumo ignorado, caracterizando evidente fraude e intenção de estelionato. Era então a hora da medida efetiva para caracterizar o descumprimento do contrato pelo requerido, por isso a ora requerente promoveu a medida cautelar em apenso, para assegurar um direito ameaçado, já que constituído em mora pela simples devolução dos cheques e se confirmou com o silêncio do requerido, mesmo com a tentativa de apreensão dos bens, macunmandando-se com seu filho Luciano Reffati, para desviar os bens e ausentando-se a fim de não cumprir com a ordem judicial, tentando assim com seu filho fraudar a requerente, não restando outro caminho a não ser o ajuizamento das presente ação. DO DIREITO. No que respeita aos princípios do contrato e equidade não se concebe autonomamente, mas como critério de heterointegração tanto do princípio da boa-fé quanto do princípio da equivalência material. Segundo a doutrina, a boa-fé objetiva é regra de conduta dos indivíduos nas relações jurídicas obrigacionais. O novo código civil brasileiro em seu art. 422, refere-se a ambos os contratantes do contrato comum civil ou mercantil. No direito contratual privado, todavia, a probidade é qualidade exigível sempre a conduta de boa-fé/ Pode-se dizer que não há boa-fé sem probidade, e vale ressaltar que no caso em tela o requerido em momento algum foi probado, ou agiu de boa-fé, o que ocorreu, entretanto, foi que o comprador, na sua esperteza e improbidade, chegou as raíais do estelionato. A melhor doutrina tem ressaltado que a boa fé não apenas é aplicável a conduta dos contratantes na execução de suas obrigações, mas aos comportamentos que devem ser adotados antes da celebração ou após a extinção do contrato. Isto posto configura-se como causa de rescisão do contrato de compra e venda, uma vez que houve descumprimento da obrigação por parte do comprador, restituindo-se as partes ao status quo ante. A rescisão do contrato pactuada e a consequente restituição dos bens, se impõem em obediência ao princípio do enriquecimento sem causa e como forma de recomposição das partes do status quo ante. DA RESCISÃO DO CONTRATO. O contrato em questão encerra a obrigação das partes de pagar e outra a obrigação de entregar com as devidas clausulas penais, em caso de descumprimento do termo do contrato. A inadimplência esta evidenciada pelos cheques devolvidos na data aprazada, criando-se assim os elementos básicos para a propositura da presente ação, posto que as clausulas do contrato foram infringidas. Descreveu artigo 475. Apresentou jurisprudência. Provado que o comprador, ora requerido não cumpriu com sua obrigação impõe-se a procedência do pedido de rescisão de contrato. DAS PERDAS E DANOS. Caracterizada a inadimplência e ainda a constituição em mora, o direito autoriza a rescisão do contrato e o ressarcimento pelas perdas e danos sofridos, art. 45 do CC. O cabimento do pedido de indenização por perdas e danos encontra previsão no contrato, assim como nos artigos 474 e 475 do CC. Os arts. 408 e 411 do NCC, prevêm as possibilidades do direito da clausula penal Verbis (citou artigos) De fato, tendo em vista o disposto na clausula 02, ao Requerido deve ser imposto o pagamento de 30% do valor atualizado do maquinário desde a sua constituição em mora, já que se encontram de posse do bem se nada pagar. Aplica-se ainda o disposto no parágrafo único da clausula 2 que prevê multa de 20% sobre o valor da ação a título de honorários advocatícios, e ao pagamento total das despesas judiciais e demais cominações. E ainda aplica-se a multa contratual prevista na clausula 08. Assim indisputável a obrigação relativa as perdas e danos sofridos por esta. Citou doutrina. DO PEDIDO. Demonstrada a ocorrência das causas que autorizam a rescisão do contrato, requer-se a) declarar rescindido o contrato de compra e venda e outras avercações; b) tornar definitiva a liminar de busca e apreensão e deter-

minar a reintegração dos bens com quem quer que estejam; c) condenar o requerido na indenização de que faz jus o requerente, após a sua constituição em mora, no patamar de 30% do valor atualizado, bem como pagamento da multa contratual, prevista na cláusula 08; d) condenação do requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios; e) a produção de provas em direito admitidas; Requer-se a distribuição por dependência a Medida Cautelar 301/2003. Da-se a causa o valor de R\$ 26.100,00. N. T. P. D. Campo Mourão, 16 de setembro de 2003. (a) Cezar Augusto Ferreira – Oab/PR 31.636.” E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

EDUARDO LOURENÇO BANA
Juiz Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR EDUARDO LOURENÇO BANA - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **619/2006** de **INTERDIÇÃO**

Requerida por **CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA** contra **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Assim, o pedido há que ser deferido, não tendo a Interditanda condições de praticar os atos da vida civil, razão pela qual julgo procedente a ação, decretando a interdição de Elisângela Cristina da Silva, inicialmente qualificada, vez que incapaz de pessoalmente reger sua pessoa e seus interesses patrimoniais, nomeando-se-lhe curador a pessoa de seu genitor Sr. Claudionor Francisco da Silva, devendo ser intimada para o devido compromisso. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se a presente decisão conforme disposição do art. 1184 do CPC. Tendo em vista a situação econômica da Interditanda, dispense o Curador Nomeado da especialização em hipoteca legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Campo Mourão, 07 de maio de 2007. (a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira – Juíza de Direito.”

CURADOR NOMEADO: CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA

DATA DA SENTENÇA: 07/05/2007

CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID-10 F71

LIMITES DA CURATELA: TOTAL

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

EDUARDO LOURENÇO BANA
Juiz Substituto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE BOPAMA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

O DOUTOR EDUARDO LOURENÇO BANA - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **591/2006**, de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** requerida por **VALDEMAR GOMES** contra **MASSA FALIDA DE BOPAMA IND. E COM. DE MADEIRAS**. E, pelo presente **edita LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO formulado pelos requerentes **VALDEMAR GOMES** e **VILMAR GOMES**, os quais requereram, a habilitação de seus créditos no valor de R\$ 7.589,93 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) representada pela Certidão de Habilitação de Crédito, expedida pela Vara do Trabalho de Campo Mourão. **Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnarem, querendo, a presente habilitação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e sete. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

EDUARDO LOURENÇO BANA
Juiz Substituto

Cerro Azul

EDITAL DE CITAÇÃO da executada RESIPIN DO PARANÁ COMERCIAL LTDA e o espólio de ÉRICO RODRIGUES DA COSTA – PRAZO 20 DIAS

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste CITA a executada RESIPIN DO PARANÁ COMERCIAL LTDA e o espólio de ÉRICO RODRIGUES DA COSTA, atualmente com endereço ignorado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital, efetuem o pagamento do débito, no importe total de R\$154.453,34 – 2533617-8; R\$46.345,78 – 2484674-1; R\$59.734,37 – 2484675-0; R\$69.424,23 – 2492342-8; R\$102.672,33 – 2509349-6; R\$104.650,34 – 2500967-3; R\$154.225,63 – 2541301-6; R\$124.474,22 – 2525217-9; R\$72.068,58 – 2517610-3, cujos valores deverão ser atualizados a partir de março de 2.007, referente ao ICMS e demais cominações legais ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para garantia das EXECUÇÕES FISCAIS, registrado sob números 0024/0, 0010/01, 0011/01, 0016/01, 0018/01, 0023/01 e 0025/01 em é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada RESIPIN PARANÁ COMERCIAL LTDA, sendo fixado em 5% (cinco por cento) os honorários advocatícios, para o caso de pronto pagamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO de TEREZINHA DE MELO LOPES – PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida TEREZINHA DE MELO LOPES, atualmente com endereço ignorado, para contestar a presente ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob número 409/07 em que é requerente C S, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, que alega, em síntese, que casou com a requerida no dia 21 de maio de 1.983 e se separaram judicialmente no dia 16 de outubro de 1.989, conforme Autos 1594/89, na cidade de Curitiba, PR, cuja sentença transitou em julgado no dia 16 de outubro de 1.989, portanto, há mais de um ano, requerendo, após as formalidades legais a conversão da separação em divórcio e os benefícios da assistência judiciária gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da Lei, em local de costume, bem como pulicado, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de JOSIBEL DE SOUZA – PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da lei etc FAZ SABER a todos quantos o present edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao requerido JOSIBEL DE SOUZA, atualmente com endereço ignorado, para comparecer na audiência de conciliação designada para o próximo dia 12 de março de 2.008, às 14,00 horas, no Forum local, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, 257, Centro, Cerro Azul, PR, nos autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, registrado sob número 401/07 em que é requerente E D S, e contestar a ação, no prazo legal de quinze dias, após a realização da audiência, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, que alega, em síntese, que casou com o requerido no dia 16 de agosto de 1.994; que estão separados de fato desde 10 de janeiro de 1.997, portanto, há mais de dez anos; não tiveram filhos, nem bens à partilhar. Requer, após as formalidades legais a decretação do divórcio e ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da Lei, em local de costume, bem como pulicado, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO de PETRODADO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – PRAZO 20 DIAS

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a requerente PETRODADO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., atualmente com endereço ignorado, para que, no prazo de 48,00 horas dê prosseguimento aos presentes autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, registrado sob número 0253/06 que move contra o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos doze dias do

mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO de IRINEU FERREIRA DA SILVA

Autos nº. 0362/07

Requerente: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

Interditando: IRINEU FERREIRA DA SILVA

Data da Sentença: 20 de outubro de 2.007

Causa: transtorno mental

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil

Curador nomeado: Paulo Cezar Ferreira da Silva

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. O requerente é beneficiário da justiça gratuita. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
Escrivão do Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO de BERENICE WUCHER – PRZO 30 DIAS.-

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito desta comarca de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a representante legal dos autores S K B S e F F B S, Sra. BERENICE WUCHER, atualmente com endereço ignorado, para que providencie o regular andamento dos presentes autos de ALIMENTOS, registrado sob número 0160/03 que move contra A B S, sob pena de extinção. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____ (Alcídes Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcídes Antonio Adamante
Escrivão do Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO da representante dos autores, BEATRIZ DE FÁTIMA RODRIGUES – PRAZO 20 DIAS

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a representante dos autores BEATRIZ DE FÁTIMA RODRIGUES, atualmente com endereço ignorado, para que, no prazo de 48 horas, dê andamento aos presentes autos de ALIMENTOS, registrado sob número 0013/06 em que move contra C S M, sob pena de extinção e arquivamento. O requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, Alcides Antonio Adamante, escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcídes Antonio Adamante
Escrivão

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): HILSON REINALDO CICARELI PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL Nº 2007.44-8

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **HILSON REINALDO CICARELI**, brasileiro, casado, desempregado, nascido aos 05.01.1957, natural de Cornélio Procópio - PR, portador do RG nº 9.430.064-SP e CPF nº não consta, filho de Marcelo Cicareli e de Rosa Gasoli Cicareli, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 12 de agosto de 2.008, às 13h00m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306, da Lei 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2.007. Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO de prazo de 20 dias

O Dr. Alexandre Della Coletta Scholz, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Alimentos sob nº 156/2005, onde figura como requerente Maria Veronica França Lima, representada por sua mãe Sandra Maria de França, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Leandro Dias dos Reis Lima. E, constando dos autos que atualmente a autora encontra-se em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimada a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, § 1º do CPC).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 28/12/07. Eu -escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão –
Por determinação da Portaria nº 01/2004

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.781-5

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 02.03.1966, natural de Cornélio Procópio - PR, portador do RG nº 4.473.286-PR e CPF Nº não consta, filho de Benedito Américo da Silva e de Maria das Dores da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 07 de agosto de 2.008, às 13h15m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 304, caput, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS Av. Santos Dumont, nº 811, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 3524-1331, Fax: (043) 3524-1418

Juiz de Direito: DRA. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ

RELAÇÃO Nº 177/2007

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2007.1013-3, oriunda do Juízo de Direito da Comarca Santa Mariana - PR, onde figura(m) como acusado(s): **Carlos Alberto Martins de Araujo**, intimação do(a) Dr(a). Irani Salomão, OAB-PR 8883, com escritório na cidade de Santa Mariana - PR, de que foi por este Juízo designado o dia 02 de outubro de 2008, às 15h15m, para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) de acusação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALEXANDRE MACHADO PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL Nº 2004.5-1

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **ALEXANDRE MACHADO**, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido aos 05.12.1976, natural de Cândido Mota - SP, portador do RG nº 29.140.815-1 e CPF Nº não consta, filho de Guido Machado e de Expedita Maria de Paula Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 13 de agosto de 2.008, às 15h00m, a fim de que se realize audiência admitória do sentenciado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2.007. Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALISON WILLIAM LUZIA PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.319-4

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **ALISON WILLIAM LUZIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.08.1985, natural de Paranavai - PR, portador do RG nº 8.222.772-5-PR e CPF Nº não consta, filho de José Roberto Luzia e de Jucemaire Rodrigues Luzia, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 08 de outubro de 2.008, às 14h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 302, caput, da Lei 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2.007. Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): FELIPE SILVA
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.732-7**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **FELIPE SILVA**, brasileiro, amasiado, aux. de serviços gerais, nascido aos 27.12.1986, natural de São Bernardo do Campo - SP, portador do RG nº 9.817.317-PR e CPF Nº não consta, filho de Maria do Carmo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 07 de agosto de 2.008, às 14h45m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
JOSÉ AILTON BATISTA LEITÃO
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.750-5**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **JOSÉ AILTON BATISTA LEITÃO**, brasileiro, solteiro, mototaxista, nascido aos 24.09.1959, natural de Marial - PE, portador do RG nº 4.298.985-1-PR e CPF Nº não consta, filho de Lourenço Batista Leitão e de Alice Maria Leitão, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 07 de agosto de 2.008, às 13h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 304, caput, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
CARMEN LÚCIA GALVÃO FÁRIA MOLINA
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2005.164-5**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **CARMEN LÚCIA GALVÃO FÁRIA MOLINA**, brasileira, divorciada, confeiteira, nascido aos 18.11.1952, natural de Cornélio Procópio - PR, portador do RG nº 868.876-1-PR e CPF Nº não consta, filho de Antônio Guimarães e de Etelvina Morgante Guimarães, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 02 de setembro de 2.008, às 13h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, c.c. Art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS
Av. Santos Dumont, nº 811, CEP. 86.300-000 Fone: (043)
3524-1331, Fax: (043) 3524-1418**

Juiz de Direito: DRA. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ
RELAÇÃO Nº 177/2007

1 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2007.1018-4, oriunda do Juízo de Direito da Vara Federal Criminal da Comarca Londrina-PR, onde figura(m) como acusado(s): **Antônio Teodolino Zamboni, Caludinei Joaquim Jussani e Luiz Yoshiharu Sato**, intimação do(a) Dr(a). João Maria Brandão, OAB-PR 5858, com escritório na cidade de Londrina - PR, de que foi por este Juízo designado o dia 02 de outubro de 2008, às 15h00m, para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) de defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
OPLÍMPIO CAJUEIRO FILHO
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2005.151-3**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **OPLÍMPIO CAJUEIRO FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, nascido aos 05.11.1953, natural de Curitiba - PR, portador do RG nº 3.598.045-8-PR e CPF Nº não consta, filho de Olímpio Cajueiro e de Emílio de Oliveira Cajueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 06 de agosto de 2.008, às 15h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, c.c. Art. 71, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
REINALDO APARECIDO DA SILVA
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.1074-3**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **REINALDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11.11.1971, natural de Congonhinhas- PR, portador do RG nº prej. e CPF Nº não consta, filho de Manoel João da Silva e de Maria Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 12 de agosto de 2.008, às 13h15m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 21, da Lei 3.688/41, art. 329 e art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
RILDO RAMOS DE ALMEIDA
PRAZO DE 15 DIAS -
PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.197-3**

A Dra. VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **RILDO RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, amasiado, serralleiro, nascido aos 10.05.1976, natural de Juru - PB, portador do RG nº 2.008.803—PB e CPF Nº não consta, filho de Neilson Pires de Almeida e de Maria Ramos de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 06 de agosto de 2.008, às 15h00m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 304, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

Eu,Ana Sylvia Pontara Palazzio, por determinação da portaria 06/06, o subscrevi.

Claudinei Palazzio
escrivão
PORTARIA 01/04.

Faxinal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS JOAO ALVES LOPES E JORGE FERREIRA DA COSTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de intimação dos João Alves Lopes e de Jorge Ferreira da Costa, inscritos no CPF/MF nº 830.147.481-53 e 211.230.639-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Executivo Fiscal sob nº 53/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra TRANSPORTADORA 18 RODAS LTDA E OUTROS, acima qualificada, ficam intimados da acerca da indisponibilidade de seus bens, conforme determinado no despacho de fls 129 em data de 14.02.2006. Faxinal, 21.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES - Juíza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PR
EDITAL DE PRAÇA**

Edital de praça e intimação do executado M. P. ANIZELLI E CIA LTDA, na pessoa do seu representante legal.

AUTOS - de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL sob nº 28/2006 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, move a M.P. ANIZELLI CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05891184/0001-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 272, 100 Km 320, nesta cidade e comarca de Faxinal-PR.

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de fevereiro de 2.008, às 10:00 horas, por lance igual ou superior à avaliação, exceto preço vil.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: dia 03 de março de 2.008, às 10:00 horas, por lance igual ou inferior a avaliação, exceto preço vil.

LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Brasil, 1080 - Faxinal/Pr.

BENS: “ um guincho batedor com motor 15 CV, um guincho para levantar tambor, um tacho 2.200 litros, um tacho 1.300 litros , um tacho 500 litros, um tacho 600 litros inox, um tacho 800 litros inox, uma peneira vibratória com motor 1 CV, um tacho 800 litros inox, com motor CVC/ redutor de velocidade, um moinho para tinta motor 5 CV e um batedor motor 2 CV.”

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais), em data de 28.09.2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.126,98 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), em data de 28.09.2007.

DEPÓSITO: O bem acima penhorado encontra-se depositado em mãos do próprio executado.

ÔNUS: Nos autos não consta se sobre o bem penhorado pesa ou não ônus.

INTIMAÇÃO: Fica o executado OCANI & CIA LTDA, na pessoa do seu representante legal, acima qualificado, bem como, sua esposa, devidamente intimados, pelo presente edital, das praças acima designadas, caso não seja possível as suas intimações pessoais. Não havendo expediente no dia designado, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente. Faxinal, 21.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) escrevã designada, digitei e subscrevi.-

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES - Juíza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PR
EDITAL DE LEILÃO**

**Edital de leilão e intimação do executado RUBENS
CARRILHO FUNES.-**

AUTOS - de AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL sob nº 33/2003 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move RUBENS CARRILHO FUNES CNPJ 258.715.879-68, residente na Rua Ana Néri 966, nesta cidade de Faxinal-Pr., Estado do Paraná.

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 26 de fevereiro de 2.008, às 09:00 horas, por lance igual ou superior à avaliação, exceto preço vil.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de março de 2.008, às 09:00 horas, por lance igual ou inferior a avaliação, exceto preço vil.

LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Brasil, 1080 - Faxinal/Pr.

BENS: “dois aparelhos de TV, marca Philco a cores, de 20 polegadas, a razão de R\$ 300, 00 cada um, totalizando os dois R\$ 600.00 reais, um aparelho de som, marca Sony, toca fitas, radio e toca disco, a razão de R\$ 250.00 (duzentos e cinqüenta reais), uma maquina de costura, marca Singer, com motor elétrico, a razão de R\$ 250.00 reais, uma televisão marca Philips, a cores de 20 polegadas, no valor de R\$ 250.00 reais, uma televisão a cores, de 20 polegadas, marca National, no valor de R\$ 200,00 reais.”

AVALIAÇÃO: Razão pela qual foi avaliado em R\$ 2.550.00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais) , em data de 28.09.2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.237,24 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizados até 28.09.2007.

DEPÓSITO: Encontra-se o bem acima penhorado depositado em mãos do próprio executado Sr. Rubens Carrilho Funes..

ÔNUS: Nos autos não consta se sobre os bens penhorados pesa ou não ônus.

INTIMAÇÃO: Fica o executado mencionado acima, qualificado, devidamente intimado, das praças acima designadas, pelo presente edital, caso não seja possível as suas intimações pessoais. Não havendo expediente no dia designado, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente. Faxinal, 21.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) escrevã designada, digitei e subscrevi.-

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES, Juíza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PR
EDITAL DE LEILÃO**

**Edital de leilão e intimação do executado AUTO POSTO
CATUGI LTDA-**

AUTOS - de AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL sob nº 58/2006 que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra AUTO POSTO CATUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 77923795/0001-34, na pessoa do seu representante legal Alexandre Albino Hervatini, com endereço na Avenida Brasil, nº 1703 Terreo, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-Pr.

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de fevereiro de 2.008, às 10:30 horas, por lance igual ou superior à avaliação, exceto preço vil.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: dia 03 de março de 2.008, às 10:30 horas, por lance igual ou inferior a avaliação, exceto preço vil.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, 1080 – Faxinal -/Pr.

BENS: “uma bomba Engraxadeira, marca Bozza DS 500-S, com oito metros de mangueira em tela de aço, com bico revolver, marca VANLUB, em perfeito estado de conservação e funcionamento.”

AVALIAÇÃO: em R\$ 3.000.00 mil reais, em data de 28.06.2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.998,75 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 28.09.2007.

DEPÓSITO: Encontram-se os bens acima penhorado depositado em mãos do Representante legal do executado Sr. Alexandre Albino Hervatini.

ÔNUS: Nos autos não consta se sobre o bem penhorado pesa ou não ônus.

INTIMAÇÃO: Ficam os executados AUTO POSTO CATUGIL LTDA, sócio-responsável Alexandre Albino Hervatini, acima qualificado, devidamente intimados, das praças acima designadas, pelo presente edital, caso não seja possível as suas intimações pessoais. Não havendo expediente no dia designado, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente. Faxinal, 17.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada , digitei e subscrevi.-

LYDIA APARECIDA MARTINS, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ROBSON
BOCARDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-**

Edital de citação do ROBSON BOCARDO, inscrito no CPF/MF nº 027.535.689-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Executivo Fiscal sob nº 10/2001 que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ROBSON BOCARDO E OUTRO, acima qualificada, fica intimado da acerca da indisponibilidade de seus bens, conforme determinado no despacho de fls 108 em data de 28.08.2007. Faxinal, 13.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

LYDIA APARECIDA MARTINS - Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS JOAO
EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA E PEDRO MARQUES
ANDRADE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-**

Edital de intimação dos João Evangelista Pereira da Silva e Pedro Marques Andrade, inscritos no CPF/MF nº 621.898.751-53 e 971.565.158-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Executivo Fiscal sob nº 05/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra J. E. PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA E OUTROS, acima qualificada, ficam intimados da acerca da indisponibilidade de seus bens, conforme determinado no despacho de fls 208 em data de 28.08.2007. Faxinal, 21.12.2007. Eu, _____ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES - Juíza Substituta

Francisco Beltrão

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610,
fone (046) 3524-4200
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SR(A). SÉRGIO LUIZ CAVALHEIRO – INSCRITO(A) NO CPF/MF. Nº. 045.990.999-10 – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação do(a) executado(a) SÉRGIO LUIZ CAVALHEIRO – INSCRITO(A) NO CPF/MF. Nº. 045.990.999-10, brasileiro, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de cinco (5) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 993,74 (Novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), atualizados em 10/09/2007, tendo sido arbitrados os honorários em 10% para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sobe pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem pra garantia do débito, nos autos nº. 53/2001 de Executivo Fiscal que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Cerâmica Bortot Ltda e outros. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 1.º/10/2007. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o subscrevo.

CARINA DAGGIOS
Juíza de Direito

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal

Léa Aparecida Vaz Portella - Escrivã Criminal
Jackson Likes – Auxiliar de Cartório
Rua Capitão Virmond, nº 1913 - Cep: 85.010-120 –
É Fone/Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:

IVONEI FRANCO

PRAZO: 60 (sessenta) dias

A Dr.ª Simone Trento, MM.ª Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/Pr, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o indiciado **IVONEI FRANCO**, brasileiro, filho de Valdir bSebastião Franco e de Maria Julia Franco, nascido aos 08.06.1982, RG. n.º 2.449.920, natural de Turvo-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O**, da sentença que determinou o arquivamento dos autos de Inquérito Policial n.º 2001.84-6.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos três dias de mês de janeiro do ano de dois mil e oito (03.01.2008). Eu _____ (Lea Aparecida Vaz Portella), Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

Simone Trento
Juíza de Direito Substituta

CERTIDÃO

Certifico que expedi Edital de Citação à Imprensa Oficial do Estado, objetivando sua publicação no Diário da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava/Pr, 17 de outubro de 2007.

Jackson Likes
Auxiliar de Cartório
matricula/tj 10.539

Ibiporã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU CLAUDEMIR ALVES ANTAL, PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL Nº06/2003, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de direito da única Vara Criminal e Anexo da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 90 dias, em especial o (a) réu **CLAUDEMIR ALVES ANTAL**, brasileiro, casado, nascido aos 05/01/1979 em Assaí -Pr, filho de José Antal e Jandira Alves Pereira, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitado, por sentença datada de 12/05/2006 foi julgado procedente a denúncia para o fim de **ADMITIR** o réu como incurso nas sanções do artigo 10, parágrafo 1º, inciso III da Lei n.º 9.437/1997, pelo cometimento do fato narrado na inaugural, a pena de **01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias multa**, a ser cumprida em REGIME ABERTO. Nos moldes do artigo 44 parágrafo 2º do Código Penal, com nova redação determinada pela lei 9.414 de 25 de novembro de 1998, foi substituída a pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos consistente na proibição de freqüentar bares e similares (art. 47, IV do Código Penal), pelo mesmo prazo da condenação, ou seja, um (01) anos, cumulada com a apresentação mensal em juízo para justificar suas atividades (art. 115, IV da Lei 7.210/84), mantida a condenação da pena de multa. Foi condenado ainda ao pagamento das custas e despesas processuais. A arma apreendida às folhas 12, por não possuir certificado de registro do SINARM, deverá, por força do disposto no artigo 44 do Decreto 2.222/97, ser encaminhada à Unidade Militar de Apucarana/PR para a devida destinação. O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por qualquer outra forma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o(a) ré(u) supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 18/12/2.007. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sirlei Nalin Nicolau
Auxiliar de Cartório Criminal
(Assina sob autorização do MM. Juiz)
Portaria 007/2007

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS **ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS** e **ANA PAULA DA SILVA**, NO PROCESSO CRIME Nº 2006.1095-6, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LON-

DRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente **ANA PAULA DA SILVA, RG. 5.942.032-Pr., brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, nascida a 18/01/1970, nesta cidade, filha de Eduardo de Bert e Maria Conceição Berte e ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, vulgo “Nilsinho”, brasileiro, solteiro, servente, nascido a 09/01/1982, nesta cidade, filho de José Lazaro dos Santos e Maria Conceição de Berte, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 19/02/2008, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121, caput, c/c o art. 61, alínea “e” c/c o art. 14, II do Código Penal e art. 10, caput, da Lei 9.437/97. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 19 de dezembro de 2007. Eu, (a)Darcy Tomiko André, escritvã o subscrevo.**

(a)João Luiz Cleve Machado
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 505/2006).

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 12/06/2007, que transitou em julgado, proferida nos autos nº 505/2006, a requerimento de **LUZIA APARECIDA AVELINO DA SILVA**, foi decretada a interdição de **LUIZ CARLOS AVELINO – CPF/MF nº 065.484.449-65, por apresentar síndrome de dependência alcoólica e esquizofrenia, com hipervigilância, diminuição da concentração, amnésia de fixação e evocação, desorientação auto e alopsiquica leve, com distúrbios de curso e conteúdo, sem deterioração dos núcleos ideativos, apresentando ainda déficit mental leve, encontrando-se completamente incapaz de auto gerir-se ou a seus bens, em caráter permanente**, podendo sua curadora nomeada, **SRA. LUZIA APARECIDA AVELINO DA SILVA – CPF/MF nº 935.164.369-72**, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2007. EU, _____ (ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO), fiz digitar e subscrevi.-

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (prazo 60 dias)

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GIDEÃO BRAUNINHA**, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido aos 25/10/1983, portador do RG. Nº 9.519.419/PR, natural de Tamarana-PR, filho de Alfredo Brauninha e Maura Lopes Brauninha, residente na Rua R, Quadra 02, Lote 12, Horta Comunitária, na cidade e Tamarana-PR, pelo presente INTIMÁ-LO da sentença prolatada em 12.04.07, que o condenou a pena de 01(um) ano e 10(dez) meses de reclusão e pagamento de 10(dez) dias-multa, nos autos de **Processo Crime nº 2006.2613-5**, em que consta como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, pelo fato ocorrido em data de 08 de Maio de 2006, no crime acima capitulado, constando como vítima Roberto José Thomé da Silva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de Novembro de 2007. Eu... Eugênio Aoki, Escrivão designado o subscrevo.-----

DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO

Mallet

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

“Edital”

= **Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 122/2007 =**

A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....c

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de **Ação de Usucapião Extraordinário**, sob nº **122/2007**, proposto por **ERVINO DARCI KOCINSKI e MARIZETE IRENE CHMIL KOCINSKI**, tendo como confrontantes **ANDREIA KOCINSKI, FRANCISCO SOBERANSKI e MUNICÍPIO DE MALLET** tendo por objeto a legalização de “Uma área rural, com área de 27.288,00 m² (vinte e sete mil,

duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado em Linha Oeste Quatro, neste Município e Comarca, dentro do seguinte perímetro; “O referido imóvel tem seu início em PP=0 entre um imóvel pertencente a **ERVINO DARCI KOCINSKI** e o alinhamento da **ESTRADA MUNICIPAL**. Deste ponto inicial, segue no rumo 13°11’31”SW com 1.020,20 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a **ERVINO DARCI KOCINSKI**. Deste ponto, segue no rumo de 76°48’29”SE com 26,74 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a **ANDREIA KOCINSKI**. Deste ponto, segue no rumo 13°11’31”NE com 1.020,80 metros de extensão, dividindo com um imóvel pertencente a **FRANCISCO SOBERANSKI**. Deste ponto, segue com 26,74 metros de extensão, dividindo com o alinhamento da **ESTRADA MUNICIPAL**, sentido para a cidade até chegar ao ponto de partida, fechando o perímetro com uma área planimétrica de 27.288,00 metros quadrados e 2.094,48 metros lineares, encerrando desta forma a presente descrição”. É o presente para a fim de **Citar** os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que com não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2006. Eu, _____ Éderson Adriano Neves, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

Daniele Miola
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

“Edital”

= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 123/2007 =

A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.....c

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de **Ação de Usucapião Extraordinário**, sob nº **123/2007**, proposto por **SILVESTRE WIENCZKOWSKI E SUA ESPOSA ESTANISLAVA S. WIENCZKOWSKI**, tendo como confrontantes **TEREZA WIENKOWSKA SOBIERANSKI e GERALDO MISZINSKI PRZYMRSKI**, tendo por objeto a legalização de “Um imóvel rural, situado em Linha Oeste Duas, neste município e Comarca, com área de 126.530,00m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados), ou 05 (cinco) alqueires, 09 (nove) litros e 85,00m² (oitenta e cinco metros quadrados) dentro do seguinte perímetro; “Dado o ponto inicial em um marco entre terras de Silvestre Wienczkowski e faixa de domínio da Estrada Vicinal, deste seguimos pela faixa de domínio da Estrada Vicinal sentido para Mallet até o outro ponto com 125,75 metros, deste deflexiona-se rumo 16°01NE confrontando com Tereza Wienkowska Sobieranski até outro ponto com 990,50 metros, deste deflexiona-se rumo 73°38’SE confrontando com Gerardo Miszinski Przymirski até outro ponto com 130,05 metros, deste deflexiona-se rumo 16°16’SW confrontando com Silvestre Wienczkowski até o ponto de partida com distância de 989,50 metros, fechando a presente descrição, com área de 126.530,00 metros quadrados”. É o presente para a fim de **Citar** os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que com não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 4 de janeiro de 2008. Eu, _____ Éderson Adriano Neves, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

Daniele Miola
Juíza de Direito

Marechal Cândido Rondon

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório do Cível, Comércio e Anexos

Edital de Publicação de Sentença de encerramento de falência - com prazo de 20 (vinte) dias - Falência de SILMARIO WAGNER - ME - CNPJ Nº 01.496.646/0001-74.

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do Cível processam-se aos termos os autos nº. 157/2000 de FALÊNCIA em que **DOHLER S/A** move contra **MASSA FALIDA DE SILMARIO WAGNER - ME**, tendo sido requerido o encerramento da falência de Silmario Wagner - Me, pelo presente ficam intimados os credores e interessados para que no prazo de 20 (vinte) dias apresentem recurso à sentença de encerramento da falência que tem o seguinte teor: “O presente processo de Falência deve ser encerrado como requerido pelo Síndico, no relatório Final (fls. 236/237), com a concordância do Doutor Curador de Massas Falidas (fls. 250). Com efeito, o ativo foi suficiente para liquidação do passivo, que consistia, exclusivamente, no crédito da Requerente, na remuneração de serviços prestados à Massa, a título de honorários do Síndico e custas processuais. Cumprido o procedimento, o valor que sobejou do ativo foi rateado entre outros credores de Silmario Wagner, pessoa física, como se depreende de fls. 261/327. Diante do exposto, tendo em vista que o crédito da Requerente, e as custas processuais/despesas deste feito, que se constituíram nas obrigações da Falida, foram extintas pelo pagamento, conforme relatado às fls. 236/237, nos termos do art. 132, da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de SILMARIO WAGNER, em decorrência da liquidação do passivo. Cumpra a Serventia o disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais,

para publicação a cargo do Falido e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marechal Cândido Rondon, 28 de agosto de 2007. Berenice Ferreira Silveira Nassar, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente, que será afixado e publicado na forma da lei.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu....., Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE VENDA JUDICIAL- PRAZO 20 (VINTE) DIAS A DOUTORA BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc....

FAZ saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a venda judicial o bem de propriedade do executado **POLOSUL – CAR LTDA**, na forma a seguir transcrita:

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 21/01/2008, às 14:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 31/01/2008, às 14:30 horas, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil(50% da avaliação).

LOCAL: átrio do Fórum Desembargador Arthur Heraclio Gomes Filho, sito a Rua Tiradentes, nº 1120, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 239/2005, em que: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra **POLOSUL – CAR LTDA**

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$35.817,60 (trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), em 12/11/2007. **AVALIAÇÃO:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em 05/11/2007 e, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 31/01/2007.

ÔNUS: nada consta nos autos.

BEM: 04 (quatro) caçambas com tampas traseiras, sem uso, para caminhonete F-250, no valor unitário de R\$11.000,00 (onze mil reais), totalizando a importância de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DEPOSITÁRIO: Ervino Arnaldo Scheufele, representante legal da Executada Pólusul – Car Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica, outrossim a Executada, na pessoa de seu representante legal, devidamente intimado para todos os atos aqui mencionados, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

OBSERVAÇÕES: Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, _____, Bel. Margarete da Silva, auxiliar juramentada, que digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

Comarca de Marechal Cândido Rondon

Cartório do Cível, Comércio e Anexos

Edital de Venda Judicial - PRAZO 20 DIAS

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda judicial o(s) bem(ns) de propriedade da empresa executada **SCHAEFER INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA**, na forma a seguir transcrita:

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 21/01/2008, às 14:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 31/01/2008, às 14:45 horas, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (50% da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador Arthur Heráclio Gomes Filho, sito à Rua Tiradentes, 1120, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 096/2006, em que: UNIÃO move contra **SCHAEFER INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA**.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 19.810,61, em 06/11/2007; **AVALIAÇÃO:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 29/10/2007, e em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em 26/08/2006.

ÔNUS: nada consta nos autos.

BENS: 20m3 (vinte metros cúbicos) de madeira vigamento de 5x10, 250m acima de 6m, na espécie angico e guajovira (R\$24.000,00).

DEPOSITÁRIO: Sr. Astor Paulo Schaefer.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimada empresa executada, na pessoa de seu representante legal, para todos os atos aqui mencionados, se por ventura não forem localizados para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____, Bel. Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

A DOUTORA BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a venda judicial os bens de propriedade da empresa executada **SCHAFFER E CIA LTDA**, na forma a seguir transcrita, nos autos abaixo relacionados:

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 21/01/2008, às 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 31/01/2008, às 15:00 horas, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (70% da avaliação).

LOCAL: átrio do Fórum Desembargador Arthur Heraclio Gomes Filho, sito a Rua Tiradentes, nº 1120, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 258/2003, em que: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move contra SCHAFFER E CIA LTDA, ANDRE LUIZ SCHAFFER.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 48.695,01 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo), em 16/11/2007.

AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 14/11/2007.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

BEM(NS): 1)125(cento e vinte e cinco), JOGOS DE MESA, com seis cadeiras ripadas altas, em madeira mista(R\$35.000,00), 2)UMA LIXADEIRA, marca Solimaq, banda larga, controle eletrônico, freio a disco automático, rolo e patinho, com motores, completa, a cor verde com bege, semi nova(R\$45.000,00).

DEPOSITÁRIO: Sr. André Luis Schaffer, representante legal da Executada.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados os Executados, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, para todos os atos acima referidos, inclusive, seu cônjuge, se houver.

OBSERVAÇÕES: Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete. Eu, _____, Bel. Margarete da Silva, auxiliar juramentada, que digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

**Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório do Cível, Comércio e Anexos
Edital de Venda Judicial -PRAZO 20 DIAS**

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda judicial os bens de propriedade da empresa executada **REFRICOL- INDUSTRIA E COMÉRCIO MARECHAL LTDA**, na forma a seguir transcrita:

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 21/01/2008, às 15:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 31/01/2008, às 15:15 horas, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (50% da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador Arthur Heraclio Gomes Filho, sito à Rua Tiradentes, 1120, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 236/03, em que: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, move contra: REFRICOL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARECHAL LTDA.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 39.908,16, (trinta e nove mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos), em 07/11/2007.

AVALIAÇÃO: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) em 02/03/2006.

ÔNUS: Matrícula nº 7121: Penhora nos autos nº 579/86, de Execução movida por Banco Itaú; 205/87, 028/88, 096/92, 015/04 e 041/00 de Execuções Fiscais movidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; 074/01, 159/03, 155/03, 060/99, 039/06, 009/07 e 230/07 de Execuções Fiscais movida pela União/Fazenda Nacional; 128/02 de Execução movida pela Paraná Administradora e Participações S/C Ltda, 527/01 e 500/02 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco Bradesco S/A; 157/03, 251/03, 014/04, 048/04 e 162/07 de Execuções Fiscais movidas pelo INSS; 236/03 de Execução Fiscal movida pela Caixa Econômica Federal; 199/03 de Carta Precatória movida pela Danfoss do Brasil Ind. e Com. Ltda; 586/2004 de Execução Fiscal movida pelo Município de Marechal Cândido Rondon; 168/2005 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Município de Marechal Cândido Rondon e Fundo Municipal de Desenvolvimento de Mal. Cdo. Rondon, e 815/2004 de Ação Monitoria movida por Gerdau Açominas S/A.

BENS: MODULO nº 27/28/29/39-A, (formado pelos módulos nºs 27, 28, 29 e 30), do Parque Industrial, situado na ampliação do quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 7.999,2 m2 (sete mil, novecentos e noventa e nove metros e dois centímetros quadrados), com as seguintes benfeitorias: um barracão de alvenaria em edificação de 50 x 20m, e uma ampliação de uma construção em alvenaria com área de 1.737,41 m2, para fins industriais, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 7.121 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (R\$570.000,00).

DEPOSITÁRIO: Sr. Celson Allebrandt.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimada a empresa Executada REFRICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARECHAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para todos os atos aqui mencionados, se por ventura não for localizado para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil

subsequente.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos sete do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, _____, Bel. Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juíza de Direito

Maringá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU(S): ROBINSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Processo Crime nº: 2003.1631-2 - Prazo: 20 DIAS

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ROBINSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido aos 01.12.1974, natural de Peabiru-PR filho de Tarlei Veríssimo do Nascimento e de Maria Cleuzina Nunes do Nascimento, anteriormente residente na Rua José Geraldo Jorge, n. 97, Maringá-PR, atualmente se encontra em local desconhecido, pelo presente intima-o para que no dia 20.02.2008, às 08.45 horas, compareça em Juízo para o fim de participar de audiência admonitória, sob pena de regressão do regime prisional.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 21 de dezembro de 2007. Eu, _____, escrivão, o digitei e subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ**

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 77.554.004/0001-46, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 21 DE JANEIRO DE 2.008, às 09:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 01 DE FEVEREIRO DE 2.008, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.

PROCESSO: Autos n.º 0413/2005 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra CENTRO NORTE CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA.

LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO. BEM(NS): Apartamento sob nº 504 (quinhentos e quatro), localizado no quinto pavimento ou quinto andar, do Residencial Parque das Paineiras, nesta cidada. e o apartamento, de fundo, do lado esquerdo de que da Rua 28.118, olha a fachada principal do bloco, fazendo divisa na frente com o apartamento sob nº 503 e a direita com o poço de iluminação, escada e elevador, comn área total de 63.7295 m², tendo área privativa de 45.6092 m², área de uso comum de 7.4726 m², área de estacionamento coberta de 10,6477 m² e fração ideal do terreno de 45,9240 m², situado no Bloco "H" é a terceira edificação da direita de que, da rua 28.118 olha a fachada principal do bloco, objeto da matrícula nº 22709, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (efetuada em 16/02/2007).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 955,09 (atualizada até 19/09/2007)

ÔNUS: Primeira e especial Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 77.554.004/0001-46, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(tem) encontrado(s) para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens.Maringá, 12 de Novembro de 2007. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ
EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) MERCEARIA 28 DE JULHO LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ/MF sob o nº 81.128.670/0001-90, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 21 DE JANEIRO DE 2.008, às 09:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 01 DE FEVEREIRO DE 2.008, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.

PROCESSO: Autos n.º 0173/2004 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ contra MERCEARIA 28 DE JULHO LTDA.

LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO

BEM(NS): Um balcão refrigerador, com vison na tampa superior, com vidros para abertura em inox, caixa para 140 litros, com dois vidros frontais, medindo 27 centímetros, de largura 220 centímetros de comprimento, 977 centímetros de altura, equipado com motor Elgin sob o nº 1412457, em bom estado de conservação.

LOCALIZAÇÃO E DEPÓSITO: O bem se encontra em mãos do fiel depositário José Carlos Lupion, representante legal da empresa Mercearia 28 de Julho Ltda, na rua Lírio Real, 812, Conj. Industrial, nesta cidade de Maringá-PR

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (efetuada em 08/01/2007).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 755,05 (atualizada até 14/05/2007)

ÔNUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) MERCEARIA 28 DE JULHO LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ/MF sob o nº 81.128.670/0001-90, se porventura não for(tem) encontrado(s) para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens.Maringá, 13 de Novembro de 2007. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ
EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) DINA APARECIDA QUADROS - CPF/MF Nº 884.379.739-53, e seu esposo se casada for, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 21 DE JANEIRO DE 2008, às 09:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 01 DE FEVEREIRO DE 2008, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.

PROCESSO: Autos n.º 0529/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ contra DINA APARECIDA QUADROS.

LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO.

BEM(NS): Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 119 (cento e dezenove), com área de 300,97 metros quadrados, situada no Jardim Campos Elíseos, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Divide-se com a rua Rio Samambaia no rumo NO 58º 22' SE com uma distância de 12,20 metros; com a data 04 no rumo NE 31º 68' SO com uma distância de 24,67 metros, com a data 20 no rumo SE 58º 22' NO com uma distância de 12,20 metros, finalmente, com a data 2 no rumo SO 31º 38' NE com uma distância de 24,67 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiros, objeto da matrícula nº 49.328 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (efetuada em 25/10/2006).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.160,00 (atualizada até 20/12/2004).

ÔNUS: Não consta do autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) DINA APARECIDA QUADROS - CPF/MF Nº 884.379.739-53, e seu esposo se casada for, se porventura não for(tem) encontrado(s) para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens.Maringá, 13 de Novembro de 2007. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

Matelândia

**COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
ALDUINO PEDRO PEREIRA
AUTOS DE CURATELA SOB Nº 077/2006
EM QUE É AUTOR: LEONIR PEREIRA
E REQUERIDO: ALDUINO PEDRO PEREIRA
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de INTERDIÇÃO do requerido: ALDUINO PEDRO PEREIRA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 077/2006, movida por LEONIR PEREIRA, referente a sentença prolatada

em data de 15-10-2007, no qual foi decretada a interdição do requerido ALDUINO PEDRO PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, por ser portador de doença mental irreversível, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. LEONIR PEREIRA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 02-01-2008. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

JOSIANE FATIMA COSER – Escrevente Juramentada
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EVANDRO DE CARLI
AUTOS DE CURATELA SOB Nº 074/2004
EM QUE É AUTORA: CARMELINDA VARGAS DE CARLI
E REQUERIDO: EVANDRO DE CARLI
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de INTERDIÇÃO do requerido: EVANDRO DE CARLI na AÇÃO DE CURATELA sob nº 074/2004, movida por CARMELINDA VARGAS DE CARLI, referente a sentença prolatada em data de 20-06-2007, no qual foi decretada a interdição do requerido EVANDRO DE CARLI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, por ser portador de doença mental irreversível, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. CARMELINDA VARGAS DE CARLI, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 02-01-2008. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

JOSIANE FATIMA COSER – Escrevente Juramentada
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA LEANDRA DOS SANTOS
AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 207/2005
EM QUE É AUTORA: MADALENA FERREIRA DOS SANTOS
E REQUERIDA: MARIA LEANDRA DOS SANTOS
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de INTERDIÇÃO da requerida: MARIA LEANDRA DOS SANTOS na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 207/2005, movida por MADALENA FERREIRA DOS SANTOS, referente a sentença prolatada em data de 10-10-2007, no qual foi decretada a interdição da requerida MARIA LEANDRA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, por ser portadora de doença mental irreversível, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. MADALENA FERREIRA DOS SANTOS, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 02-01-2008. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

JOSIANE FATIMA COSER – Escrevente Juramentada
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Nova Esperança

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. **ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 2004.145-7, em que é réu **DIELSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, natural de Curitiba – PR., aos 19.06.1974, filho de Lídio Gomes da Silva e de Neuza Ferreira Pinto e Silva, RG. 6.754.102-2 – SSP-PR., residente na cidade de Presidente Castelo Branco – PR., à R. Santos Dumont, 335, atualmente em local ignorado. Por meio deste, fica devidamente **CITADO e INTIMADO** a comparecer perante esta vara criminal, **às 9:00 horas do dia 24 de JANEIRO de 2008**, oportunidade que será interrogado, sobre os fatos constantes da denúncia, o qual está incurso no art. 12 da lei 10.826/03. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que para que produza os efeitos legais, que será afixado no Edital do Fórum local, como de costume, com prazo de (15) quinze dias, bem como devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (16) dezesseis dias do mês de novembro de (2007) dois mil e sete. Eu. (JOBSON EDUARDO PASQUINI), auxiliar de cartório que o dititei e o subscrevo.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

Nova Fátima

**COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PR
Cartório do Cível e Anexos
André Albino Lucchese – Escrivão
Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado
Av. Pref. Nicanor Ferreira de Mello, 265 – Centro –
86.310-000 Nova Fátima PR**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E DOS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Flávio Dariva de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos n.º 066/2007 de usucapião em que é autora Janaína Michele da Silva, e réus Ademir Frazão da Silva e Outros, foi determinada a expedição do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, por todo o conteúdo da ação proposta, para compareçam pessoalmente perante este Juízo, acompanhados de seus respectivos cônjuges, no dia 25 de fevereiro de 2008, às 13h00min., para realização de audiência de conciliação (CPC, art. 277), ocasião em que poderão se defender, apresentando resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. No caso de requerimento de produção de prova pericial, poderão oferecer quesitos, bem como indicarem assistente técnico, tudo por intermédio de Advogado até a data da audiência ora designada. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos, haverá decisão sobre produção de provas e, haverá, eventualmente, designação de audiência de audiência de instrução e julgamento (CPC, art. 278, § 2º). Fiquem os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos identificados que, não comparecendo pessoalmente à audiência ora designada, ou não se defendendo, inclusive por não terem Advogados, importará na presunção de admissão de veracidade dos fatos afirmados pela parte autora (art. 285 e 319, do CPC).

CUMPRASE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro ano dois mil e sete. (17.12.07). Eu André Albino Lucchese – Escrivão, Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Rafael Leite de Medeiros
Escrevente Juramentado

Assinado sob autorização do Juiz Flávio Dariva de Resende, conforme portaria n.º 03/05

**Vara Criminal - Comarca de Nova Fátima – PR.
Edital de intimação n.º 17/2007 - Prazo: 15 dias
Réu: Alexandre dos Santos**

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da r. decisão de f. 127, que revogou o benefício da suspensão condicional do processo e a comparecer ao Fórum desta Comarca, sito à Av. Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265, no dia 14/02/2008, às 13h:30 min, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar os demais termos dos autos de processo crime n.º 2006.2-0, denunciado como incurso nas sanções do art. 171, caput, combinado com art. 29 do Código Penal, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo Advogado para apresentar Defesa Prévia, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como poderá ser decretada a sua prisão preventiva, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal.

RÉU: ALEXANDRO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Ionice dos Santos, natural de Ibaté-PR, onde nasceu aos 23/04/82, inscrito no RG n. 9330497, atualmente em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, 11/12/2007. Eu, (Noel Aires do Bonfim), Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

Flávio Dariva de Resende
Juiz de Direito

Pato Branco

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação, os bens do(s) executado(s): IRMÃOS CAGLIERO LTDA.; LUIZ OTÁVIO CAGLIERO e sua esposa, se casado for, e LAURO VALDOMIRO CAGLIERO e sua esposa, se casado for. VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Próximo DIA 21 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, por valor superior à importância da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Próximo DIA 31 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS, pelo maior lance, observando o disposto no artigo 692, do Código de Processo Civil (não será aceito lance que em seguida praça ofereça preço vil). LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, 55, centro, desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATÓRIA Nº 89/2006, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 134/1.01.0001201-2, oriunda do juízo da Vara Judicial de Sobradinho – Rs, em que é Exequente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e Executados IRMÃOS CAGLIERO LTDA. e outros. DESCRIÇÃO DO BEM: “25% (vinte e cinco por cento) do lote nº 05, da quadra nº 101, com área penhorada de 114,00 m², dentro de uma área maior, o qual em sua totalidade encontra-se ao Norte com o lote nº 04 com 19,00 m; ao Sul com a Rua Araucária com 19,00; ao Leste com o lote nº 13 com 24,00 m e a Oeste com o lote nº 09 com 24,00 m, tudo de conformidade com o conteúdo na matrícula nº 8.881, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Cidade e Comarca, contendo as redes públicas de água, luz, telefone, esgoto, rua asfaltada, cuja parte penhora é avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)”; “25% (vinte e cinco por cento) sobre uma casa muito velha e antiga, de madeira, já bastante danificada pelo passar dos tempos, coberta de telhas de barro, contendo uma garagem, uma dispensa, uma pequena cozinha, três quartos, uma sala, cuja

área penhorada é avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)”;

Observação: Em caso de alienação do referido imóvel, não será possível o seu desmembramento, por não conter metragem suficiente para qualquer tipo de edificação.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) em total de avaliação de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), em data de 05 de julho de 2007, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.442,69 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), em 27/04/2006, valor sujeito à atualização, mais custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado IRMÃOS CAGLIERO LTDA., LUIZ OTÁVIO CAGLIERO e sua esposa, se casado for; e LAURO VALDOMIRO CAGLIERO e sua esposa, se casado for, das datas designadas, caso não sejam encontrados para suas intimações pessoais.

ÔNUS: Usufruto Vitalício em favor da Sra. Therezinha Eraci Ferraz da Silva.

OBSERVAÇÃO: Quanto aos débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto à Serventia, nestes autos.

LEILOEIRO: SADI LUIZ SIMON, podendo ser encontrado na Rua Tocantins, 2396, Galeria Jatobá, sala 01, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco – PR (Fone: 46-3225-2268), cuja remuneração será da seguinte forma: 5% em caso de arrematação, sobre o valor da arrematação a ser pago pelo arrematante; 2% em caso de adjudicação, remição ou acordo entre as partes, sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente, pelo adjudicante ou pelo Executado.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Público desta Cidade e Comarca, Dirso Antonio Veronese, podendo ser encontrado na Travessa Goiás, 55, centro, junto ao Fórum local.

OBSERVAÇÃO: Caso feriado seja nas datas supra designadas (21/01/2008 e 31/01/2008), fica designado respectivamente o primeiro dia útil subsequente.

PATO BRANCO, 28 de dezembro de 2007, Eu, _____, (Paulo Cesar Caruso), Titular da Serventia, o fiz digitar e subscrevi. Por determinação do MM Juiz. Portaria nº 01/2004.

Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 206/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE NICY – CONFECÇÕES DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, na pessoa de seu representante legal e do sócio FABIO DA ROCHA PIEMONTE.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 567/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado NICY – CONFECÇÕES DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE NICY – CONFECÇÕES DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (CNPJ n.º 75157024/0001-58), na pessoa de seu representante legal e do sócio FABIO DA ROCHA PIEMONTE (CPF n.º 013.185.589-81), para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2486972-5 e 2510190-1, no valor total de R\$ 61.319,46 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) em data de 05/01/2007, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: “Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 205/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCI PINHEIRO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal e dos sócios, LUCI PINHEIRO e ADRIANA PINHEIRO.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca

de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 432/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LUCI PINHEIRO E CIA LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE LUCI PINHEIRO E CIA LTDA (CNPJ n.º 00724483/0001-77), na pessoa de seu representante legal, e dos sócios, LUCI PINHEIRO (CPF n.º 965.715.279-87) e ADRIANA PINHEIRO (CPF n.º 037.187.549-83) para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2495223-1, no valor total de R\$ 6.393,77 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) em data de 13/09/2006, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: “Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 204/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE TENFEN R. PRADO LTDA, na pessoa de seu representante legal.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 527/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado TENFEN R. PRADO LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE TENFEN R. PRADO LTDA (CNPJ n.º 01283291/0001-35), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2146383-3 e 2161230-8, no valor total de R\$ 1.817,53 (um mil, oitocentos e dezesseite reais e cinquenta e três centavos) em data de 05/01/2007, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: “Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 203/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDERSON DOS SANTOS, sócio da empresa PLASLANDER IND.COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 157/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado PLASLANDER IND.COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido,

pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE ANDERSON DOS SANTOS (CPF n.º 023.242.989-88), para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2480486-0, no valor total de R\$ 31.801,21 (trinta e um mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos) em data de 07/03/2007, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: “Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 210/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUPERMERCADO KARINI LTDA, na pessoa de seu representante legal.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 465/2003 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado SUPERMERCADO KARINI LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE SUPERMERCADO KARINI LTDA (CNPJ n.º 79162178/0001-99), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2656012-8, no valor total de R\$ 2.511,23 (dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos) em data de 08/05/2007, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: “Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 209/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE IMPORTADORA PERINI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal e do sócio, ELENITA PERINI REZENDE e CIBELE PERINI MALUCELLI.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 1285/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado IMPORTADORA PERINI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE IMPORTADORA PERINI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ n.º 84.942.556/0001-97), na pessoa de seu representante legal, e do sócio, ELENITA PERINI REZENDE (CPF n.º 600.477.989-04) e CIBELE PERINI MALUCELLI (CPF n.º 536.746.349-53), para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 02536295-0, no valor total de R\$ 2.890,35 (dois mil, oitocen-

tos e noventa reais e trinta e cinco centavos) em data de 07/07/2001, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: "Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS**

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

EDITAL n.º 208/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE INSTITUTO SELVAGEM COM. DE CONFECÇÕES DE ROPUAS LTDA, na pessoa de seu representante legal e do sócio, CLIDES JESUS PINHEIRO. O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectivamente, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 1284/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado INSTITUTO SELVAGEM COM. DE CONFECÇÕES DE ROPUAS LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO DE INSTITUTO SELVAGEM COM. DE CONFECÇÕES DE ROPUAS LTDA (CNPJ n.º 00098387/0001-60), na pessoa de seu representante legal, e do sócio, CLIDES JESUS PINHEIRO, para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2536293-4 e 2544225-3, no valor total de R\$ 53.951,29 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) em data de 30/08/2006, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: "Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR - VARA CÍVEL E ANEXOS**

Rua Vinte e dois de abril, n.º 199, Estância Pinhais, Cep: 83.323-240, fone: (41)3033 4606 - www.assejpar.com.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

EDITAL n.º 205/2007

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCI PINHEIRO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal e dos sócios, LUCI PINHEIRO e ADRIANA PINHEIRO. O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectivamente, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 432/2001 em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LUCI PINHEIRO E CIA LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO de LUCI PINHEIRO E CIA LTDA (CNPJ n.º 00724483/0001-77), na pessoa de seu representante legal, e dos sócios, LUCI PINHEIRO (CPF n.º 965.715.279-87) e ADRIANA PINHEIRO (CPF n.º 037.187.549-83) para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2495223-1, no valor total de R\$ 6.393,77 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) em data de 13/09/2006, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da

dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir: "Vistos etc... 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se Edital de citação, com prazo de vinte (20) dias. 3. Intimem-se. Pinhais, 10 de dezembro de 2007. (as) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2007. Eu, _____ Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

**Edital de Intimação de Audiência Admonitória,
com prazo de 30 (trinta) dias.**

Edital de intimação do condenado ausente, ROSNEI JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Guarapuava/Pr, filho de João Gabriel dos Santos e de Irene Andrade dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Processo Crime n.º 1999.25-8, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 11 de março de 2007, às 15:40 horas, para participar da audiência admonitória, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal brasileiro, por três vezes; art. 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal brasileiro, c/c art. 14, inc. II (por três vezes), do mesmo diploma legal, todos eles combinados com o art. 71, do Código Penal brasileiro, intimando-o a dar início às condições impostas na sentença de fls. 145/154, nos autos supra mencionados. Ficando ainda ciente de que não comparecendo poderá haver regressão de regime. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 29 de novembro de 2007. (a)Telma Ap. Gawron Stresser, Escrivã, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 012/91.

Piraquara

**EDITAL DE CITAÇÃO DE VALERIA PEREIRA RAMOS
COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, VALERIA PEREIRA RAMOS, com o prazo de VINTE DIAS, que nos autos de ação autuado sob o n.º 08/05, requerido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra VALERIA PEREIRA RAMOS, foi proferido o seguinte despacho a seguir transcrito. Cite-se como requer. Intime-se. Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo edital CITO, a devedora, VALÉRIA PEREIRA RAMOS, para que, no prazo de CINCO DIAS, pague a dívida exequente no valor de 2.638,42 (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos - Atualizado em: 21/09/07), a qual será devidamente atualizada monetariamente e demais cominações legais (custas processuais, honorários advocatícios, etc...) ou, no mesmo, venha em juízo e indique bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Intime-se (as) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito. Piraquara, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____ (Gilcimar Mello do Nascimento), Escrivã Designada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE COMÉRCIO DE MATERIAIS
BZ LTDA, ALBANO GALLE e MARIA JOSÉ DE CARVALHO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, COMERCIO DE MATERIAIS BZ LTDA, ALBANO GALLE e MARIA JOSÉ DE CARVALHO, com o prazo de VINTE DIAS, que nos autos de ação autuado sob o n.º 19/2000, requerido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra COMERCIO DE MATERIAIS BZ LTDA, ALBANO GALLE e MARIA JOSÉ DE CARVALHO, foi proferido o seguinte despacho a seguir transcrito. Cite-se como requer. Intime-se. Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo edital CITO, o devedor, ALBANO GALLE e MARIA JOSÉ DE CARVALHO, para que, no prazo de CINCO DIAS, pague a dívida exequente no valor de 3.033,76 (Três mil Trinta e três reais e setenta e seis centavos - Atualizado em: 07/08/07), a qual será devidamente atualizada monetariamente e demais cominações legais (custas processuais, honorários advocatícios, etc...) ou, no mesmo, venha em juízo e indique bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Intime-se (as) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito. Piraquara, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____ (Gilcimar Mello do Nascimento), Escrivã Designada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUPERMERCADO DAS PALMEIRAS LTDA e JOSÉ VITOR MOREIRA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, SUPERMERCADO DAS PALMEIRAS LTDA e JOSÉ VITOR MOREIRA, com o prazo de VINTE DIAS, que nos autos de ação autuado sob o n.º 405/99, requerido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SUPERMERCADO DAS PALMEIRAS LTDA e JOSE VITOR MOREIRA, foi proferido o seguinte despacho a seguir transcrito. Defiro o pedido retro. Intime-se. Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo edital CITO, o devedor, JOSE VITOR MOREIRA, para que, no prazo de CINCO DIAS, pague a dívida exequente no valor de 3.423,14

(Três mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos - Atualizado em: 07/08/07), a qual será devidamente atualizada monetariamente e demais cominações legais (custas processuais, honorários advocatícios, etc...) ou, no mesmo, venha em juízo e indique bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Intime-se (as) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito. Piraquara, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____ (Gilcimar Mello do Nascimento), Escrivã Designada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMERCIAL AGRÍCOLA RICO CHÃO LTDA, MARIO SERGIO PUCHTA BRASIL e AILTON PAIXÃO LOPES COM PRAZO DE VINTE DIAS

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, COMERCIAL AGRÍCOLA RICO CHÃO LTDA, MARIO SERGIO PUCHTA BRASIL e AILTON PAIXÃO LOPES, com o prazo de VINTE DIAS, que nos autos de ação autuado sob o n.º 2297/02, requerido por FAZENDA NACIONAL (A UNIÃO) CONTRA COMERCIAL AGRÍCOLA RICO CHÃO LTDA, MARIO SERGIO PUCHTA BRASIL e AILTON PAIXÃO LOPES, foi proferido o seguinte despacho a seguir transcrito. Cite-se como requer. Intime-se. Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo edital CITO, o devedor, AILTON PAIXÃO LOPES, para que, no prazo de CINCO DIAS, pague a dívida exequente no valor de 9.321,64 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos - Atualizado em: 14/10/02), a qual será devidamente atualizada monetariamente e demais cominações legais (custas processuais, honorários advocatícios, etc...) ou, no mesmo, venha em juízo e indique bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Intime-se (as) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito. Piraquara, 4 de Janeiro de 2008. Eu _____ (Gilcimar Mello do Nascimento), Escrivã Designada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Ponta Grossa

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE ENCERRAMENTO
FALÊNCIA DE LUIZ MARTINS FERRAGENS
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ - MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos sob n.º 115/2002 de FALÊNCIA da firma LUIZ MARTINS FERRAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.342.064/0001-35, que foi requerido perante este Juízo pedido de encerramento da falência, podendo qualquer interessado oferecer impugnação no prazo de 30 (trinta) dias (§ 2º, art. 159 da Lei 11.101/05). - E, para que ninguém alegue ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 26 de dezembro de 2007.- Eu, (a)Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira, Auxiliar Juramentada da 3ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

(a)Bel. AUDREY ELIS ALVES DE OLIVEIRA
Auxiliar Juramentada - 3ª Vara Cível
Autorizada pela portaria n.º 01/2004

Prudentópolis

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO POR PRESCRIÇÃO AQUISITIVA sob n. 0336/2005, requerido por AUGUSTO KAWKA e JOSEFA JACHINEK KAWKA, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " UM IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO DE RIO BELO, DISTRITO DE JACIABA, NESTE MUNICÍPIO COM ÁREA DE 17.242,50M², TENDO COMO CONFRONTANTES: JOSAFAT MROCZKO, MARIANO KAWKA, MARIANO SMUTEK E PEDRO SOWA, com as demais divisas, características e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos de fls. 21/22, anexado aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Prudentópolis, aos 22/07/05. Eu, / Mariá A. Silva/Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Nilda de Andrade
Escrivã Designada
Assina por determinação Judicial
Portaria 08/2006

Quedas do Iguaçu

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LOURIVAL RIBEIRO,
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

A Doutora Luciana Luchtenberg Torres, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LOURIVAL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 09-01-1969, natural de Matelândia/PR, portador(a) do RG n.º 4.929.793/SSP-PR, filho de Manoel Felício Ribeiro e Lucinda Martins Ribeiro, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 24 de janeiro de 2008, às 16h45min. a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 13/07, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 306 da Lei n.º 9.503/97, oportunidade em que, querendo, poderá(o) fazer(em)-se acompanhar de advogado constituído, sob pena de nomeação de defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008). Eu _____ (Cleoni Sartor), Escrivã do crime, que o fiz digitar e assino.

Cleoni Sartor - Escrivã
Aut. Portaria n.º 14/91

Realeza

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE ALTAIR BALDO, COM
PRAZO DE 30(trinta) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de DIVÓRCIO, sob o n.º 0229/2007, em que é requerente T.B., e requerida ALTAIR BALDO, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do Sr. ALTAIR BALDO, do inteiro teor da presente ação, bem como para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo, conteste a presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 e "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2007. Eu, _____ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA, Escrivã - CARLY TEREZINHA NOTTAR, Funcionária Juramentada, que digitei e imprimi e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE JANETE LEMOS DA SILVA,
COM PRAZO DE 30(trinta) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de DIVÓRCIO DIRETO, sob o n.º 0323/2007, em que é requerente J.S.L.D.S., e requerida JANETE LEMOS DA SILVA, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da Sra. JANETE LEMOS DA SILVA, do inteiro teor da presente ação, bem como para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo, conteste a presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2007. Eu, _____ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA, Escrivã - CARLY TEREZINHA NOTTAR, Funcionária Juramentada, que digitei e imprimi e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADA ROOU IND. E
COM. DE ALUMÍNIOS LTDA - ME, COM PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS.**

O Doutor Luiz Valerio dos Santos, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza-PR

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele

tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Execução fiscal**, sob n.º **04/2006**, em que é exequente **FAZENDA NACIONAL** e executada **ROOU IND. E COM. DE ALUMINIOS LTDA-ME**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** da executada **ROOU IND E COM. DE ALUMINIOS LTDA-ME**, na pessoa de seu sócio-gerente **ADELAR DE SOUZA** e sua esposa se casado for, em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal e sua cominações legais, constantes nos autos, no valor de R\$ 13.233,24, datado de 01/03/2006, devidamente acrescidos até a data do efetivo pagamento, ou igual prazo nomeie bens à penhora, contados do término do prazo do edital, sob pena de não o fazendo serem arrestados e/ou sendo convertido em penhora o arresto, de tantos bens quantos bastem para mencionado pagamento, ficando desde logo devidamente **INTIMADA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, opor embargos, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC). **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, aos 26 de agosto de 2007. Eu, _____, **MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA** – Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR** – **Funcionária Juramentada** – que digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Expediente Judiciário

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **CURATELA**, nos autos sob n.º **0159/2006**, em que é requerente **SIDNEY JOÃO BUCHMEIER**, e interditando **GERALDO LOURENÇO SEBASTIÃO**, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de **GERALDO LOURENÇO SEBASTIÃO**, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR(A)** o(a) senhor **SIDNEY JOÃO BUCHMEIER**. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2007. Eu, _____, **MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA** – Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR** – **Funcionária Juramentada**, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Santo Antônio da Platina

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 2004.065-5

A Dra. MICHELA VECHI SAVIATO, MM. Juíza Substituta da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **AMARILDO ALVES DE ASSIS**, filho(a) de Roque Alves de Assis e Olívia Delgado de Assis, nascido(a) 07.10.74, em Santo Antonio da Platina - PR, o(s) (a) qual, atualmente, encontram-se em lugar incerto, pelo presente cita-os(a) e o(a) intima-os(a) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **27 de março de 2008, às 13:00 horas**, devidamente acompanhado de advogado, nos termos da Lei 10.792/03, sob pena deste Juízo nomear um “ad hoc”, a fim de ser(em) interrogado(a,s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo supramencionado a que responde(m) como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, “caput” do Código Penal e 61, da Lei das Contravenções Penais, c.c. o artigo 69, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, Paulo Mauricio Ramos - (Escrivão), o digitei e subscrevi.

Michele Vechi Saviato
Juíza Substituta

São Mateus do Sul

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.

CITANDO: Dirlene Josélia Pires: Autos nº 10/2007 de Guarda com Pedido de Tutela Antecipatória. AUTORES: J.M.A.B. em favor de J.A.B. OBJETIVO: Citar Dirlene Josélia Pires, genitora da criança J.A.B, nascida no dia 09/08/00, para, no prazo de quinze (15) dias, querendo contestar, a presente ação. **ADVERTÊNCIA:** não comparendo ter-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em vinte e oito de dezembro de 2007.

Eu, _____ (Kelli Mari Gugelmin) escrivã criminal e anexos que o digitei e subscrevi.

Cristina Trento
Juíza Substituta

Telêmaco Borba

COMARCA DE TELÊMACO BORBA
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS- diligência do Juízo

Processo nº 000324/1996, de **AÇÃO DE FALÊNCIA**
Requerente(s): COMERCIAL GERDAU LTDA
Requerido(s): J.R. OLIVEIRA E P.R. OLIVEIRA
Objeto: INTIMAÇÃO do(s) credor(es) **ENGEMIX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.405.446/0001-28, atualmente em lugar incerto, para se manifestar, no feito e acerca do despacho de fls. 269 de teor seguinte: “Autos nº 324/96 – Falência - Dada a situação dos autos, não havendo bens a arrecadar, parece-me tratar-se o caso de falência frustrada. Manifestem-se o autor, os credores habilitados, o síndico e o Ministério Público. Intime-se. Telêmaco Borba, 22 de junho de 2007. as) Sígret Heloyna R. de Camargo Vianna, Juíza de Direito”. Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2007.- Eu, _____, Neide de Marques Monteiro, juramentada, subscrevi.

SÍGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA
Juíza de Direito

Terra Rica

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado **FABIO MOREIRA DE BRITO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 02/2007, de Execução Fiscal, em que é exequente o **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e executado **FABIO MOREIRA DE BRITO**, alegando em síntese o seguinte: que propõe a presente Execução Fiscal para cobrança da dívida no valor de R\$. 4.954,79, atualizada para o mês de 03/2007, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 60.190.150-9. Requer nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, a citação do executado, para no prazo de 5 dias, pagar a dívida devidamente atualizada e acrescida de juros, multa e demais encargos indicados no título executivo, ou nomear bens à penhora, sob pena de proceder-se a penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução. **DESPACHO DE FLS. 12:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 03.04.2007. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 18:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS. 19:** Como requer. Terra Rica, 17.10.2007. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Ficam os executados acima cientificados de que terão o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 21.12.2007. Eu (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação dos executados **LATICÍNIO VITÓRIA LTDA**, e dos responsáveis tributários **PEDRO ALVES DA SILVA** e **MAURO ALVES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 16/2001, de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional e executado **Laticínio Vitória Ltda**, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 472.028,11, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nº 90 2 99 016472-57, no valor de R\$. 411.795,60, nº 90 6 99 040839-22, no valor de R\$. 32.875,64, nº 90 6 99 040840-66, no valor de R\$. 16.437,99, e, nº 90 7 99 008382-33, no valor de R\$. 10.918,88. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, por oficial de Justiça na pessoa de seu representante legal **Mauro Alves da Silva**, ou de outro que represente legalmente a executada, para pagar o débito, no prazo legal, com atualização monetária, juros, custas e encargo legal que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.645/78, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens suficientes para a satisfação da dívida. **DESPACHO DE FLS. 36:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 24.04.2001. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 147/148:** Requer a citação por edital dos executados, e indica para garantir a presente o imóvel matriculado sob nº 1.674 de propriedade do executado **Mauro Alves da Silva**. **DESPACHO DE FLS. 161:** Defiro como requer. Terra Rica, 18.10.2007. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Ficam os executados acima cientificados de que terão o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 21.12.2007. Eu (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Ubiratã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DA MÃE BIOLÓGICA **MARCIA APARECIDA FREIRE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**. A DOUTORA **ALINE PASSOS BAIONI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a mãe biológica **MARCIA APARECIDA FREIRE** atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de **AÇÃO DE GUARDA** sob nº 032/2007, requerido por **J V R e M A R** referente ao menor **U C F R**, nascido aos 26.12.1996, ficando a mesma citada, com o prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta, instruindo com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumulado com art. 232 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, _____, **FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Empregado Juramentado
Autor. Por Portaria 008/2007

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA **ALINE PASSOS BAIONI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG n. 2.077.623-4, filho de Francisco Pereira da Silva Junior e Leonor Ramos Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** sob nº 152/2007, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** contra **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, **DIMAS GOMES DE CRISTO** e **OSVALDO RODRIGUES FERREIRA**. Tendo sido alegado em síntese o seguinte: O Ministério Público recebeu expedientes da Corregedoria da Polícia Civil dos quais se inferem a prática de atos de improbidade pelos réus. Aliados a constatação de ato improbidade no inquérito policial n. 123/06, que deram ensejo ao procedimento investigatório n. 06/2006, objetivando suas devidas responsabilidades na esfera cível: Fato 01- Permitir que pessoa estranha a Delegacia exercesse atividades policiais – Réu Gilberto Pereira da Silva; Fato 02 – Beneficiar a si mesmo através da prática de ato de improbidade – Réu Osvaldo Rodrigues Ferreira; Fato 03 – Faltar com a verdade, não zelar pela integridade do preso e comprometer a função policial – Réus Dimas Gomes de Cristo, Gilberto Pereira da Silva e Osvaldo Rodrigues Ferreira; Fato 04 – Ilegalidade verificada nos autos do inquérito policial n. 123/06, Réus Gilberto Pereira da Silva e Dimas Gomes de Cristo; Fato 05 – Fornecer cigarros a adolescente apreendida – Réu Gilberto Pereira da Silva; Requer: a citação e intimação dos réus para que no prazo de quinze dias apresentem defesa preliminar por escrito; após repelindo as defesas prévias dos réus, requer seja recebida a inicial, mandando cita-los para responder a ação sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. Atribui-se a causa o valor de R\$-1.000,00 (a) **ALEXANDRE GAIO** e **ANA PAULA PINA GAIO** – Promotores de Justiça. Ficando devidamente citado e intimado o requerido, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa preliminar. Ficando advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, _____, **FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Empregado Juramentado
Autor. Por Portaria n. 008/2007

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE **DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO**
A DOUTORA **ALINE PASSOS BAIONI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184 do CPC
PROCESSO: nº 101/2007 - INTERDIÇÃO
Requerente: PEDRO PIZONI
Requerido: ORLANDO PIZONI
Data da Sentença: 22.10.2007
Data do Trânsito em julgado: 21.12.2007
Causa: Deficiência mental

Curador Nomeado: PEDRO PIZONI

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, _____, **FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Empregado Juramentado
Autor. Por Portaria 008/2007

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LEONINA DA SILVA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000087/2006, de **INTERDIÇÃO E CURATELA**
Requerente: LEONICEA DA SILVA
Requerida: LEONINA DA SILVA

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 56/58, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida: **LEONINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 8.994.200-4, inscrita no CPF/MF sob nº 010.775.359-61, residente e domiciliada à Rua M, nº 3045, Quadra 20, Lote 11, nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, cuja parte dispositiva é a seguinte: “Ante o exposto, decreto a interdição da requerida **LEONINA DA SILVA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer (art. 1.772 do Código Civil), por si só, os atos da vida civil. Em consequência, de acordo com o artigo 1.775, parágrafo segundo, do Código Civil, nomeio-lhe curadora **LEONICEA DA SILVA** (irmã), mediante compromisso. Finalmente, em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique na imprensa local e no órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar o interditando nas custas e despesas do processo, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita”.

Causa da Interdição: Portadora de retardo mental grave F12 (CID 10 - OMS, 1983) (laudo de fls. 30)

Curadora Nomeada: **LEONICEA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 9.602.881-4, inscrita no CPF/MF sob nº 049.642.899-31, residente e domiciliada na Rua M, nº 3045, Quadra 20, Lote 11, nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

UMUARAMA, em 12 de Dezembro de 2007. - Eu, _____, **LEANDRO DE SOUZA CABREIRA**, **FUNCIONÁRIO JURAMENTADO**, o datilografei e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

União da Vitória

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PR
“CARTÓRIO CRIMINAL”

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉU(S).
MARIA GORETE BLASIK
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A DOUTORA **CAROLINA DELDUQUE SENNES**, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré **MARIA GORETE BLASIK**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1973, filha de Pedro Blazik e de Hilária Gurak Blazik, residente na rua José Vodonós, n.º 47, Bairro São Joaquim, União da Vitória, Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-A** e chama-a a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 314, no dia **ONZE (11) de FEVEREIRO DE 2008, às 16:30 horas**, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 2002.508-4 de Processo-Crime, que a Justiça Pública move contra a mesma, como incurso nas sanções do artigo 171, “Caput”, c/c art. 14, II e 29, do Código Penal. Fica ainda a acusada ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Roseni M. W. Ferreira, Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

CAROLINA DELDUQUE SENNES
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PR
“CARTÓRIO CRIMINAL”

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S).
RUDINEI PEREIRA e ROBSON
FRANCISCO FAUSTINO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A DOUTORA CAROLINA DELDUQUE SENNES, MM.
JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pesso-
almente os réus **RUDINEI PEREIRA, vulgo “Nenê”**, brasi-
leiro, solteiro, nascido em 01/01/1984, natural de Clevelândia,
Paraná, filho de Shirley de Fátima Alves Pereira, residente na
rua Eurico Cleto da Silva, n.º 893, Bairro São Cristóvão, União
da Vitória, Paraná e **ROBSON FRANCISCO FAUSTINO**,
brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1984, natural de União
da Vitória, Paraná, filho de Rodolfo Faustino e Rosa Amâncio
Faustino, residente na rua Eurico Cleto da Silva, s/n.º, Bairro
São Cristóvão, União da Vitória, Paraná, atualmente em lugar
incerto e não sabido, pelo presente **CITA-OS** e chama-os a
comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum local,
sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 314, no dia **VINTE
E SEIS (26) de FEVEREIRO DE 2008, às 10:30 horas**, a fim
de serem interrogados e acompanharem a todos os demais ter-
mos do processo sob nº 2003.553-1, de Processo-Crime, que a
Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas san-
ções do artigo 163, § único, I, do Código Penal. Fica ainda o
acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Pro-
cesso Penal. “Art. 366, Se o acusado, citado por edital, não
comparecer, nem constituir advogado, ficará suspenso o pro-
cesso e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determi-
nar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso,
decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo
312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passa-
do nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Pa-
raná, Cartório Criminal. Aos vinte e seis (26) dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Roseni M. W.
Ferreira, Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

CAROLINA DELDUQUE SENNES
Juíza Substituta

JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ.
“CARTÓRIO CRIMINAL”

Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 314 – centro – União da
Vitória, Pr - Fone: (42) 3522-3786 – R: 36/51

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DOS RÉUS EDSON LUIS RIBEIRO, PATRÍCIA
SCHULTZ e JULIANA CRISTINA LITWINSKI
COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A DOUTORA CAROLINA DELDUQUE SENNES, MM.
JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma
da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (Noventa) dias, que
não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus **EDSON
LUIS RIBEIRO, vulgo “Gaguinho”**, brasileiro, solteiro, nas-
cido em 05/03/1978, filho de Salvador ribeiro e Tereza Corde-
iro Ribeiro, residente na rua Vitória, n.º 124, Bairro Limeira,
União da Vitória, Paraná, **PATRÍCIA SCHULTZ**, brasileira,
separada, natural de Porto União, SC, nascida em 12/09/1977,
filha de Lauro Schultz e Sirlei do Rocio Schultz, residente na
rua Celso Araújo de Souza, n.º 131, Bairro Limeira, União da
Vitória, Paraná e **JULIANA CRISTINA LITWINSKI**, brasi-
leira, solteira, natural de Porto União, SC, nascida em 05/03/
1986, filha de Valdir Litwinski e Juciane Lacowicz Letwinski,
residente na rua Celso Araújo de Souza, n.º 290, Bairro Limei-
ra, União da Vitória, Paraná, atualmente em lugar incerto não
sabido, pelo presente **intima-os da sentença de pronúncia,
proferida em data de 16/10/2007, nos autos de processo-cri-
me n.º n.º 2004.637-8**, que a Justiça Pública move contra os
mesmos como incurso no artigo 121, § 2.º, II, III e IV (1.ª
descrição), art. 211 (2.ª descrição), art. 1.º, da Lei 2252/54 (3.ª
descrição), art. 243, da Lei 8069/90 (4.ª descrição), c/c art. 29
e 69, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento dos
referidos réus, expediu-se o presente edital que será publicado
na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passa-
do nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Pa-
raná, Cartório Criminal. Aos vinte e oito (28) dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Roseni M.:W.
Ferreira, Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

CAROLINA DELDUQUE SENNES
Juíza Substituta

O Diário Oficial de sempre. 100% DIGITAL



Modernidade, agilidade e economia
ao alcance de um clique.

Acesse

www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.

